



Diário Oficial

Nº 11.010 - Ano XLIV

Sexta-feira, 05 de dezembro de 2014

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 14.933 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

DENOMINA PRAÇA LAURA BIERREMBACH DE CASTRO VASCONCELLOS UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA LAURA BIERREMBACH DE CASTRO VASCONCELLOS a praça 06, com área de 1.958,00m² (Qt. 16,882; Código Cartográfico 3412.4138.0001), pertencente ao loteamento JARDIM CHAPADÃO - CONTINUAÇÃO (2ª Gleba), localizada entre a Avenida João Erbolato, Rua Paschoal Nucci, Rua Presidente João Goulart e Avenida Getúlio Vargas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Luiz Cirilo
PROTOCOLADO: 14/08/2575

LEI Nº 14.934 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

DENOMINA PRAÇA RINO ZANDONAI UMA PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA RINO ZANDONAI o Sistema de Lazer 02, com área de 6.963,21m² (Qt. 16.373; Código Cartográfico 3343.6378.1821), pertencente ao loteamento RESIDENCIAL SÍRIUS, localizada entre as Áreas Verdes 2, 3 e 4 e Área Institucional 3 (Equipamento Público Urbano), no mesmo loteamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

AUTORIA: CMC - Ver. Luiz Lauro Filho
PROTOCOLADO: 14/08/4415

DECRETO Nº 18.581 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, na seguinte classificação:

I - nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 14.744 de 20 de dezembro de 2013.	
60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
12.122.1086.1203	CONSTRUÇÃO SEDE FUMEC
45.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
01-200.000	EDUCAÇÃO..... R\$ 1.000.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º da Lei Municipal nº 14.744 de 20 de dezembro de 2013.	
60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
12.122.1086.1203	CONSTRUÇÃO SEDE FUMEC
45.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
01-200.000	EDUCAÇÃO..... R\$ 2.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 3.000.000,00	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
12.122.1086.1203	CONSTRUÇÃO SEDE FUMEC
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 2.000.000,00
60.404	ALFABETIZAÇÃO
12.366.1084.1200	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DA FUMEC
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ 1.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 3.000.000,00	

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

JULIO ANTONIO MORETO

Secretario Municipal de Educação em exercício e Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade/Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 14/10/61495 e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18.582 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A OPERAÇÃO VERÃO 2014/2015 DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, INSTITUI O PLANO PREVENTIVO DE DEFESA CIVIL - PPDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo que atende as convocações para atendimento de emergências da Defesa Civil durante o verão;

CONSIDERANDO que o Município de Campinas foi certificado como cidade modelo pela UNISDR da Organização das Nações Unidas e recebeu o Protocolo Nacional Conjunto para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução na busca da redução do risco de desastre e do desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar as ocorrências graves durante o período de maior precipitação pluviométrica do ano; **CONSIDERANDO** que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos e setores da Administração Municipal devem colocar à disposição da Defesa Civil todos os meios e os recursos para o bom desempenho de suas ações;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Defesa Civil de Campinas está integrada ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e que centraliza as ações de coleta de dados e envio de previsão meteorológica aos demais municípios no Plano de Continuidade da Região Administrativa e Campinas,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Operação Verão 2014/2015 entre os dias 1º de dezembro de 2014 e 31 de março de 2015, podendo ser antecipada e/ou prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Parágrafo único. Fica instituído o Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC, que terá vigência no período de 1º de dezembro de 2014 a 31 de março de 2015, podendo ser prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

Art. 2º O Grupo Executivo da Operação Verão será constituído por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de órgãos da administração direta e indireta, da seguinte forma:

- I** - Gabinete do Prefeito, através do Departamento de Defesa Civil;
- II** - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;
- III** - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV** - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- V** - Secretaria Municipal de Comunicação;
- VI** - Secretaria Municipal de Urbanismo;
- VII** - Secretaria Municipal de Habitação;
- VIII** - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA;
- IX** - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º Os membros titulares e os suplentes do Grupo Executivo da Operação Verão serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares das Secretarias e da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, respectivamente.

§ 2º Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil no desenvolvimento dos trabalhos do Grupo Executivo da Operação Verão, estes poderão ser convocados pelo Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito, com base em solicitação devidamente justificada e apresentada pelo Diretor do Departamento de Defesa Civil.

Art. 3º O Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC se baseia na adoção de medidas antecipadas à deflagração de escorregamentos, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:

- I** - Índices Pluviométricos;
- II** - Previsão Meteorológica; e
- III** - Vistorias de Campo.

Art. 4º O Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC trabalhará com quatro níveis, sendo:

I - estado de observação: até 80 mm, acompanhamento dos índices pluviométricos;

II - estado de atenção: a partir de 80,1mm - vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;

III - estado de alerta: após vistoria de órgão técnico designado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, remoção preventiva da população das áreas de risco iminente indicadas pelas vistorias;

IV - estado de alerta máximo: remoção de toda a população que habita áreas de risco, indicadas por vistoria técnica, por órgão designado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Art. 5º Os relatórios e as propostas elaboradas pelos órgãos que compõem o Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC deverão ser encaminhados para apreciação do Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, cabendo exclusivamente a este a divulgação de informações relativas ao plano.

Art. 6º Caberão, respectivamente, aos órgãos municipais as seguintes atribuições:

- I - Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito:**
 - a) disponibilizar espaço físico para instalação de uma Sala de Gerenciamento de Crise, quando se fizer necessário;
 - b) promover e coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, por intermédio do Departamento de Defesa Civil, e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres;
 - c) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.
- II - Departamento de Defesa Civil:**
 - a) elaborar e difundir o Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC para a Operação Verão 2014/2015 ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
 - b) coordenar e supervisionar as ações de Proteção e Defesa Civil;

- c) operacionalizar as atividades de vistorias preventivas nas áreas de risco já mapeadas;
- d) manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- e) elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- f) implantar bancos de dados, elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, nível de riscos e recursos relacionados com o equipamento do território disponíveis para o apoio às operações;
- g) assegurar a profissionalização e a qualificação, em caráter permanente, de recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- h) operacionalizar o Centro de Gerenciamento de Desastres - CGD, promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC, manter o Sistema Nacional e Estadual informados sobre as ações de prevenção e ocorrências de desastres em atividades de Defesa Civil e a articulação com órgãos de monitorização, alerta e alarme com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados na Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE;
- i) propor à autoridade municipal, por intermédio do Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito, a decretação de Situação de Emergência e de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
- j) articular a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;
- k) proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e preencher os formulários estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC, com base nas informações prestadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- l) articular-se com o Corpo de Bombeiros e a Coordenadoria Regional de Defesa Civil - REDEC I/5;
- m) participar ativamente da Câmara Temática de Defesa Civil da Região Metropolitana de Campinas;
- n) apoiar as ações do Grupo de Estudos e Trabalho de Assistência Humanitária - GETAH, que auxiliará nos assuntos de cooperação humanitária e na utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- o) incentivar a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil e a sua participação no Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- p) Solicitar o apoio dos radioamadores integrantes da Rede Nacional de Emergência de Radioamadores - RENER, bem como o apoio da Rede Integrada de Emergência - RINEM no Município;
- q) coordenar o Sistema de Informações sobre Desastres de Campinas - SINDESC;
- r) operacionalizar o Plano de Chamada do Departamento de Defesa Civil podendo, a qualquer tempo, realizar o remanejamento de servidores deste departamento, a bem do serviço público;
- s) operacionalizar a Rede de Alerta de Desastres, conforme Decreto Municipal nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- t) coordenar as ações da Central de Prevenção de Desastres Naturais - CPDN, instituída pelo Decreto Municipal nº 17.536 de 12 de março de 2012;
- u) declarar mudanças de níveis da operação: Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo.
- III - Secretaria Municipal de Urbanismo:**
- a) vistoriar edificações, garantindo o isolamento e a evacuação da população em situação de risco iminente;
- b) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais, garantindo equipe técnica e de fiscalização para pronta atuação;
- c) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;
- d) implementar ações que visem a resiliência da cidade e os processos sustentáveis de urbanização;
- e) implementar projeto de autoconstrução, ampliando o fornecimento e a divulgação do manual de orientação para habitação econômica;
- f) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- g) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.
- IV - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA Campinas:**
- a) implementar ações de apoio ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, de acordo com a Lei nº 11.420/02, art.4º, II, c.;
- b) informar ao Departamento de Defesa Civil e ao Grupo Executivo da Operação Verão o nome do responsável pelo fornecimento de alimentos à população de áreas atingidas por desastres, por intermédio do Banco de Alimentos e do Instituto de Solidariedade e Segurança Alimentar;
- c) enviar ao Departamento de Defesa Civil e ao Grupo Executivo da Operação Verão a relação de entidades, associações de bairros e respectivos responsáveis pelo cadastro e distribuição de alimentos;
- d) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

e) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

V - Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública:

- a) coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Municipal, visando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;
- b) coordenar as ações da Central Integrada de Monitoramento de Campinas - CIM-Camp, em apoio ao desenvolvimento do Plano Preventivo de Defesa Civil - PPDC;
- c) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- d) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

VI - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;
- b) indicar áreas prioritárias a serem atendidas pela "Operação Cata Treco";
- c) realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de situações de desastre;
- d) definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social, e com a Secretaria Municipal de Habitação;
- e) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- f) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

VII - Secretaria Municipal de Administração:

- a) executar o planejamento, através do Departamento de Transportes Internos - DETI, para utilização de veículos das demais secretarias, bem como seu abastecimento na iminência ou durante o desastre, nas operações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- b) priorizar os processos de licitações em prevenção e respostas aos desastres, em especial na utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC;
- c) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- d) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública, deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

VIII - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

- a) dar suporte aos órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil - SIMPDEC nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre;
- b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- c) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

IX - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social:

- a) fornecer ao Departamento de Defesa Civil e ao Grupo Executivo da Operação Verão o cadastro atualizado dos abrigos de emergência com indicadores estabelecidos pela Carta Humanitária em cada região, conforme estabelecido pelo Decreto nº 17.851, de 23 de janeiro de 2013, que "Dispõe sobre o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Assistência Humanitária para Situações de Desastres e altera o Decreto nº 17.535, de 09 de março de 2012, que "Dispõe sobre a criação do Grupo de Estudos e Trabalho de Assistência Humanitária - GETAH";
- b) organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- c) promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- d) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
- e) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

X - Secretaria Municipal de Gestão e Controle:

- a) dar suporte ao Departamento de Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastre;
- b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br
br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

c) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XI - Secretaria Municipal de Cultura:

a) executar atividades e/ou oficinas culturais nos abrigos emergenciais, quando instalados;

b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

c) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

a) incentivar atividades em praças esportivas com o intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques, etc.);

b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

c) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XIII - Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável:

a) mapear e vistoriar os espelhos de água (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques e, em especial, açudes e barragens);

b) encaminhar, ao final da Operação Verão, relação das notificações efetuadas aos proprietários de barragens e açudes do Município para apresentação das necessárias outorgas junto ao órgão responsável, quando de denúncias formuladas ao sistema municipal de comunicação, a saber: Sistema 199, Sistema 156, processos, etc.;

c) manter atualizada a listagem enviada pelo Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE das outorgas, fornecidas por aquele órgão, de açudes e barragens existentes em Campinas;

d) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

e) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XIV - Secretaria Municipal de Educação:

a) implementar ações de prevenção, de acordo com o programa de desenvolvimento de recursos humanos, conforme a Lei Municipal nº 9.310, de 27 de junho de 1997, que institui o programa "Defesa Civil nas Escolas", da rede pública municipal de ensino;

b) apresentar à Coordenação Executiva da Operação Verão o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como logística e a mão de obra para atendimento aos desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;

c) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

d) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XV - Secretaria Municipal de Habitação:

a) vistoriar as edificações em áreas de risco, promovendo o isolamento e a remoção preventiva dos seus moradores, em estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

b) disponibilizar abrigos provisórios, não emergenciais, aos moradores de habitações sinistradas devidamente certificadas pela Defesa Civil;

c) acompanhar a situação de habitações sinistradas até sua completa demolição e posterior recuperação da área;

d) intensificar a fiscalização, visando identificar a construção de novos imóveis irregulares ou clandestinos, evitando novas ocupações de áreas;

e) dar suporte às populações flageladas, no âmbito de suas atribuições, com estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social e Secretaria de Serviços Públicos;

f) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

g) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XVI - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

a) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;

b) vistoriar edificações e áreas de risco visando a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas vulneráveis;

c) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;

d) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

e) reabilitação do cenário do desastre, compreendendo os seguintes itens:

1 - avaliação dos danos;

2 - desobstrução e remoção dos escombros;

3 - limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;

4 - reabilitação dos serviços essenciais;

f) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção, socorro e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

g) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

h) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XVII - Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) prevenir desastres através da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais

e não estruturais;

b) vistoriar áreas de risco ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado;

c) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;

d) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;

e) reabilitação do cenário do desastre, relativo à infraestrutura urbana compreendendo os seguintes itens:

1 - avaliação dos danos;

2 - auxiliar na desobstrução e remoção dos escombros;

3 - reabilitação dos serviços essenciais;

f) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

g) realizar vistorias preventivas em pontes, pontilhões, passarelas e outras obras de arte, assim como obras de infraestrutura urbana para avaliação de risco adotando, quando necessário, as medidas estruturais cabíveis, com estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Urbanismo;

h) a dotação orçamentária para ações de Defesa Civil com vistas à recuperação de áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência ficará a cargo da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito;

i) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

j) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XVIII - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC:

a) identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações adotando medidas preventivas, emergenciais e de recuperação;

b) assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Defesa Civil;

c) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

d) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XIX - Secretaria Municipal de Comunicação:

a) manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

b) apoiar nas ações de comunicação social dando visibilidade às atividades da Operação Verão;

c) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

d) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XX - Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

a) planejar e viabilizar estudos para que as Secretarias estabeleçam plantões em situações de desastres, ameaças e riscos, dentro do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

b) designar a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS como centro de integração de todos os órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

c) promover atividades de motivação e capacitação para todos os profissionais envolvidos na Operação Verão;

d) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

e) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XXI - Secretaria Municipal de Finanças:

a) disponibilizar recursos orçamentários para emprego imediato nas ações de Defesa Civil quando da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;

b) dar suporte à Defesa Civil quando da utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;

c) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

d) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XXII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo:

a) coordenar as ações que envolvam o relacionamento com outros países e organismos internacionais quanto à cooperação logística, financeira, técnica e científica e em participações conjuntas em atividades de assistência humanitária;

b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

c) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XXIII - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:

a) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

b) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XXIV - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda:

a) apoiar as ações da Operação Verão no âmbito da sua competência;

b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;

c) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação

prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XXV - Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida:

- a) apoiar as ações da Operação Verão no âmbito da sua competência;
 b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
 c) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XXVI - Secretaria Municipal de Relações Institucionais:

- a) apoiar as ações da Operação Verão no âmbito da sua competência;
 b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
 c) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XXVII - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti:

- a) elaborar e apresentar à Comissão Executiva o Plano de Contingência para eventos adversos;
 b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
 c) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XXVIII - Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC:

- a) planejar e viabilizar, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Educação, a organização de locais para possíveis abrigos em situações de desastre, disponibilizando as informações sobre quantidade e localidade de tais imóveis, assim como indicando um profissional como referência para acionamento do sistema;
 b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
 c) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XXIX - Fundação “José Pedro de Oliveira” - Mata Santa Genebra:

- a) disponibilizar recursos materiais e humanos na ocorrência de desastre em sua localidade, bem como nas suas proximidades, com a utilização de veículos, equipamentos e equipes de trabalho, informando aos órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
 b) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
 c) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XXX - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA:

- a) intensificar o controle das atividades capazes de provocar desastres;
 b) apoiar no monitoramento das estações meteorológicas e pluviômetros mecânicos;
 c) disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos;
 d) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
 e) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XXXI - Serviços Técnicos Gerais - SETEC:

- a) manter estrutura de funcionamento de modo que, em situações de desastre de grande porte, possa ampliar seu atendimento, conforme estabelecido pelo Decreto nº 17.851, de 23 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre o Plano Municipal Integrado de Gerenciamento de Assistência Humanitária para Situações de Desastres e altera o Decreto nº 17.535, de 09 de março de 2012, que ‘Dispõe sobre a criação do Grupo de Estudos e Trabalho de Assistência Humanitária - GETAH’”;
 b) contribuir para a redução dos desastres através da fiscalização sobre a utilização de para-raios em parques, circos, e similares;
 c) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
 d) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil.

XXXII - Informática de Municípios Associados - IMA:

- a) dar suporte às equipes da Defesa Civil na realização dos monitoramentos do Terra MA2, SIADDEC - Sistema de Alerta de Defesa Civil, DONARE - Sistema de Gerenciamento de Ações Humanitárias, GODC - Gerenciamento de Ocorrências da Defesa Civil e Sistema Telefônico de Emergência 199 - Cliente P.A.;
 b) apoiar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil em eventos desastrosos, garantindo a conectividade dos equipamentos disponibilizados à Defesa Civil;
 c) atualizar, junto ao Departamento de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 16.706, de 21 de julho de 2009;
 d) em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública deverá desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil;

Parágrafo único. Todos os órgãos que fazem parte do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil deverão:

- a) indicar profissionais para referência sobre o recebimento e repasse de todas as informações pertinentes à Operação Verão, assim como a mudança dos níveis de operação, situações dos eventos e equipes de plantão, sendo estes de fácil localização, visando atender a Rede de Alerta de Desastres do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
 b) disponibilizar ao Departamento de Defesa Civil endereço eletrônico para recebimento diário de previsões e alertas meteorológicos;
 c) disponibilizar, mediante acionamento do Departamento de Defesa Civil, equipe de plantão durante o horário de expediente, bem como fora dele, enviando a escala ao Departamento de Defesa Civil, podendo ser mensal ou semanal.

Art. 7º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Defesa Civil: conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III - Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta;

IV - Estado de Calamidade Pública: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta;

V - Dano: resultado das perdas humanas, materiais ou ambientais infligidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e aos ecossistemas, como consequência de um desastre;

VI - Prejuízo: medida de perda relacionada com o valor econômico, social e patrimonial, de um determinado bem, em circunstâncias de desastre;

VII - Recursos: conjunto de bens materiais, humanos, institucionais e financeiros utilizáveis em caso de desastre e necessários para o restabelecimento da normalidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Redigido no Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos constantes do protocolo nº 2014/10/57833, em nome de Gabinete do Prefeito - Departamento de Defesa Civil, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.583 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PROLONGAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 13.543, de 23 de março de 2009, que estabelece novos critérios para denominação de logradouros públicos, quando se tratar de prolongamentos de vias públicas,

DECRETA:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas, em prolongamento às outras já existentes, na forma descrita a seguir:

I - RUA ÂNGELO SELLIN, em prolongamento, a Rua 74 do loteamento Alphaville Campinas, com início na Rua com a mesma denominação, antiga Rua 22 - do Jardim Myriam Moreira da Costa, e término no encontro com a Avenida Evandro Batista Vieira (Avenida 03) do próprio loteamento Alphaville Campinas;

II - RUA JOSÉ FÁBIO RAPHAEL, em prolongamento, a Rua 75 do loteamento Alphaville Campinas, com início na Rua com a mesma denominação, antiga Rua 09 - do Jardim Myriam Moreira da Costa, e término no encontro com a Avenida Evandro Batista Vieira (Avenida 03) do próprio loteamento Alphaville Campinas;

III - RUA GUERINO BRISTOTTI, em prolongamento, a Rua 76 do loteamento Alphaville Campinas, com início na Rua com a mesma denominação, antiga Rua 04 - do Jardim Myriam Moreira da Costa, e término no encontro com a Avenida Evandro Batista Vieira (Avenida 03) do próprio loteamento Alphaville Campinas;

IV - RUA MAURÍCIO FALCAO DELBUONO, em prolongamento, a Rua 77 do loteamento Alphaville Campinas, com início na Rua com a mesma denominação, antiga Rua 03 - do Jardim Myriam Moreira da Costa, e término no encontro com a Avenida Evandro Batista Vieira (Avenida 03) do próprio loteamento Alphaville Campinas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2014/10/57932, em nome da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.584 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

INSTITUI A COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA DE DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL E DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 227, caput e §7º, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional para formulação de proposta de diretrizes para a elaboração da Política Municipal e do Plano Municipal Decenal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional Municipal será composta por:

I - um representante de cada uma das Secretarias Municipais a seguir estabelecidas:

- a) Cidadania, Assistência e Inclusão Social;
- b) Cooperação em Assuntos de Segurança Pública;
- c) Cultura;
- d) Educação;
- e) Esporte e Lazer;
- f) Finanças;
- g) Habitação;
- h) Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
- i) Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- j) Saúde;
- l) Trabalho e Renda;
- m) Transportes;
- n) Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II - dois representantes de cada um dos Conselhos Municipais a seguir estabelecidos, respeitando-se a paridade entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil em cada um deles:

- a) Assistência Social;
- b) Segurança Alimentar;
- c) Desenvolvimento e Participação da Comunidade Negra de Campinas;
- d) Entorpecentes;
- e) Direitos da Mulher;
- f) Direitos da Pessoa com Deficiência;
- g) Cultura;
- h) Educação;
- i) Esportes;
- j) Saúde;
- l) Direitos Humanos.

III - seis representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um representante da Diretoria Executiva e os demais de cada Comissão Técnica, quais sejam:

- a) Comissão de Abrigos;
- b) Comissão de Combate à Violência Doméstica contra Criança e Adolescente;
- c) Comissão Jovem Aprendiz;
- d) Comissão de Medidas Sócio-Educativas;
- e) Proteção Básica.

IV - dois representantes do Conselho Tutelar;

V - dois representantes do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - seis representantes de entidades da Sociedade Civil Organizada integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente registradas no CMDCA;

VII - seis representantes de crianças e adolescentes.

§1º As Entidades da Sociedade Civil Organizada de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo interessadas em integrar a Comissão deverão realizar a indicação de 01 (um) representante, por meio de ofício endereçado ao CMDCA, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, para participar do processo de escolha dos membros da sociedade civil, a ser definido em resolução posterior.

§ 2º A representação de crianças e adolescentes dar-se-á por meio de processo de escolha a ser realizado pelo CMDCA, cabendo às Entidades da Sociedade Civil Organizada registradas no Conselho a indicação de 1(uma) criança e 1(um) adolescente, na mesma forma e prazo estipulados no parágrafo anterior.

§ 3º Os demais membros da Comissão Municipal Interinstitucional serão indicados pelos gestores ou representantes dos órgãos relacionados no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, por meio de ofício enviado ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, e designados, posteriormente, em portaria do Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 4º Serão, de preferência, indicados pelos gestores dos órgãos do Poder Executivo representantes que detenham poder de decisão.

Art. 3º Poderão ser convidados a compor a Comissão Municipal Interinstitucional, que o farão em caráter permanente e com direito a voz e voto, representantes dos órgãos a seguir indicados:

- I - Poder Judiciário do Estado de São Paulo;
- II - Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- III - Ministério Público do Estado de São Paulo;
- IV - Diretoria Regional de Ensino Campinas;
- V - Diretoria Regional de Saúde Campinas;
- VI - Divisão Regional Metropolitana Campinas - Fundação Casa;
- VII - Universidades.

Art. 4º São competências e atribuições da Comissão Interinstitucional:

I - mobilizar e articular os atores do Sistema de Garantia de Direitos para participarem da discussão, elaboração e implementação da Política Municipal e do Plano Municipal Decenal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - propor e/ou acompanhar a realização de Análise de Situação da Infância e Adolescência no Município de Campinas e das políticas destinadas à criança e ao adolescente, incluindo um mapeamento e análise das diretrizes municipais vigentes nos vários órgãos setoriais com maior interface na implementação de políticas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - sistematizar documentos que analisem comparativamente as diretrizes para as políticas municipal, estadual e nacional de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - discutir e formular propostas, de acordo com os dados constantes na análise da situação local, para a elaboração de documento contendo propostas de consolidação das diretrizes para a Política Municipal, bem como para a elaboração do Plano Municipal Decenal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realização de Plenárias Conjuntas para aprovação do Plano Municipal Decenal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - elaborar proposta de um sistema de monitoramento e avaliação da Política Municipal e do Plano Decenal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As normas de funcionamento, a periodicidade das reuniões e o cronograma das atividades serão definidos na primeira reunião da Comissão Interinstitucional.

Art. 5º A Comissão Interinstitucional será coordenada conjuntamente por membros escolhidos dentre os representantes dos seguintes segmentos:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - Poder Executivo Municipal;
- III - Entidade da Sociedade Civil Organizada representativa dos direitos da Criança e do Adolescente;
- IV - Conselho Tutelar.

§1º A Coordenação da Comissão Interinstitucional poderá, eventualmente, convidar e/

ou propor a contratação de técnicos e especialistas nas questões da infância e da juventude, que por seus conhecimentos e experiência profissional possam contribuir para a discussão das matérias em exame e para acompanhamento dos trabalhos.

§2º A Coordenação da Comissão Interinstitucional poderá constituir subgrupos de trabalho, para desenvolvimento de temas específicos.

Art. 6º As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao CMDCA prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Comissão Interinstitucional.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos da Comissão Interinstitucional, podendo ser prorrogado por um período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE

Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme os elementos constantes dos protocolos administrativos nº 2014/10/39306, em nome do Fundo das Nações Unidas para a Infância, e publicado na Secretaria de Chefe de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.585 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014

ALTERA OS INCISOS VI, XXVI E XXIX DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 16.605, DE 24 DE MARÇO DE 2009, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM ÁREAS DESTINADAS À EXECUÇÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTO E LINHAS DE RECALQUE, DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO CAPIVARI II".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos VI, XXVI e XXIX do art. 1º do Decreto nº 16.605, de 24 de março de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

VI - área de propriedade de Harry Nielson e outros, herdeiros ou sucessores, com as seguintes medidas e confrontações: a Faixa de Servidão tem início no Ponto HN1-01, de coordenadas E 275.901,457m e N 7.458.239,074m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,35m com azimute 3º30'12" deparando-se com o Ponto HN1-02, de coordenadas E 275.901,784m e N 7.458.244,415m; deste segue em linha reta por uma extensão de 17,82m com azimute 72º39'38" deparando-se com o Ponto HN1-03, de coordenadas E 275.918,797m e N 7.458.249,727m; deste segue em linha reta por uma extensão de 93,96m com azimute 71º54'52" deparando-se com o Ponto HN1-04, de coordenadas E 276.008,118m e N 7.458.278,896m; deste segue em linha reta por uma extensão de 109,73m com azimute 67º07'10" deparando-se com o Ponto HN1-05, de coordenadas E 276.109,210m e N 7.458.321,558m; deste segue em linha reta por uma extensão de 105,91m com azimute 92º17'58" deparando-se com o Ponto HN1-06, de coordenadas E 276.215,032m e N 7.458.317,309m; deste segue em linha reta por uma extensão de 120,67m com azimute 105º40'16" deparando-se com o Ponto HN1-07, de coordenadas E 276.331,213m e N 7.458.284,716m; deste segue em linha reta por uma extensão de 99,61m com azimute 38º15'00" deparando-se com o Ponto HN1-08, de coordenadas E 276.392,883m e N 7.458.362,944m; deste segue em linha reta por uma extensão de 98,67m com azimute 5º19'18" deparando-se com o Ponto HN1-09, de coordenadas E 276.402,034m e N 7.458.461,187m; deste segue em linha reta por uma extensão de 101,58m com azimute 23º45'06" deparando-se com o Ponto HN1-10, de coordenadas E 276.442,946m e N 7.458.554,159m; deste segue em linha reta por uma extensão de 87,37m com azimute 5º45'32" deparando-se com o Ponto HN1-11, de coordenadas E 276.451,713m e N 7.458.641,087m; deste segue em linha reta por uma extensão de 81,90m com azimute 17º53'00" deparando-se com o Ponto HN1-12, de coordenadas E 276.476,863m e N 7.458.719,028m; deste segue em linha reta por uma extensão de 73,70m com azimute 75º27'04" deparando-se com o Ponto HN1-13, de coordenadas E 276.548,198m e N 7.458.737,541m; deste segue em linha reta por uma extensão de 47,90m com azimute 78º48'59" deparando-se com o Ponto HN1-14, de coordenadas E 276.595,185m e N 7.458.746,831m; deste segue em linha reta por uma extensão de 89,14m com azimute 94º52'57" deparando-se com o Ponto HN1-15, de coordenadas E 276.683,998m e N 7.458.739,244m; deste segue em linha reta por uma extensão de 94,46m com azimute 97º50'38" deparando-se com o Ponto HN1-16, de coordenadas E 276.777,576m e N 7.458.726,353m; deste segue em linha reta por uma extensão de 48,89m com azimute 155º28'30" deparando-se com o Ponto HN1-17, de coordenadas E 276.797,870m e N 7.458.681,872m; deste segue em linha reta por uma extensão de 91,17m com azimute 104º04'59" deparando-se com o Ponto HN1-18, de coordenadas E 276.886,300m e N 7.458.659,688m; deste segue em linha reta por uma extensão de 66,09m com azimute 95º27'30" deparando-se com o Ponto HN1-19, de coordenadas E 276.952,093m e N 7.458.653,401m; deste segue em linha reta por uma extensão de 74,93m com azimute 104º03'24" deparando-se com o Ponto HN1-20, de coordenadas E 277.024,783m e N 7.458.635,201m; deste segue em linha reta por uma extensão de 76,39m com azimute 92º27'52" deparando-se com o Ponto HN1-21, de coordenadas E 277.101,098m e N 7.458.631,916m; deste segue em linha reta por uma extensão de 153,10m com azimute 52º13'01" deparando-se com o Ponto HN1-22, de coordenadas E 277.222,096m e N 7.458.725,714m; deste segue em linha reta por uma extensão de 69,21m com azimute 33º51'19" deparando-se com o Ponto HN1-23, de coordenadas E 277.260,652m e N 7.458.783,189m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,07m com azimute 133º12'51" deparando-se com o Ponto HN1-24, de coordenadas E 277.264,346m e N 7.458.779,719m; deste segue em linha reta por uma extensão de 69,19m com azimute 213º51'19" deparando-se com o Ponto HN1-25, de coordenadas E 277.225,799m e N 7.458.722,258m; deste segue em linha reta por uma extensão de 155,74m com azimute 232º13'01" deparando-se com o Ponto HN1-26, de coordenadas E 277.102,714m e N 7.458.626,842m; deste segue em linha reta por uma extensão de 78,73m com azimute 272º27'52" deparando-se com o Ponto HN1-27, de coordenadas E 277.024,061m e N 7.458.630,227m; deste segue em linha reta por uma extensão de 75,07m com azimute 284º03'24" deparando-se com o Ponto HN1-28, de coordenadas E 276.951,243m e N 7.458.648,459m; deste segue em linha reta por uma

extensão de 66,09m com azimute 275°27'30" deparando-se com o Ponto HN1-29, de coordenadas E 276.885,450m e N 7.458.654,746m; deste segue em linha reta por uma extensão de 93,95m com azimute 284°04'59" deparando-se com o Ponto HN1-30, de coordenadas E 276.794,320m e N 7.458.677,608m; deste segue em linha reta por uma extensão de 48,55m com azimute 335°28'30" deparando-se com o Ponto HN1-31, de coordenadas E 276.774,168m e N 7.458.721,775m; deste segue em linha reta por uma extensão de 91,58m com azimute 277°50'38" deparando-se com o Ponto HN1-32, de coordenadas E 276.683,444m e N 7.458.734,274m; deste segue em linha reta por uma extensão de 88,30m com azimute 274°52'57" deparando-se com o Ponto HN1-33, de coordenadas E 276.595,463m e N 7.458.741,789m; deste segue em linha reta por uma extensão de 47,04m com azimute 258°48'59" deparando-se com o Ponto HN1-34, de coordenadas E 276.549,312m e N 7.458.732,665m; deste segue em linha reta por uma extensão de 70,80m com azimute 255°27'04" deparando-se com o Ponto HN1-35, de coordenadas E 276.480,777m e N 7.458.714,878m; deste segue em linha reta por uma extensão de 78,62m com azimute 197°53'00" deparando-se com o Ponto HN1-36, de coordenadas E 276.456,635m e N 7.458.640,057m; deste segue em linha reta por uma extensão de 87,63m com azimute 185°45'32" deparando-se com o Ponto HN1-37, de coordenadas E 276.447,842m e N 7.458.552,869m; deste segue em linha reta por uma extensão de 101,56m com azimute 203°45'06" deparando-se com o Ponto HN1-38, de coordenadas E 276.406,938m e N 7.458.459,915m; deste segue em linha reta por uma extensão de 99,33m com azimute 185°19'18" deparando-se com o Ponto HN1-39, de coordenadas E 276.397,725m e N 7.458.361,008m; deste segue em linha reta por uma extensão de 104,43m com azimute 218°15'00" deparando-se com o Ponto HN1-40, de coordenadas E 276.333,075m e N 7.458.279,000m; deste segue em linha reta por uma extensão de 123,42m com azimute 285°40'16" deparando-se com o Ponto HN1-41, de coordenadas E 276.214,246m e N 7.458.312,337m; deste segue em linha reta por uma extensão de 104,20m com azimute 272°17'58" deparando-se com o Ponto HN1-42, de coordenadas E 276.110,126m e N 7.458.316,518m; deste segue em linha reta por uma extensão de 108,82m com azimute 247°07'10" deparando-se com o Ponto HN1-43, de coordenadas E 276.009,870m e N 7.458.274,208m; deste segue em linha reta por uma extensão de 94,21m com azimute 251°54'52" deparando-se com o Ponto HN1-44, de coordenadas E 275.920,319m e N 7.458.244,963m; deste segue em linha reta por uma extensão de 19,76m com azimute 252°39'38" deparando-se com o Ponto HN1-01, de coordenadas E 275.901,457m e N 7.458.239,074m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 9,023,01 m². Perímetro: 3.619,62 m. Confrontantes: HN1-01 e HN1-02: NUNKI PARTICIPAÇÕES LTDA. - MATRICULA 100324. HN1-23 e HN1-24: NILSA APARECIDA BARRETO - MATRICULA 76360. DEMAIS PONTOS: PRÓPRIA GLEBA;

XXVI - área de propriedade de Nairo José Teodoro Abacherli e outros, herdeiros ou sucessores, com as seguintes medidas e confrontações: a Faixa de Servidão tem início no Ponto AB-01, de coordenadas E 280.065,700m e N 7.459.308,758m; deste segue em linha reta por uma extensão de 9,55m com azimute 354°44'50" deparando-se com o Ponto AB-02, de coordenadas E 280.064,825m e N 7.459.318,271m; deste segue em linha reta por uma extensão de 53,39m com azimute 143°11'21" deparando-se com o Ponto AB-03, de coordenadas E 280.096,813m e N 7.459.275,529m; deste segue em linha reta por uma extensão de 84,96m com azimute 105°21'59" deparando-se com o Ponto AB-04, de coordenadas E 280.178,739m e N 7.459.253,014m; deste segue em linha reta por uma extensão de 98,46m com azimute 83°52'24" deparando-se com o Ponto AB-05, de coordenadas E 280.276,633m e N 7.459.263,522m; deste segue em linha reta por uma extensão de 70,08m com azimute 112°44'17" deparando-se com o Ponto AB-06, de coordenadas E 280.341,265m e N 7.459.236,436m; deste segue em linha reta por uma extensão de 0,54m com azimute 188°16'31" deparando-se com o Ponto AB-07, de coordenadas E 280.341,187m e N 7.459.235,900m; deste segue em linha reta por uma extensão de 17,83m com azimute 127°16'31" deparando-se com o Ponto AB-08, de coordenadas E 280.355,378m e N 7.459.225,100m; deste segue em linha reta por uma extensão de 86,19m com azimute 292°44'17" deparando-se com o Ponto AB-09, de coordenadas E 280.275,887m e N 7.459.258,414m; deste segue em linha reta por uma extensão de 98,12m com azimute 263°52'24" deparando-se com o Ponto AB-10, de coordenadas E 280.178,329m e N 7.459.247,942m; deste segue em linha reta por uma extensão de 87,62m com azimute 285°21'59" deparando-se com o Ponto AB-11, de coordenadas E 280.093,837m e N 7.459.271,161m; deste segue em linha reta por uma extensão de 46,96m com azimute 323°11'21" deparando-se com o Ponto AB-01, de coordenadas E 280.065,700m e N 7.459.308,758m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: Área: 1.560,23 m². Perímetro: 653,71 m. Confrontantes: AB-01 e AB-02: ÁREA PÚBLICA RES. VILA COLORADO MATRICULAS 151291 a 151294. AB-06, AB-07 e AB-08: CONSTRUTORA E COMERCIAL AGRÍCOLA RECANTO DO SOL LTDA GL. 141 QT.30028. DEMAIS PONTOS: PRÓPRIA GLEBA;

XXIX - Trecho Núcleo Residencial Vida Nova, área de propriedade de Harry Nielson e outros, herdeiros ou sucessores, com as seguintes medidas e confrontações: a Faixa de Servidão tem início no Ponto HN2-01, de coordenadas E 276.008,379m e N 7.458.273,721m; deste segue em linha reta por uma extensão de 1,57m com azimute 71°54'52" deparando-se com o Ponto HN1-43, de coordenadas E 276.009,870m e N 7.458.274,208m; deste segue em linha reta por uma extensão de 3,99m com azimute 67°07'10" deparando-se com o Ponto HN2-02, de coordenadas E 276.013,549m e N 7.458.275,761m; deste segue em linha reta por uma extensão de 69,36m com azimute 132°35'38" deparando-se com o Ponto HN2-03, de coordenadas E 276.064,611m e N 7.458.228,816m; deste segue em linha reta por uma extensão de 64,25m com azimute 168°36'34" deparando-se com o Ponto HN2-04, de coordenadas E 276.077,300m e N 7.458.165,832m; deste segue em linha reta por uma extensão de 38,20m com azimute 178°40'13" deparando-se com o Ponto HN2-05, de coordenadas E 276.078,187m e N 7.458.127,643m; deste segue em linha reta por uma extensão de 7,99m com azimute 270°00'00" deparando-se com o Ponto HN2-06, de coordenadas E 276.070,193m e N 7.458.127,643m; deste segue em linha reta por uma extensão de 146,65m com azimute 158°19'09" deparando-se com o Ponto HN2-07, de coordenadas E 276.124,370m e N 7.457.991,370m; deste segue em linha reta por uma extensão de 100,44m com azimute 124°40'29" deparando-se com o Ponto HN2-08, de coordenadas E 276.206,968m e N 7.457.934,230m; deste segue em linha reta por uma extensão de 77,71m com azimute 143°59'47" deparando-se com o Ponto HN2-09, de coordenadas E 276.252,648m e N 7.457.871,365m; deste segue em linha reta por uma extensão de 94,42m com azimute 119°28'54" deparando-se com o Ponto HN2-10, de coordenadas E 276.334,842m e N 7.457.824,896m; deste segue em linha reta por uma extensão de 78,80m com azimute 161°26'57" deparando-se com o Ponto HN2-11, de coordenadas E 276.359,913m e N 7.457.750,189m; deste segue em linha reta por uma extensão de 36,90m com azimute 164°08'40" deparando-se com o Ponto HN2-12, de coordenadas E 276.369,995m e N 7.457.714,689m; deste segue em linha reta por uma extensão de 5,01m com azimute 251°16'21" deparando-se com o Ponto HN2-13, de coordenadas E 276.365,254m e N

7.457.713,081m; deste segue em linha reta por uma extensão de 37,04m com azimute 344°08'40" deparando-se com o Ponto NH2-14, de coordenadas E 276.355,135m e N 7.457.748,709m; deste segue em linha reta por uma extensão de 76,77m com azimute 341°26'57" deparando-se com o Ponto NH2-15, de coordenadas E 276.330,712m e N 7.457.821,488m; deste segue em linha reta por uma extensão de 93,59m com azimute 299°28'54" deparando-se com o Ponto NH2-16, de coordenadas E 276.249,242m e N 7.457.867,547m; deste segue em linha reta por uma extensão de 77,94m com azimute 323°59'47" deparando-se com o Ponto NH2-17, de coordenadas E 276.203,424m e N 7.457.930,602m; deste segue em linha reta por uma extensão de 101,10m com azimute 304°40'29" deparando-se com o Ponto NH2-18, de coordenadas E 276.120,282m e N 7.457.988,118m; deste segue em linha reta por uma extensão de 155,53m com azimute 338°19'09" deparando-se com o Ponto NH2-19, de coordenadas E 276.062,825m e N 7.458.132,643m; deste segue em linha reta por uma extensão de 10,24m com azimute 90°00'00" deparando-se com o Ponto NH2-20, de coordenadas E 276.073,069m e N 7.458.132,643m; deste segue em linha reta por uma extensão de 32,64m com azimute 358°40'13" deparando-se com o Ponto NH2-21, de coordenadas E 276.072,312m e N 7.458.165,276m; deste segue em linha reta por uma extensão de 62,18m com azimute 348°36'34" deparando-se com o Ponto NH2-22, de coordenadas E 276.060,031m e N 7.458.226,236m; deste segue em linha reta por uma extensão de 70,16m com azimute 312°35'38" deparando-se com o Ponto HN2-01, de coordenadas E 276.008,379m e N 7.458.273,721m; Ponto inicial, o que conclui a descrição deste perímetro. Largura da faixa: 5,00m. Área: 3.579,53 m². Perímetro: 1.442,49 m. Confrontantes: HN2-12 e HN2-13: NÚCLEO HAB. VIDA NOVA - PRAÇA 4 - SISTEMA. HN1-23. DEMAIS PONTOS: PRÓPRIA GLEBA." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

JONAS DONZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário De Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2009/10/11646, em nome de SANASA-Campinas, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Em 04 de Dezembro de 2014

Protocolado n.º 14/10/57.675 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, e finalmente, à vista das manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 58 a 63/verso e 64 a 65, e nos termos do Decreto Municipal n.º 18.263/14, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cultura à fl. 66, de contratação direta da empresa ESCA Produções e Empreendimentos Ltda., representante legal e exclusiva da atriz Elizabeth Savala para a realização de 04 (quatro) apresentações artísticas do espetáculo A.M.A.D.A.S., a serem realizadas nos dias 06, 07, 13 e 14 de dezembro de 2014, em praças públicas do Município de Campinas, conforme informado e justificado às fls. 03 a 04, na forma estabelecida em Projeto Básico acostado às fls. 05 a 07 e proposta comercial apresentada à fl. 08, com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, importando a despesa decorrente em R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais), custeada com recursos do FAC - Fundo de Assistência à Cultura. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, a remessa dos autos à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Secretaria de Cultura para as demais providências e acompanhamento, ressaltando que a contratação dar-se-á pela emissão da respectiva nota de empenho, o que é permitido nos termos do artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

MICHEL ABRÃO FERREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite n.º 57/2014 - Processo Administrativo n.º 14/10/44.377 - Interessado: Secretaria Municipal de Administração - **Objeto:** Aquisição de estabilizador de tensão eletrônico para o Paço Municipal. **Entrega dos envelopes:** até 16/12/14 às 14h30min. **Sessão Pública de abertura:** 16/12/14 às 14h30min. **Disponibilidade da Carta-Convite:** a partir de 05/12/14, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. A Carta-Convite estará à disposição das empresas convidadas e daquelas que, não tendo sido convidadas, estiverem cadastradas nesta PMC na seguinte categoria: 59.050 - Bobinas, transformadores, estabilizadores e auxiliares. As empresas cadastradas, mas não convidadas, deverão manifestar seu interesse em participar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0303 e 2116-0678.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo n.º 14/10/44.377

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Convite n.º 53/2014

Objeto: Aquisição de estabilizador de tensão eletrônico para o Paço Municipal, exclusivamente por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Cooperativas equiparadas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Comissão Permanente de Licitações declarou **DESERTO** o Convite n.º 53/2014, por não haver interessados em participar do certame.

Campinas, 02 de dezembro de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor Do Departamento Central De Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/44.377

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Convite nº 53/2014

Objeto: Aquisição de estabilizador de tensão eletrônico para o Paço Municipal, exclusivamente por Microempresas (MÊs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Cooperativas equiparadas.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo epígrafado, em especial da manifestação da Comissão Permanente de Licitações, **CONHEÇO** da impugnação posto que tempestivamente interposta pela empresa **SISTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRO-ELETRONICOS EIRELI-EPP**, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**.

Publique-se. Após, à Comissão Permanente de Licitações para prosseguimento.

Campinas, 02 de dezembro de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor Do Departamento Central De Compras

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2014

Processo Administrativo nº 14/10/44.401

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 356/2014

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos para Portadores de Necessidades Especiais

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude dos questionamentos apresentados pelas empresas **AQUÁTICA SLADE CONFECÇÕES LTDA. - EPP** e **M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP**, e após avaliação da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que **ALTEROU** a descrição dos itens do Anexo II - Especificação e Quantidade do(s) item(ns), do Edital. O Edital alterado está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
Diretor Do Departamento Central De Compras

TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/35.216

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Convite nº 54/2014

Objeto: Aquisição de pedalinhos modelo cisne para utilização na Lagoa do Parque Taquaral, exclusivamente por Microempresas (MÊs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Cooperativas equiparadas.

Aos 03 (três) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, em sala própria, no 6º andar do Paço Municipal, situado na Avenida Anchieta, nº 200, Centro - Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria 82.954/2014, composta pela Presidente, Sra. Simoni Aparecida Contant, pela suplente de presidente e membro, Sra. Ana Julia Gregio Fontes, pelo membro Sr. William Maia Barbosa, e como suplentes de membros a Sra. Rosélia Salomão Mesquita, a Sra. Silvia Helena Pisciotta Barths e a Sra. Sueli Xavier da Silva Guatura. A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e da qualificação técnica da licitante que participou do certame em epígrafe (fl.149), decide por:

HABILITAR a empresa **FIBRANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM FIBRA-ME**.

II) **FIXAR** prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

III) **COMUNICAR** que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura do envelope proposta da empresa habilitada será realizada no dia 11/12/2014, às 10h, em sala própria, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta, nº 200, 6º andar - Campinas (SP).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, das 09h às 12h e das 14h às 17h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/47.645

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão Eletrônico nº 329/2014

Objeto: Registro de Preços de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 329/2014, referente ao objeto em epígrafe, com o preço unitário de R\$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA. - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
4. ao Departamento Administrativo desta Secretaria, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.225/14 e a autorização da respectiva despesa, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 02 de dezembro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 14/10/26.486

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 263/2014

Objeto: Registro de Preços de medicamentos de uso geral na forma de comprimidos, cápsulas ou drágeas, para uso das Unidades de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **07** e **21**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 263/2014, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **NATULAB LABORATÓRIO S.A.**, itens **01** (R\$ 1,40) e **35** (R\$ 3,49);
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, itens **02** (R\$ 0,92), **06** (R\$ 47,00), **08** (R\$ 38,00), **13** (R\$ 22,88), **25** (R\$ 0,05), **28** (R\$ 6,48) e **34** (R\$ 6,98);
- **BH FARMA COMÉRCIO LTDA.**, itens **03** (R\$ 30,01), **24** (R\$ 4,47) e **29** (R\$ 1,60);
- **DIMACI/MG - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.**, itens **04** (R\$ 2,68) e **32** (R\$ 10,99);
- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**, itens **05** (R\$ 3,99), **22** (R\$ 7,57) e **33** (R\$ 2,49);
- **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, itens **09** (R\$ 6,94), **30** (R\$ 5,65) e **31** (R\$ 5,45);
- **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, itens **10** (R\$ 90,00), **15** (R\$ 282,00) e **19** (R\$ 4,99);
- **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, itens **11** (R\$ 2,00) e **23** (R\$ 5,90);
- **PORTAL LTDA.**, item **12** (R\$ 23,53);
- **BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.**, itens **14** (R\$ 0,45) e **27** (R\$ 46,60);
- **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.**, itens **16** (R\$ 6,00) e **17** (R\$ 6,00);
- **MERCK S.A.**, item **18** (R\$ 5,99);
- **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. - EPP**, item **20** (R\$ 59,00); e
- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, item **26** (R\$ 58,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.225/14 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 02 de dezembro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO

Protocolado nº 11/10/43.685 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Administração

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolado, da solicitação e justificativas de fls. 1.753 a 1.755 bem como dos pareceres de fls. 1.757 a 1.761/verso e 1.762 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, demonstrativos da necessidade e da ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda. (Termo de Contrato nº 11/2013 - fls. 1.121 a 1.139 e aditamentos posteriores), por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/11/14;
2. A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 649.606,18 (Seiscentos e quarenta e nove mil, seiscentos e seis reais e dezoito centavos);
3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão ser atendidas as exigências indicadas às fls. 1.760 e 1.761, reiteradas no verso da mesma folha, e após, retornem os autos a este Gabinete para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

SILVIO ROBERTO BERNARDIN
Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

INSTITUIÇÕES COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, AJUSTES E OUTRAS AVENÇAS

PROTOCOLO: 14/10/52090

INTERESSADO: AAPICAMP - ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE CAMPINAS E REGIÃO

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/55332

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/59524

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE (FILIAL)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/50042

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURA INGLESA - SÃO PAULO

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/49214

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/43768

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS (MATRIZ)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/43769

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS (FILIAL)

ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/55500
INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/50368
INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA VOVÔ NESTOR
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/46897
INTERESSADO: CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS (FILIAL)
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/58041
INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC (FILIAL)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/58042
INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC (MATRIZ)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/58043
INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC (FILIAL)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/58044
INTERESSADO: CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC (FILIAL)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/50520
INTERESSADO: FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/51945
INTERESSADO: FUNDAÇÃO JARI (FILIAL)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/58103
INTERESSADO: GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/50745
INTERESSADO: INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROF. NORBERTO DE SOUZA PINTO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROTOCOLO: 14/10/57637
INTERESSADO: SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO (FILIAL)
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 377/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/14, do protocolado nº 14/10/11.303, onde figura como interessado o Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, referente ao(à)(s) servidor(a) (es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 56.632-2, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, de 10 de setembro de 2002, decido pelo arquivamento por absolvição do presente protocolado.

Campinas, 26 de novembro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 378/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 14/10/62.040, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura.

Campinas, 28 de novembro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 379/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 14/10/62.965, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 56.751-5.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 28 de novembro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 380/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 13/10/21.444.

Campinas, 28 de novembro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 381/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 14/10/62.304, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura.

Campinas, 28 de novembro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 382/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória**, para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº 14/10/59.962, onde figura como interessado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, 01 de dezembro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 383/14

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 14/10/61.525, onde figura como interessado o Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", referente ao(à) (s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 63.120-5.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 01 de dezembro de 2014

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO

Processo Administrativo n.º 14/10/43715 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 290/14. **Ata de Registro de Preços n.º 476/14 Detentora da Ata:** NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. **CNPJ n.º 52.202.744/0001-92 Objeto:** Registro de preços de itens de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 64,92), 02 (60,00) e 05 (60,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/43715 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 290/14. **Ata de Registro de Preços n.º 477/14 Detentora da Ata:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **CNPJ n.º 67.729.178/0004-91 Objeto:** Registro de preços de itens de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** item 06 (R\$ 80,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/43715 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 290/14. **Ata de Registro de Preços n.º 478/14 Detentora da Ata:** DAKFILM COMERCIAL LTDA. **CNPJ n.º 61.613.881/0001-00 Objeto:** Registro de preços de itens de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 0,40) e 04 (R\$ 0,40) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/43715 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 290/14. **Ata de Registro de Preços n.º 479/14 Detentora da Ata:** GIROMED CIRÚRGICA LTDA. **CNPJ n.º 74.442.468/0001-72 Objeto:** Registro de preços de itens de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 08 (R\$ 18,00), 09 (R\$ 42,00), 10 (R\$ 37,00) e 11 (R\$ 87,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/12/2014.

Processo Administrativo n.º 14/10/43715 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 290/14. **Ata de Registro de Preços n.º 480/14 Detentora da Ata:** EMPÓRIO MÉDICO COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ n.º 04.008.658/0001-09 Objeto:** Registro de preços de itens de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 18,25) e 12 (R\$ 32,00). **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/12/2014.

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolo: 14/10/19248

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 254/2014.

Objeto: Registro de Preços de Serviços de Infraestrutura para Eventos e Concertos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$33.299,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais), sendo:

1. A despesa no valor total de R\$ 23.300,00 (Vinte e Três Mil e Trezentos Reais), em favor da empresa PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 373/2014;

2. A despesa no valor total de R\$ 9.999,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), em favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA-ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 375/2014.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 2013/10/53.049

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 028/2014

Objeto: Registro de Preços de Prestação de Locação de Sanitários Químicos, com for-

necimento de material e prestação de serviços de transporte, instalação, higienização e descarte de efluentes.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** despesa no valor total de R\$8.410,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais), a favor da empresa VAL-DEMAR DOS REIS BARROS - EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 052/14. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de dezembro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 13/10/44529

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

Referência: Pregão Eletrônico nº 239/2013.

Objeto: Registro de preços de prestação de serviços de buffet, locação de toalhas e alimentos preparados (kit lanche e marmitex).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), em favor da empresa J. L. M. GARCIA & CIA LTDA. ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 03/2014. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de dezembro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 2014/10/17360

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

Referência: Pregão Eletrônico nº 149/2014.

Objeto: Registro de Preços de Serviços de Locação de Infraestrutura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$11.826,00 (Onze Mil, Oitocentos e Vinte e Seis Reais), em favor da empresa FRONT ESTRUTURAS LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 229/14. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de dezembro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Protocolado: nº 14/10/19306

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

Referência: Pregão Eletrônico nº 266/2013.

Objeto: Registro de Preços de Serviços Gráficos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), a favor da empresa GRÁFICA E EDITORA SERRANO LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 404/2014. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de dezembro de 2014
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
 SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SME Nº 13/2014

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna de conhecimento público, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2014** às Instituições Filantrópicas e/ou Confessionais, localizadas neste município, para conjugar esforços com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

O presente instrumento tem por finalidade a Seleção de Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias de natureza privada, que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que atuem na Educação Infantil e tenham interesse em firmar convênio com a Administração Pública Municipal para a conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica.

Este instrumento está sob a égide da Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90, em especial nos artigos 53 e 54, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 10.869/01, Lei Municipal nº 11.279/02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642/09 e aos Decretos Municipais nº 17.437/11, art. 7º e § único e Decreto nº 16.215/08, Instrução Normativa Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2008 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a Seleção de Instituição Filantrópicas e/ou Confessionais e Grupos Comunitários sem fins lucrativos, legalmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal de Campinas/Secretaria Municipal de Educação Termo de Convênio para que atuem na Educação Infantil conjugando esforços com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, primeira etapa da Educação Básica, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

1.2. A seleção será composta em 02 (duas) etapas, sendo a 1º Etapa correspondente a Qualificação Técnica e a 2º Etapa correspondente a Qualificação Jurídica.

1.3. As Instituições Filantrópicas e/ou Confessionais, localizadas neste município poderão se candidatar para firmar mais de um convênio para a conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento educacional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

1.3.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

· Anexo I

o Localização dos Núcleos de Ação Educativa Descentralizada - NAED's.

· Anexo II

o Demanda por Agrupamentos, considerando as Regiões Norte, Sul, Leste, Noroeste e Sudoeste, onde estão localizados os Núcleos de Ação Educativa Descentralizada - NAED's.

· Anexo III

o Quadro demonstrativo do número mínimo de profissionais necessários à execução do objeto.

· Anexo IV

o Descrição de cargos.

· Anexo V

o Habilitação necessária dos profissionais.

· Anexo VI

o Modelo de Plano de trabalho (Anexos A, B, C e D)

· Anexo VII

o Minuta do Termo de Convênio.

· Anexo VIII

o Planilha modelo do Plano de Aplicação.

· Anexo IX

o Planilha modelo do Cronograma Financeiro.

· Anexo X

o Modelo - Regulamento de Compras.

· Anexo XI

o Modelo - Processo de Seleção de Pessoal.

· Anexo XII

o Modelo - Declaração de Vínculo Empregatício.

· Anexo XIII

o Modelo - Declaração de Conta Bancária.

· Anexo XIV

o Modelo - Declaração de ausência de CMAS

· Anexo XV

o Modelo - Declaração de responsáveis Financeiro e Pedagógico pelo Convênio.

· Anexo XVI

o Modelo - Declaração de que os membros de diretoria da Instituição não são remunerados com recursos do Convênio.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Processo de Seleção as Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias de natureza privada, que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos e que tenham em seus Estatutos:

2.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2.1.2. A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

2.1.3. A previsão de que, em caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Instituição extinta;

2.1.4. Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela Instituição, que determinarão, no mínimo:

2.1.4.1. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.1.4.2. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Instituição, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

2.1.5. As Instituições devem conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações dispostas no Credenciamento e para a fase de apresentação dos documentos exigidos.

2.1.6. Não será exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, de bens e/ou serviços.

2.1.7. Atestar por meio de documentação: a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, b) experiência prévia de 3 (três) anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

3. DA VEDAÇÃO

3.1. É vedada a participação de:

3.1.1. Instituição sem fins lucrativos que tenham sido declaradas inidôneas e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

3.1.2. Instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural (de acordo com a proibição prevista no inciso II, art. 71 da LDBEN nº 9394/96) ou com finalidade e atividade não se relacionem com este Edital e seus anexos;

3.1.3. Instituições sem fins lucrativos que tenham como dirigente:

3.1.3.1. Agente político dos Poderes Municipal, Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

3.1.3.2. Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até 2º grau;

Definição de dirigente: indivíduo que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e que detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os pre-sidentes e seus respectivos procuradores legais.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. As Instituições devem apresentar os envelopes com a seguinte identificação externa, contendo os documentos abaixo relacionados:

Envelope 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nome da Instituição proponente:

CNPJ:

Nome do responsável pela proposta:

Endereço e Telefone:

4.1.1. Plano de Trabalho em consonância com as orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, que passa a fazer parte integrante deste Edital (**Anexo VI**);

4.1.2. Comprovação de possuir, em seu quadro de funcionários, responsável técnico e pessoal habilitado que assegure regularidade na prestação do serviço a ser oferecido;

4.1.3. Balanço Financeiro e Demonstrações Financeiras - D.R.E do ano anterior devidamente assinado pelo Presidente e o Tesoureiro da Instituição;

4.1.4. Regulamento de compras, em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, descrevendo os procedimentos, dentre eles os 03 (três) orça-

mentos para a compra de produtos e contratação de serviços com os recursos públicos, observando os princípios da administração pública, conforme modelo fornecido (**Anexo X**);

4.1.5. Relação nominal dos funcionários (exigido pela Administração Pública), informando suas respectivas funções e cópia legível dos certificados de conclusão que demonstrem a habilitação necessária relação nominal dos funcionários (exigido pela Administração Pública), informando suas respectivas funções e cópia legível dos certificados de conclusão que demonstrem a habilitação necessária.

4.1.5.1. A habilitação exigida consta no **Anexo V** deste edital.

4.1.5.2. Plano de Aplicação Financeira, com custos abertos, **Anexo VIII**, considerando:

4.1.5.2.1. Categoria 01: Despesa anual com Recursos Humanos;

4.1.5.2.2. Salários por cargo (mensal), considerando descrição por cargos e salários e respectivas referências salariais compatíveis com o valor de mercado da região;

4.1.5.2.3. Categoria 02: Despesa anual com Encargos Sociais, Trabalhistas, Previdenciários e outros;

4.1.5.2.3.1. Encargos Sociais e Trabalhistas, incidentes por mês e por cargo;

4.1.5.2.3.2. Benefícios incidentes por mês e por cargo, conforme convenções Sindicais de filiação de classe (necessário mencionar o sindicato);

4.1.5.2.4. Categoria 03: Despesa anual com Materiais Pedagógicos e Formação Pedagógica dos profissionais;

4.1.5.2.5. Categoria 04: Despesa anual com Serviços e Outros;

4.1.6. Cronograma de desembolso Financeiro **Anexo IX**:

4.1.6.1. Desmembrar os recursos financeiros atribuídos ao convênio em parcelas trimestrais iguais, considerando como período de 01 de Fevereiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2016;

4.2. As Instituições devem apresentar os envelopes com a seguinte identificação externa, contendo os documentos abaixo relacionados:

Envelope 01: QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

Nome da Instituição proponente:

CNPJ:

Nome do responsável pela proposta:

Endereço e Telefone:

4.2.1. Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei, contendo:

4.2.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.2.1.2. Constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

4.2.1.3. Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.2.2. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;

4.2.3. Cópia legível do CNPJ da instituição que conste demonstrado no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo;

4.2.4. Cópia legível da ata de constituição da instituição;

4.2.5. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

4.2.6. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.2.7. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2.8. Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS ou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

4.2.9. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS;

4.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.11. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

4.2.12. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

4.2.13. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais ou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

4.2.14. Certificado de Registro Cadastral - CRC realizado junto ao Município;

4.2.15. Comprovante de Utilidade Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;

4.2.16. Certidão Criminal Negativa, referente ao (a) Presidente ou representante legal e seus dirigentes expedida pela vara de execuções penais;

4.2.17. Cópia legível da Carteira de Identidade (RG) e CPF do presidente ou representante legal da entidade;

4.2.18. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, com endereço completo (Rua, Bairro, CEP, Condomínio, Apartamento,...), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um dos membros.

5. DO ORÇAMENTO FINANCEIRO

5.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob a dotação:

07.120.12.365.4009.4188.339039.01.210.000

5.2. O recurso financeiro a ser repassado através de Termo de Convênio será calculado com base no número de crianças, seguindo a faixa etária e o horário de atendimento parcial e/ou integral.

5.3. O número de matrículas por sala deverá estar de acordo com o descrito no **Anexo II**.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão entregar os 02 (dois) envelopes lacrados, contendo a documentação exigida no subitem 4.1. e 4.2;

6.2. Em havendo o interesse em concorrer para mais de uma conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação, a Instituição deverá apresentar o conjunto de envelopes (Qualificação Técnica e Qualificação Jurídica) para cada Unidade;

6.3. Os envelopes deverão ser entregues até 10/12/2014, no horário de 08h às 16:30h, na Coordenadoria de Educação Básica / Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal da Educação;

6.4. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários;

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Apresentação de todos os itens do Plano de Trabalho, conforme **Anexo VI**;

7.2. Clareza e coerência da proposta apresentada;

7.3. Organização de espaços e tempos conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, além dos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil do Ministério da Educação e Cultura - MEC.

7.4. Organização das ações de formação continuada, por meio da garantia de espaços e tempos com finalidade formativa e a articulação dos temas da formação com a pro-

posta pedagógica;

7.5. Organização da gestão escolar, tendo como princípio a gestão democrática e participativa e os coletivos que compõem a comunidade escolar;

7.6. Composição de jornada dos profissionais que contemplem as necessidades formativas, de planejamento e avaliação;

7.7. Organização do processo de seleção do quadro de recursos humanos;

7.8. Atender aos Documentos solicitados na Qualificação Jurídica.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Convênio, a Instituição interessada estará demonstrando aceitar integralmente às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação;

8.1.1. O julgamento das propostas ocorrerá em 02 (duas) etapas:

8.1.1.1. 1ª Etapa: Qualificação Técnica;

8.1.1.2. 2ª Etapa: Qualificação Jurídica;

8.1.1.2.1. Somente prosseguirá para a 2ª Etapa, as Instituições que tiverem sua Qualificação Técnica Aprovada.

8.1.1.3. A divulgação das entidades selecionadas ocorrerá em 02/01/2015, em seu site www.campinas.sp.gov.br;

8.1.1.4. Serão consideradas aptas para a conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação as Instituições que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Plano de Trabalho;

8.1.1.5. Serão julgadas aptas as Instituições que obtiverem pontuação total maior ou igual a 50%, sendo classificadas por ordem decrescente de pontuação;

8.1.1.6. Em caso de empate a comissão julgadora, decidirá a partir dos seguintes critérios:

8.1.1.6.1. Em primeiro lugar, a Instituição que obtiver maior pontuação no item Plano de Trabalho;

8.1.1.6.2. No caso de prevalência do empate será dada preferência para a Instituição que já possui experiência anterior junto a Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, mediante certificação da qualidade do atendimento emitida pela Coordenadoria de Educação Básica/NAED's.

8.1.1.7. Caso se faça necessário, as entidades poderão interpor recurso de 23/12/2014 até às 16h do dia 30/12/2014, sendo estes apreciados, com resultado divulgado no dia 02/01/2015. O recurso deverá ser expresso e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, endereço, telefone para contato, data da entrega do Plano de Trabalho e assinatura do responsável legal;

8.1.1.8. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

8.1.1.9. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município no 02/01/2015.

9. DO CONVÊNIO

9.1. A celebração do Termo de Convênio objetiva o atendimento a crianças de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica;

9.2. A vigência do ajuste será de 01/02/2015 a 31/01/2016, podendo ser prorrogado por até 60 meses (Lei nº 8.666/93), a critério da Administração Pública;

9.3. Procedida à habilitação, a Secretaria Municipal da Educação convocará para firmar convênio as Instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento, conforme demanda e recursos orçamentários disponíveis;

9.4. O valor estimado para cada Termo de Convênio não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de aprovação de prestação das contas;

9.5. Qualquer alteração no Termo de Convênio deverá ser precedida de Termo Aditivo, mediante aprovação de novo de Plano de Aplicação Financeira em consonância com o Plano de Trabalho já aprovado;

9.6. As instituições que forem habilitadas para formalizarem Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Campinas deverão manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem convênio, bem como durante todo o período de execução do convênio eventualmente firmado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município, através da Secretaria Municipal da Educação, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

10.2. Não haverá cobrança de taxa para participação no processo seletivo;

10.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de divulgação dos resultados de classificação final, após recurso;

10.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. Será facultada a Comissão de seleção, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão;

10.6. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação;

10.7. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretaria Municipal da Educação, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio;

10.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93;

10.9. Os convênios que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Campinas e no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, <portal da transparência>;

10.10. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo à Instituição candidata, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas;

10.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

10.12. Os Envelopes de Qualificação Técnica e Qualificação Jurídica, bem como pedidos de informações ou solicitações de esclarecimentos, deverão ser PROTOCOLADOS na Coordenadoria de Educação Básica - CEB, da Secretaria Municipal da Educação, localizado a Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas - CEP: 13.060-924 - 9º andar, sala 07 telefones de contato (19) 2116.0453 / 2116-0967 ou e-mail: sme.ceb@campinas.sp.gov.br;

10.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas;

10.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CRONOGRAMA – EDITAL SME Nº 13/2014

ENTREGA DE ENVELOPES	10/12/2014
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	11/12/2014 À 19/12/2014
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	23/12/2014
PRAZO PARA RECURSO	23/12/2014 À 30/12/2014
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	02/01/2015

ANEXO I LOCALIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA (NAEDS), DIVIDIDOS CONFORME AS REGIÕES GEOGRÁFICAMENTE DEFINIDAS PELA POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

ITEM	NAED	ENDEREÇO
1	NAED LESTE	ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 38 – CAMBUÍ E-MAIL: NAED.LESTE@CAMPINAS.SP.GOV.BR FONES: (19) 3255-8179 / 3294-9744 / 3252-4592.
2	NAED NOROESTE	ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA, S/Nº – JARDIM LONDRES, E-MAIL: NAED.NOROESTE@CAMPINAS.SP.GOV.BR FONE/FAX: (19) 3267-5757 / 3229-4763 / 3258-5055 / 3221-4666
3	NAED NORTE	ENDEREÇO: RUA CESAR PARANHOS DE GODOY Nº 211 – JARDIM CHAPADÃO E-MAIL: NAED.NORTE@CAMPINAS.SP.GOV.BR FONES: (19) 3246-2606 / 3241-4166 / 3242-8687 / 3234-9627
4	NAED SUDOESTE	ENDEREÇO: RUA MOGI MIRIM, 1040 – JARDIM CAMPOS ELÍSEOS E-MAIL: NAED.SUDOESTE@CAMPINAS.SP.GOV.BR FONES: (19) 3269-6629 / 3269-9187 / 3269-6686 / 3267-5555
5	NAED SUL	ENDEREÇO: RUA JOAQUIM VILAC, 999 – VILA TEIXEIRA E-MAIL: NAED.SUL@CAMPINAS.SP.GOV.BR FONES: (19) 3272-8101 / 3272-4545 / 3272-5784

ANEXO II DEMANDA DE ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA (NAEDS)

NAED	AG I INTEGRAL	AG II INTEGRAL	AG III PARCIAL	TOTAL ALUNOS
NAED LESTE	734	723	1.523	2.980
NAED NOROESTE	1.437	1.086	361	2.884
NAED NORTE	1.286	749	821	2.856
NAED SUDOESTE	1.790	1.369	613	3.772
NAED SUL	2.048	1.843	1.486	5.377

ANEXO III QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Nº	CARGO	CH SEMANAL
1	DIRETOR EDUCACIONAL	40 H
1	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40 H
1	VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	40 H
1	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	22 H
----	**PROFESSOR (CONFORME INFORMAÇÃO ABAIXO)	-----
----	**MONITOR (CONFORME INFORMAÇÃO ABAIXO)	40 H
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 H
4	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	40 H
1	COZINHEIRO (A)	40 H
3	AJUDANTE DE COZINHA	40 H
1	PORTEIRO	40 H

Todas as Instituições conveniadas devem contar com um (01) Professor habilitado em cada turma de crianças, e devem estar vinculados a um Sindicato da Classe. Os monitores de Educação Infantil obedecem aos seguintes módulos:

- Um monitor para cada grupo de 6 a 8 crianças no Agrupamento I;
- Um monitor para cada grupo de 12 a 14 crianças no Agrupamento II;
- Um adulto (considerando o professor da turma) para cada grupo de 15 crianças no Agrupamento III Integral e indicamos a contratação de um monitor volante para cada duas turmas de AGIII parcial.

Devem também contratar um (1) Professor com formação em Educação Especial com carga horária de pelo menos vinte e duas (22) horas e Cuidador, se após análise da Supervisão Educacional do NAED, em conjunto com a CEB for constatada a necessidade.

ANEXO IV DESCRIÇÃO CARGOS:

DIRETOR EDUCACIONAL	PLANEJAM E AVALIAM ATIVIDADES EDUCACIONAIS; COORDENAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; GERENCIAM RECURSOS FINANCEIROS; PARTICIPAM DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO E INTERAGEM COM A COMUNIDADE E COM O SETOR PÚBLICO.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	PLANEJAM E AVALIAM ATIVIDADES EDUCACIONAIS; COORDENAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; GERENCIAM RECURSOS FINANCEIROS; PARTICIPAM DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO E INTERAGEM COM A COMUNIDADE E COM O SETOR PÚBLICO.
COORDENADOR/ ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO: IMPLEMENTAM, AVALIAM, COORDENAM E PLANEJAM O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, APLICANDO METODOLOGIAS E TÉCNICAS PARA FACILITAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. VIABILIZAM O TRABALHO COLETIVO, CRIANDO E ORGANIZANDO MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, FACILITANDO O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR E AS ASSOCIAÇÕES A ELA VINCULADAS.

PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	ACOMPANHAM O ALUNO NA SALA DE AULA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR REGENTE, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA, ENCAMINHA O ALUNO PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (SRM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; COLABORA COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DA UE; PARTICIPA DE REUNIÕES MENSIS COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM O ALUNO NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; VIABILIZA AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM O ALUNO FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; APONTA, SUGERE RECURSOS E ADAPTA MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ATENDE DE FORMA DOMICILIAR, QUANDO NECESSÁRIO, O PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
	PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
	CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA
	TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO
PROFESSOR	PROMOVEM EDUCAÇÃO E A RELAÇÃO ENSINO-APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS; CUIDAM DE ALUNOS; PLANEJAM A PRÁTICA EDUCACIONAL E AVALIAM AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. ORGANIZAM ATIVIDADES; PESQUISAM; INTERAGEM COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE E REALIZAM TAREFAS ADMINISTRATIVAS.
	ENSINAM E CUIDAM DE ALUNOS NA FAIXA DE ZERO A SEIS ANOS; CUIDAM DE BEBÊS E CRIANÇAS, A PARTIR DE OBJETIVOS ESTABELECIDOS POR INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS OU RESPONSÁVEIS DIRETOS, ZELANDO PELO BEM-ESTAR, SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, RECREAÇÃO E LAZER DA PESSOA ASSISTIDA.
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ORGANIZAM E SUPERVISIONAM SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS.
COZINHEIRA OU MERENDEIRA	AUXILIAM OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PREPARO, PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAM A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAM EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	FISCALIZAM A GUARDA DO PATRIMÔNIO E EXERCEM A OBSERVAÇÃO DE FÁBRICAS, ARMAZÉNS, RESIDÊNCIAS, ESTACIONAMENTOS, EDIFÍCIOS PÚBLICOS, PRIVADOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS, PERCORRENDO-OS SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAM FLUXO DE PESSOAS, IDENTIFICANDO, ORIENTANDO E ENCAMINHANDO-AS PARA OS LUGARES DESEJADOS; ACOMPANHAM PESSOAS E MERCADORIAS; FAZEM MANUTENÇÕES SIMPLES NOS LOCAIS DE TRABALHO.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAM SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA; ATENDEM PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE A ESCOLA E OS ALUNOS; TRATAM DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS.
SERVENTE DE LIMPEZA, AUXILIAR OU SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA. CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

ANEXO V HABILITAÇÃO NECESSÁRIA DOS PROFISSIONAIS

DIRETOR EDUCACIONAL: PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL: PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
COORDENADOR / ORIENTADOR PEDAGÓGICO: PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: PEDAGOGO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA SOB A ÉGIDE DA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01, DE 15/05/2006, OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA, COM EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, DOIS ANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
PROFESSORES: DOCENTES COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OU NORMAL SUPERIOR, HABILITADOS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, E, PARA ESTA ÚLTIMA, ESTÃO RESGUARDADOS OS DIREITOS GARANTIDOS PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 15/05/2006, QUE EM SEU ARTIGO 10 DISPÕE: "AS HABILITAÇÕES EM CURSO DE PEDAGOGIA ATUALMENTE EXISTENTES ENTRARÃO EM REGIME DE EXTINÇÃO A PARTIR DO PERÍODO LETIVO SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO".
MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO.

ANEXO VI MODELO DE PLANO DE TRABALHO (ANEXOS A, B, C e D).

1. Dados cadastrais 1.1. Instituição Proponente (Mantenedora):

- Razão Social:
- CNPJ:
- Endereço:
- CEP:
- Bairro:

f) Telefone:

g) Endereço eletrônico

1.2 Identificação da Diretoria

a) Presidente:

CPF

RG:

b) Vice-Presidente:

CPF

RG:

c) 1º Secretário:

CPF

RG:

d) 2º Secretário:

CPF

RG:

e) 1º Tesoureiro:

CPF

RG:

f) 2º Tesoureiro:

CPF

RG:

1.2.1 Cópia da Ata de Eleição da Diretoria da Instituição**1.3. Cópia do Estatuto Social da Instituição****1.4. Identificação da Unidade Educacional**

a) Nome da Unidade Educacional:

b) Número da Portaria de autorização de funcionamento

c) Endereço

d) CEP

e) Telefone

f) Endereço eletrônico

1.4.1. Identificação do Pedagogo responsável pela Unidade Educacional:

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo:

1.4.2. Identificação do responsável financeiro da Unidade Educacional:

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo:

2. Descrição do projeto

As informações e conceitos aqui apresentados devem estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com os parâmetros de qualidade para a educação infantil, indicadores de qualidade para a educação infantil, bem como as diretrizes curriculares municipais.

2.1. Diagnóstico da realidade

Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere.

2.2. Concepção de criança, de infância e de creche/pré-escola.**2.3. Princípios norteadores do trabalho com as crianças.****2.4. Objetivos específicos.****2.5. Organização do trabalho pedagógico nos agrupamentos, integrando os espaços e os tempos.****2.6. Descrição do processo de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança**

O processo de avaliação não deve considerar apenas o desenvolvimento das crianças, como também a forma como a unidade organiza o trabalho (individual e coletivamente), considerando todo o processo pedagógico nos diferentes tempos e espaços educativos e considerando as interações com as famílias, da criança com seus pares, com os adultos e a especificidade das crianças deficientes.

2.7. Descrição do plano de trabalho da equipe gestora da Unidade Educacional

Explicitar os propósitos/ princípios de gestão participativa e democrática, nos quais a equipe se fundamenta para propor estratégias e ações para a gestão dos processos administrativos e pedagógicos da Instituição, e como possibilitará aos coletivos presentes na escola, espaços e tempos para a efetiva participação no planejamento e desenvolvimento das metas para a melhoria contínua do atendimento educacional das crianças.

2.8. Apresentação de quadro de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas, bem como a descrição detalhada de atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das metas de acordo com o quadro de indicadores de qualidade na Educação Infantil que segue abaixo. (ANEXO A)**3. Organização do Atendimento da Unidade Educacional (ANEXO B)**

3.1 Apresentar quadro síntese, contendo:

3.1.1 Crianças atendidas por agrupamento.

3.1.2 Tipo de atendimento: Integral e/ou parcial.

3.1.3 Número de turmas e capacidade de atendimento das turmas.

3.1.4 Total de crianças atendidas.

4. Perfil dos recursos humanos a serem contratados (Conforme ANEXO C)

4.1. Critérios de seleção do quadro de recursos humanos.

4.2. Quadro referente aos recursos humanos especificando funções, habilitação e níveis de escolaridade de todos os profissionais da Unidade Educacional.

4.2.1. Cópias da comprovação de habilitação e escolaridade dos profissionais.

5. Quadro síntese com a descrição do agrupamento atendido, número de crianças, de professores e monitores infantis por turma e período de atendimento.**6. Descrição dos processos de gestão democrática e participação da comunidade escolar**

Explicitar as ações e estratégias que envolvam a participação efetiva da comunidade no desenvolvimento do projeto pedagógico, e no acompanhamento e avaliação das ações que efetivam as metas estabelecidas.

7. Descrição do horário de trabalho dos profissionais, especificando os tempos pedagógicos, a formação continuada e reuniões semanais (ANEXO D)**8. Descrição da formação continuada dos profissionais.**

Indicar os temas de interesse para formação continuada, por categoria/segmento, justificando a pertinência para o desenvolvimento do trabalho pedagógico da instituição.

8.1. Organização de reuniões pedagógicas semanais.

A organização metodológica e os temas a serem tratados nas reuniões devem estabelecer uma relação com as necessidades formativas apontadas para o planejamento, a execução e avaliação do trabalho pedagógico, as metas elencadas no quadro de metas e o trabalho cotidiano realizado pela escola.

8.2. Organização de cursos, palestras, ou grupos de estudo.**8.3. Organização de reuniões para avaliação dos indicadores qualitativos e quantitativos para execução das metas.**

As reuniões para avaliação das metas devem ter periodicidade trimestral com a participação do coletivo da escola e comunidade escolar.

9. Avaliação

A avaliação pressupõe compromisso com o que foi planejado e executado, sendo fundamental para o aperfeiçoamento e a promoção da qualidade no atendimento às crianças e também como requisito de avaliação da conveniência por parte da Secretaria Municipal de Educação. Neste caso, apresentar o como os processos serão avaliados.

9.1 Avaliação do Projeto Pedagógico**9.1.2 Avaliação do Plano de trabalho****9.1.3 Avaliação do quadro de metas****ANEXO A - INDICADORES DE QUALIDADE / QUADRO DE METAS**

DIMENSÃO A SER AVALIADA	METAS E/OU OBJETIVOS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS
1. PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL INDICADOR 1.1. PROPOSTA PEDAGÓGICA CONSOLIDADA			
INDICADOR 1.2. PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.			
INDICADOR 1.3. REGISTRO DA PRÁTICA EDUCATIVA			
2. MULTIPLICIDADE DE EXPERIÊNCIAS E LINGUAGENS INDICADOR 2.1. CRIANÇAS CONSTRUINDO SUA AUTONOMIA			
INDICADOR 2.2. CRIANÇAS RELACIONANDO-SE COM O AMBIENTE NATURAL E SOCIAL			
INDICADOR 2.3. CRIANÇAS TENDO EXPERIÊNCIAS AGRADÁVEIS E SAUDÁVEIS COM O PRÓPRIO CORPO			
INDICADOR 2.4. CRIANÇAS EXPRESSANDO-SE POR MEIO DE DIFERENTES LINGUAGENS PLÁSTICAS, SIMBÓLICAS, MUSICAIS E CORPORAIS			
INDICADOR 2.5. CRIANÇAS TENDO EXPERIÊNCIAS AGRADÁVEIS, VARIADAS E ESTIMULANTES COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA			
INDICADOR 2.6. CRIANÇAS RECONHECENDO SUAS IDENTIDADES E VALORIZANDO AS DIFERENÇAS E A COOPERAÇÃO			
3: INTERAÇÕES INDICADOR 3.1. RESPEITO À DIGNIDADE DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 3.2. RESPEITO AO RITMO DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 3.3. RESPEITO À IDENTIDADE, DESEJOS E INTERESSES DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 3.4. RESPEITO ÀS IDEIAS, CONQUISTAS E PRODUÇÕES DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 3.5. INTERAÇÃO ENTRE CRIANÇAS E CRIANÇAS			
INDICADOR 3.6. INTERAÇÃO ENTRE CRIANÇAS E ADULTOS			
4: PROMOÇÃO DA SAÚDE INDICADOR 4.1. RESPONSABILIDADE PELA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS INDICADOR 4.2. LIMPEZA, SALUBRIDADE E CONFORTO			
INDICADOR 4.3. SEGURANÇA			
5: ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS INDICADOR 5.1. ESPAÇOS E MOBILIÁRIOS QUE FAVORECEM AS EXPERIÊNCIAS DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 5.2. MATERIAIS VARIADOS E ACESSÍVEIS ÀS CRIANÇAS			
INDICADOR 5.3. ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA RESPONDER AOS INTERESSES E NECESSIDADES DOS ADULTOS			
DIMENSÃO 6. FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS PROFESSORAS DEMAIS PROFISSIONAIS INDICADOR 6.1. FORMAÇÃO CONTINUADA			
INDICADOR 6.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS			
7: COOPERAÇÃO E TROCA COM AS FAMÍLIAS E PARTICIPAÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL INDICADOR 7.1 RESPEITO E ACOLHIMENTO			
INDICADOR 7.2 GARANTIA DO DIREITO DAS FAMÍLIAS DE ACOMPANHAR AS VIVÊNCIAS E PRODUÇÕES DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 7.3. PARTICIPAÇÃO DA INSTITUIÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS			

Anexo B - QUADRO PROPOSTA DE ATENDIMENTO

AGRUPAMENTO	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS	RELAÇÃO ADULTO/CRIANÇA
			Ex: 1 Professor + 3 Monitores de educação infantil

AGRUPAMENTO	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS	RELAÇÃO ADULTO/CRIANÇA
			Ex: 1 Professor + 3 Monitores de educação infantil

AGRUPAMENTO	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS	RELAÇÃO ADULTO/CRIANÇA
			Ex: 1 Professor + 3 Monitores de educação infantil

ANEXO C – MÓDULO DE PROFISSIONAIS

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR EDUCACIONAL	40H
01	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40H

*Para unidades com capacidade de atendimento de até 225 crianças.

*Para unidades com capacidade de até 100 crianças o Coordenador/Orientador Pedagógico poderá ter uma carga horária de no mínimo 20h.

Nº	CARGO ¹	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR EDUCACIONAL	40H
01	VICE-DIRETOR	40H
01	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40H

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ²	01 PARA CADA TURMA DE ATÉ 30 CRIANÇAS	22 H ³
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ⁴	01	22H

CARGO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CADA UNIDADE POSSUI CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIFERENCIADA	DE ACORDO COM O NÚMERO DE CRIANÇAS MATRICULADAS POR AGRUPAMENTO	40 H
	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	03	40H
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAIS DE 350	03	40H
	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	03	40H
	DE 225 A 350	04	40H
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	MAIS DE 350	04	40H
	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	02	40H
COZINHEIRO (A)	MAIS DE 350	02	40H
	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	02	40H
AJUDANTE DE COZINHA	MAIS DE 350	03	40H
	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	03	40H
PORTEIRO	MAIS DE 350	03	40H
	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	01	40H
	DE 225 A 350	01	40H
	MAIS DE 350	02	40H

1 Para unidades com capacidade de atendimento acima de 225 crianças.

2 Para a realização de projetos, pode ser contratado professor que, além da habilitação em Educação Infantil, possuam Licenciatura em Artes e/ou Educação Física.

3 A jornada de trabalho do professor mensalista que ministrar aula em cursos de educação infantil até a 4ª série do ensino fundamental terá jornada base semanal de 22 horas, por turno, para efeito do cálculo de salário.

4 Deve ser contratado quando houver criança com deficiência (Decreto nº 7.611 de 17/11/2011 - público alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação e após análise da supervisão do respectivo NAED em conjunto com a CEB, quando for constatada a necessidade.

5 01 (um) monitor para cada grupo de 6 (seis) a 8 (oito) crianças no Agrupamento I; 01 (um) monitor para cada grupo de 12 (doze) a 14 (quatorze) crianças no Agrupamento II; Agrupamentos III integral - 15 crianças por adulto. Indicamos a possibilidade de contratação de um monitor volante para cada 02 (duas) turmas de AGIII parcial.

ANEXO D – QUADRO DE HORÁRIO DOS RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO DO PROFESSOR

PROFESSOR (A): XXXXXXXXXXXX AGRUPAMENTO: XXXX TURMA: XXXX PERÍODO: XXXX JORNADA SEMANAL DE TRABALHO PROFESSOR: XXXX HORÁRIO DE ALMOÇO: XXXX							
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL							
CARGA HORÁRIA	HORÁRIOS	2º FEI-RA	3º FEI-RA	4º FEI-RA	5º FEI-RA	6º FEI-RA	TOTAL
TRABALHO COM A TURMA							
REUNIÃO PEDAGÓGICA							
FORMAÇÃO CONTINUADA							
TOTAL							

QUADRO DE HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO DO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

MONITOR (A): XXX AGRUPAMENTO: XXXX TURMA: XXXX PERÍODO: XXXX CARGA HORÁRIA SEMANAL: XXX					
DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL					
HORÁRIOS	2º-FEIRA	3º-FEIRA	4º-FEIRA	5º-FEIRA	6º-FEIRA
TRABALHO COM A TURMA					
HORA DE ALMOÇO					
FORMAÇÃO CONTINUADA					

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO nº _____

Processo Administrativo nº _____

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Atendimento educacional de crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante simplesmente denominado Secretaria Municipal de Educação, devidamente representado neste ato e, de outro, a _____, doravante denominado INSTITUIÇÃO, reconhecida como Órgão de Utilidade Pública Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob nº _____, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - sob o nº _____, com sede na Rua _____ - CEP _____ Campinas, representado por seu Presidente Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, sob a égide da Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 em especial nos artigos 53 e 54, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 10.869 de 29/06/01 e da Lei Municipal nº 11.279 /02, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.673/01 e alterada pela Lei Municipal nº 13.642 de 24/07/09 e aos Decretos Municipais nº 17.437 de 18/11/11, art. 7º e § único e Decreto nº 16.215 de 12/05/08 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/2008, conforme a seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a conjugação de esforços mútuos entre os partícipes, a cooperação financeira para o atendimento educacional a demanda de Educação Infantil do Município de Campinas, a ser desenvolvido pela INSTITUIÇÃO, apoiado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Chamamento Público e Projeto Pedagógico elaborado em consonância com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação publicada anualmente no Diário Oficial do Município e homologado pelo Representante Regional do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada:

1.1. A INSTITUIÇÃO desenvolverá em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação de Campinas atividades educacionais com crianças na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade observando as especificidades do público atendido nos seus aspectos físico, emocional, afetivo, cognitivo, linguístico e social, de acordo com a legislação pertinente, em especial a LDBEN em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico cujas metas e propostas passam a ser parte integrante deste Termo de Convênio;

1.2. O repasse de recursos financeiros, objeto desse Termo de Convênio deverá ser aplicado pela INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento do trabalho pedagógico, garantindo o atendimento pela INSTITUIÇÃO para o desenvolvimento do trabalho pedagógico, conforme dispõem a LDBEN, a Lei Municipal nº 10.869/01.

SEGUNDA - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS Estão vedadas todas as despesas que não possuam relação direta com o aluno e ainda a aquisição de quaisquer tipos de materiais permanentes, conforme exemplos a seguir: **Definição de Material Permanente: Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos - (MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002).**

2.1. Pagamento de funcionários e ou cargos que não constam do quadro de recursos humanos indicado na Cláusula Terceira, item 3.1.1;

2.2. Acúmulo de função, bônus, gratificação, função gratificada, adicional de função e outros;

2.3. Adicional Noturno;

2.4. Indenização trabalhista/Ação Trabalhista;

2.5. Contribuições a Entidades de Classe;

2.6. Insalubridade;

2.7. Aquisição de quaisquer gêneros alimentícios, exceto aqueles destinados aos funcionários e previstos em Convenção Sindical;

2.8. Aquisição de brinquedos ou jogos em desacordo com o objetivo do Projeto Pedagógico homologado e o atendimento às crianças, assim como à sua faixa etária;

2.9. Aquisição de brinquedos permanentes (durabilidade superior a 02 anos), tais como: *Elencamos alguns exemplos, mas alertamos que não contemplam todos os itens vedados:

2.9.1. Bicicletas;

2.9.2. Motos, Scooter, triciclos e outros brinquedos elétricos;

- 2.9.3. Casa de Boneca confeccionada em madeira ou em plástico polietileno rígido;
 2.9.4. Escorregador confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;
 2.9.5. Playground confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;
 2.9.6. Caixas de areia confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;
 2.9.7. Piscina confeccionada em plástico rígido;
 2.10. Aquisição de mobiliários, tais como:

***Elencamos alguns exemplos, mas alertamos que não contemplam todos os itens vedados:**

- 2.10.1. Mesas, cadeiras, carteiras,...;
 2.10.2. Armários, arquivos,...;
 2.10.3. Lousas, quadros de avisos, quadros brancos,...;
 2.10.4. Equipamentos áudios visuais, estabilizadores, computadores, notebooks,...;
 2.10.5. Equipamentos de cozinha, eletrodomésticos,...;
 2.11. Materiais de escritório para uso na área administrativa da INSTITUIÇÃO;
 2.12. Itens para criadouro e alimentação de animais de qualquer espécie;
 2.13. Dedetização;
 2.14. Itens característicos para decoração de ambientes e recintos da INSTITUIÇÃO;
 2.15. Despesa de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;
 2.16. Aquisição ou confecção de uniformes, camisetas e vestuário em geral que se constitua benefício individual;
 2.17. Pagamento de água, luz, telefone e alugueis;
 2.18. Pagamento de gás de cozinha, de materiais e serviços de manutenção de veículos, de combustíveis, de transporte para desenvolver ações administrativas ou pedagógicas, serviço de táxi, pedágio e estacionamento;
 2.19. Serviços de fretes/logística;
 2.20. Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;
 2.21. Pagamento de multas, juros, taxas e tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
 2.22. Transferência de recursos financeiros, de qualquer título, a terceiros;
 2.23. Aquisição de ferramentas e materiais diversos sem a aprovação da Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico;
 2.24. Materiais e serviços voltados à infraestrutura tais como construções, ampliações, pinturas e reformas de prédios ou salas, assim como aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos;
 2.25. Pagamento de serviços contábeis prestados por contador ou por escritório de contabilidade;
 2.26. Pagamento, de qualquer título a servidores da Administração Pública, Estadual, Municipal e Federal;
 2.27. Pagamento, de qualquer título aos membros da direção da INSTITUIÇÃO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;
 2.28. Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da INSTITUIÇÃO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;[1]
 2.29. Emitir cheque para pagamento com antecedência superior a 03 (três) dias da data do efetivo pagamento da despesa.
 2.30. Realizar despesas em data e competência anterior ao início da vigência do Termo de Convênio;
 2.31. Efetuar pagamento em data e competência posterior à vigência do Termo de Convênio sem prévia autorização;

TERCEIRA-DAS DESPESAS PERMITIDAS

Os recursos financeiros repassados poderão ser utilizados para as despesas abaixo, desde que previstos no plano de Aplicação e Cronograma Financeiro:

3.1. Para o pagamento do quadro de recursos humanos:

3.1.1. Considerar o quadro de profissionais abaixo:

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR EDUCACIONAL	40H
01	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40H

* Para unidades com capacidades de atendimento de até 100 crianças.

Nº	CARGO¹	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR EDUCACIONAL	40H
01	VICE-DIRETOR	40H
01	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40H

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL²	01 PARA CADA TURMA DE ATÉ 30 CRIANÇAS	22 H
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL³	01	22H

CARGO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CADA UNIDADE POSSUI CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIFERENCIADA	DE ACORDO COM O NÚMERO DE CRIANÇAS MATRICULADAS POR AGRUPAMENTO⁴	40 H
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	03	40H
	MAIS DE 350	03	40H
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	03	40H
	DE 225 A 350	04	40H
	MAIS DE 350	04	40H
COZINHEIRO (A)	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	02	40H
	MAIS DE 350	02	40H

AJUDANTE DE COZINHA	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	03	40H
	MAIS DE 350	03	40H
PORTEIRO	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	01	40H
	DE 225 A 350	01	40H
	MAIS DE 350	02	40H

- 1 Para unidades com capacidade de atendimento acima de 225 crianças.
- 2 Para a realização de projetos, pode ser contratado professor que, além da habilitação em Educação Infantil, possuam Licenciatura em Artes e/ou Educação Física.
- 3 Deve ser contratado quando houver criança com deficiência (Decreto nº 7.611 de 17/11/2011 - público alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação) e após análise da supervisão do respectivo NAED em conjunto com a CEB, quando for constatada a necessidade.
- 4 01 (um) monitor para cada grupo de 6 (seis) a 8 (oito) crianças no Agrupamento I; 01 (um) monitor para cada grupo de 12 (doze) a 14 (quatorze) crianças no Agrupamento II; 01 (um) monitor para cada grupo de 15 (quinze) crianças no Agrupamento III integral.

3.1.2. Para o quadro de Recursos Humanos, solicitamos observar:

- 3.1.2.1. O horário de trabalho de todos os profissionais deve ser condizente com o horário de funcionamento da Unidade Educacional;
- 3.1.2.2. Indicamos que a carga horária destinada ao monitor seja de 40 horas semanais, sendo 36 horas semanais de trabalho com as crianças e 4 horas semanais destinadas à reuniões pedagógica e formação continuada, em blocos de 2 horas cada;
- 3.1.2.3. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo);
- 3.1.2.4. O pagamento de horas extras (de caráter excepcional) para os profissionais contratados deverá ser submetido, por meio de solicitação formal, à Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Educação Básica, para análise prévia e possível autorização;
- 3.1.2.5. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos serão analisadas pelas Coordenadorias de Convênios e de Educação Básica.
- 3.2. Encargos e/ou benefícios trabalhistas:
 - 3.2.1. 13º salário, 1/3 de férias, descanso semanal remunerado, aviso prévio, rescisão contratual no que se referem a direitos trabalhistas devidos;
 - 3.2.2. IRRF, PIS, INSS e FGTS;
 - 3.2.3. Adicional por tempo de serviço, biênio, anuênio;
 - 3.2.4. Vale transporte - desde que seja retido os 6% do funcionário (CLT);
 - 3.2.5. Auxílio creche - desde que previsto na Convenção Sindical;
 - 3.2.6. Seguro de vida em grupo - desde que previsto na Convenção Sindical;
 - 3.2.7. Cesta Básica IN NATURA - desde que previsto na Convenção Sindical, independente da carga horária e salário;
 - 3.2.8. Vale Alimentação IN NATURA ou por meio de Cartão Eletrônico - desde que previsto na Convenção Sindical, independente da carga horária e salário;
- 3.3. Aquisição de bens de consumo destinado diretamente à criança:
 - 3.3.1. Material de higiene e limpeza;
 - 3.3.2. Material de Papelaria;
 - 3.3.3. Materiais Pedagógicos: CDs, DVDs, filmes, livros...;
 - 3.3.4. Aquisição de brinquedos Pedagógicos: bonecos didáticos, jogos educativos adequados à faixa etária, fantasias e outros materiais pedagógicos destinados às crianças, EXCETO aqueles considerados PERMANENTES;
 - 3.3.5. Material esportivo, jogos para uso coletivo das crianças, EXCETO aqueles considerados PERMANENTES;
 - 3.3.6. Aquisição de utensílios de cozinha;
 - 3.3.7. Aquisição de espelhos de qualquer tamanho, com ou sem moldura;
 - 3.3.8. Aquisição de tecidos para confecção de material pedagógico, de fantasias, de cortinas para sala de aula, de toalhas para recinto dos alunos e para mesas de refeitório e outros que se destinem ao bem estar das crianças;
- 3.4. Contratação de serviços:
 - 3.4.1. Serviços de fotocópias, de correios e de revelação de fotografias;
 - 3.4.2. Exame admissional, demissional, periódico, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
 - 3.4.3. Assinatura de revistas de cunho Educacional que sirvam de subsídio para a área pedagógica;
 - 3.4.4. Manutenção de máquina de lavar, secar, fogão, geladeira, freezer, coifa, recarga de extintores,...;
 - 3.4.5. Manutenção de mobiliário: cadeirinha, mesinha, banco de refeitório,...;
 - 3.4.6. Manutenção de equipamentos de informática: Computador, impressora, copiadora,...;
 - 3.4.7. Manutenção de eletroeletrônicos: televisão, som, DVD,...;
 - 3.4.8. Manutenção de brinquedos de playground;
 - 3.4.9. Passeios e atividades pedagógicas deverão passar por análise e aprovação da supervisão do respectivo NAED e posterior encaminhamento à CEB para autorização;
 - 3.4.10. Empresas de transporte devidamente regularizada para realização de atividades extra desde que estejam autorizadas pela Coordenadoria de Educação Básica/Secretaria Municipal de Educação;
 - 3.4.11. Participação em cursos, seminários e congressos em território nacional, de curta duração de até 30 horas, destinados aos profissionais da educação e monitores da educação infantil desde que a solicitação seja encaminhada ao supervisor do respectivo NAED, submetido à análise e a devida comprovação de participação.

QUARTA-DOSRECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Para a concretização dos objetivos do presente ajuste, a Secretaria Municipal de Educação, fará o repasse trimestral, sendo o primeiro no início da vigência e os demais no quinto dia útil do mês subsequente a cada trimestre de referência, oriundos da dotação orçamentária correspondente ao exercício do ano de 2015, cujo montante será calculado com base no número de alunos atendidos no primeiro mês do trimestre anterior;
- 4.2. Os repasses financeiros serão exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na cláusula segunda, sendo EXPRESSAMENTE vedada sua redistribuição e aplicação em finalidade diversa;
- 4.3. Os valores, tipo de Agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) estão descritos no Plano Anual de Aplicação de Recursos, parte integrante deste Termo de Convênio;
- 4.4. O repasse poderá ser reajustado ou minorado, no caso de variação no atendimento superior a 10% para mais ou para menos;

4.5. No caso de ampliação do atendimento superior a 10%, a Instituição deverá solicitar aditamento do número de crianças atendidas. O pedido será avaliado pela Coordenadoria de Educação Básica do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

4.6. Para fins de composição do valor do per capita, será considerada a faixa etária da criança atendida, na data referência de 01/02/2015, no início da vigência do presente ajuste, não implicando a alteração de idade durante a execução do ajuste em mudança de agrupamento/valor;

4.7. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob a dotação:

07.120.12.365.4009.4188.339039.01.210.000

4.8. A INSTITUIÇÃO receberá o montante estimado de R\$ _____ (_____) em iguais parcelas trimestrais, com a possibilidade de minorar ou reajustar os valores a serem repassados em razão dos critérios estabelecidos nos itens 4.4. e 4.5;

4.9. Durante a vigência do termo de convênio, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto.

QUINTA-DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Educação à INSTITUIÇÃO, em função deste Termo de Convênio serão depositados em Estabelecimento Financeiro Oficial, em Conta Corrente específica indicada nos autos do protocolo administrativo em epígrafe, sendo obrigatória a movimentação dos recursos financeiros repassados, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE nesta conta bancária, bem como sua aplicação concernente ao Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico e Plano de Aplicação Aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;

5.2. O recurso poderá custear somente as despesas previstas no Plano de Trabalho, Projeto Pedagógico e no Plano de Aplicação Aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, desde que ocorram em data posterior ao início da vigência do Termo de Convênio e cuja competência também respeite a vigência do ajuste;

5.3. O recurso financeiro não poderá custear despesas em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico e o Plano de Aplicação Aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como efetuar pagamento em data e competência posterior à vigência do Termo de Convênio sem prévia autorização.

SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

6.1. Definir anualmente, juntamente com a INSTITUIÇÃO, o atendimento educacional, agrupamento e período de atendimento a ser prestado pela INSTITUIÇÃO;

6.2. Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico apresentado pela INSTITUIÇÃO e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação/Comissão de Chamamento Público e homologado pelo NAED respectivamente;

6.3. Transferir à INSTITUIÇÃO, os recursos de que trata a Cláusula Quarta, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das Prestações de Contas pela Coordenadoria Setorial de Convênios, através do Sistema - SISAC - Sistema de Administração de Convênios e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros estritamente no objeto pactuado;

6.4. Fornecer gêneros alimentícios, necessários à alimentação exclusiva das crianças contempladas nesse ajuste, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação/CEASA;

6.5. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a INSTITUIÇÃO:

6.5.1. Não cumprir o Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico aprovado;

6.5.2. Não seguir as orientações deste Termo e Guia de Orientações de parcerias da Secretaria Municipal de Educação;

6.5.3. Não apresentar a(s) Prestação(ões) de Contas no prazo;

6.5.4. As contas apresentadas forem rejeitadas;

6.5.5. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos por este Termo de Convênio e/ou pelo Guia de Orientações de parcerias da Secretaria Municipal de Educação publicado em D.O.M.;

6.5.6. Retenção de recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

6.5.7. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização deste Termo de Convênio.

6.6. Trimestralmente o Departamento Financeiro/Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios deve receber da INSTITUIÇÃO os documentos físicos e compará-los aos digitalizados no sistema SISAC - Sistema de Administração de Convênios, conforme datas publicadas em Diário Oficial do Município para promover a fiscalização financeira no que se refere a Prestação de Contas dos valores, bem como observando as cláusulas deste Termo de Convênio;

6.7. Acompanhar, por intermédio do Departamento Pedagógico, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico apresentado pela INSTITUIÇÃO, bem como a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no Sistema Integre;

6.8. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais pagos com o recurso deste ajuste;

6.9. Orientar e acompanhar, por intermédio do Departamento Pedagógico, o processo de inclusão da criança com deficiência nas instituições colaboradoras;

6.10. Elaborar relatório governamental sobre a execução do objeto de colaboração contendo comparativo entre as metas propostas no Plano de Trabalho, Projeto Pedagógico e resultados alcançados;

6.11. Emitir parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 das Instruções Normativas nº 02/08 - Área Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais disposições vigentes;

6.12. A Secretaria Municipal de Educação por intermédio do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED fará o acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, durante a vigência do Termo de Convênio, para assegurar o cumprimento do trabalho pedagógico;

6.13. Para a avaliação do resultado do objeto pactuado neste Termo de Convênio, serão analisados os indicadores tendo como base o Quadro de Metas integrante do Plano de Trabalho e os indicadores abaixo:

6.13.1. Execução do Projeto Pedagógico apresentado;

6.13.2. Trabalho realizado pela Direção e Coordenação Pedagógica no desenvolvimento do Projeto Pedagógico apresentado pela INSTITUIÇÃO e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação/Departamento Pedagógico;

6.13.3. Existência de quadro de recursos humanos necessários e qualificado à execução do Projeto Pedagógico, bem como os critérios adotados pela INSTITUIÇÃO para o Recrutamento e Seleção dos profissionais pagos com o recurso públicos;

6.13.4. Participação dos familiares, da comunidade e dos integrantes da INSTITUIÇÃO na execução do Projeto Pedagógico.;

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

7.1. Do Pedagógico:

7.1.1. Executar o atendimento à Educação Infantil nos termos da Cláusula primeira e segunda;

7.1.2. Observar as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação deste município;

7.1.3. Convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprir o Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

7.1.4. Manter na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação através desse Termo de Convênio;

7.1.5. Incluir, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo - Prodesp - SP, todas as crianças matriculadas, mantendo-os atualizados por ocasião de cancelamentos ou novas matrículas, de acordo com instruções da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.6. Não matricular crianças que estejam frequentando outra instituição de educação infantil em período contrário, evitando duplicidade no sistema;

7.1.7. Atender as demandas da região de abrangência, conforme disponibilidade de vagas, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico;

7.1.8. Manter o Sistema Integre atualizado: cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal dos alunos e outras funcionalidades que forem disponibilizadas;

7.1.9. Executar o presente ajuste em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

7.1.10. Cumprir as orientações e determinações da CEASA e Secretaria Municipal de Educação, manter os registros e documentação referentes à alimentação escolar, devidamente preenchido e atualizado;

7.1.11. Promover acesso aos órgãos competentes do município às informações das áreas contábil, administrativa, pedagógica, nutricional e outras, possibilitando executar a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente ajuste e Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico, parte integrante deste termo de convênio;

7.1.12. Elaborar calendário escolar no sistema Integre, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com a Resolução específica publicada anualmente em DOM pela Secretaria Municipal de Educação;

7.1.13. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças da educação infantil, vinculadas ao Termo de Convênio, bem como, seguir as orientações emanadas do CEASA/Campinas;

7.1.14. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação / Departamento Pedagógico todo e qualquer fato inusitado pertinente à execução do objeto, tais como paralisação das atividades, alteração do número de profissionais e outras;

7.1.15. Prestar à Secretaria Municipal de Educação todas as informações referentes aos indicadores de resultado relevantes à avaliação da execução do objeto do presente Termo de Convênio;

7.1.16. Regularizar as pendências apontadas pelo Departamento Pedagógico no prazo de 10 (dez) dias ou no prazo estipulado em documento oficial;

7.1.17. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar Próprio da instituição, homologado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Resolução CME nº 01/2010;

7.1.18. Submeter-se à penalidade de retenção, alteração e/ou suspensão das parcelas subsequentes até sua regularização, quando constatadas quaisquer irregularidades, sem ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente ajuste;

7.1.19. Informar as famílias das crianças atendidas por este ajuste sobre a participação da Prefeitura Municipal de Campinas / Secretaria de Educação, bem como os critérios para o atendimento;

7.1.20. Recrutar e manter profissionais com grau de instrução compatível com a função desempenhada, necessária à execução do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico, conforme habilitação legal exigida;

7.1.21. Elaborar e executar Projeto Pedagógico, respeitando as diretrizes curriculares legais e orientações da Secretaria Municipal de Educação publicadas em Resolução específica publicada anualmente em DOM pela Secretaria Municipal de Educação;

7.1.22. Assegurar atendimento qualificado correspondente à modalidade proposta para o seu público alvo, por meio do Projeto Pedagógico que atenda as necessidades da comunidade, bem como das crianças, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/96 (LDBEN).

7.2. Do Financeiro:

7.2.1. A Prestação de Contas a ser apresentada pela INSTITUIÇÃO deverá obedecer às disposições constantes das Instruções Normativas (nº 02/2008 e alterações - Área Municipal) expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como às demais regras consignadas no Sistema Normativo Vigente;

7.2.2. Abrir conta corrente em nome da instituição a ser conveniada (certificar-se no caso de matriz e filial, que a conta bancária esteja vinculada ao CNPJ da Instituição a ser conveniada), caso contrário o recurso financeiro não será repassado;

7.2.3. Movimentar os recursos financeiros, oriundos do ajuste firmado com a Secretaria Municipal de Educação, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, em conta corrente específica informada pelo Presidente da Instituição;

7.2.4. Não realizar saques de recursos financeiros da conta corrente específica para pagamento em espécie de despesas;

7.2.5. Não transferir os recursos financeiros deste para movimentação em qualquer outra conta, mesmo sendo de titularidade da Instituição;

7.2.6. Aplicar integralmente os recursos financeiros transferidos pela Secretaria Municipal de Educação, no atendimento ao objeto do presente Termo de Convênio, observando a destinação prevista na Cláusula Terceira;

7.2.7. Adquirir produtos e contratar serviços após pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 orçamentos de empresas distintas, a fim de comprovar o menor preço, sem deixar de considerar a qualidade do mesmo, visando atender ao princípio da economicidade.

7.2.8. Arcar com as despesas que eventualmente ultrapassem o valor de repasse fixado e neste caso deverá ser lançado no sistema SISAC indicando a opção "recurso próprio";

7.2.9. Apresentar contas mensalmente no sistema SISAC - Sistema de Administração de Convênio/ Secretaria Municipal de Educação e trimestralmente enviar à Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria de Convênios, as prestações de contas dos recursos recebidos, conforme cronograma publicado no Diário Oficial do Município;

7.2.10. Regularizar as pendências apontadas pela Coordenadoria de Convênios/Departamento Financeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo estipulado em documento oficial;

7.2.11. Submeter-se à penalidade de retenção, alteração e/ou suspensão das parcelas subsequentes até sua regularização, quando constatadas quaisquer irregularidades, sem ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente Termo de Convênio;

7.2.12. Os recursos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utili-

zação dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês. A conta de aplicação financeira deve obrigatoriamente estar vinculada a conta apresentada para formalizar o ajuste, atendendo ao disposto no art. 116, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.13. Utilizar os eventuais rendimentos de aplicação financeira no atendimento do objeto do referido Termo de Convênio ou devolvê-los à municipalidade;

7.2.14. Apresentar no final da vigência do ajuste relatório anual sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas, bem como o comparativo de metas, conforme instruções da Secretaria Municipal de Educação;

7.2.15. Devolver a municipalidade, quando da extinção/finalização deste convênio, eventuais saldos que não tenham sido utilizados ou que tenha sido aplicado irregularmente, nos termos do disposto no art. 116, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.16. Cumprir o regulamento de compras publicado e apresentado pela Instituição, onde constam descritos os procedimentos para as compras de produtos e contratações de serviços com os recursos públicos repassados;

7.2.17. Promover o atendimento a equivalência de esforços apresentada pela Instituição, quais sejam:

7.2.17.1. Recursos Humanos: são as pessoas que estão envolvidas com o projeto, tais como: dirigentes, funcionários da instituição proponente e/ou contratados para a execução do projeto que não sejam remunerados com os recursos públicos;

7.2.17.2. Bens e Serviços: são estruturas físicas, automóveis e outros, colocados à disposição do objeto pactuado;

7.2.17.3. Recursos Financeiros: são recursos em espécie da própria Instituição.

OITAVA - DACOMUNICAÇÃO

8.1. Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação / Departamento Pedagógico todo e qualquer fato inusitado pertinente à execução do objeto, tais como paralisação das atividades, alteração do número de profissionais e outras.

NONA-DOPRAZO

9.1. O presente Termo de Convênio vigorará a partir de **01/02/2015 até 31/01/2016**, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos;

9.2. O ajuste firmado poderá ser denunciado por acordo entre os participantes ou, unilateralmente, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas. A denúncia operará os efeitos noventa dias após a notificação extrajudicial, que poderá ser encaminhada por correspondência com aviso de recebimento, mediante recibo ou por qualquer meio que comprove o inequívoco recebimento da notificação pela INSTITUIÇÃO.

DÉCIMA-DAPRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A INSTITUIÇÃO deverá **MENSALMENTE** inserir a prestação de contas no sistema SISC - Sistema de Administração de Convênios/ Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Os documentos originais deverão ser apresentados **TRIMESTRALMENTE** na Coordenadoria de Convênios/Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma publicado em Diário Oficial do Município, observando a composição mínima:

10.3. Extrato bancário da conta corrente específica para movimentação dos recursos e cópia de extrato de aplicação financeira, caso tenha ocorrido;

10.3.1. Documentos de despesas digitalizados de forma legível;

10.3.2. Conciliação Bancária;

10.3.3. Comprovante de depósito de eventual despesa glosada em conta bancária específica a ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação;

10.3.4. Comprovante de depósito do saldo não utilizado quando do encerramento do prazo de execução do Termo de Convênio em conta bancária específica a ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação;

10.3.5. Comprovante dos benefícios e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais (Quadro de Recursos Humanos), pagos com recursos públicos, atestado através da folha de pagamento emitida pela Instituição;

10.3.6. Comprovante de todas as despesas pagas com recursos públicos deste ajuste, através de documentos fiscais de acordo com a legislação vigente.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

11.1. A Secretaria Municipal de Educação e a Instituição deverão observar as disposições constantes das Instruções Normativas vigentes nº 02/08 e alterações - Área Municipal, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como às demais regras consignadas no Sistema Normativo vigente.

DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO DO AJUSTE

12.1. A Secretaria Municipal de Educação fará o acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, por intermédio dos servidores municipais indicados pela Secretária Municipal de Educação, vinculados aos Departamentos Financeiro e Pedagógico. O Departamento Financeiro será representado pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios e o Departamento Pedagógico pela Coordenadoria de Educação Básica;

12.2. A INSTITUIÇÃO fará o acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, por intermédio dos responsáveis Financeiros e Pedagógicos, indicados pela INSTITUIÇÃO em declaração acostada nos autos do processo;

12.3. No caso de alteração dos responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, as partes obrigam-se a comunicarem entre si, bem como documentarem a referida alteração no protocolado correspondente;

12.4. Os convênios devem atender aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

DÉCIMA TERCEIRA - DOREPASSO

13.1. Os repasses dos recursos poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados, quando a Instituição deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no presente Termo de Convênio, sem ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente ajuste.

DÉCIMA QUARTA - DOTERMO DE CONVÊNIO

14.1. É vedada a celebração de qualquer instrumento equivalente pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador, conforme estabelecido nos termos do art. 7º, caput e parágrafo único do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

DÉCIMAQUINTA - DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. O não cumprimento das cláusulas deste Convênio, bem como a não execução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, são irregularidades passíveis de aplicação das sanções descritas na cláusula 15.4 do presente instrumento, sem prejuízo da mencionada na cláusula 15.3, observando-se previamente o devido processo legal (observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa);

15.2. As irregularidades constatadas serão relatadas, documentadas e encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, ou por meio do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED, quando se tratar de aspectos pedagógicos e legislação educacional, ou pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, quando se tratar de aspectos financeiros, que, por sua vez, notificará a CONVENIADA para ciência e apresentação de eventuais justificativas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da mencionada notificação;

15.3. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a CONVENIADA a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com o Município de Campinas e as pessoas jurídicas competentes da Administração Indireta Municipal;

15.4. Se não apresentadas no prazo ou, se as justificativas forem rejeitadas por decisão fundamentada a ser proferida pelo CONVENIENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, este poderá aplicar as seguintes sanções:

15.4.1. Suspensão e/ou redução do repasse de recursos;

15.4.2. Denúncia do Convênio;

15.5. O repasse de recursos poderá ser suspenso e/ou reduzido nos seguintes casos:

15.5.1. Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido neste instrumento;

15.5.2. Rejeição da prestação de contas; e/ou

15.5.3. Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para execução, comprovada por análise documental e/ou fiscalização.

15.6. O presente Convênio terá a duração indicada na Cláusula Nona, podendo ser denunciado a qualquer tempo por não cumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas;

15.7. A cópia da notificação de ocorrência de irregularidade, devidamente assinada pelos participantes, da justificativa e da decisão proferida pela Secretaria Municipal de Educação integrará o protocolado administrativo identificado no preâmbulo do presente Convênio.

DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste ajuste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2.015.
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretaria Municipal de Educação
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VIII

PLANILHA MODELO DO PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FINANCEIRO
PLANILHA MODELO DO PLANO DE APLICAÇÃO

NOME DA ENTIDADE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXX

TERMO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL CONVÊNIO ANO 20XX

ACÕES: (1) DESPESA COM PESSOAL
 (2) DESPESAS COM ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS
 (3) DESPESA COM CONSUMO - MATERIAL DIDÁTICO, DE LIMPEZA, ETC.
 (4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS.

VALOR A SER PLANEJADO: R\$ XXXXX VALOR A SER REPASSADO EM 20XX: R\$

QUANTIDADE PROPOSTA DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS PARA O ANO 20XX

AGRUPAMENTO	PERÍODO	NÚMERO DE ALUNOS POR PERÍODO	VALOR PER CAPITA	VALOR PARA 12 MESES
AGRUPAMENTO I	INTEGRAL			
AGRUPAMENTO II	INTEGRAL			
AGRUPAMENTO III	INTEGRAL			

DETALHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO		
CÓDIGO (AÇÕES)	HISTÓRICO/DETALHAMENTO DA DESPESA	VALOR ANUAL (R\$)
TOTAL		

Notas: A Instituição apresentar o Plano de Aplicação Financeira, **juntamente com planilha de Excel com custos abertos**, considerando:

- Categoria 01: Despesa anual com Recursos Humanos; ou Salários por cargo (mensal), considerando descrição por cargos e salários e respectivas referências salariais compatíveis com o valor de mercado da região;
- Categoria 02: Despesa anual com Encargos Sociais, Trabalhistas, Previdenciários e outros; ou Encargos Sociais e Trabalhistas, incidentes por mês e por cargo; ou Benefícios incidentes por mês e por cargo, conforme convenções Sindicais de filiação de classe (necessário mencionar o sindicato);
- Categoria 03: Despesa anual com Materiais Pedagógicos e Formação Pedagógica dos profissionais;
- Categoria 04: Despesa anual com Serviços e Outros;

Nome do Presidente: _____
 Assinatura: _____
 Local e data.

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1º TRIMESTRE DE 20XX	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALÁRIOS	0,00
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	0,00
MATERIAL PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE	0,00

SERVIÇOS E OUTROS	0,00
TOTAL	0,00
2º TRIMESTRE DE 20XX	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALÁRIOS	0,00
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	0,00
MATERIAL PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE	0,00
SERVIÇOS E OUTROS	0,00
TOTAL	0,00
3º TRIMESTRE DE 20XX	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALÁRIOS	0,00
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	0,00
MATERIAL PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE	0,00
SERVIÇOS E OUTROS	0,00
TOTAL	0,00
4º TRIMESTRE DE 20XX	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALÁRIOS	0,00
ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS	0,00
MATERIAL PEDAGÓGICO, LIMPEZA, HIGIENE	0,00
SERVIÇOS E OUTROS	0,00
TOTAL	0,00

*Desmembrar os recursos financeiros atribuídos ao convênio em parcelas trimestrais iguais, considerando como período de 01 de Fevereiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2016;

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data.

**ANEXO X
MODELO DE REGULAMENTO DE COMPRAS
REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM
VERBAS PÚBLICAS**

Art. 1º - O presente tem por objetivo regimentar as compras e contratações de serviços com Verbas Públicas realizadas pela < NOME DA INSTITUIÇÃO >.

§ 1º - As compras e contratações necessárias à execução das atividades desenvolvidas pela Instituição acima qualificada serão preferencialmente centralizadas em sua área Administrativa/Financeira, subordinada a Diretoria da < NOME DA INSTITUIÇÃO >.

§ 2º - Os princípios da impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade e economicidade, previstas na Lei 8.666/93, deverão estar presentes em todas as compras e contratações que houver a utilização de recursos públicos, obedecendo às determinações e especificidades de cada convênio/ajuste formalizado com o poder público.

Art. 2º - As compras e/ou serviços deverão ser precedidos de:

I. Requisição de compras;

II. Seleção de empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo);

III. Solicitação de, no mínimo, 03 orçamentos para todos os itens (independente do valor), preferencialmente em papel timbrado do fornecedor para comprovar o menor preço de mercado;

IV. Apuração da melhor oferta, através de planilha comparativa de preços;

V. Emissão do pedido de compra e/ou contratação.

Art. 3º - O procedimento de compra e/ou contratação de serviço será iniciado após o recebimento da requisição/pedido, precedida de constatação pela Instituição que o item e a quantidade orçada correspondem ao solicitado.

Art. 4º - As compras e/ou contratações poderão ser caracterizadas como ROTINA ou URGÊNCIA, conforme descrição a seguir:

I. ROTINA: Toda e qualquer despesa passível de planejamento das etapas de execução, previsão orçamentária e recebimento do item ou serviço em tempo hábil para que não ocorra prejuízo ao objeto pactuado.

II. URGÊNCIA: Toda e qualquer despesa classificadas como de força maior, decorrente de fato imprevisível, inevitável e estranho à vontade das partes, que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Art. 5º - A Instituição deverá proceder às compras e/ou contratações:

ROTINA

I. Selecionar empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo) que participarão da concorrência de preço;

II. Produtos e serviços devem ser orçados com mesma especificidade e quantidade, considerando a qualidade necessária ao bom desempenho do Objeto do Convênio/Ajuste firmado com o Poder Público;

III. Solicitar no mínimo 03 orçamentos para todos os itens, preferencialmente em papel timbrado do fornecedor;

IV. Planilhar todos os custos apresentados, destacando o menor custo global (mesmo que neste esteja inserido valores com frete);

URGÊNCIA

As compras e/ou contratações consideradas de natureza URGENTE, classificadas como de força maior, decorrente de fato imprevisível, inevitável e estranho à vontade das partes, que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, deverão preliminarmente ser encaminhadas para análise e autorização do Poder Público competente, contendo:

I. Justificativa por escrito, assinada pelo presidente da Instituição que conste demonstrada as implicações que a falta do serviço ou produto acarretará ao Objeto do Convênio/Ajuste firmado com o Poder Público.

II. No mínimo 01 orçamento, preferencialmente em papel timbrado do fornecedor;

III. Especificidade do produto ou serviço; e

IV. No caso de contratação de serviço, deverá ser assegurado o prazo de garantia e a reposição de peças (quando for o caso);

Art. 6º - Apresentação de orçamentos:

I. Deverão ser orçados os produtos e serviços com a mesma especificidade e quantidade;

II. Quando o produto ou serviço NÃO for passível de cotação em função de exclusividade de comercialização, deverá ser apresentado a Diretoria da Instituição o atestado de exclusividade do produto/fornecedor;

III. Orçamentos pela Internet: Somente serão válidos se realizados em sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível;

IV. Orçamento de transportes de alunos deverá constar o destino da Atividade Pedagógica e o número de alunos transportados;

Art. 7º - Os contratos firmados pela Instituição, para aquisição de produtos e/ou contratação de serviços, deverão obrigatoriamente conter as informações a seguir:

I. Dados completos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;

II. Dados pessoais do Presidente da Instituição - CPF e RG;

III. Dados completos do Fornecedor como razão social, endereço, CNPJ, etc;

IV. Dados pessoais do representante legal da empresa contratada - CPF e RG;

V. Objeto do Contrato;

VI. Descrição completa do produto ou serviço;

VII. Condições de fornecimento ou prestação de serviços;

VIII. Periodicidade do fornecimento ou prestação de serviços;

IX. Valor Unitário e Valor Total;

X. Local de entrega ou da prestação de serviço;

XI. Período de início e fim da vigência do contrato (preferencialmente com vigência de 01 ano, em virtude da vigência do Convênio).

Art. 8º - Contratação de serviços:

Parágrafo Único - Na contratação de serviços deverá ser assegurado prazo de garantia do serviço e a reposição de peças (quando for o caso).

Art. 9º - Comissão recebedora de produtos e serviços pagos com recursos públicos:

I. Todos os produtos e serviços pagos com recursos públicos necessariamente serão recebidos por uma comissão recebedora composta de no mínimo 03 (três) funcionários da Instituição;

II. Anualmente a Instituição designará no mínimo 03 (três) funcionários para compor a comissão recebedora de produtos e serviços, através de declaração datada e assinada pelo seu Presidente, contendo:

a) A finalidade da Comissão Recebedora;

b) Nome, cargo, RG e CPF dos funcionários designados para compor a Comissão Recebedora;

c) Período de vigência da nomeação dos membros da Comissão Recebedora; e

d) Havendo alteração dos membros da Comissão Recebedora, deverá ser emitida nova declaração nos moldes acima descritos.

III. Deverá constar no verso dos documentos fiscais de serviços e produtos, pagos com recursos públicos, a aprovação de no mínimo 03 (três) membros da Comissão Recebedora com nome legível, RG, CPF, Cargo, assinatura e a data do recebimento.

a) Estão dispensadas da aprovação da Comissão Recebedora as contas de Consumo e benefícios trabalhistas, desde que aceitos no convênio/ajuste formalizado, exemplo:

? Contas de consumo: Internet.

? Benefícios trabalhistas: Vale refeição e alimentação (concedidos por meio de cartão eletrônico), vale transporte, seguro de vida, e outros, desde que acompanhado de lista nominal de funcionários.

Art. 10º - Os documentos fiscais comprobatórios de despesa deverão conter as informações abaixo:

I. Dados corretos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;

II. A descrição do material ou serviço;

III. A quantidade;

IV. Valor unitário e valor total;

Art. 11º - Documentos fiscais comprobatórios de utilização de recursos públicos deverão apresentar:

I. Nota fiscal Formulário ou Eletrônica de acordo com a natureza da despesa <VENDA> ou <SERVIÇO> sem rasuras;

a) Notas Fiscais de serviço de transporte de alunos desde que conste o destino da Atividade Pedagógica e o número de alunos transportados;

II. Nota Fiscal Eletrônica com certificação de autenticidade através de consulta no site www.nfe.fazenda.gov.br/;

III. Fatura de Serviços sem rasuras acompanhados do espelho da fatura, onde constem os serviços utilizados/prestados (Ex. fatura de serviço de internet);

IV. Recibo que contenha a descrição da despesa e a relação nominal dos beneficiados/funcionários (Ex. transporte coletivo - TRANSURC);

Art. 12º - Registro de utilização de recursos públicos:

I. Os documentos fiscais pagos com recursos públicos deverão constar carimbados a Origem do Recurso e o nº do convênio/ajuste formalizado.

a) Observar o local para carimbar os documentos para que as informações não sejam prejudicadas.

Art. 13º - Pagamentos efetuados com Recursos Públicos:

I. Todos os pagamentos realizados com recursos públicos devem ocorrer exclusivamente na conta vinculada ao convênio, através de cheque ou transferência bancária.

II. Todo o cheque vinculado à conta do convênio ao ser emitido deverá ser fotocopiado, não sendo válido impresso de papelaria;

III. Todos os cheques e transferências bancárias devem ser nominais ao favorecido, seja ele prestador de serviço, funcionário, etc.

Art. 14º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Instituição, com base nos princípios gerais da Administração Pública.

Campinas,

Nome / CPF e assinatura do presidente da Instituição

**ANEXO XI
MODELO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
REGULAMENTO INTERNO - PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL**

***contendo no mínimo os seguintes itens:

Recrutamento de Pessoal:

- Descrever se a forma de Recrutamento é Interno ou Externo;

- Descrever quais são os meios de recrutamento: Jornais revistas, cartazes na própria Entidade, Agências de Emprego etc.

Currículo

- Descrever como é analisado o currículo dos participantes.

Formas de Seleção

- Descrever profissionalmente o Recrutador de Recursos Humanos;

- Descrever quais os requisitos que são exigidos do profissional a ser recrutado (formação acadêmica, experiência profissional, habilidades, perfil, etc);

- Descrever o método aplicado na seleção:

o Testes voltados a que segmento (Ex: Professor, Cozinheira, Porteiro, etc) ou Testes voltados de acordo com cada segmento

o Dinâmicas voltadas a qual segmento (Ex: Professor, Cozinheira, Porteiro, etc) ou Dinâmicas voltadas de acordo com cada segmento

o Outros com descrição da atividade

Etapas da Entrevista

- Descrever quem é o entrevistador
- Descrever as etapas da entrevista do início ao fim (Ex: como são organizadas se é individual ou em grupo...).

Contratação de Pessoal

- Descrever como é elaborada a contratação de pessoal após todas as etapas de recrutamento (exame admissional, integração etc).

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que eu, _____,

RG. XXXXX, CPF. XXXXXXXX, presidente da (Entidade, Associação, Fundação ?), CNPJ XXXXXXXX, não possuo nenhum tipo de vínculo empregatício com o poder público (Federal, Municipal e Estadual).

Declaro ainda ter ciência que esta ausência de vínculo é condição para a manutenção do referido ajuste, sob pena de denúncia do referido convênio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (Entidade, Associação, Fundação XXXXX), CNPJ XXXXXXXX, não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente convênio, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO DO BRASIL

Agência:

Conta Nº:

Endereço:

Telefone:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DO CMAS AUSÊNCIA DO CERTIFICADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (Entidade, Associação, Fundação XXXXX), CNPJ XXXXXXXX, não executa serviços, programas, projetos ou benefícios enquadrados como de atendimento na forma da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e com o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e desta forma não está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data

**** Essa certidão será utilizada somente se a Instituição não tiver a Certificação do Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS.

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS FINANCEIRO E PEDAGÓGICO PELO CONVÊNIO

Declaramos para os devidos fins que: (nome), (cargo que ocupa), (RG), (CPF), (endereço completo) é o responsável financeiro da Entidade.

(nome), (cargo que ocupa), (RG), (CPF), (endereço completo) é o responsável pedagógico da Entidade.

Sem mais,

Atenciosamente.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data.

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS MEMBROS DE DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO NÃO SÃO REMUNERADOS PELO CONVÊNIO DECLARAÇÃO

A <NOME DA INSTITUIÇÃO> vem declarar que nenhum dos membros da sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal possuem qualquer tipo vínculo empregatício com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Os Dirigentes e membros do Conselho Fiscal não são remunerados através do convênio, seus vencimentos são originários de vínculos empregatícios com empresas privadas.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a manutenção do ajuste, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

EDITAL SME Nº 14/2014

Republicação de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal da Educação, torna de conhecimento público, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 14/2014** às Instituições Filantrópicas e/ou Profissionais, localizadas neste município, os Centros de Educação Infantil - CEI, que serão objetos de Convênio.

O presente instrumento tem por finalidade a Seleção de Instituições Filantrópicas, Profissionais e/ou Comunitárias de natureza privada, que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos legalmente constituídas que atuam na Educação Infantil e tenham interesse em firmar convênio com a Administração Pública Municipal para

gestão do CEI de acordo com a Lei Municipal nº12.884/2007 que cria o Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil PAEEI, regulamentada pelo Decreto nº 15.947/2007 e suas alterações no Decreto 17.523/2012.

Este instrumento está sob a égide da Constituição Federal, em especial nos artigos 205 a 214, LDBEN nº 9.394/96, Lei nº 8.069/90 em especial nos artigos 53 e 54, Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as condições a seguir estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a Seleção de Instituição Filantrópicas e/ou Profissionais e grupos comunitários sem fins lucrativos, legalmente constituídos interessada em firmar com a Administração Municipal de Campinas/Secretaria Municipal de Educação Termo de Convênio para a Cogestão de prédios públicos denominados Centros de Educação Infantil - CEIs, com o objetivo de atender crianças de zero a cinco anos e onze meses na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, atendidas as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

1.2. A seleção será composta em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa correspondente a Qualificação Técnica e a 2ª Etapa correspondente a Qualificação Jurídica.

1.3. As Instituições Filantrópicas e/ou Profissionais, localizadas neste município poderão se candidatar para a Cogestão de mais de 01(um) Centro de Educação Infantil - CEI.

1.3.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:

· **Anexo I**

o Lista dos Centros de Educação Infantil - CEIs disponíveis para formalizar Termo de Convênio.

· **Anexo II**

o Composição de salas e turmas dos Centros de Educação Infantil - CEIs disponíveis para formalizar Termo de Convênio.

· **Anexo III**

o Quadro demonstrativo do número mínimo de profissionais necessários à execução do objeto.

· **Anexo IV**

o Descrição de cargos.

· **Anexo V**

o Habilitação necessária dos profissionais.

· **Anexo VI**

o Modelo de Plano de trabalho (Anexos A,B,C)

· **Anexo VII**

o Minuta do Termo de Convênio.

· **Anexo VIII**

o Planilha modelo do Plano de Aplicação.

· **Anexo IX**

o Planilha modelo do Cronograma Financeiro.

· **Anexo X**

o Modelo - Regulamento de Compras.

· **Anexo XI**

o Modelo - Processo de Seleção de Pessoal.

· **Anexo XII**

o Modelo - Declaração de Vínculo Empregatício.

· **Anexo XIII**

o Modelo - Declaração de Conta Bancária.

· **Anexo XIV**

o Modelo - Declaração de ausência de CMAS

· **Anexo XV**

o Modelo - Declaração de responsáveis Financeiro e Pedagógico pelo Convênio.

· **Anexo XVI**

o Modelo - Declaração de que os membros de diretoria da Instituição não são remunerados pelo Convênio.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Processo de Seleção as Instituições Filantrópicas, Profissionais e/ou Comunitárias de natureza privada, que se caracterizam como instituições sem fins lucrativos e que tenham em seus Estatutos:

2.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2.1.2. A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

2.1.3. A previsão de que, em caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Instituição extinta;

2.1.4 Normas de prestação de contas sociais a serem observadas pela Instituição, que determinarão, no mínimo:

2.1.4.1. Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

2.1.4.2. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Instituição, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

2.1.5. As Instituições devem conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações dispostas no Credenciamento e para a fase de apresentação dos documentos exigidos.

2.1.6. Não será exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, de bens e/ou serviços.

2.1.7. Atestar por meio de documentação: a) no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, b) experiência prévia de 3 (três) anos na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

3. DA VEDAÇÃO

3.1. É vedada a participação de:

3.1.1. Instituição sem fins lucrativos que tenham sido declaradas inidôneas e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

3.1.2. Instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural (de acordo com a proibição prevista no inciso II, art. 71 da LDBEN nº 9394/96) ou com finalidade e atividade não se relacionem com este Edital e seus anexos;

3.1.3. Instituições sem fins lucrativos que tenham como dirigente:

3.1.3.1. Agente político dos Poderes Municipal, Estadual, Federal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

3.1.3.2. Servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até 2º grau;

Definição de dirigente: indivíduo que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e que detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os presidentes e seus respectivos procuradores legais.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. As Instituições devem apresentar os envelopes com a seguinte identificação externa, contendo os documentos abaixo relacionados:

Envelope 01: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nome do Centro de Educação Infantil - CEI pretendido:

Nome da Instituição proponente (Anexo I):

CNPJ:

Nome do responsável pela proposta:

4.1.1. Plano de Trabalho em consonância com as orientações e diretrizes da SME e Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, que passa a fazer parte integrante deste Edital (**Anexo VI**);

4.1.2. Comprovação de possuir, em seu quadro de funcionários, responsável técnico e pessoal habilitado que assegure regularidade na prestação do serviço a ser oferecido;

4.1.3. Balanço Financeiro e Demonstrações Financeiras - D.R.E do ano anterior devidamente assinado pelo Presidente e o Tesoureiro da Instituição;

4.1.4. Regulamento de compras, em consonância com as orientações da SME, descrevendo os procedimentos, dentre eles os 03 (três) orçamentos para a compra de produtos e contratação de serviços com os recursos públicos, observando os princípios da administração pública, conforme modelo fornecido (**Anexo X**);

4.1.5. Relação nominal dos funcionários (exigido pela Administração Pública), informando suas respectivas funções e cópia legível dos certificados de conclusão que demonstrem a habilitação necessária.

4.1.5.1. A habilitação exigida consta no **Anexo V** deste edital.

4.1.5.2. Plano de Aplicação Financeira, com custos abertos, **Anexo VIII**, considerando:

4.1.5.2.1. Categoria 01: Despesa anual com Recursos Humanos;

4.1.5.2.2. Salários por cargo (mensal), considerando descrição por cargos e salários e respectivas referências salariais compatíveis com o valor de mercado da região;

4.1.5.2.3. Categoria 02: Despesa anual com Encargos Sociais, Trabalhistas, Previdenciários e outros;

4.1.5.2.3.1. Encargos Sociais e Trabalhistas, incidentes por mês e por cargo;

4.1.5.2.3.2. Benefícios incidentes por mês e por cargo, conforme convenções Sindicais de filiação de classe (necessário mencionar o sindicato);

4.1.5.2.4. Categoria 03: Despesa anual com Materiais Pedagógicos e Formação Pedagógica dos profissionais;

4.1.5.2.5. Categoria 04: Despesa anual com Serviços e Outros;

4.1.5.2.6. Categoria 05: Despesa anual com Bens Permanentes (durabilidade superior a 02 anos), sabendo que:

4.1.5.2.6.1. Mobiliário: Limite R\$ 8.000,00 / lei 8.666/93;

4.1.5.2.6.2. Brinquedos: Limite R\$ 8.000,00 / lei 8.666/93;

4.1.5.2.6.3. Informática: Limite R\$ 8.000,00 / lei 8.666/93;

4.1.5.2.6.4. Eletroeletrônicos: Limite R\$ 8.000,00 / lei 8.666/93;

4.1.5.2.7. Categoria 06: Despesa anual com Manutenção Predial:

4.1.5.2.7.1. Pintura: Limite R\$ 15.000,00 (serviço) e R\$ 8.000,00 (material);

4.1.5.2.7.2. Hidráulica: Limite R\$15.000,00 (serviço) e R\$8.000,000 (material);

4.1.5.2.7.3. Elétrica: Limite R\$ 15.000,00 (serviço) e R\$ 8.000,00 (material);

4.1.5.2.7.4. Alvenaria: Limite R\$ 15.000,00 (serviço) e R\$ 8.000,00 (material);

4.1.6. Cronograma de desembolso Financeiro:

4.1.6.1. Desmembrar os recursos financeiros atribuídos ao convênio em parcelas trimestrais iguais, considerando como período de 01 de Fevereiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2016;

4.2. As Instituições devem apresentar os envelopes com a seguinte identificação externa, contendo os documentos abaixo relacionados:

Envelope 01: QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

Nome do Centro de Educação Infantil - CEI pretendido:

Nome da Instituição proponente (Anexo I):

CNPJ:

Nome do responsável pela proposta:

Endereço e Telefone:

4.2.1. Cópia legível do Estatuto Social da instituição e comprovação de seu registro, na forma da lei, contendo:

4.2.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

4.2.1.2. Constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

4.2.1.3. Previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

4.2.2. Cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da Lei;

4.2.3. Cópia legível do CNPJ da instituição que conste demonstrado no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo;

4.2.4. Cópia legível da ata de constituição da instituição;

4.2.5. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.

4.2.6. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.2.7. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

4.2.8. Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS ou a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

4.2.9. Certidões Negativas de Débitos junto ao FGTS;

4.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.11. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

4.2.12. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

4.2.13. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;

4.2.14. Certificado de Registro Cadastral - CRC realizado junto ao Município;

4.2.15. Comprovante de Utilidade Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;

4.2.16. Certidão Criminal Negativa, referente ao (a) Presidente ou representante legal e seus dirigentes expedida pela vara de execuções penais;

4.2.17. Cópia legível da Carteira de Identidade (RG) e CPF do presidente ou representante legal da entidade;

4.2.18. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, com endereço completo (Rua, Bairro, CEP, Condomínio, Apartamento,...), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada um dos membros.

5. DO ORÇAMENTO FINANCEIRO

5.1. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob a dotação:

07.120.12.365.4009.4188.339039.01.210.000

07.120.12.365.1013.1084.339039.01.210.000

5.2. O recurso financeiro a ser repassado através de Termo de Convênio será calculado com base no número de crianças, seguindo a faixa etária e o horário de atendimento parcial e/ou integral.

5.3. O número de matrículas por sala deverá estar de acordo com o descrito no Anexo II.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. As instituições interessadas em atender ao Chamamento Público deverão entregar os 02 (dois) envelopes lacrados, contendo a documentação exigida no subitem 4.1. e 4.2;

6.2. Em havendo o interesse em concorrer para a Cogestão de mais de um Centro de Educação Infantil - CEI, A Instituição deverá apresentar um envelope para cada Unidade;

6.3. Os envelopes deverão ser entregues no período de 05.12.2014 a 10.12.2014 no horário de 08h às 16:30h, na Coordenadoria de Educação Básica / Departamento Pedagógico, da Secretaria Municipal da Educação - SME;

6.4. Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários;

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Apresentação de todos os itens do Plano de Trabalho, conforme **Anexo VI**;

7.2. Clareza e coerência da proposta apresentada;

7.3. Organização de espaços e tempos conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais, além dos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil do MEC

7.4. Organização das ações de formação continuada, por meio da garantia de espaços e tempos com finalidade formativa e a articulação dos temas da formação com a proposta pedagógica;

7.5. Organização da gestão escolar, tendo como princípio a gestão democrática e participativa e os coletivos que compõem a comunidade escolar;

7.6. Composição de jornada dos profissionais que contemplem as necessidades formativas, de planejamento e avaliação;

7.7. Organização do processo de seleção do quadro de recursos humanos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Convênio, a Instituição interessada estará demonstrando aceitar integralmente às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação;

8.1.1. O julgamento das propostas ocorrerá em 02 (duas) etapas:

8.1.1.1. 1º Etapa: Qualificação Técnica;

8.1.1.2. 2º Etapa: Qualificação Jurídica;

8.1.1.2.1. Somente prosseguirá para a 2º Etapa, as Instituições que tiverem sua Qualificação Técnica Aprovada.

8.1.1.3. Serão consideradas aptas para a conjugação de esforços com a Secretaria Municipal de Educação as Instituições que obtiverem, no mínimo, 50% da pontuação máxima prevista para o total dos itens do Plano de Trabalho;

8.1.1.4. Serão julgadas aptas as Instituições que obtiverem pontuação total maior ou igual a 50%, sendo classificadas por ordem decrescente de pontuação;

8.1.1.5. A escolhida será a que, entre as classificadas, obtiver a maior pontuação geral;

8.1.1.6. Em caso de empate a comissão julgadora, decidirá a partir dos seguintes critérios:

8.1.1.6.1. Em primeiro lugar, a Instituição que obtiver maior pontuação no item Plano de Trabalho;

8.1.1.6.2. No caso de prevalência do empate será dada preferência para a Instituição que já possui experiência anterior junto a Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, mediante certificação da qualidade do atendimento emitida pela Coordenadoria de Educação Básica/NAED's.

8.1.1.7. Em caso de desistência, a selecionada será aquela classificada em segundo lugar e assim sucessivamente.

8.1.1.8. Caso se faça necessário, as entidades poderão interpor recurso de 16/12/2014 até às 16h do dia 17/12/2014, sendo estes apreciados, com resultado divulgado no dia 19/12/2014.

8.1.1.9. O recurso deverá ser expresso e conter as circunstâncias que o justifique, além do nome da Instituição, endereço, telefone para contato, data da entrega do Plano de Trabalho e assinatura do responsável legal;

8.1.1.10. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.

8.1.1.11. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

9. DO CONVÊNIO

9.1. A celebração do Termo de Convênio objetiva o atendimento à crianças de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica;

9.2. A vigência do ajuste está prevista de 01/02/2015 a 31/01/2016, podendo ser prorrogado por até 60 meses (Lei nº 8.666/93), a critério da Administração Pública;

9.3. Procedida à habilitação, a Secretaria Municipal da Educação - SME convocará para firmar convênio as Instituições que forem declaradas habilitadas através do presente Chamamento, conforme demanda, recursos orçamentários e Centros de Educação Infantil - CEIs disponíveis;

9.4. O valor estimado para cada Termo de Convênio não implicará em nenhuma previsão de crédito em seu favor, uma vez que somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de aprovação de prestação das contas;

9.5. Qualquer alteração no Termo de Convênio deverá ser precedida de Termo Aditivo, mediante aprovação do novo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira em consonância com o Plano de Trabalho já aprovado;

9.6. As instituições que forem habilitadas para formalizarem Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Campinas deverão manter todos os critérios de habilitação vigentes até o momento em que forem convocadas para firmarem convênio, bem como durante todo o período de execução do convênio

eventualmente firmado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá o Município, através da Secretária Municipal da Educação, revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

10.2. Não haverá cobrança de taxa para participação no processo seletivo;

10.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de divulgação dos resultados de classificação final, após recurso;

10.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei Federal nº 8.666/93;

10.5. Será facultada a Comissão de seleção, na análise do presente Chamamento, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão;

10.6. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até o penúltimo dia designado para entrega do envelope contendo a documentação;

10.7. A execução dos instrumentos jurídicos a serem firmados será avaliada pela Secretária Municipal da Educação, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio;

10.8. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93;

10.9. Os convênios que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município de Campinas e no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br, <portal da transparência>;

10.10. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo à Instituição candidata, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município de Campinas;

10.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade da Instituição candidata o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

10.12. Os Envelopes de Qualificação Técnica e Qualificação Jurídica, bem como pedidos de informações ou solicitações de esclarecimentos, deverão ser PROTOCOLADOS na Coordenadoria de Educação Básica - CEB, da Secretária Municipal da Educação - SME, localizado a Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas - CEP: 13.060-924 - 9º andar, sala 07 telefones de contato (19) 2116.0453 / 2116-0967 ou e-mail: sme.ceb@campinas.sp.gov.br;

10.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campinas;

10.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ENTREGA DE ENVELOPES	05/12/2014 A 10/12/2014
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	11/12/2014 A 12/12/2014
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	15/12/2014
PRAZO PARA RECURSO	16/12/2014 A 17/12/2014
DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	19/12/2014

ANEXO I

LISTA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIS DISPONÍVEIS PARA FORMALIZAR TERMO DE CONVÊNIO

ITEM	CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇO
1	NAVE MÃE JARDIM BASSOLI	RUA: 9, S/Nº
2	NAVE MÃE JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	AVENIDA: PAULO PROVENZA SOBRINHO, S/Nº
3	NAVE MÃE JARDIM IBIRAPUERA	RUA: JORNALISTA MARCO ANTONIO QUINTAS X RUA 13
4	NAVE MÃE VILA ESPERANÇA	RUA: ANDRÉ GABOIS, S/Nº

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DE SALAS E TURMAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEIS DISPONÍVEIS PARA FORMALIZAR TERMO DE CONVÊNIO

ENTIDADE	AG I INTEGRAL	AG II INTEGRAL	AG III PARCIAL	TOTAL ALUNOS
NAVE MÃE JARDIM BASSOLI	56	90	120	266
NAVE MÃE JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	56	90	120	266
NAVE MÃE JARDIM IBIRAPUERA	56	90	120	266
NAVE MÃE VILA ESPERANÇA	56	90	120	266

ANEXO III

QUADRO DEMONSTRATIVO DO NÚMERO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Nº	CARGO	CH SEMANAL
1	DIRETOR EDUCACIONAL	40 H
1	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40 H
1	VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	40 H
1	PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	22 H
----	**PROFESSOR (CONFORME INFORMAÇÃO ABAIXO)	----
----	**MONITOR (CONFORME INFORMAÇÃO ABAIXO)	40 H
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 H
4	AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	40 H
1	COZINHEIRO (A)	40 H
3	AJUDANTE DE COZINHA	40 H
1	PORTEIRO	40 H

Todas as Unidades Municipais de Educação Infantil, organizadas como CEIs - Naves Mãe, devem contar com um (01) Professor habilitado em cada turma de crianças, e devem estar vinculados a um Sindicato da Classe. Os monitores de Educação Infantil obedecem aos seguintes módulos:

- Um monitor para cada grupo de 6 a 8 crianças no Agrupamento I;
- Um monitor para cada grupo de 12 a 14 crianças no Agrupamento II

Indicamos a possibilidade de contratação de um monitor volante para cada duas turmas de AGIII parcial

Devem também contratar um (1) Professor com formação em Educação Especial com carga horária de pelo menos vinte e duas (22) horas e Cuidador, se após análise da Supervisão Educacional do NAED, em conjunto com a CEB for constatada a necessidade.

ANEXO IV

DESCRIÇÃO CARGOS:

DIRETOR EDUCACIONAL	PLANEJAM E AVALIAM ATIVIDADES EDUCACIONAIS; COORDENAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; GERENCIAM RECURSOS FINANCEIROS; PARTICIPAM DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO E INTERAGEM COM A COMUNIDADE E COM O SETOR PÚBLICO.
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	PLANEJAM E AVALIAM ATIVIDADES EDUCACIONAIS; COORDENAM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS; GERENCIAM RECURSOS FINANCEIROS; PARTICIPAM DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA INSTITUIÇÃO E INTERAGEM COM A COMUNIDADE E COM O SETOR PÚBLICO.
COORDENADOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO: IMPLEMENTAM, AVALIAM, COORDENAM E PLANEJAM O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS, APLICANDO METODOLOGIAS E TÉCNICAS PARA FACILITAR O PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. VIABILIZAM O TRABALHO COLETIVO, CRIANDO E ORGANIZANDO MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS, FACILITANDO O PROCESSO COMUNICATIVO ENTRE A COMUNIDADE ESCOLAR E AS ASSOCIAÇÕES A ELA VINCULADAS.
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	ACOMPANHAM O ALUNO NA SALA DE AULA E DEMAIS ESPAÇOS EDUCACIONAIS, EM CONJUNTO COM O PROFESSOR REGENTE, DE ACORDO COM O HORÁRIO ESTABELECIDO COM A EQUIPE GESTORA, ENCAMINHA O ALUNO PARA AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL (SRM) DA SME; COLABORA COM A FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DA UE; PARTICIPA DE REUNIÕES MENSIS COM OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM O ALUNO NA SRM E EM OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS; VIABILIZA AS PARCERIAS COM A REDE DE SERVIÇOS, COM A FAMÍLIA E COMUNIDADE QUE ATUAM COM O ALUNO FORA DO ÂMBITO ESCOLAR; APONTA, SUGERE RECURSOS E ADAPTA MATERIAIS ESPECÍFICOS QUANDO NECESSÁRIOS AO PROCESSO EDUCATIVO REALIZADO NA ESCOLA; ATENDE DE FORMA DOMICILIAR, QUANDO NECESSÁRIO, O PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.
	PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL:
	CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA
	TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO
	ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.
PROFESSOR	PROMOVEM EDUCAÇÃO E A RELAÇÃO ENSINO-APRENDIZAGEM DE CRIANÇAS DE ATÉ SEIS ANOS; CUIDAM DE ALUNOS; PLANEJAM A PRÁTICA EDUCACIONAL E AVALIAM AS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS. ORGANIZAM ATIVIDADES; PESQUISAM; INTERAGEM COM A FAMÍLIA E A COMUNIDADE E REALIZAM TAREFAS ADMINISTRATIVAS.
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINAM E CUIDAM DE ALUNOS NA FAIXA DE ZERO A SEIS ANOS; CUIDAM DE BEBÊS E CRIANÇAS. A PARTIR DE OBJETIVOS ESTABELECIDOS POR INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS OU RESPONSÁVEIS DIRETOS, ZELANDO PELO BEM-ESTAR, SAÚDE, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, RECREAÇÃO E LAZER DA PESSOA ASSISTIDA.
COZINHEIRA OU MERENDEIRA	ORGANIZAM E SUPERVISIONAM SERVIÇOS DE COZINHA ELABORANDO O PRÉ-PREPARO, O PREPARO E A FINALIZAÇÃO DE ALIMENTOS, OBSERVANDO MÉTODOS DE COCÇÃO E PADRÕES DE QUALIDADE DOS ALIMENTOS.
AJUDANTE DE COZINHA OU AUXILIAR DE COZINHA	AUXILIAM OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA NO PRÉ-PREPARO, PREPARO E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS, NA MONTAGEM DE PRATOS. VERIFICAM A QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MINIMIZANDO RISCOS DE CONTAMINAÇÃO. TRABALHAM EM CONFORMIDADE A NORMAS E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE, SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE.
PORTEIRO, GUARDA, ZELADOR	FISCALIZAM A GUARDA DO PATRIMÔNIO E EXERCEM A OBSERVAÇÃO DE FÁBRICAS, ARMAZÉNS, RESIDÊNCIAS, ESTACIONAMENTOS, EDIFÍCIOS PÚBLICOS, PRIVADOS E OUTROS ESTABELECIMENTOS, PERCORRENDO-OS SISTEMATICAMENTE E INSPECIONANDO SUAS DEPENDÊNCIAS, PARA EVITAR INCÊNDIOS, ENTRADA DE PESSOAS ESTRANHAS E OUTRAS ANORMALIDADES; CONTROLAM FLUXO DE PESSOAS, IDENTIFICANDO, ORIENTANDO E ENCAMINHANDO-AS PARA OS LUGARES DESEJADOS; ACOMPANHAM PESSOAS E MERCADORIAS; FAZEM MANUTENÇÕES SIMPLES NOS LOCAIS DE TRABALHO.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EXECUTAM SERVIÇOS DE APOIO NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E LOGÍSTICA; ATENDEM PESSOAS, FORNECENDO E RECEBENDO INFORMAÇÕES SOBRE A ESCOLA E OS ALUNOS; TRATAM DE DOCUMENTOS VARIADOS, CUMPRINDO TODO O PROCEDIMENTO NECESSÁRIO REFERENTE AOS MESMOS.
SERVEnte DE LIMPEZA, AUXILIAR OU SERVIÇOS GERAIS	EXECUTAM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA. CONSERVAM VIDROS E FACHADAS, LIMPAM RECINTOS E ACESSÓRIOS E TRATAM DE PISCINAS. TRABALHAM SEGUINDO NORMAS DE SEGURANÇA, HIGIENE, QUALIDADE E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

ANEXO V

HABILITAÇÃO NECESSÁRIA DOS PROFISSIONAIS

DIRETOR EDUCACIONAL: PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05 (CINCO) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

VICE-DIRETOR EDUCACIONAL: PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

COORDENADOR / ORIENTADOR PEDAGÓGICO: PROFISSIONAL COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MESTRADO OU DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: PEDAGOGO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA SOB A ÉGIDE DA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01, DE 15/05/2006, OU ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA, COM EXPERIÊNCIA DE, NO MÍNIMO, DOIS ANOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROFESSORES: DOCENTES COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, OU NORMAL SUPERIOR, HABILITADOS EM EDUCAÇÃO INFANTIL, E, PARA ESTA ÚLTIMA, ESTÃO RESGUARDADOS OS DIREITOS GARANTIDOS PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 01 DE 15/05/2006, QUE EM SEU ARTIGO 10 DISPÕE: "AS HABILITAÇÕES EM CURSO DE PEDAGOGIA ATUALMENTE EXISTENTES ENTRARÃO EM REGIME DE EXTINÇÃO A PARTIR DO PERÍODO LETIVO SEGUINTE À PUBLICAÇÃO DESTA RESOLUÇÃO".

MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL: PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO MÍNIMA EM ENSINO MÉDIO COMPLETO.

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE TRABALHO (ANEXOS A, B, C e D).

1. Dados cadastrais

1.1. Instituição Proponente (Mantenedora):

a) Razão Social:

b) CNPJ:

- c) Endereço:
d) CEP:
e) Bairro:
f) Telefone:
g) Endereço eletrônico

1.2 Identificação da Diretoria

- a) Presidente:
CPF
RG:
b) Vice-Presidente:
CPF
RG:
c) 1º Secretário:
CPF
RG:
d) 2º Secretário:
CPF
RG:
e) 1º Tesoureiro:
CPF
RG:
f) 2º Tesoureiro:
CPF
RG:

1.2.1 Cópia da Ata de Eleição da Diretoria da Instituição**1.3. Cópia do Estatuto Social da Instituição****1.4. Identificação da Unidade Educacional**

- a) Nome da Unidade Educacional:
b) Número da Portaria de autorização de funcionamento
c) Endereço
d) CEP
e) Telefone
f) Endereço eletrônico

1.4.1. Identificação do Pedagogo responsável pela Unidade Educacional:

- Nome:
R.G.:
C.P.F.:

Cargo:

1.4.2. Identificação do responsável financeiro da Unidade Educacional:

- Nome:
R.G.:

C.P.F.:

Cargo:

2. Descrição do projeto

As informações e conceitos aqui apresentados devem estar em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, com os parâmetros de qualidade para a educação infantil, indicadores de qualidade para a educação infantil, bem como as diretrizes curriculares municipais.

2.1. Diagnóstico da realidade

Características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere.

2.2. Concepção de criança, de infância e de creche/pré-escola.**2.3. Princípios norteadores do trabalho com as crianças.****2.4. Objetivos específicos.****2.5. Organização do trabalho pedagógico nos agrupamentos, integrando os espaços e os tempos.**

2.6. Descrição do processo de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança
O processo de avaliação não deve considerar apenas o desenvolvimento das crianças, como também a forma como a unidade organiza o trabalho (individual e coletivamente), considerando todo o processo pedagógico nos diferentes tempos e espaços educativos e considerando as interações com as famílias, da criança com seus pares, com os adultos e a especificidade das crianças deficientes.

2.7. Descrição do plano de trabalho da equipe gestora da Unidade Educacional

Explicitar os propósitos/ princípios de gestão participativa e democrática, nos quais a equipe se fundamenta para propor estratégias e ações para a gestão dos processos administrativos e pedagógicos da Instituição, e como possibilitará aos coletivos presentes na escola, espaços e tempos para a efetiva participação no planejamento e desenvolvimento das metas para a melhoria contínua do atendimento educacional das crianças.

2.8. Apresentação de quadro de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas, bem como a descrição detalhada de atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das metas de acordo com o quadro de indicadores de qualidade na Educação Infantil que segue abaixo. (ANEXO A)**3. Organização do Atendimento da Unidade Educacional (ANEXO B)**

3.1 Apresentar quadro síntese, contendo:

- 3.1.1 Crianças atendidas por agrupamento.
3.1.2 Tipo de atendimento: Integral e/ou parcial.
3.1.3 Número de turmas e capacidade de atendimento das turmas.
3.1.4 Total de crianças atendidas.

4. Perfil dos recursos humanos a serem contratados (Conforme ANEXO C)

- 4.1. Critérios de seleção do quadro de recursos humanos.
4.2. Quadro referente aos recursos humanos especificando funções, habilitação e níveis de escolaridade de todos os profissionais da Unidade Educacional.
4.2.1. Cópias da comprovação de habilitação e escolaridade dos profissionais.

5. Quadro síntese com a descrição do agrupamento atendido, número de crianças, de professores e monitores infantis por turma e período de atendimento.**6. Descrição dos processos de gestão democrática e participação da comunidade escolar**

Explicitar as ações e estratégias que envolvam a participação efetiva da comunidade no desenvolvimento do projeto pedagógico, e no acompanhamento e avaliação das ações que efetivam as metas estabelecidas.

7. Descrição do horário de trabalho dos profissionais, especificando os tempos pedagógicos, a formação continuada e reuniões semanais (ANEXO D)**8. Descrição da formação continuada dos profissionais.**

Indicar os temas de interesse para formação continuada, por categoria/segmento, justificando a pertinência para o desenvolvimento do trabalho pedagógico da instituição.

8.1. Organização de reuniões pedagógicas semanais.

A organização metodológica e os temas a serem tratados nas reuniões devem estabelecer uma relação com as necessidades formativas apontadas para o planejamento, a

execução e avaliação do trabalho pedagógico, as metas elencadas no quadro de metas e o trabalho cotidiano realizado pela escola.

8.2. Organização de cursos, palestras, ou grupos de estudo.**8.3. Organização de reuniões para avaliação dos indicadores qualitativos e quantitativos para execução das metas.**

As reuniões para avaliação das metas devem ter periodicidade trimestral com a participação do coletivo da escola e comunidade escolar.

9. Avaliação

A avaliação pressupõe compromisso com o que foi planejado e executado, sendo fundamental para o aperfeiçoamento e a promoção da qualidade no atendimento às crianças e também como requisito de avaliação da conveniência por parte da SME. Neste caso, apresentar o como os processos serão avaliados.

9.1 Avaliação do Projeto Pedagógico**9.1.2 Avaliação do Plano de trabalho****9.1.3 Avaliação do quadro de metas****ANEXO A - INDICADORES DE QUALIDADE / QUADRO DE METAS**

DIMENSÃO A SER AVALIADA	METAS E/OU OBJETIVOS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS
1. PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL INDICADOR 1.1. PROPOSTA PEDAGÓGICA CONSOLIDADA			
INDICADOR 1.2. PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.			
INDICADOR 1.3. REGISTRO DA PRÁTICA EDUCATIVA			
2. MULTIPLICIDADE DE EXPERIÊNCIAS E LINGUAGENS INDICADOR 2.1. CRIANÇAS CONSTRUINDO SUA AUTONOMIA			
INDICADOR 2.2. CRIANÇAS RELACIONANDO-SE COM O AMBIENTE NATURAL E SOCIAL			
INDICADOR 2.3. CRIANÇAS TENDO EXPERIÊNCIAS AGRADÁVEIS E SAUDÁVEIS COM O PRÓPRIO CORPO			
INDICADOR 2.4. CRIANÇAS EXPRESSANDO-SE POR MEIO DE DIFERENTES LINGUAGENS PLÁSTICAS, SIMBÓLICAS, MÚSICAS E CORPORAIS			
INDICADOR 2.5. CRIANÇAS TENDO EXPERIÊNCIAS AGRADÁVEIS, VARIADAS E ESTIMULANTES COM A LINGUAGEM ORAL E ESCRITA			
INDICADOR 2.6. CRIANÇAS RECONHECENDO SUAS IDENTIDADES E VALORIZANDO AS DIFERENÇAS E A COOPERAÇÃO			
3. INTERAÇÕES INDICADOR 3.1. RESPEITO À DIGNIDADE DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 3.2. RESPEITO AO RITMO DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 3.3. RESPEITO À IDENTIDADE, DESEJOS E INTERESSES DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 3.4. RESPEITO ÀS IDEIAS, CONQUISTAS E PRODUÇÕES DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 3.5. INTERAÇÃO ENTRE CRIANÇAS E CRIANÇAS			
INDICADOR 3.6. INTERAÇÃO ENTRE CRIANÇAS E ADULTOS			
4. PROMOÇÃO DA SAÚDE INDICADOR 4.1. RESPONSABILIDADE PELA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 4.2. LIMPEZA, SALUBRIDADE E CONFORTO			
INDICADOR 4.3. SEGURANÇA			
5. ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS INDICADOR 5.1. ESPAÇOS E MOBILIÁRIOS QUE FAVORECEM AS EXPERIÊNCIAS DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 5.2. MATERIAIS VARIADOS E ACESÍVEIS ÀS CRIANÇAS			
INDICADOR 5.3. ESPAÇOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIOS PARA RESPONDER AOS INTERESSES E NECESSIDADES DOS ADULTOS			
DIMENSÃO 6. FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS PROFESSORAS DE MAIOR PROFISSIONAIS INDICADOR 6.1. FORMAÇÃO CONTINUADA			
INDICADOR 6.2. CONDIÇÕES DE TRABALHO ADEQUADAS			
7: COOPERAÇÃO E TROCA COM AS FAMÍLIAS E PARTICIPAÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL INDICADOR 7.1 RESPEITO E ACOLHIMENTO			
INDICADOR 7.2 GARANTIA DO DIREITO DAS FAMÍLIAS DE ACOMPANHAR AS VIVÊNCIAS E PRODUÇÕES DAS CRIANÇAS			
INDICADOR 7.3. PARTICIPAÇÃO DA INSTITUIÇÃO NA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS			

ANEXO B - QUADRO PROPOSTA DE ATENDIMENTO

AGRUPAMENTO	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS	RELAÇÃO ADULTO/CRANÇA
			EX: 1 PROFESSOR + 3 MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

AGRUPAMENTO	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS	RELAÇÃO ADULTO/CRANÇA
			EX: 1 PROFESSOR + 3 MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

AGRUPAMENTO	PERÍODO	Nº DE CRIANÇAS	RELAÇÃO ADULTO/CRANÇA
			EX: 1 PROFESSOR + 3 MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO C – MÓDULO DE PROFISSIONAIS

Nº	CARGO ¹	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR EDUCACIONAL	40H
01	VICE-DIRETOR	40H
01	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40H

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ²	01 PARA CADA TURMA DE ATÉ 30 CRIANÇAS	22 H
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ³	01	22H

CARGO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CADA UNIDADE POSSUI CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIFERENCIADA	DE ACORDO COM O NÚMERO DE CRIANÇAS MATRICULADAS POR AGRUPAMENTO ⁴	40 H
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	03	40H
	MAIS DE 350	03	40H
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	03	40H
	DE 225 A 350	04	40H
	MAIS DE 350	04	40H
COZINHEIRO (A)	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	02	40H
	MAIS DE 350	02	40H
AJUDANTE DE COZINHA	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	03	40H
	MAIS DE 350	03	40H
PORTEIRO	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	01	40H
	DE 225 A 350	01	40H
	MAIS DE 350	02	40H

- 1 Para unidades com capacidade de atendimento acima de 225 crianças.
 2 Para a realização de projetos, pode ser contratado professor que, além da habilitação em Educação Infantil, possuam Licenciatura em Artes e/ou Educação Física.
 3 Deve ser contratado um professor de Educação Especial quando houver criança com deficiência (Decreto nº 7.611 de 17/11/2011 - público alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação e após análise da supervisão do respectivo NAED em conjunto com a CEB, quando for constatada a necessidade.
 4 01 (um) monitor para cada grupo de 6 (seis) a 8 (oito) crianças no Agrupamento I; 01 (um) monitor para cada grupo de 12 (doze) a 14 (quatorze) crianças no Agrupamento II; indicamos a possibilidade de contratação de um monitor volante para cada 02 (duas) turmas de AGHII parcial.

ANEXO D – QUADRO DE HORÁRIO DOS RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO DO PROFESSOR

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL							
CARGA HORÁRIA	HORÁRIOS	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA	TOTAL
TRABALHO COM A TURMA							
REUNIÃO PEDAGÓGICA							
FORMAÇÃO CONTINUADA							
TOTAL							

QUADRO DE HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO DO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA SEMANAL					
HORÁRIOS	2ª-FEIRA	3ª-FEIRA	4ª-FEIRA	5ª-FEIRA	6ª-FEIRA
TRABALHO COM A TURMA					
HORA DE ALMOÇO					
FORMAÇÃO CONTINUADA					

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____
Processo Administrativo nº _____
Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SME
Objeto do Convênio: Execução do Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil - PAEEI.
 Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, representado, neste ato, pelo Ilma Sra. Secretária Municipal de Educação, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a _____, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, instituição da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob n.º _____, reconhecida como Órgão de Utilidade Pública Municipal, registrada no Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - sob o n.º _____ e no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - sob o n.º _____ com sede na Rua _____, CEP _____, Campinas, representada por seu Presidente _____, portador da cédula de identidade sob n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, tem certo e ajustado, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicáveis ao feito no que couber, bem como da Lei Municipal n.º 12.884/07, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.947/07 e 17523/12, resolvem celebrar o presente termo ajustado nas condições que se seguem:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente, a execução do Programa de Atendimento Especial à Educação Infantil - PAEEI, que neste termo objetiva a criação do Centro de Educação Infantil - NAVE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, unidade de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação (SME) do **CONVENENTE**, cuja gestão será realizada por meio da conjugação de esforços dos partícipes com a participação da **CONVENIADA**, em consonância com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Educação (SME), que faz parte integrante deste termo, com as diretrizes especificadas pelo **CONVENENTE** e nas condições aqui estabelecidas, observando-se, para tanto, o disposto na Lei Municipal n.º 12.884/07, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 15.947/07, e Decreto Municipal n.º 17.523 de 27 de fevereiro de 2012.

1.2. O Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, poderá sofrer alterações a qualquer tempo por solicitação de quaisquer dos partícipes, desde que ocorram por mútuo consentimento e por escrito, e nas situações permitidas pelo Sistema Normativo vigente.

SEGUNDA - DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
 Estão vedadas todas as despesas que não possuam relação direta com o aluno, conforme exemplos a seguir:

- Pagamento de funcionários e ou cargos que não constam do quadro de recursos humanos indicado na Cláusula Terceira, item 3.1.1;
- Acúmulo de função, bônus, gratificação, função gratificada, adicional de função e outros;
- Adicional Noturno;
- Indenização trabalhista/Ação Trabalhista;
- Contribuições a Entidades de Classe;
- Insalubridade;
- Aquisição de quaisquer gêneros alimentícios, exceto aqueles destinados aos funcionários e previstos em Convenção Sindical;
- Aquisição de brinquedos ou jogos em desacordo com o objetivo do Projeto Pedagógico de atendimento às crianças, assim como à sua faixa etária;
- Materiais de escritório para uso na área administrativa da INSTITUIÇÃO;
- Itens para criadouro e alimentação de animais de qualquer espécie;
- Dedetização;
- Despesa de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;
- Aquisição ou confecção de uniformes, camisetas e vestuário em geral que se constitua benefício individual;
- Pagamento de materiais e serviços de manutenção de veículos, de combustíveis, de transporte para desenvolver ações administrativas ou pedagógicas, serviço de táxi, pedágio e estacionamento;
- Serviços de fretes/logística;
- Aquisição de medalhas, prêmios, flores, presentes e outros;
- Pagamento de multas, juros, taxas e tarifas administrativas de qualquer natureza, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
- É expressamente vedada a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Transferência de recursos financeiros, de qualquer título, a terceiros;
- Aquisição de ferramentas e materiais diversos sem a aprovação da Coordenadoria de Educação Básica/Departamento Pedagógico;
- Pagamento de serviços contábeis prestados por contador ou por escritório de contabilidade;
- Pagamento, de qualquer título a servidores da Administração Pública, Estadual, Municipal e Federal;
- Pagamento, de qualquer título aos membros da direção da INSTITUIÇÃO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;
- Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da INSTITUIÇÃO, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;
- Emitir cheque para pagamento com antecedência superior a 03 (três) dias da data do efetivo pagamento da despesa.
- Realizar despesas em data e competência anterior ao início da vigência do Termo de Convênio;
- Efetuar pagamento em data e competência posterior à vigência do Termo de Convênio sem prévia autorização;

TERCEIRA-DAS DESPESAS PERMITIDAS

Os recursos financeiros repassados poderão ser utilizados para as despesas abaixo, desde que previstos no plano de Aplicação e Cronograma Financeiro:

3.1. Para o pagamento do quadro de recursos humanos:

3.1.1. Considerar o quadro de profissionais abaixo:

Nº	CARGO ¹	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR EDUCACIONAL	40H
01	VICE-DIRETOR	40H
01	COORDENADOR/ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40H

CARGO	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ²	01 PARA CADA TURMA DE ATÉ 30 CRIANÇAS	22 H
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL ³	01	22H

CARGO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA UNIDADE	Nº DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA
MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CADA UNIDADE POSSUI CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DIFERENCIADA	DE ACORDO COM O NÚMERO DE CRIANÇAS MATRICULADAS POR AGRUPAMENTO	40 H

ASSISTENTE ADM- NISTRATIVO	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	03	40H
	MAIS DE 350	03	40H
AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	03	40H
	DE 225 A 350	04	40H
	MAIS DE 350	04	40H
COZINHEIRO (A)	ATÉ 100	02	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	02	40H
	MAIS DE 350	02	40H
AJUDANTE DE COZINHA	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	02	40H
	DE 225 A 350	03	40H
	MAIS DE 350	03	40H
PORTEIRO	ATÉ 100	01	40H
	DE 101 A 224	01	40H
	DE 225 A 350	01	40H
	MAIS DE 350	02	40H

- 1 Para unidades com capacidade de atendimento acima de 225 crianças.
 2 Para a realização de projetos, pode ser contratado professor que, além da habilitação em Educação Infantil, possua Licenciatura em Artes e/ou Educação Física.
 3 Deve ser contratado um professor de Educação Especial quando houver criança com deficiência (Decreto nº 7.611 de 17/11/2011 - público alvo da educação especial: pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação) e após análise da supervisão do respectivo NAED em conjunto com a CEB, quando for constatada a necessidade.
 4 01 (um) monitor para cada grupo de 6 (seis) a 8 (oito) crianças no Agrupamento I; 01 (um) monitor para cada grupo de 12 (doze) a 14 (quatorze) crianças no Agrupamento II; 01 (um) monitor para cada grupo de 15 (quinze) crianças no Agrupamento III integral.

- 3.1.2.** Para o quadro de Recursos Humanos, solicitamos observar:
3.1.2.1. O horário de trabalho de todos os profissionais deve ser condizente com o horário de funcionamento da Unidade Educacional;
3.1.2.2. Indicamos que a carga horária destinada ao monitor seja de 40 horas semanais, sendo 36 horas semanais de trabalho com as crianças e 4 horas semanais destinadas à reuniões pedagógica e formação continuada, em blocos de 2 horas cada;
3.1.2.3. Não será permitida a contratação do mesmo profissional para o exercício de duas funções distintas e nem a gratificação para o exercício de funções (acúmulo);
3.1.2.4. O pagamento de horas extras (de caráter excepcional) para os profissionais contratados deverá ser submetido, por meio de solicitação formal, à Secretaria Municipal de Educação/Coordenadoria de Educação Básica, para análise prévia e possível autorização;
3.1.2.5. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos serão analisadas pelas Coordenadorias de Convênios e de Educação Básica.
3.2. Encargos e/ou benefícios trabalhistas:
3.2.1. 13º salário, 1/3 de férias, descanso semanal remunerado, aviso prévio, rescisão contratual no que se referem a direitos trabalhistas devidos;
3.2.2. IRRF, PIS, INSS e FGTS;
3.2.3. Adicional por tempo de serviço, biênio, anuênio;
3.2.4. Vale transporte - desde que seja retido os 6% do funcionário (CLT);
3.2.5. Auxílio creche - desde que previsto na Convenção Sindical;
3.2.6. Seguro de vida em grupo - desde que previsto na Convenção Sindical;
3.2.7. Cesta Básica IN NATURA - desde que previsto na Convenção Sindical, independente da carga horária e salário;
3.2.8. Vale Alimentação IN NATURA ou por meio de Cartão Eletrônico - desde que previsto na Convenção Sindical, independente da carga horária e salário;
3.3. Aquisição de bens de consumo destinado diretamente à criança:
3.3.1. Material de higiene e limpeza;
3.3.2. Material de Papelaria;
3.3.3. Materiais Pedagógicos: CDs, DVDs, filmes, livros...;
3.3.4. Aquisição de brinquedos Pedagógicos: bonecos didáticos, jogos educativos adequados à faixa etária, fantasias e outros materiais pedagógicos destinados às crianças;
3.3.5. Material esportivo, jogos para uso coletivo das crianças;
3.3.6. Aquisição de utensílios de cozinha;
3.3.7. Aquisição de espelhos de qualquer tamanho, com ou sem moldura;
3.3.8. Aquisição de tecidos para confecção de material pedagógico, de fantasias, de cortinas para sala de aula, de toalhas para recinto dos alunos e para mesas de refeitório e outros que se destinem ao bem estar das crianças;
3.3.9. Aquisição de tapetes, colchões, colchonetes, roupa de cama, mesa e banho, cortinas, capas para colchão e colchonete destinado às crianças.
3.4. AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES:
Definição de Material Permanente: *Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos - (MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL - PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002).*
3.4.9. Aquisição de brinquedos permanentes (durabilidade superior a 02 anos), tais como:
***Elencamos alguns exemplos, mas alertamos que não contemplam todos os itens:**
3.4.9.1. Bicicletas;
3.4.9.2. Motoc, Scooter, triciclos e outros brinquedos elétricos;
3.4.9.3. Casa de Boneca confeccionada em madeira ou em plástico polietileno rígido;
3.4.9.4. Escorregador confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;
3.4.9.5. Playground confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;
3.4.9.6. Caixas de areia confeccionado em madeira ou em plástico polietileno rígido;
3.4.9.7. Piscina confeccionada em plástico rígido;
3.4.10. Aquisição de mobiliários, tais como:
***Elencamos alguns exemplos, mas alertamos que não contemplam todos os itens vedados:**
3.4.10.1. Mesas, cadeiras, carteiras,...;

- 3.4.10.2.** Armários, arquivos,...;
3.4.10.3. Lousas, quadros de avisos, quadros brancos,...;
3.4.10.4. Equipamentos áudios visuais, estabilizadores, computadores, notebooks,...;
3.4.10.5. Equipamentos de cozinha, eletrodomésticos,...;
3.4.11. Manutenção Predial;
3.4.11.1. Aquisição de materiais para pintura;
3.4.11.2. Aquisição de materiais de construção;
3.4.11.3. Aquisição de materiais elétricos;
3.4.11.4. Aquisição de materiais hidráulicos;
3.5. Contratação de serviços:
3.5.1. Serviços de fotocópias, de correios e de revelação de fotografias;
3.5.2. Exame admissional, demissional, periódico, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
3.5.3. Assinatura de revistas de cunho Educacional que sirvam de subsídio para a área pedagógica;
3.5.4. Manutenção de máquina de lavar, secar, fogão, geladeira, freezer, coifa, recarga de extintores,...;
3.5.5. Manutenção de mobiliário: cadeirinha, mesinha, banco de refeitório,...;
3.5.6. Manutenção de equipamentos de informática: Computador, impressora, copiadora,...;
3.5.7. Manutenção de eletroeletrônicos: televisão, som, DVD,...;
3.5.8. Manutenção de brinquedos de playground;
3.5.9. Passeios e atividades pedagógicas deverão passar por análise e aprovação da supervisão do respectivo NAED e posterior encaminhamento à CEB para autorização;
3.5.10. Empresas de transporte devidamente regularizada para realização de atividades extra desde que estejam autorizadas pela Coordenadoria de Educação Básica/SME;
3.5.11. Participação em cursos, seminários e congressos em território nacional, de curta duração de até 30 horas, destinados aos profissionais da educação e monitores da educação infantil desde que a solicitação seja encaminhada ao supervisor do respectivo NAED, submetido à análise e a devida comprovação de participação.
QUARTA-DOSRECURSOS FINANCEIROS
4.1. Para a concretização dos objetivos do presente ajuste, a SME (Secretaria Municipal de Educação), fará o repasse trimestral, sendo o primeiro no início da vigência e os demais no quinto dia útil do mês subsequente a cada trimestre de referência, oriundos da dotação orçamentária correspondente ao exercício do ano de 2015, cujo montante será calculado com base no número de alunos atendidos no primeiro mês do trimestre anterior;
4.2. Os repasses financeiros serão exclusivamente para o pagamento das despesas previstas na cláusulaterceira, sendo EXPRESSAMENTE vedada sua redistribuição e aplicação em finalidade diversa;
4.3. Os Valores, tipo de Agrupamento e período de atendimento (integral ou parcial) estão descritos no Plano Anual de Aplicação de Recursos, parte integrante deste Termo de Convênio;
4.4. O repasse poderá ser reajustado ou minorado, no caso de variação no atendimento superior a 10% para mais ou para menos;
4.5. No caso de ampliação do atendimento superior a 10%, a Instituição deverá solicitar aditamento do número de crianças atendidas. O pedido será avaliado pela Coordenadoria de Educação Básica do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;
4.6. Para fins de composição do valor do per capita, será considerada a faixa etária da criança atendida, na data referência de 01/02/2015, no início da vigência do presente ajuste, não implicando a alteração de idade durante a execução do ajuste em mudança de agrupamento/valor;
4.7. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria está cadastrada sob a dotação:
 07.120.12.365.4009.4188.339039.01.210.000
 07.120.12.365.1013.1084.339039.01.210.000
4.8. O Valor total do convênio será de R\$ _____ (_____) A Instituição receberá do montante acima descrito, o valor aproximado de R\$ _____ (_____), conforme cronograma de desembolso, em iguais parcelas trimestrais, com a possibilidade de minorar ou reajustar os valores a serem repassados em razão dos critérios estabelecidos nos itens 4.4 e 4.5;
4.8.1. Do montante acima descrito, o valor de R\$ _____ (_____) será reservado para o pagamento de verbas rescisórias. A SME somente fará o repasse desse valor a Entidade, no caso de extinção ou renúncia do presente convênio.
4.8.2. Durante a vigência do termo de convênio, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados à(s) parcela(s) subsequente(s) para a execução do objeto.
QUINTA-DA MOVIMENTAÇÃO DOSRECURSOS FINANCEIROS
5.1. Os recursos transferidos pela Secretaria Municipal de Educação à INSTITUIÇÃO, em função deste Termo de Convênio serão depositados em Estabelecimento Financeiro Oficial, em Conta Corrente específica indicada nos autos do protocolo administrativo em epígrafe, sendo obrigatória a movimentação dos recursos financeiros repassados, ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE nesta conta bancária, bem como sua aplicação concernente ao Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico e Plano de Aplicação Aprovado pela Secretaria Municipal de Educação;
5.2. O recurso poderá custear somente as despesas previstas no Plano de Trabalho, Projeto Pedagógico e no Plano de Aplicação Aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, desde que ocorram em data posterior ao início da vigência do Termo de Convênio e cuja competência também respeite a vigência do ajuste;
5.3. O recurso financeiro não poderá custear despesas em desacordo com o Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico e o Plano de Aplicação Aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, bem como efetuar pagamento em data e com competência posterior à vigência do Termo de Convênio sem prévia autorização.
SEXTA-DASOBRIGAÇÕESDASECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
6.1. Definir anualmente, juntamente com a INSTITUIÇÃO, o atendimento educacional, agrupamento e período de atendimento a ser prestado pela INSTITUIÇÃO;
6.2. Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico apresentado pela INSTITUIÇÃO e aprovado pela SME/Comissão de Chamamento Público e homologado pelo NAED respectivamente;
6.3. Transferir à INSTITUIÇÃO, os recursos de que trata a Cláusula Quarta, nas datas estipuladas, desde que seja verificada a regularidade das prestações de contas pela Coordenadoria Setorial de Convênios no sistema - SISAC - Sistema de Administração de Convênios e tenha sido comprovada a aplicação dos recursos financeiros estritamente no objeto pactuado;
6.4. Fornecer gêneros alimentícios, necessários à alimentação exclusiva das crianças contempladas nesse ajuste, de acordo com os padrões e a sistemática estabelecida pela SME/CEASA;

6.5. Alterar, suspender ou cancelar o repasse dos recursos financeiros quando a INSTITUIÇÃO:

6.5.1. Não cumprir o Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico aprovado;

6.5.2. Não seguir as orientações deste termo e Guia de Orientações de parcerias da SME;

6.5.3. Não apresentar a(s) Prestação(ões) de Contas no prazo;

6.5.4. As contas apresentadas forem rejeitadas;

6.5.5. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos por este Termo de Convênio e/ou pelo Guia de Orientações de parcerias da SME publicado em D.O.M.;

6.5.6. Retenção de recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

6.5.7. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização deste termo de convênio.

6.6. Trimestralmente o Departamento Financeiro/Coordenadoria de Administração e Gerenciamento de Convênios deve receber da INSTITUIÇÃO os documentos físicos e compará-los aos digitalizados no sistema SISAC - Sistema de Administração de Convênios, conforme datas publicadas em Diário Oficial do Município para promover a fiscalização financeira no que se refere a Prestação de Contas dos valores, bem como observando as cláusulas deste Termo de Convênio;

6.7. Acompanhar, por intermédio do Departamento Pedagógico, a execução das metas previstas no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico apresentado pela INSTITUIÇÃO, bem como a inserção da frequência mensal das crianças matriculadas e efetivamente atendidas no Sistema Integre;

6.8. Orientar, supervisionar e propor atividades de formação, por intermédio do Departamento Pedagógico/Coordenadoria Setorial de Formação/NAED, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização dos profissionais pagos com o recurso deste ajuste;

6.9. Orientar e acompanhar, por intermédio do Departamento Pedagógico, o processo de inclusão da criança com deficiência nas instituições colaboradoras;

6.10. Elaborar relatório governamental sobre a execução do objeto de colaboração contendo comparativo entre as metas propostas no Projeto Pedagógico e os resultados alcançados;

6.11. Emitir parecer conclusivo elaborado nos termos do artigo 370 das Instruções Normativas nº 02/08 - Área Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais disposições vigentes;

6.12. A SME por intermédio do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED, fará o acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico, durante a vigência do Termo de Convênio, para assegurar o cumprimento do trabalho pedagógico;

6.13. Para a avaliação do resultado do objeto pactuado neste Termo de Convênio, serão analisados os indicadores de tendo como base o Quadro de Metas integrante do Plano de Trabalho e os indicadores abaixo:

6.13.1. Execução do Projeto Pedagógico apresentado;

6.13.2. Trabalho realizado pela Direção e Coordenação Pedagógica no desenvolvimento do Projeto Pedagógico apresentado pela INSTITUIÇÃO e aprovado pela SME/ Departamento Pedagógico;

6.13.3. Existência de quadro de recursos humanos necessários e qualificado à execução do Projeto Pedagógico, bem como os critérios adotados pela INSTITUIÇÃO para o Recrutamento e Seleção dos profissionais pagos com o recurso públicos;

6.13.4. Participação dos familiares, da comunidade e dos integrantes da INSTITUIÇÃO na execução do Projeto Pedagógico;

6.14. Emitir Termo de Entrega constando relação dos bens municipais (móveis e imóveis) devidamente caracterizados e identificados, que será necessariamente anexado ao protocolo administrativo em epígrafe, do qual conste o recebimento pelo representante legal da CONVENIADA.

SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

7.1. Do Pedagógico:

7.1.1. Executar o atendimento à Educação Infantil nos termos da Cláusula primeira e segunda;

7.1.2. Observar as diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação deste município;

7.1.3. Convergir esforços e utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprir o Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

7.1.4. Manter na fachada do imóvel e em local visível, placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação através desse Termo de Convênio;

7.1.5. Incluir, no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo - Prodesp - SP, todas as crianças matriculadas, mantendo-os atualizados por ocasião de cancelamentos ou novas matrículas, de acordo com instruções da SME;

7.1.6. Não matricular crianças que estejam frequentando outra instituição de educação infantil em período contrário, evitando duplicidade no sistema;

7.1.7. Atender as demandas da região de abrangência, conforme disponibilidade de vagas, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico;

7.1.8. Manter o Sistema Integre atualizado: cadastro, matrículas, calendário escolar, frequência semanal dos alunos e outras funcionalidades que forem disponibilizadas;

7.1.9. Executar o presente ajuste em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;

7.1.10. Cumprir as orientações e determinações da CEASA e SME, manter os registros e documentação referentes à alimentação escolar, devidamente preenchido e atualizado;

7.1.11. Promover acesso aos órgãos competentes do município às informações das áreas contábil, administrativa, pedagógica, nutricional e outras, possibilitando executar a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente ajuste e Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico, parte integrante deste termo de convênio;

7.1.12. Elaborar calendário escolar no sistema Integre, observando as especificidades do período de férias e recesso escolar, de acordo com a Resolução específica publicada anualmente em DOM pela SME;

7.1.13. Utilizar o Programa de Alimentação Escolar exclusivamente para as crianças da educação infantil vinculadas ao Termo de Convênio;

7.1.14. Comunicar imediatamente a SME / Departamento Pedagógico todo e qualquer fato inusitado pertinente à execução do objeto, tais como paralisação das atividades, alteração do número de profissionais e outras;

7.1.15. Prestar à SME todas as informações referentes aos indicadores de resultado relevantes à avaliação da execução do objeto do presente Termo de Convênio;

7.1.16. Regularizar as pendências apontadas pelo Departamento Pedagógico no prazo de 10 (dez) dias ou no prazo estipulado em documento oficial;

7.1.17. Cumprir integralmente o disposto no Regimento Escolar Próprio da instituição, homologado pela SME, conforme Resolução CME nº 01/2010;

7.1.18. Submeter-se à penalidade de retenção, alteração e/ou suspensão das parcelas subsequentes até sua regularização, quando constatadas quaisquer irregularidades,

sem ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente ajuste;

7.1.19. Informar as famílias das crianças atendidas por este ajuste sobre a participação da Prefeitura Municipal de Campinas / Secretaria de Educação, bem como os critérios para o atendimento;

7.1.20. Recrutar e manter profissionais com grau de instrução compatível com a função desempenhada, necessária à execução do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico, conforme habilitação legal exigida;

7.1.21. Elaborar e executar Projeto Pedagógico, respeitando as diretrizes curriculares legais e orientações da SME publicadas em Resolução específica publicada anualmente em DOM pela SME;

7.1.22. Assegurar atendimento qualificado correspondente à modalidade proposta para o seu público alvo, por meio do Projeto Pedagógico que atenda as necessidades da comunidade, bem como das crianças, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/96 (LDBEN).

7.1.23. Enviar ao CONVENIENTE, através da SME, por meio do NAED/ Departamento Pedagógico, relatório anual do trabalho desenvolvido dentro dos prazos por ele estabelecido, nos termos do disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 15.947/07;

7.2. Do Financeiro:

7.2.1. A Prestação de Contas a ser apresentada pela INSTITUIÇÃO deverá obedecer às disposições constantes das Instruções Normativas (nº 02/2008 e alterações - Área Municipal) expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como às demais regras consignadas no Sistema Normativo Vigente;

7.2.2. Abrir conta corrente em nome da instituição a ser conveniada (certificar-se no caso de matriz e filial, que a conta bancária esteja vinculada ao CNPJ da Instituição a ser conveniada), caso contrário o recurso financeiro não será repassado;

7.2.3. Movimentar os recursos financeiros, oriundos do ajuste firmado com a Secretaria Municipal de Educação, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, em conta corrente específica informada pelo Presidente da Instituição;

7.2.4. Não realizar saques de recursos financeiros da conta corrente específica para pagamento em espécie de despesas;

7.2.5. Não transferir os recursos financeiros deste para movimentação em qualquer outra conta, mesmo sendo de titularidade da Instituição.

7.2.6. Aplicar integralmente os recursos financeiros transferidos pela SME (Secretaria Municipal de Educação), no atendimento ao objeto do presente Termo de Convênio, observando a destinação prevista na Clausula Terceira;

7.2.7. Adquirir produtos e contratar serviços após pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 orçamentos de empresas distintas, a fim de comprovar o menor preço, sem deixar de considerar a qualidade do mesmo, visando atender ao princípio da economicidade.

7.2.8. Arcar com as despesas que eventualmente ultrapassem o valor de repasse fixado e neste caso deverá ser lançado no sistema SISAC indicando a opção "recurso próprio";

7.2.9. Apresentar contas mensalmente no sistema SISAC - Sistema de Administração de Convênio/SME e trimestralmente enviar à Secretaria Municipal de Educação / Coordenadoria de Convênios, as prestações de contas dos recursos recebidos, conforme cronograma publicado no Diário Oficial do Município;

7.2.10. Regularizar as pendências apontadas pela Coordenadoria de Convênios/ Departamento Financeiro no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo estipulado em documento oficial;

7.2.11. Submeter-se à penalidade de retenção, alteração e/ou suspensão das parcelas subsequentes até sua regularização, quando constatadas quaisquer irregularidades, sem ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente Termo de Convênio;

7.2.12. Os recursos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês. A conta de aplicação financeira deve obrigatoriamente estar vinculada a conta apresentada para formalizar o ajuste, atendendo ao disposto no art. 116, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.13. Utilizar os eventuais rendimentos de aplicação financeira no atendimento do objeto do referido Termo de Convênio ou devolvê-los à municipalidade;

7.2.14. Apresentar no final da vigência do ajuste relatório anual sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas, bem como o comparativo de metas, conforme instruções da SME;

7.2.15. Devolver a municipalidade, quando da extinção/finalização deste convênio, eventuais saldos que não tenham sido utilizados ou que tenha sido aplicado irregularmente, nos termos do disposto no art. 116, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.16. Na hipótese de encerramento do convênio, caberá a Instituição toda e qualquer responsabilidade relativa ao quadro de funcionários por ela contratada para execução do presente instrumento, tais como rescisão contratual, benefícios, Encargos Trabalhistas, Previdenciários e outros.

7.2.17. A Instituição deverá apresentar os comprovantes de recolhimento referentes à contribuição sindical, IRRF, INSS e outros encargos retidos dos vencimentos dos funcionários.

7.2.18. Cumprir o regulamento de compras apresentado pela Instituição, onde constam descritos os procedimentos para as compras de produtos e contratações de serviços com os recursos públicos repassados;

7.2.19. Promover o atendimento a contrapartida/equivalência de esforços apresentada pela Instituição, quais sejam:

7.2.19.1. Recursos Humanos: são as pessoas que estão envolvidas com o projeto, tais como: dirigentes, funcionários da instituição proponente e/ou contratados para a execução do projeto que não sejam remunerados com os recursos públicos;

7.2.19.2. Bens e Serviços: são estruturas físicas, automóveis e outros, colocados à disposição do objeto pactuado;

7.2.19.3. Recursos Financeiros: são recursos em espécie da própria Instituição;

7.2.19.4. Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, registro da aplicação dos recursos a ela repassados pelo CONVENIENTE, tais como notas fiscais e demais demonstrativos de despesas, o qual permanecerá à disposição dos órgãos públicos competentes para sua eventual apresentação quando solicitado;

7.2.19.5. Manter os seguintes instrumentais devidamente preenchidos e atualizados:

7.2.19.6. Registros e Documentação referentes à vida escolar;

7.2.19.7. Registros e Documentação referentes à alimentação escolar;

7.2.19.8. Registros e Documentação referentes à demanda escolar;

7.2.19.9. Zelar pelo imóvel, mobiliário municipal e demais recursos materiais, que tiveram permissão de uso pelo CONVENIENTE em procedimento próprio, os quais deverão ser mantidos em adequadas condições de uso e em perfeito funcionamento, responsabilizando-se pela necessária manutenção e reparo destes;

7.2.19.10. Devolver, ao término do Convênio, todos os bens móveis públicos munic-

país que se encontrem em seu poder, incluindo os relacionados no Termo de Entrega constante do protocolo administrativo acima identificado no preâmbulo do presente ajuste, assumindo, o representante legal da CONVENIADA a condição de depositário dos mesmos;

7.2.19.11. Fica estabelecido que a CONVENIADA é gerenciadora dos bens municipais, devendo restituí-los nas mesmas condições de sua entrega, uma vez findo, extinto ou denunciado o convênio, respeitado o desgaste do período de utilização e a durabilidade destes;

7.2.19.12. Os bens adquiridos com os recursos transferidos, na forma legal, deverão ser incorporados ao patrimônio do CONVENIENTE destinados ao **CEINAVE MÃE XXXXXXXXXXXXX**, cabendo a este a responsabilidade pela sua guarda e conservação;

7.2.19.13. Os bens adquiridos com os recursos transferidos através deste Termo de Convênio deverão ser doados ao CONVENIENTE por meio de Termo Próprio, anualmente, até o dia 10 de Fevereiro, após o término da vigência do convênio.

OITAVA - DA CONVALIDAÇÃO DE SALDO DE PROVISÃO DE RECURSOS

8.1. Fica convalidado, para utilização no próximo exercício, eventual saldo financeiro remanescente autorizado no exercício deste convênio, que fora provisionado para pagamento de despesas previstas no artigo 6º § 2º e 3º da Lei Municipal nº 12.884/07, devendo as contas do mesmo serem apresentadas em apartado, em consonância com a cláusula décima do presente convênio.

8.2. O Saldo remanescente enquanto não utilizado, deverá ser aplicado em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês.

8.3. Os rendimentos auferidos referentes ao saldo remanescente serão obrigatoriamente computados a crédito do Convênio e aplicados exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de Contas.

8.4. Quando da Conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, caso o recurso remanescente do ano anterior não seja utilizado, ou haja saldo no final do convênio, inclusive os valores provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao Conveniente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da finalização do convênio.

NONA - DA VERBA ADICIONAL

9.1. Além do valor *per capita*, o gestor de CEI poderá receber verba adicional no montante máximo de 10% do valor total de repasse, a ser utilizada para a realização de despesas emergenciais, desde que devidamente justificadas. **Entende-se por despesa emergencial aquelas classificadas como de força maior.**

9.2. No caso de situação emergencial, a Instituição deverá encaminhar à SME documento demonstrando os fatos, para análise de procedência e, se for o caso, para os demais encaminhamentos internos quanto à formalização do termo aditivo e posterior repasse financeiro.

9.3. A prestação de contas relativa à verba adicional deverá ser apresentada até o 10º dia útil do mês subsequente ao de desembolso, ainda que não coincida com a entrega da prestação de contas trimestral.

DÉCIMA - DACOMUNICAÇÃO

10.1. Comunicar imediatamente a SME / Departamento Pedagógico todo e qualquer fato inusitado pertinente à execução do objeto, tais como paralisação das atividades, alteração do número de profissionais e outras.

DÉCIMA PRIMEIRA - DOPRAZO

11.1. O presente Termo de Convênio vigorará a partir de **01/02/2015 até 31/01/2016**, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos;

11.2. O ajuste firmado poderá ser denunciado por acordo entre os participantes ou, unilateralmente, no caso de infração de qualquer de suas cláusulas. A denúncia operará os efeitos noventa dias após a notificação extrajudicial, que poderá ser encaminhada por correspondência com aviso de recebimento, mediante recibo ou por qualquer meio que comprove o inequívoco recebimento da notificação pela INSTITUIÇÃO.

DÉCIMA SEGUNDA - DAPRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A INSTITUIÇÃO deverá **MENSALMENTE** inserir a prestação de contas no sistema SISAC - Sistema de Administração de Convênios/SME;

12.2. Os documentos originais deverão ser apresentados **TRIMESTRALMENTE** na Coordenadoria de Convênios/SME, conforme cronograma publicado em Diário Oficial do Município, observando a composição mínima:

12.2.1. Extrato bancário da conta corrente específica para movimentação dos recursos e do extrato de aplicação financeira, caso tenha ocorrido;

12.2.2. Documentos de despesas digitalizados de forma legível;

12.2.3. Conciliação Bancária;

12.2.4. Comprovante de depósito de eventual despesa glosada em conta bancária específica a ser indicada pela SME;

12.2.5. Comprovante de depósito do saldo não utilizado quando do encerramento do prazo de execução do Termo de Convênio em conta bancária específica a ser indicada pela SME;

12.2.6. Comprovante dos benefícios e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários dos profissionais (Quadro de Recursos Humanos), pagos com recursos públicos, atestado através da folha de pagamento emitida pela Instituição;

12.2.7. Comprovante de todas as despesas pagas com recursos públicos deste ajuste, através de documentos fiscais de acordo com a legislação vigente.

DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

13.1. A SME e a Instituição deverão observar as disposições constantes das Instruções Normativas vigentes nº 02/08 e alterações - Área Municipal, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como às demais regras consignadas no Sistema Normativo vigente;

13.2. Os comprovantes originais de despesas deverão ser mantidos em arquivos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de dez anos, contados a partir da celebração do presente instrumento.

13.3. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a CONVENIADA a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a Administração Pública e/ou a impede de receber recursos públicos.

DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO AJUSTE

14.1. A SME fará o acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, por intermédio dos servidores municipais indicados pela Secretária Municipal de Educação, vinculados aos Departamentos Financeiro e Pedagógico. O Departamento Financeiro será representado pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios e o Departamento Pedagógico pela Coordenadoria de Educação Básica;

14.2. A INSTITUIÇÃO fará o acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, por intermédio dos responsáveis Financeiros e Pedagógicos, indicados pela INSTITUIÇÃO em declaração acostada nos autos do processo;

14.3. No caso de alteração dos responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento contínuo deste Termo de Convênio, as partes obrigam-se a comunicarem entre si, bem como documentarem a referida alteração no protocolado correspondente.

DÉCIMA QUINTA - DOREPASSE

15.1. Os repasses dos recursos poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados, quando a Instituição deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no presente Termo de Convênio, sem ensejar na interrupção do atendimento aos alunos vinculados ao presente ajuste.

DÉCIMA SEXTA - DOTERMO DE CONVÊNIO

16.1. É vedada a celebração de qualquer instrumento equivalente pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador, conforme estabelecido nos termos do art. 7º, caput e parágrafo único do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. O não cumprimento das cláusulas deste Convênio, bem como a não execução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado, são irregularidades passíveis de aplicação das sanções descritas na cláusula 15.4 do presente instrumento, sem prejuízo da mencionada na cláusula 15.3, observando-se previamente o devido processo legal (observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa);

17.2. As irregularidades constatadas serão relatadas, documentadas e encaminhadas à SME, ou por meio do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - NAED, quando se tratar de aspectos pedagógicos e legislação educacional, ou pela Coordenadoria Setorial de Administração e Gerenciamento de Convênios, quando se tratar de aspectos financeiros, que, por sua vez, notificará a CONVENIADA para ciência e apresentação de eventuais justificativas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da mencionada notificação;

17.3. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita a CONVENIADA a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com o Município de Campinas e as pessoas jurídicas competentes da Administração Indireta Municipal;

17.4. Se não apresentadas no prazo ou, se as justificativas forem rejeitadas por decisão fundamentada a ser proferida pelo CONVENIENTE, através da SME, este poderá aplicar as seguintes sanções:

17.4.1. Suspensão e/ou redução do repasse de recursos;

17.4.2. Denúncia do Convênio;

17.4.3. O repasse de recursos poderá ser suspenso e/ou reduzido nos seguintes casos:

17.4.3.1. Não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido neste Instrumento;

17.4.3.2. Rejeição da prestação de contas; e/ou

17.4.3.3. Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para execução, comprovada por análise documental e/ou fiscalização.

17.5. O presente Convênio terá a duração indicada na Cláusula Décima Primeira, podendo ser denunciado a qualquer tempo por não cumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas;

17.6. A cópia da notificação de ocorrência de irregularidade, devidamente assinada pelos participantes, da justificativa e da decisão proferida pela SME integrará o protocolo administrativo identificado no preâmbulo do presente Convênio.

DÉCIMA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

18.1. Os bens de natureza permanente remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Convênio e que, em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos, serão de propriedade do CONVENIENTE e para ela deverão ser entregues no prazo máximo de dez dias da conclusão ou extinção.

DÉCIMA NONA - DA DENÚNCIA

19.1. O presente Convênio poderá ser denunciado pelos participantes, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ficando estes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

19.2. O inadimplemento de quaisquer cláusulas deste instrumento, a utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, a falta de apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ensejará sua Denúncia, sem prejuízo das sanções acima referidas, oficiando-se, ainda, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para providências.

19.2.1. A denúncia nas hipóteses acima descritas somente se operará quando já houver ocorrido a suspensão dos recursos, nos termos da cláusula décima primeira, sem que o fato ensejador da suspensão tenha sido regularizado.

VIGÉSIMA - DA MODIFICAÇÃO

20.1. Excepcionalmente, admitir-se-á a modificação da programação de execução do Convênio, a qual será previamente apreciada, ficando a critério do CONVENIENTE a sua aprovação.

20.2. É vedada a alteração, ainda que parcial, do objeto deste Convênio.

VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda deste ajuste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 2.015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de Educação

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO VIII

PLANILHA MODELO DO PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA

FINANCEIRO

PLANILHA MODELO DO PLANO DE APLICAÇÃO

NOME DA ENTIDADE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX

TERMO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL CONVÊNIO ANO 20XX

AÇÕES: (1) DESPESA COM PESSOAL
(2) DESPESAS COM ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS
(3) DESPESA COM CONSUMO - MATERIAL DIDÁTICO, DE LIMPEZA, ETC.
(4) DESPESAS COM SERVIÇOS E OUTROS.

VALOR A SER PLANEJADO: R\$ XXXXX VALOR A SER REPASSADO EM 20XX: R\$

II. A descrição do material ou serviço;

III. A quantidade;

IV. Valor unitário e valor total;

Art. 11º - Documentos fiscais comprobatórios de utilização de recursos públicos deverão apresentar:

I. Nota fiscal Formulário ou Eletrônica de acordo com a natureza da despesa <VEN-DA> ou <SERVIÇO> sem rasuras;

a. Notas Fiscais de serviço de transporte de alunos desde que conste o destino da Atividade Pedagógica e o número de alunos transportados;

II. Nota Fiscal Eletrônica com certificação de autenticidade através de consulta no site www.nfe.fazenda.gov.br/;

III. Fatura de Serviços sem rasuras acompanhados do espelho da fatura, onde constem os serviços utilizados/prestados (Ex. fatura de serviço de internet);

IV. Recibo que contenha a descrição da despesa e a relação nominal dos beneficiados/funcionários (Ex. transporte coletivo - TRANSURC);

Art. 12º - Registro de utilização de recursos públicos:

I. Os documentos fiscais pagos com recursos públicos deverão constar carimbados a Origem do Recurso e o nº do convênio/ajuste formalizado.

a. Observar o local para carimbar os documentos para que as informações não sejam prejudicadas.

Art. 13º - Pagamentos efetuados com Recursos Públicos:

I. Todos os pagamentos realizados com recursos públicos devem ocorrer exclusivamente na conta vinculada ao convênio, através de cheque ou transferência bancária.

II. Todo o cheque vinculado à conta do convênio ao ser emitido deverá ser fotocopiado, não sendo válido impresso de papelaria;

III. Todos os cheques e transferências bancárias devem ser nominais ao favorecido, seja ele prestador de serviço, funcionário, etc.

Art. 14º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Instituição, com base nos princípios gerais da Administração Pública.

Campinas,

Nome / CPF e assinatura do presidente da Instituição

ANEXO XI

MODELO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL REGULAMENTO INTERNO - PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

***contendo no mínimo os seguintes itens:

Recrutamento de Pessoal:

? Descrever se a forma de Recrutamento é Interno ou Externo;

? Descrever quais são os meios de recrutamento: Jornais revistas, cartazes na própria Entidade, Agências de Emprego etc.

Currículo

? Descrever como é analisado o currículo dos participantes.

Formas de Seleção

? Descrever profissionalmente o Recrutador de Recursos Humanos;

? Descrever quais os requisitos que são exigidos do profissional a ser recrutado (formação acadêmica, experiência profissional, habilidades, perfil, etc);

? Descrever o método aplicado na seleção:

o Testes voltados a que segmento (Ex: Professor, Cozinheira, Porteiro, etc) ou Testes voltados de acordo com cada segmento

o Dinâmicas voltadas a qual segmento (Ex: Professor, Cozinheira, Porteiro, etc) ou Dinâmicas voltadas de acordo com cada segmento

o Outros com descrição da atividade

Etapas da Entrevista

? Descrever quem é o entrevistador

? Descrever as etapas da entrevista do início ao fim (Ex: como são organizadas se é individual ou em grupo...).

Contratação de Pessoal

? Descrever como é elaborada a contratação de pessoal após todas as etapas de recrutamento (exame admissional, integração etc).

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que eu, _____,

RG. XXXXX, CPF. XXXXXXXX, presidente da (Entidade, Associação, Fundação ?), CNPJ XXXXXXXX, não possui nenhum tipo de vínculo empregatício com o poder público (Federal, Municipal e Estadual).

Declaro ainda ter ciência que esta ausência de vínculo é condição para a manutenção do referido ajuste, sob pena de denúncia do referido convênio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (Entidade, Associação, Fundação XXXXXX), CNPJ XXXXXXXX, não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos e, portanto, os valores vinculados ao presente convênio, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

BANCO DO BRASIL

Agência:

Conta Nº:

Endereço:

Telefone:

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DO CMAS

AUSÊNCIA DO CERTIFICADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Convênio com a Secretaria Municipal de Educação, sob as penas da Lei, que a (Entidade, Associação, Fundação XXXXXX), CNPJ XXXXXXXX, não executa serviços, programas, projetos ou benefícios enquadrados como de atendimento na forma da Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e com o Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e desta forma não está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data

**** Essa certidão será utilizada somente se a Instituição não tiver a Certificação do Conselho Municipal De Assistência Social - CMAS.

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E PEDAGÓGICA PELO CONVÊNIO

Declaramos para os devidos fins que:

(nome), (cargo que ocupa), (RG), (CPF), (endereço completo) é o responsável financeiro da Entidade.

(nome), (cargo que ocupa), (RG), (CPF), (endereço completo) é o responsável pedagógico da Entidade.

Sem mais,

Atenciosamente.

Nome do Presidente:

Assinatura: _____

Local e data.

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS MEMBROS DE DIRETORIA DA INSTITUIÇÃO NÃO SÃO REMUNERADOS PELO CONVÊNIO

DECLARAÇÃO

A <NOME DA INSTITUIÇÃO> vem declarar que nenhum dos membros da sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal possuem qualquer tipo vínculo empregatício com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Os Dirigentes e membros do Conselho Fiscal não são remunerados através do convênio, seus vencimentos são originários de vínculos empregatícios com empresas privadas.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a manutenção do ajuste, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 04 DE DEZEMBRO DE 2014

Protocolo nº 2014/30/1631 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor - **Interessado:** Eva Pergentino da Silva

À CSA

Solicita, Eva Pergentino da Silva, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 2014/10/57023**.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050 /13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

MAURILEI PEREIRA

Diretor Do Departamento De Apoio à Escola

COMUNICADO SME Nº 131/2014

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto pelo Edital SME Nº 12/2014, publicada em 24 de novembro de 2014,

COMUNICA:

1. O resultado, em função do parecer e análise da Comissão instituída para Seleção de Instituições Filantrópicas, Confessionais e/ou Comunitárias de natureza privada, caracterizadas como instituições sem fins lucrativos legalmente constituídas, que atuam na Educação Infantil e tenham interesse em firmar convênio com a Administração Pública Municipal para cogestão de Centros de Educação Infantil - CEI's.

2. A relação de instituições de que trata o item 1 consta do Anexo Único deste comunicado.

3. As instituições terão o prazo de 12/12/2014 a 16/12/2014 para recurso, em conformidade com o item CRONOGRAMA - EDITAL SME Nº 12/2014, e o resultado final pós-recurso será publicado no Diário Oficial do Município do dia 19/12/2014.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENTIDADE SELECIONADA
NAVE MÃE - PQ. UNIV. DE VIRACOPOS - PROF. PIERRE WEIL	ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA
NAVE MÃE - PARQUE DAS INDÚSTRIAS - DRA. ZILDA ARNS	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
NAVE MÃE - NOVO MUNDO - WANDIR J. DA COSTA DIAS	ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
NAVE MÃE JARDIM SÃO JOSÉ	ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA

NAVE MÃE PORTO SEGURO	ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE - ANA
NAVE MÃE GLEBA B	OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

COMUNICADO FUMEC Nº 17/2014

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC em exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao COMUNICADO FUMEC Nº 13/2014, COMUNICADO FUMEC Nº 16/2014 e PORTARIA FUMEC Nº 44/2014.

COMUNICA:

O resultado da atribuição para ministrar aulas (TDA) nos Centros de Convivência e demais espaços educacionais para atendimento de demanda específica, do projeto piloto "Educação Ampliada ao Longo da Vida" para o ano letivo de 2015.

NOME DO PROFESSOR	MATRICULA	LOCAL
ISABEL APARECIDA DURANTE FRANCO DO AMARAL	10104	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ROSA DOS VENTOS
ELIZABETH ESTER DE ANDRADE MERLINI	10247	CENTRO DE CONVIVÊNCIA CASA DOS ANJOS
MARILDA FARIA DA SILVA	10296	CENTRO DE CONVIVÊNCIA CENTRO DE POLÍTICAS SOCIAIS NELSON MANDELA
SÔNIA REGINA BINDILATTI CARLI	10346	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ESPAÇO DAS VILAS
NILVIA GRACO RODRIGUES	10207	CENTRO DE CONVIVÊNCIA CRAS VILA RÉGGIO
SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA	10400	CENTRO DE CONVIVÊNCIA CASA DOS SONHOS

Art. 1º. O exercício da atribuição entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2015. Campinas, 04 de dezembro de 2014

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2014/SMF, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a redução ou exoneração das multas impostas pelo descumprimento de obrigações acessórias, nos termos e para os fins do art. 59, da Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, que dispõe sobre o imposto sobre serviços de qualquer natureza e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Legislação;

CONSIDERANDO as disposições do art. 59, da Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO que a hipótese não refere-se ao controle de legalidade dos atos da administração tributária, não operando subseqüência aos ditames dos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 13.104, de 17 de Outubro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade as normas de justiça fiscal, **expede** a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º O contribuinte que, se o caso, houver pago o imposto devido, poderá requerer ao Secretário Municipal de Finanças a exoneração ou redução da multa que lhe fora aplicada pela atuação fiscal em razão do descumprimento de obrigação tributária acessória.

Parágrafo único - Havendo tributo devido em razão da mesma ação fiscal que aplicou ao contribuinte a multa pelo descumprimento de obrigação tributária acessória, o requerimento somente será conhecido se acompanhado do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento integral do tributo, sob pena de indeferimento sumário.

Art. 2º Na análise do requerimento o Secretário Municipal de Finanças deverá atentar-se para as circunstâncias particulares do caso, observando a razoabilidade e a proporcionalidade da multa aplicada ao contribuinte pelo descumprimento de obrigação tributária acessória, especialmente quanto à gravidade da infração cometida, as condições econômicas e sociais do infrator

Art. 3º O Secretário Municipal de Finanças poderá delegar a competência de julgamento dos requerimentos de que tratam esta Instrução Normativa ao Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação. Campinas, 02 de dezembro de 2014

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Notificação para Contrarrazões de Recurso Extraordinário

Protocolo Principal: 2011/03/61418

Interessado: MARISMÊNIA SPINOLA DE MELO PEREIRA

Recurso Extraordinário: Protocolo 2014/10/61418

Tributo / Assunto: ISSQN - AIIM Nº000810/2011

Fica o interessado e seus representantes legais, Dr. FERNANDO AUGUSTO FERREIRANTE POÇAS, OAB/SP nº184.092, Dr. RICARDO PEREIRA RIBEIRO, OAB/SP nº184.201 e Drª ÉRIKA FELIPPE LAZAR, OAB/SP nº282.444, conforme documentos juntados aos autos do processo, notificados desta publicação, nos termos do art. 21, IV, c.c. art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, para manifestação em contrarrazões ao RECURSO EXTRAORDINÁRIO interposto pela Representação Fiscal - JRT, consoante art. 80, § 2º, da mesma lei. De acordo com o Comunicado - JRT publicado no Diário Oficial do Município de 06/02/2009, este protocolado fica à disposição para vistas, previamente agendada com a Secretaria: jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br ou telefone (19) 2116.0310.

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributários

CONVOCAÇÃO - 2ª CÂMARA REPÚBLICAÇÃO

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 2ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião de caráter ordinário a se realizar, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - 8º andar, às 8H30MIN do dia 09/12/2014, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2013/03/03911

Interessado: CONSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA.

Recurso Voluntário: Protocolo 2013/10/38443

Tributo/Assunto: ITBI - NÃO INCIDÊNCIA

Relator: Enio Lima Neves

02) PROTOCOLO 2011/03/15264

Recorrente: ALVARO ERNESTO DE MORAES SILVEIRA

Recurso Voluntário: Protocolo 2014/10/03638

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº02208/2011

Relatora: Kátia de Lara Fernandes

03) PROTOCOLO 2014/03/01992

Interessado: ITAÚ UNIBANCO S/A

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

Recurso de Ofício

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº02415/2014

Relatora: Katia de Lara Fernandes

04) PROTOCOLO 2013/10/44241

Recorrente: EUSEBIO JOSÉ LEONE

Recurso Voluntário: Protocolo 2014/10/12227

Tributo/Assunto: IPTU - isenção

Relatora: Paulo Cesar Adani

EDGAR VALVERDE

AFTM-matr.45894-5 Presidente Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - DCCA/SMF - REFIS/2014

O Diretor do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 14.866/2014 e decretos nºs 18.547/2014 e 18.568/2014, SOLICITA O COMPARECIMENTO dos interessados, conforme protocolos abaixo elencados, junto à unidade de atendimento Porta Aberta, situado na Av. Anchieta nº 200, Centro - Térreo, até o dia 11 de dezembro de 2014, horário de atendimento das 08:00 às 17:00 horas, para adesão ao REFIS/2014, nos termos em que foi solicitado:

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA
14/03/20445	ASSOCIAÇÃO PONTE PRETA
14/03/20468	MANOEL GONÇALVES DE CARVALHO SOBRINHO ME
14/03/20472	FERNANDO MONZANO DE SOUZA E CIA LTDA
14/03/20448	ABRENE ENGENHARIA
14/03/20496	R2 IMOVEIS
14/03/21764	PLENO AMBIENTE CONSULTORIA E PROJETOS
14/03/21773	CASA DE SAUDE CAMPINAS
14/03/21776	WF CONTABILIDADE
14/03/21806	DEFIRMO INFO
14/03/21807	MARINA CORCINO DA SILVA -ME
14/03/21811	AURIEMMA REGULADORA DE SINISTROS
14/03/21812	ANDORINHAS ADM HOTELEIRA
14/03/21819	IBF CONSULTORIA ENERGIA ELETRICA
14/03/21827	L DAN BAUER MOVEIS
14/03/21828	CONSTRUTEQ CONSTRUTORA
14/03/21829	ROSA DE SARON PRODUCOES
14/03/21830	ALMA COM. DE ARTIGOS COMUNICAÇÃO VISUAL
14/03/21831	AUTO SOCORRO ROBGUINCHO
14/03/21832	COMERCIAL DEZIDARIO FRUTAS
14/03/21906	MICROBIOTICOS ANALISES LABORATORIAIS
14/03/21926	RSA AUTOMATICA LIMITADA
14/03/21927	AVALIATIVA GESTAO DE INF EDUCACIONAIS
14/03/21928	ALBINO E MONTEIRO ME
14/03/21929	D.O VALAY ALIMENTOS
14/03/21930	MARCOS PAULO BRAGATO ME
14/03/21944	GRL COMERCIO DE ALIMENTOS
14/03/21945	TF COMERCIO DE ALIMENTOS
14/03/21946	DECORVID DECORACOES EM VIDROS
14/03/21947	V3 SERVICOS TEC ESPECIAIS EM BIOSSEGURANÇA
14/03/21948	DUARTE E SILVEIRA COMERCIO DE LIVROS
14/03/21950	SERGIO RIGITETTO ARQUITETURA
14/03/21957	FATTO DIVISORIAS
14/03/21958	INTER BOMBAS LOCAÇOES
14/03/21959	REFRIGEL COMERCIAL
14/03/21960	REFRICAMP COMERCIO DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO
14/03/21974	ASTECA ARTES GRAFICAS
14/03/21995	J.A BRATFISCH
14/03/22166	VECTOR X PROVEDOR DE SERVIÇOS INTERNET
14/03/22167	ROLDERMA INST PESQUISA CLINICA
14/03/22266	MR CONSULTORIA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL
14/03/22269	ESCRITÓRIO TAQUARAL CONTABILIDE
14/03/22282	ELL SHADAY SERVICOS

14/03/22285	DTZ MANUTENÇÃO EM FERRAMENTAS	14/03/23488	MACCHINA DE COMUNICAÇÃO EDITORA
14/03/22286	CASA TODA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS	14/03/23489	NAIRA ADRIANA FERREIRA SOUTO
14/03/21716	FC REPRESENTAÇÃO LTDA	14/03/23490	ANTONIO MANUEL SEMEDO PEREIRA FRAGA
14/03/21718	ALVA EVENTOS E PUBLICIDADES PTDA	14/03/23491	ESTRATÉGICA CAPACIT. DESENV PROFISSIONAL E GERENCIAL
14/03/21746	ECOPIPE DISTRIBUIDORA DE TUBOS E CONEXOES	14/03/23492	MR SOLUCOES EMPRESARIAIS E SERVICOS CONTABEIS
14/03/21748	DISK SOFT SERVICOS	14/03/23913	JEFFERSON J.A TEIXEIRA
14/03/22289	BRX SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME	14/03/23931	UN FORKLIFT COMERCIO DE EMPILHADEIRAS
14/03/22290	ARMAZEM PORTAS E JANELAS ME	14/03/23941	WEB LANCE COMERCIO ELETRONICO
14/03/22314	GPM MARKETING E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	14/03/23946	C.F ENGENHARIA E CONST. IMOVEIS
14/03/22318	CTA RODAFLAPS COM. DE ABRASIVOS	14/03/23959	FATHOR COMERCIO DE FERRAMENTAS
14/03/22348	AMARAL JP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	14/03/23961	FERRAMENTARIA LOURENCO E LOURENCO
14/03/22349	S&N CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFO	14/03/23972	RODB COMERCIO TRANSPORTES E SERVICOS
14/03/22366	ADRIANA CLAUDIA DALTRI DA SILVA	14/03/23997	ORIGEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA
14/03/22367	ADM CAMPI SERVICOS ADM	14/03/23998	CCI GERENCIAMENTO DE RISCO EM LOGISTICA EMPRESARIAL
14/03/22369	CINCO CORRETORA DE SEGUROS	14/03/24002	ANGELA MARIA DE SOUZA REVERENDO VIDAL CIASCA TELEFONIA
14/03/22391	ALGON COMERCIO E MANUTENÇAO DE BALCOES	14/03/24005	TOLSTOV1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS
14/03/22398	APICE SISTEMAS DE ENERGIA	14/03/24008	CONDOMINIO CAMPV VERDE
14/03/22427	JOSE LEONEL BUCI - ME	14/03/24011	CLINICA DOS OCULISTAS ASSOCIADOS DE CAMPINAS
14/03/22634	W.A BARBOSA TRANSPORTES ME	14/03/24012	INSTITUTO F. RASKIN
14/03/22679	LAMBIASE & LOPES REPRESENTAÇÃO	14/03/24013	RODAMIX CAMPINAS RODAS E PNEUS
14/03/22694	CTO CLINICA DE TRAUMATOLOGIA	14/03/24045	CONDOMINIO GALLERIA OFFICE PARK
14/03/23412	H NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	14/03/24046	CONDOMINIO GALLERIA CORPORATE
14/03/24839	BGP - PROPAGANDA LTDA	14/03/24050	CONDOMINIO GALLERIA PLAZA
14/03/25351	BREST EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO SPE	14/03/24053	RONCOLATO TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO
14/03/25357	GER TREINAMENTOS	14/03/24056	NEUSA DOMINGUES MACIEL ME
14/03/25590	MULTIPLAVET CONSULTORIA E NEGOCIOS	14/03/24062	GILTRUP CONSULTORIA FINANCEIRA
14/03/25598	BUCAR HELP ASSISTENCIA ODONTOLOGICA	14/03/24065	ONDA COMUNICAÇÃO INTEGRADA
14/03/25682	JULIANA MOMESSO	14/03/24066	MED CO - SERVICOS MEDICOS
14/03/26101	SCOPUS TECNOLOGIA	14/03/24079	INFOFISC CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA
14/03/20257	WEBLAND SERVICOS PARA INTERNET	14/03/24100	KAFFA MOBILE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS
14/03/20275	EQUALIS LAB DE ANALISE FISICO QUIMICAS	14/03/24114	BANCO DO BRASIL SA
14/03/20397	W.B BLOTTA ME	14/03/24142	LA BASQUE ALIMENTOS
14/03/20402	ALEXANDRA GOMES DA SILVA MARCONDES MACHADO	14/03/24154	TRIUNFO PROPAGANDA MARKETING E CRIATIVIDADE
14/03/20417	ANA PAULA EHRHARDT RAMOS ME	14/03/24191	DE PAULA SOUZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
14/03/20515	SKINA MAGAZINE	14/03/24194	REPRESENTAÇÕES JN DO BRASIL
14/03/20516	SKINA MAGAZINE	14/03/24196	ENDODIAGNOSE ATIVIDADES CLINICAS
14/03/20517	IMOBILIARIA CIDADE UNIVERSITARIA LTDA	14/03/24199	SEGOL CORRETORA DE SEGUROS
14/03/20521	C&C AGENCIA DE PUBLICIDADE	14/03/24207	TONON E SOUZA REPRESENTAÇÕES
14/03/20615	QUALIBRAS ELETRONICA	14/03/24213	ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA
14/03/20616	CENTRO DE REABILITAÇÃO ORAL DE CAMPINAS	14/03/24214	F. TRINDADE ASSESSORIA E SOLU-PES INDUSTRIAIS
14/03/20621	LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA	14/03/24221	LIMATEC - SERVICOS E COMERCIO DE TELEFONIA
14/03/20636	SÃO JOSÉ EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÃO	14/03/24238	DIGITALCERT
14/03/20661	BORJA TREINAMENTO E CONSULT	14/03/24253	MPS REPRESENTAÇÕES
14/03/20687	RIBEIRO E CONCEIÇÃO PEQUISAS	14/03/24257	GOLD STREET BAR
14/03/20694	CHINELLATO CLINICA VETERINARIA	14/03/24264	RAQUEL BESSO COHEN MARK
14/03/20695	DRHADE SERV DE CONS E TRIN EM RH	14/03/24267	MARIO E DE FREITAS
14/03/20700	BMAQ CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	14/03/20290	DIGITALCERT
14/03/20740	IK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	14/03/20310	RITA HELENA DE CASSIA FAURCEL DELICATO - ME
14/03/20741	VALDENIR SORIANI - ME	14/03/20341	AGUAS CLARAS REPRESENTAÇÃO
14/03/20759	VALOR CONS E TREINAMNTO EM MARKETING	14/03/20377	P.S DE OLIVEIRA TRANSPORTES
14/03/20883	RV HOME COVE SERV MEDICO HOSPITALAR DOMICILIAR	14/03/20378	JOSE DONIZETE TEIXEIRA JUNIOR - ME
14/03/20885	MARIANO E ZONGEROLAMI	14/03/20622	HARPIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS
14/03/20886	SERENITY CORRETORA DE SEGUROS	14/03/20770	FOR MEDICAL VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA
14/03/20999	IRMAO BARSÍ COM DAT TRANP REPRESENTAÇÕES	14/03/20834	JOSE DIJALMA PEREIRA ME
14/03/21028	ARTES GRAFICAS PAPELARIA E PRESENTES BOERT LTDA	14/03/20839	ZELIOLI SANEAMENTO E AGROPECUARIA LTDA
14/03/21048	ALLMARK ASSESSIRUA EMPRESARIAL	14/03/20887	GONÇALVES E PARRA LTDA
14/03/21089	NEWVOX CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	14/03/20916	COGENTE CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS
14/03/21311	EP TORRES REPRESENTAÇÃO	14/03/21026	CR MASSOTTI SILVA ME
14/03/21313	CRITTER CONSTRUÇÕES E COMERCIO	14/03/21071	AZZA TELECOM SERVICOS EM TELECOMUNICAÇÃO
14/03/21321	CANALLI & CANALLI SERVIÇOS ENG. E CONSTRUÇÃO	14/03/21294	CLC - LOGISTICA INTEGRADA E ARMAZENS GERAIS
14/03/21386	AMENUM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	14/03/21303	CGD EMPREENDIMENTOS
14/03/21404	CLINICA MEDICA DONNABELLA	14/03/21304	CDMD COMERCIO DE VEICULOS
14/03/21450	ARIMA EDUC. DESENVOL. ASSESS. ORGANIZ.	14/03/21305	SUPER CDMD COMERCIO DE VEICULOS
14/03/21514	PAULO JORGE LEAL DE BRITO	14/03/21306	CMD AUTOMOVEIS
14/03/21563	MADI BENS REPRESENTAÇÕES	14/03/21318	PRMA REPRESENTAÇÕES
14/03/21579	WM MENEZES FUNILARIA E PINTURAS	14/03/21414	MODULO COMUNICAÇÃO E MARKETING
14/03/21585	TECNOPLACA MONTAGEM ELETRONICA	14/03/21421	MILIAATTO CABELEIREIRO E COMERCIO DE COSMÉTICOS
14/03/21587	EDSON LUIS MARIA ME	14/03/21422	NIVEA MARIA MOURA NUNES
14/03/21589	AGENCIA BONFIM LOCADORA E TURISMO	14/03/21423	MIG FERREIRA TRANSPORTES
14/03/21609	RANGEL & BLANCO REPRESENTAÇÕES	14/03/21424	CIATUR VIAGEM E TURISMO
14/03/21648	SANTO BATISTA BORGES	14/03/21427	RAÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
14/03/21679	F.A BASSO INTELIGENCIA	14/03/21428	BORGES SIMÕES COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO
14/03/21690	CELETCH ENGENHARIA	14/03/21430	VIATERRA EMPREENDIMENTOS
14/03/21691	OPL TRANSPORTES E LOGISTICA	14/03/21468	CLINICA ODONTOLOGIA MORELLI
14/03/21700	WEM COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO	14/03/21501	DOXA ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS
14/03/21701	ZAMARIOLLI PUBLICIDADE	14/03/21961	R.D AVANCI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
14/03/23293	TRANSLUMAR TRANSPORTES LTDA	14/03/21962	E SAKAMOTO SOLUÇÕES
14/03/23423	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	14/03/22147	RSXP CORRETORA DE SEGUROS
14/03/23443	MANTONI INDUSTRIAL LTDA	14/03/22317	PAULO VICENTE MARTELLI
14/03/23444	MANTONI SOLUCOES INDUSTRIA DE PEÇAS	14/03/22360	LOGISCH MAT DIDATICOS E ENSINO

14/03/22361	ALMEIDA CONSTRUÇÕES
14/03/22362	AL BALSTER MARTINS
14/03/22363	MARCUCCIO E BUCHERONI LTDA
14/03/22364	SP RISCOS E GESTAO
14/03/22365	ALLTHEK DESIGN COMERCIO DE ESQUADRIAS
14/03/22368	TELINFOR CABOS PARA TELECOM
14/03/22396	APICE SISTEMAS DE ENERGIA
14/03/23285	AGUAS PRATA
14/03/23287	MURAYAMA E CARRERI
14/03/23462	SILVESTRIN ALMEIDA
14/03/23477	CARVALHO E BRILHANTE
14/03/23589	ALMADA TRUCK TRANSPORTES
14/03/23962	IBRACE CERTIFICAÇÕES
14/03/23964	INSTITUTO DE CERTIFICAÇÕES BRASILEIRO
14/03/24080	DOTSOFT TECNOLOGIA
14/03/24081	DOTSOFT TECNOLOGIA
14/03/24205	NEXT INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS
14/03/24272	SIDNEI VICENTE
14/03/24338	CENTRO COMUNITARIO DE STA LUCIA
14/03/25723	MARLI DE JESUS DA SILVA
14/03/26009	CAIO DA SILVA PERONICA
14/03/26019	W IMOVEIS ASSESSORIA IMOBILIARIA
14/03/26594	KERRY LOGISTICS DO BRASIL
14/03/26595	KERRY LOGISTICS DO BRASIL
14/03/26644	KAYABI CORRETORA DE SEGUROS
14/03/26652	GENERAL NOLI DO BRASIL
14/03/26865	ASSOCIAÇÃO PONTE PRETA
14/03/20703	CAEMH COMERCIO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS
14/03/20400	CTC CENTRO DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
14/03/21768	CASA DE SAÚDE CAMPINAS
14/03/21771	CASA DE SAÚDE CAMPINAS

O não comparecimento e adesão ao REFIS/2014 até a data estabelecida acarretará a renúncia aos direitos providos na Lei 14.866/2014.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
DIRETOR DO DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIARIA

Protocolo: 2013-11-12928 Interessado(a): RAIMUNDA FELIX CARNEIRO DE FREITAS - C. CARTOGRAFICO: 3322.44.80.0112.00000

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a **SUBDIVISÃO DO LOTE 020 com 353,00 m² QUARTEIRÃO 07854 QUADRA MM nos SEGUINTES : LOTE 020 com 173,05 m² e LOTE 020 A com 179,95 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

Campinas, 04 de dezembro de 2014

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIARIA

Protocolo: 2013-11-13701 Interessado(a): JOSE ALBERTO DOS REIS - C. CARTOGRAFICO: 3461.22.61.0184.01001

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Matrícula Atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, referente a **SUBDIVISÃO DO LOTE 003 com 356,40 m² QUARTEIRÃO 07665 QUADRA U nos SEGUINTEs : LOTE 003 com 185,25 m² e LOTE 003 A com 171,15 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. **PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.**

Campinas, 04 de dezembro de 2014

SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA
AGENTE FISCAL TRIBUTARIO

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2014/03/08883

Interessada: Rafaella Correa da Silva

Assunto: IPTU/Taxa de Coleta e Remoção de Lixo - Não incidência

Imóvel Código Cartográfico: 3453.21.91.0461.00000

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82, da Lei Municipal nº13.104/2007, **deixo de conhecer da impugnação do IPTU, relativa ao exercício de 2014**, por intempestividade, nos termos

do art. 83, inciso I, da Lei 13.104/07 e no mérito, verificamos que o lançamento do IPTU, do exercício de 2014 está corretamente constituído, com base no entendimento, de fls. 44 e 45, de que para imóveis localizados na zona urbana do Município, pertencente a loteamento aprovado, deve-se cobrar o IPTU com ou sem a implantação dos melhoramentos mínimos de que trata o art. 32, parágrafo 1º, do mesmo diploma legal. **De ofício, proponho o cancelamento de todos os lançamentos da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo**, de acordo com manifestação do Departamento de Limpeza Urbana, às fls. 43 e consubstanciado nas disposições da Lei 6.355/90 e alterações. Fica a requerente, desde já, intimada para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Protocolo: 2013/03/19346

Interessado: Oswaldo Assumpção Jr

Assunto: IPTU/Taxas - Não incidência

Código Cartográfico: 3433.61.47.0384.00000

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82, da Lei Municipal nº13.104/2007, **deixo de conhecer da impugnação do IPTU/Taxas, relativa ao exercício de 2013**, com base no art.83, inciso I, da Lei 13.104/07, por se tratar de matéria já julgada, nos autos do processo protocolo 2013/03/03609, estando exaurida a instância administrativa para discussão dessas questões. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, às fls.25, em vistoria realizada no local, constatou que o imóvel é cadastrado com o código cartográfico 3433.61.47.0384.00000 e está situado na Rua Nelson Leite, Jd Novo Campos Elíseos e é dotado de rede de drenagem de águas pluviais, com captação através de boca de lobo e também de guias e sarjetas de ambos os lados e de pavimentação asfáltica, sendo atendida pela rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2010/10/10592

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Assunto: Isenção da Taxa de Combate a Sinistro - Templos

Imóvel de Código Cartográfico nº 3423.41.91.0085.01007

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **indefiro o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2011**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3423.41.91.0085.01007**, haja vista que o interessado mesmo regularmente notificado pelo correio com aviso de recebimento em 31/07/2014, não logrou comprovar o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 10 da Lei 6361/90, com fundamento nos artigos 13, 63 e parágrafo, 1º e 2º da Lei municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2011/10/42249

Interessado: COMUNIDADE EVANGÉLICA LAREIRA DE DEUS

Assunto: Isenção do IPTU - Templos

Imóvel de Código Cartográfico: 3444.13.81.0001.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **indefiro o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2012**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3444.13.81.0001.01001**, tendo em vista que ficou comprovado que o imóvel não está sendo mais locado pelo templo religioso, em desacordo com o artigo 4º, XIII, da Lei 11.111/01 alterada pela Lei 14.012/11.

Protocolo: 2012/10/6230

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Assunto: Isenção da Taxa de Combate a Sinistro - Templos

Imóvel de Código Cartográfico nº 3453.22.54.0320.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **indefiro o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2013**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3453.22.54.0320.01001**, haja vista que o interessado mesmo regularmente notificado pelo correio com aviso de recebimento em 31/07/2014, não logrou comprovar o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 10 da Lei 6361/90, com fundamento nos artigos 13 e 63 e parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/07.

Protocolo: 2013/03/05331

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Assunto: Isenção da Taxa de Combate a Sinistro - Templos

Imóvel de Código Cartográfico nº 3452.42.21.0396.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **indefiro o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2014**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3452.42.21.0396.01001**, haja vista que o interessado mesmo regularmente notificado pelo correio com aviso de recebimento em 31/07/2014, não logrou comprovar o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 10 da Lei 6361/90, com fundamento nos artigos 13 e 63 e parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2012/10/06233

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Assunto: Isenção da Taxa de Combate a Sinistro - Templos

Imóvel de Código Cartográfico nº 3453.22.54.0310.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **indefiro o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2013**, relativo ao imóvel de código cartográfico nº **3453.22.54.0310.01001**, haja vista que o interessado mesmo regularmente notificado pelo correio com aviso de recebimento em 31/07/2014, não logrou comprovar o pre-

enchimento dos requisitos legais previstos no artigo 10 da Lei 6361/90, com fundamento nos artigos 13 e 63 e parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolo: 2013/10/21245

Interessado: Igreja Comunidade Evangélica O Libertador de Israel

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU - TEMPLOS LOCADOS

Imóvel de Código Cartográfico nº 3432.41.55.0045.01001

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigos 66 combinados com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **indefiro o pedido de isenção do IPTU para os exercícios de 2014, relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3432.41.55.0045.01001**, haja vista que o interessado mesmo regularmente notificado pelo correio com aviso de recebimento em 01/08/2014, não logrou comprovar o preenchimento dos requisitos legais previstos no artigo 4º, XIII, da Lei 11.111/01 alterada pela Lei 14.012/11.

Campinas, 03 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolos: 2011/03/06181, 2012/03/05069 e 2013/03/05064

Interessado: Nilson Paiva Segundo

Assunto: IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo - Revisão de tributos Imobiliários

Código Cartográfico: 3222.23.45.0539.00000

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, relativo aos exercícios de 2011, 2012 e 2013**, para o imóvel codificado sob nº 3222.23.45.0539.00000, de acordo com o entendimento, de fls. 53 e 54, de que para imóveis localizados na zona urbana do Município, pertencente a loteamento aprovado, deve-se cobrar o IPTU com ou sem a implantação dos melhoramentos mínimos de que trata o art. 32, parágrafo 1º, da Lei 5.172/66-CTN e com base na manifestação do Departamento de Limpeza Urbana e Lei 6.355/90 e alterações.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista o que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 2011/03/06146

Interessado: Luis Raphael Lote Jr

Assunto: IPTU/Taxas - Revisão de Tributos Imobiliários

Código Cartográfico: não informado

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82, da Lei Municipal nº13.104/2007, **deixo de conhecer da impugnação do IPTU, relativa ao exercício de 2010**, com base no art.83, inciso IV, da Lei 13.104/07, pela impossibilidade de determinação do objeto requerido, tendo em vista a ausência de informação do código cartográfico do imóvel.

Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

ERRATA

Protocolo: 2011/03/02806

Interessado: EDIMILSON THOMAZ PEREIRA

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Código Cartográfico nº 4114.52.34.0447.00000

Com base na manifestação de fls.10 e consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei 13.104/07, **rerratifico** o relatório de decisão de primeira instância, às fls.11, publicado no DOM de 01/03/2013, por conter erro de transcrição relativamente ao exercício em que ficou prejudicada a análise do mérito do pedido.

ONDE SE LÊ: fica prejudicada a análise do pedido de revisão do IPTU/Taxas do exercício de 2010.

LEIA-SE: fica prejudicada a análise do pedido de revisão do IPTU/Taxas do exercício de 2011.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

SETOR DE ISENÇÃO, IMUNIDADE E NÃO INCIDÊNCIA

ERRATA

Protocolo: 2011/10/00445 e 2013/10/45888

Interessado: Serviço Social do transporte e SENAT-Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Assunto: Errata da publicação no DOM, de 25/10/14

Código Cartográfico: 3251.43.43.0186.00000

Consubstanciado nas disposições do art. 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66-CTN, verificando-se que a decisão, publicada no DOM, em 25/10/14, às fls.143, deferiu o pedido de reconhecimento da imunidade tributária do IPTU, a partir do exercício de 2013, sendo que o correto seria a partir do exercício de 2011, uma vez que o interessado comprova a titularidade sobre o imóvel em questão, de acordo com a cópia da Escritura da Doação, em 09/09/10, **retifico** a referida decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: ...defiro o pedido de reconhecimento da imunidade do IPTU, a partir do exercício de 2013, para o imóvel codificado sob nº **3251.43.43.0186.00000...**

LEIA-SE: ... defiro o pedido de reconhecimento da imunidade do IPTU, a partir do exercício de 2011, para o imóvel codificado sob nº **3251.43.43.0186.00000...**

Campinas, 03 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

SETOR DE ITBI

NOTIFICAÇÃO

Protocolado: 2014.03.20424

Interessado: Banco Bradesco SA

Assunto: ITBI Restituição

De acordo com a Lei Municipal 13.104/2007, artigos 20, 21, 22 e 23, e Instrução Normativa DRI/DRM 1/2003, fica o contribuinte notificado a **protocolar no guichê do Porta Aberta** - na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, 200 no térreo, no prazo de 15 (Quinze) dias, 1- Cópia do documento oficial atestando que não houve a transmissão do bem e motivação, referente a guia de ITBI 516449.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

CARMEM LÚCIA DA SILVEIRA GURIAN

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECEITA IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2012/03/04895

Interessado: Orivaldo Correa da Silva Neto

Assunto: IPTU- Não incidência

Código Cartográfico: 3452.21.79.0001.00000

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º e 33, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU, **do exercício de 2012**, para o imóvel codificado sob nº **3452.21.79.0001.00000**, haja vista que já foi reconhecida a não incidência tributária, sob o referido imóvel, nos termos do art. 32, da Lei 5.172/66-CTN.

Atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **deixo de conhecer** da impugnação, em relação aos exercícios de 2004 a 2011, por intempestividade, com base no art. 83, inciso I, da Lei 13.104/07, e **de ofício, determino o cancelamento dos lançamentos do IPTU e respectivos débitos, dos exercícios de 2000 a 2011, e a partir do exercício de 2014**, uma vez tendo sido reconhecida a não incidência tributária do IPTU, sob o referido imóvel, nos termos do art. 32, da Lei 5.172/66-CTN.

Eventuais pagamentos de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados serão devidamente computados para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23, da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55, da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74, da Lei 13.104/07, alterado pela Lei 13.636/09. Fica o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, em face das disposições do parágrafo único, do art. 83, da Lei 13.104/07.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

JOSÉ LUIZ HOLTZ JUNIOR

AFTM MATRÍCULA 45.556-3 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei 12.392/2005 c/c artigo 1º, III, da Instrução Normativa 06/2004 e artigo 13, inciso II, da Resolução CGSIM nº 2 de 01/07/2009, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício da sua inscrição no Cadastro Mobiliário deste ente municipal, na condição de EMPREENDEDOR INDIVIDUAL -EI, em razão do encerramento de suas atividades conforme baixa da inscrição no CNPJ. http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT ENCERRAMENTO
1982079	13.812.017/0001-95	ADALGISA JACINTHO 09330335837	04/11/14
1724690	11.359.765/0001-39	ADIRSON BRAVO DE CAMPOS TRANSPORTES	27/10/14
3128962	21.108.644/0001-78	AILTON GOMES DOS SANTOS 26390400578	10/11/14
2682532	18.147.591/0001-90	ALESSANDRA MARQUES DE OLIVEIRA 21741724880	11/11/14
2824612	19.081.739/0001-01	ALEX EVANDRO PRECINOTO GONCALVES 42361385813	10/11/14
2706920	18.353.841/0001-48	ALEX GONCALVES FERNANDES 30498837823	19/11/14
2694794	18.289.435/0001-63	ALICE CASTALDI SAMPAIO 22385432870	27/10/14
1420241	15.334.282/0001-30	ALICE ROVANI DE SOUZA 42893191819	22/11/14
1917170	13.490.393/0001-00	ALINY DE PAULA GONCALVES SANTOS 16370216828	07/11/14
1916823	13.484.326/0001-83	ANA CAROLINA DIAS 29830229866	21/11/14
3106594	20.957.935/0001-78	ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS 35747325892	11/11/14
2663287	18.054.401/0001-90	ANDERSON RICARDO DOS REIS 27831880828	05/11/14
3020118	20.326.661/0001-19	ANDRE DA SILVA 24798323845	06/11/14
3114848	21.018.548/0001-39	ANDRE DE PAULA LOURENCO 04110066654	31/10/14
2102927	14.976.760/0001-43	ANDRE GUSTAVO GUARINO GIANONI 16856241895	29/10/14
2824418	19.077.717/0001-60	ANDRE LUIS SOARES DOS SANTOS 22516326890	06/11/14
2136066	15.306.643/0001-35	ANDREA DELISE DE OLIVEIRA 31445107856	05/11/14
2602440	17.634.844/0001-97	ANE CAROLINE DE ARAUJO ANDRADE 42171406810	15/11/14
3143180	21.196.913/0001-03	ANGELA MARIA LOPES SILVA 25803397873	13/11/14
3073572	20.760.683/0001-92	ANGELA MARIANE VEIGA DOS SANTOS 36537151805	24/11/14
3044190	20.518.698/0001-49	ANTONIA MARIA DE JESUS DOS SANTOS 25768932879	13/11/14
2565951	17.419.055/0001-33	ANTONIO HENRIQUE GARCIA RODRIGUES 43611226874	24/11/14
2949075	19.893.933/0001-83	APARECIDA GUIMARAES DIAS 62741594953	11/11/14
3156281	21.265.212/0001-70	AUCIONE MARIA DOS SANTOS 27314809801	27/10/14
2663988	18.071.416/0001-66	BENEDITA JANETE DE SOUZA 01970656867	11/11/14
3053024	20.620.295/0001-06	BERNARDO MOREIRA BORGES COELHO 09259583608	31/10/14
2586657	17.554.297/0001-30	BRUNA FERNANDA SANTANA SILVA 38923053821	28/10/14
2828715	19.107.081/0001-51	BRUNO CESAR DA SILVA MENDONCA 36530082808	28/11/14
3086313	20.842.591/0001-51	BRUNO LEANDRO DA SILVA 31734348895	18/11/14

2715635	18.411.622/0001-78	BRUNO MACHADO MEDEIROS 27715215805	31/10/14
2157349	15.504.865/0001-62	BRUNO RODRIGUES BARBINI 38639690812	24/11/14
3161390	21.310.626/0001-74	CACILDA BATISTA DA SILVA 32297473800	30/11/14
2800160	18.969.544/0001-21	CARLOS GILBERTO VIDO 96283190863	19/11/14
3136248	21.165.252/0001-40	CELMA TEREZA SANTANA DA SILVA 15560429813	21/11/14
2884623	19.478.956/0001-21	CELSE DE PAULA VERGILIO 05916111800	26/11/14
3156818	21.281.099/0001-17	CHRISTIANO DE ALMEIDA AGUIRRE 38315506897	23/11/14
1857053	12.381.252/0001-97	CICERO EVALDO MOREIRA DOS SANTOS 27092878896	26/11/14
3128903	21.107.393/0001-07	CIRLENE CARLA DE ARAUJO WINGETER 34594977855	10/11/14
3037800	20.465.521/0001-21	CLAUDIA APARECIDA LAU 21706516835	24/11/14
3178005	21.439.290/0001-44	CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA 38845360873	26/11/14
2859858	19.334.240/0001-50	CLEONICE ALMEIDA RODRIGUES 74268856587	06/11/14
2917149	19.702.717/0001-03	CORDELIA MESQUITA COSTA RODRIGUES 38480883472	14/11/14
2048957	13.922.191/0001-90	DALBENY ANDERSON DE OLIVEIRA 16329777888	12/11/14
3120864	20.941.412/0001-33	DANIEL BONDUKI SALLES LISBAO 35548524810	10/11/14
3100685	20.922.899/0001-07	DANIELE APARECIDA FERMINO 39681372808	24/11/14
2537974	17.247.084/0001-65	DANIELE MARTINS MORENO AVELINO 32832843859	01/11/14
2051508	13.982.757/0001-70	DANIELLA DE OLIVEIRA CARDOSO 39511904850	03/11/14
2817535	19.042.219/0001-81	DARIO ALVES DA CRUZ 09098717608	29/11/14
3121380	21.033.237/0001-49	DEIVIANE CRISTINA DA COSTA 31861827865	18/11/14
2572176	17.447.192/0001-81	DENILZA SANTOS DA SILVA 01024659755	19/11/14
2830167	19.134.786/0001-68	DIEGO MARQUES DE OLIVEIRA 37449587874	11/11/14
1803492	12.421.411/0001-30	DORIS APARECIDA RODRIGUES VIEIRA 31114842893	31/10/14
2620901	17.802.797/0001-43	DORVALINA BRANDAO DO AMARAL 26220031881	30/10/14
2528983	17.223.056/0001-08	DORVANI BENEDITA DE AZEVEDO SILVA 17285202827	25/11/14
1928899	13.355.012/0001-80	DULCINEIA TOMAZ HIDALGO 24585860827	26/11/14
3120171	11.556.043/0001-74	EDSON CARLOS DE OLIVEIRA 12491366878	16/11/14
2510278	14.948.984/0001-41	EDUARDO FERRACINI BASILE 30698128800	27/11/14
3177190	21.421.518/0001-79	ELIANE SOUZA DA HORA 32954222816	25/11/14
2595419	17.593.800/0001-66	ELIANI MENDES DOS SANTOS PEREIRA 22010197895	18/11/14
2103141	14.982.309/0001-39	ELIAS MANOEL DA SILVA 02439040886	28/11/14
3115461	21.031.119/0001-00	ELISANGELA GONCALVES LEOCADIO DE SOUSA 32253248843	28/10/14
2087847	14.740.676/0001-26	EMERSON FARIA DE OLIVEIRA 27080142857	05/11/14
3007030	20.247.901/0001-90	ERASMO SEVERIANO 32831027837	24/11/14
2548658	17.325.126/0001-39	ERICK ROBERT HEINRICH 33141741875	30/11/14
2799383	18.952.208/0001-76	ERIKA DE LIMA FUSCHINI 33124797892	05/11/14
3000699	20.198.385/0001-50	ERISVANIA RODRIGUES DOS SANTOS 94499837120	29/10/14
3046486	20.266.194/0001-89	FABIANO PEREIRA DA SILVA 31169540899	27/11/14
2585758	17.533.793/0001-07	FABIO VIEIRA LARANJA ALVES QUEIROZ 32645718892	02/11/14
1861280	12.473.379/0001-36	FABRICIO ANTONIO DE OLIVEIRA 17204123832	06/11/14
2620936	17.803.325/0001-05	FATIMA PEREIRA 01690209836	29/10/14
2680408	18.196.752/0001-35	FELIPE PEDRONI FAVORETO 10392501732	10/11/14
3042634	20.483.122/0001-93	FELIPE RAFAEL DOS SANTOS JEREMIAS 43142549803	11/11/14
2931451	19.782.109/0001-56	FERNANDA FORNEL 38572263829	27/11/14
2669803	18.122.239/0001-08	FLAVIA DAMIANI DE OLIVEIRA LEITE 32584703831	24/11/14
1915002	13.446.402/0001-66	FLAVIO CESAR URBANO 13783983860	07/11/14
2048663	13.891.821/0001-07	FRANCISCO ALVES PEREIRA 12427002852	05/11/14
1863860	12.545.194/0001-90	FRANCISCO DA SILVA AGOSTINHO 02442058332	14/11/14
3072975	20.751.650/0001-86	GEORGIA CAROLINA AGOSTINHO 31653861886	13/11/14
2189860	15.760.605/0001-58	GISELE EMILIANO DE MOURA 25670516869	05/11/14
2843692	19.256.517/0001-74	JACQUELINE RAFAEL MARTINS MAIA 26539545835	17/11/14
2687488	18.234.667/0001-14	JACQUELINE ALVES DA SILVA 33518694871	30/10/14
2085747	14.679.574/0001-42	JESSICA FERNANDA DA COSTA DA SILVA 38444173894	24/11/14
3162044	21.325.251/0001-16	JOAO FRANCISCO DA ROCHA NETO 35938766800	11/11/14
2829762	19.127.435/0001-20	JOAO GUILHERME LADEIA VIANA 39591585802	05/11/14
2729296	18.482.556/0001-27	JOAO MOREIRA DOS SANTOS 24730271882	19/11/14
1972278	14.066.271/0001-54	JOAO ROBERTO GUIDO 02815326809	14/11/14
3121771	21.043.794/0001-40	JOELIO CARLOS DE OLIVEIRA 16171008893	05/11/14
2936984	18.391.350/0001-91	JONAS DE OLIVEIRA DE FRANCA 04479607927	28/10/14
2936364	19.839.946/0001-74	JONAS OLIVEIRA SOARES 19553350879	18/11/14
2040859	13.482.293/0001-32	JONATAS NOGUEIRA DA SILVA 29973735811	29/11/14
2036924	14.716.248/0001-68	JORGE ALVES DE PAULA 25396254874	10/11/14
2879719	19.462.524/0001-22	JOSE JAIRO MARIOTO 01686289880	02/11/14
2859661	19.329.644/0001-56	JOSE LUIZ GABRIEL DE ALMEIDA 21046560875	05/11/14
2092654	14.786.985/0001-37	JOSE REGINALDO DE SOUZA 35134169896	04/11/14
3020487	20.334.472/0001-98	JOSE REINALDO TAVARES DOS SANTOS 09752786499	26/11/14
3129675	21.124.323/0001-67	JOSE RICARDO PEREIRA DE PAULA 17788491802	27/11/14
2237946	16.677.161/0001-54	JOSE ROBERTO DIAS DA COSTA 73637378515	25/11/14
2973464	20.066.022/0001-61	JOSE RONALDO DA SILVA 03643580410	26/11/14
3033562	20.445.202/0001-54	JOSEFA BATISTA DE SANTANA DA SILVA 22114312836	26/11/14
2942364	19.883.549/0001-08	JULIANA SANTOS BREVIGLIERI 34003197836	05/11/14
2830442	19.143.970/0001-74	JULIANE STHEFANE SOARES SILVA DE BRITO 39413370842	25/11/14
2458667	16.783.008/0001-01	JULITA SOARES DE JESUS 01909672505	28/10/14
2095361	14.867.950/0001-22	LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA 27905035832	24/11/14
2194759	15.810.832/0001-40	LETICIA CAROLINA FONSECA CASSIMIRO 37099606816	18/11/14
2596733	17.624.176/0001-17	LETICIA LEOPOLDINO DOS SANTOS FARIAS 40913621846	12/11/14
2048311	13.861.923/0001-80	LILIAN CRISTINA PRESOTO 21338967835	11/11/14
2573261	17.472.149/0001-76	LUANA FERNANDA DOS SANTOS GOMES 31163287814	24/11/14
2595761	17.602.458/0001-13	LUCAS EDUARDO RAMOS GOULART 40372724825	19/11/14

3174468	21.375.048/0001-54	LUCIANA ALBINO DE ALENCAR 20595261833	24/11/14
3156320	21.266.384/0001-69	LUCIANO CESAR CAZARIN 22463190809	12/11/14
2215535	16.554.175/0001-80	LUIS PAULO SANTOS PEREIRA 37631023883	16/11/14
3032728	20.424.617/0001-41	LUIZ CARLOS ALVES 11187944602	25/11/14
3058360	20.647.393/0001-37	LUZEMIRA VAZ LOUREDO 16837656805	26/11/14
2949229	19.897.871/0001-88	MARCELO GAUDIO AUGUSTO 32764503806	14/11/14
2181894	15.683.382/0001-72	MARCELO RODRIGUES CAMPOS 22856702813	20/11/14
2223120	16.616.676/0001-44	MARCIA VANDERLEI DA CONCEICAO 70445370491	17/11/14
3143058	21.193.819/0001-92	MARCIO DE SOUZA LIMA 03202698842	06/11/14
3146413	21.176.247/0001-33	MARCIO DOS SANTOS 10245435875	04/11/14
2936488	19.819.155/0001-82	MARCIO DOS SANTOS MEIRELES 22397956896	31/10/14
2941864	19.870.701/0001-00	MARCOS PAULO MAZZARO 24560917876	27/10/14
2560453	17.386.802/0001-84	MARCOS VINICIUS GONCALVES MENDONCA 21464440883	27/10/14
3019578	20.314.321/0001-78	MARIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA 12053625848	18/11/14
3037118	20.451.502/0001-46	MARIA APARECIDA VAZ RODRIGUES 75369877815	28/11/14
2448742	16.734.151/0001-03	MARIA BRITO CONSTANTINO 24773368861	28/10/14
3072410	20.739.949/0001-15	MARIA CASCAO LOPES 30640098851	13/11/14
2918005	19.719.036/0001-58	MARIA DE LOURDES PEDROSO DELPHINO 77607236872	02/11/14
1854615	11.773.972/0001-35	MARIA DE LOURDES SOUSA CLARO 04674091888	25/11/14
2128977	15.247.829/0001-60	MARIA DO CARMO CRUZ DOS SANTOS ALBINO 30289443830	14/11/14
3106519	20.955.133/0001-29	MARIA EMILIA FERREIRA 09694443890	15/11/14
2556103	17.361.733/0001-54	MARIA IVANICE SILVA ANDRADE 57988870491	11/11/14
3119262	14.246.833/0001-41	MARIA LUIZA SILVA DE ARAUJO 25748615827	13/11/14
3000427	20.194.121/0001-29	MARIANA DIAS TAFNER BONANI 32199674851	30/10/14
2051893	13.989.727/0001-95	MARILIA SELLES DAMASIO 39245341879	06/11/14
2890526	19.514.632/0001-00	MARIO MACEDO NETTO 33957256852	21/11/14
2237300	16.658.424/0001-88	MARISA CRISTINA MARQUES NADIN 25860598831	30/10/14
3027449	20.401.103/0001-70	MAURO ANTONIO EMIDIO 60954094972	25/11/14
3114112	21.004.059/0001-28	MICHAEL RAMOS RODRIGUES 22823852840	11/11/14
2106621	15.028.839/0001-05	MICHELI BARBOZA PINHEIRO 41534540873	31/10/14
3082490	20.785.916/0001-01	MILTON ALVES PINHEIRO JUNIOR 00566213885	29/10/14
3015726	19.058.941/0001-04	MIRELLE ARAUJO DA SILVA 22906395838	07/11/14
3129110	21.112.632/0001-17	MIRLA NOGUEIRA FAIAD E SILVA 17147074823	18/11/14
2949571	19.905.783/0001-80	NATALIA DA SILVA POVA DOS SANTOS 43001214864	10/11/14
2782375	18.811.518/0001-70	NATIARA CARA FURIN 33221531850	06/11/14
2981610	20.091.745/0001-10	NEIVA PATRICIA DA SILVA 22093423847	25/11/14
2047561	13.806.042/0001-66	NILSON JOSE FAUSTINO 13784012809	21/11/14
1679198	11.062.196/0001-65	NIIVALDO L. DE OLIVEIRA	25/11/14
3049280	20.562.827/0001-04	OTAVIO FERNANDO PICCOLI 32109638869	28/11/14
2767066	18.721.058/0001-90	PAULA PONGILIO 26870467870	26/11/14
2694450	18.282.064/0001-98	PAULO MARQUES 02841946975	26/11/14
3093360	20.874.793/0001-85	PAULO NOBUTANI SAKAI 11926398807	11/11/14
2034492	12.761.055/0001-01	PEDRO BENEDITO 55461689868	25/11/14
3149200	21.218.827/0001-46	PEDRO MARIM 01603242899	06/11/14
2825376	19.100.600/0001-50	PEDRO MATEUS CARVALHO COSTA 08989088763	28/11/14
2824051	19.069.916/0001-26	RAFAELA DE OLIVEIRA VIANA 36320517808	31/10/14
2048281	13.857.336/0001-17	RAQUEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA 36788089809	10/11/14
2072319	14.353.135/0001-45	REGINALDO SALES DOS SANTOS 96309776568	28/10/14
2785811	18.851.441/0001-62	RENAN PETRONILHO SANT ANNA 37708053803	24/11/14
2045397	13.522.435/0001-48	RENATA PRISCILA DE OLIVEIRA SALLES 36271827829	28/11/14
1819852	11.713.786/0001-00	ROBERTO SERGIO DA SILVA 07586569800	22/11/14
2932091	19.796.629/0001-18	ROGERIO IAFIOLLA 36651398806	03/11/14
2182386	15.695.369/0001-33	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA 15459522803	19/11/14
2835002	19.167.265/0001-07	ROSALIA DE MORAIS ONIGKEIT 36195084883	10/11/14
3086160	20.838.534/0001-07	ROSANGELA CHAVES DA COSTA GALLETTA 26554672800	25/11/14
2501708	17.058.691/0001-87	ROSANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA PEDROSA 26852966895	10/11/14
2020394	12.064.530/0001-82	ROSELI NERY DE OLIVEIRA SANTOS 14147268803	25/11/14
3033236	20.436.446/0001-70	ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA 12076445870	27/10/14
3149226	21.218.932/0001-85	SELMA GONCALVES DA COSTA 06585107896	06/11/14
1942638	13.722.072/0001-94	SERGIO LUIS FERMINO 25892833852	12/11/14
2109701	15.039.503/0001-48	SILVERIO SOARES 55290426868	24/11/14
2683474	18.173.431/0001-15	SIMONE APARECIDA ESTEVES 33750929890	19/11/14
2133539	15.286.371/0001-59	SOLANGE MACHADO DOS SANTOS OLIVEIRA 18429663835	06/11/14
3143805	21.209.636/0001-18	SUELI PETIULA GOULART SIQUEIRA 10808463870	04/11/14
1899597	12.042.285/0001-02	TANIA AGUIAR DE SOUZA 22123843865	28/10/14
2957116	19.975.183/0001-99	TEREZA MARIA MOREIRA 12043999800	04/11/14
3057933	20.639.711/0001-18	TERSULINO DE OLIVEIRA BRITO 10262244896	26/11/14
3157415	21.292.991/0001-01	THAIS GARCIA OLIVEIRA 34095796804	25/11/14
2128756	15.240.936/0001-67	TIAGO LUIS SIMIONI 24976449858	21/11/14
2925664	19.766.531/0001-18	VALDIR AVILA SILVA 03505205508	10/11/14
2702762	18.323.054/0001-53	VALTER CAMELO 18425157803	24/11/14
1919105	13.497.999/0001-78	VALTER REIMUALDO DE FREITAS 13728254878	28/11/14
2918099	19.721.418/0001-16	VANILDE DALVA GASPARETO GOES 87112256887	13/11/14
3128210	21.093.981/0001-39	VERALUCIA DE OLIVEIRA 17204130880	18/11/14
3129764	21.125.039/0001-05	VHANDERSSON GUILHERME DOS SANTOS ZARPELAAO 41409946819	01/11/14
2955261	19.934.105/0001-46	VIV	

3033430	20.442.987/0001-01	WAGNER TOLENTINO DA SILVA 15003951884	21/11/14
1905805	12.999.168/0001-31	WELINGTON ROCHA DOS SANTOS 09408073789	18/11/14
3121984	21.048.237/0001-12	WENDELL ANTONIO COSTE 21427578800	12/11/14
1788299	12.225.105/0001-28	WILMA APARECIDA TOSCHI 72013036868	19/11/14

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da lei 12.392/2005 c/c artigo 1º, III, da Instrução Normativa 06/2004 e artigo 13, inciso II, da Resolução CGSIM nº 2 de 01/07/2009, ficam os contribuintes abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício da sua inscrição no Cadastro Mobiliário deste ente municipal, na condição de EMPREENDEDOR INDIVIDUAL -EI, em razão de alteração de endereço para outro município conforme inscrição no CNPJ. http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT ENCERRAMENTO
1962094	13.893.286/0001-23	ANDRE LUIS MOREIRA DA SILVA 28372509883	11/11/14
1877712	13.061.249/0001-59	ILMAR SANTOS DE OLIVEIRA 09677665839	10/11/14
2555662	17.353.134/0001-99	ADAO CAMPAGNOLI 32313241904	14/11/14
1707809	11.288.006/0001-22	ADEVANIL BENEDITO DE OLIVEIRA	03/11/14
2891794	19.546.174/0001-82	AECIO RAFAEL JUNOR DE SOUZA 86738585268	03/11/14
2680459	18.198.007/0001-25	ALDEMIR ANTONIO DO NASCIMENTO 13004217899	21/11/14
2120925	15.163.292/0001-50	ANGELA MARIA FRANCO DE MEIRA 83186506620	30/10/14
3052540	20.601.121/0001-04	ANGELA MARIANA DA SILVA 29965474893	10/11/14
3083233	20.803.684/0001-77	ANTONIA ULITZKA RODRIGUES 00482171820	03/11/14
2863227	69.334.928/0001-09	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA REPRESENTA-COES - ME	14/11/14
3048675	20.545.583/0001-43	CARLA EDIANE DE SOUZA BATISTA 36458664850	07/11/14
2048744	13.904.252/0001-97	CARLOS AUGUSTO ALVARES 68327340859	02/11/14
2124157	15.182.203/0001-13	EDUARDO RODRIGUES VIEIRA 26981315866	06/11/14
2542676	17.282.001/0001-79	FABIANA CRISTINA SILVA 28053817858	05/11/14
3134946	21.135.465/0001-20	GUILHERME SOARES FERRETTI 40157161838	18/11/14
2991683	20.145.236/0001-23	HUMBERTO DE CAMPOS JUNIOR 21496042808	21/11/14
1707850	11.378.814/0001-80	J. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	03/11/14
3159604	19.302.675/0001-13	JANUCIA OLIVEIRA PEREIRA 33964312860	29/10/14
1952471	13.657.511/0001-22	MAURO DA SILVA LEITE 21864885823	12/11/14
2963027	20.001.424/0001-88	SILVIA REGINA SILVEIRA 53643267053	07/11/14
2088010	14.829.571/0001-48	SONIA REGINA MEDURI DE JESUS 09714845890	19/11/14
2655799	18.016.918/0001-94	TATIANO COSTA DOS SANTOS 82057338568	11/11/14
1917072	13.375.372/0001-44	TEREZINHA MOURAO JORGE E SILVA 07115028702	29/10/14
2800039	18.965.874/0001-49	VIVIANE BAPTISTA DA PAZ 35055173807	27/05/14

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA
AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA-RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 2014/03/01410

Interessado: Mouse Way Informática Ltda - ME

Assunto: Revisão de Estimativa

Pelo que consta do protocolo em pauta, DEIXO DE CONHECER da reclamação quanto ao regime de estimativa do ISSQN, tendo em vista a intempestividade do pedido, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução Normativa 004/05 - DRM/SMF e, de ofício, desenquadrado do regime de estimativa do ISSQN, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, nos termos dos artigos 51, II e 52 do Decreto nº 15.356/05 de 26 de dezembro de 2005.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

JAMIL JANGE NETO

Respondendo pela CSPFA/DRM

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ref: Protocolos 2012/10/2240, 2014/10/10587, 2014/10/10599

Interessado: Associação de Moradores do Residencial São Miguel do Piauí.

As razões de recurso apresentadas pela interessada não podem prosperar de acordo com os fundamentos apresentados no parecer de fls. 324/330, da CJA-Sehab, razão pela qual os Autos de Infração e Multa nº 27888 e nº 27889 são válidos, eficazes e devem produzir seus efeitos.

Campinas, 01 de dezembro de 2014

TAK CHUNG WU

Diretor de Departamento da Sehab

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Programa Minha Casa, Minha Vida - Empreendimento Residencial Takanos Convocação de Proponente Habilitado

A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria de Habitação e da COHAB/CP, convoca a beneficiária do Programa Minha Casa Minha Vida indicada ao Empreendimento Takanos, abaixo relacionada, a comparecer à sede da COHAB/CP, Coordenadoria de Comercialização, localizada à Av. Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, Campinas/SP, no dia 08/12/2014, das 8h às 12 horas, a fim de manifestar interesse na continuidade da participação no Programa, de modo que, o não comparecimento nestas datas implicará na declaração tácita de desistência aos direitos e obrigações inerentes a estes.

CONDOMÍNIO	RESPONSÁVEL	CPF
TAKANOS 2	MARIA GORETE SEVERINA DA SILVA	419816774531

Campinas, 04 de dezembro de 2014

ARQ. ANA MARIA M. AMOROSO

Secretária Municipal de Habitação E Diretora-presidente Da COHAB

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA

DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE
A presidente da CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade, da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Arqtª Magda Ap. Pizzinato Fermino **CONVOCA** todos os Membros Titulares e Suplentes nomeados na Comissão, para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia **11 de Dezembro de 2014**, quinta-feira às 14:00h, na **sala de reunião Milton Santos no 19º andar** do Paço Municipal.
Campinas, 04 de dezembro de 2014

ARQTª MAGDA AP. PIZZINATO FERMINO

Presidente da CPA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO PARECER

Tem o projeto a seguinte redação e a seguinte justificativa:

REF: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 46/14

ASSUNTO: OBRIGA A INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVOS QUE VISEM AO USO RACIONAL DE ÁGUA POTÁVEL NAS NOVAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - As novas edificações do município de Campinas, destinadas às categorias de uso residencial e não residencial, ficam obrigadas a contar com equipamentos destinados ao uso racional da água potável.

Parágrafo único. Para os fins da presente Lei Complementar, entende-se por uso racional da água potável o combate ao desperdício nas operações diárias de consumo, bem como o aproveitamento de água da chuva para fins menos nobres, não potáveis.

Art. 2º - Os equipamentos mínimos mencionados no art. 1º deverão constar de regulamento específico a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Os imóveis de que trata a presente Lei Complementar poderão efetuar a implantação de equipamentos que possibilite o uso racional da água potável isolada ou conjuntamente com outros imóveis, desde que existam condições técnicas para tanto.

Art. 4º - O Poder Executivo estudará formas de incentivo para que os imóveis construídos em data anterior à vigência desta Lei Complementar venham a se adaptar às disposições presentes.

Art. 5º - Ficam dispensados do cumprimento do disposto nesta Lei Complementar os imóveis do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - na faixa de zero até seis salários mínimos.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Campinas, 22 de setembro de 2014

autoria: Vereador Carmo Luiz

JUSTIFICATIVA

"...a água não somente em nosso município, mas em todo o Estado de São Paulo está ficando cada vez mais escassa, e precisamos de alternativas drásticas e viáveis.

A água sempre foi um bem precioso e agora está se tornando um bem além de indispensável, finito. Precisamos para nos alimentar, para tomar banho, lavar roupas e outras necessidades básicas do cotidiano.

É importante afirmar que, à primeira vista, este projeto, pode parecer preocupado em regular as edificações do Município de Campinas, o que feriria a competência legislativa deste Poder, mas, não é disto que trata o presente, mas sim do uso da água.

Ainda queríamos esclarecer que entendemos fundamental a contribuição do Poder Executivo na implementação do mesmo, uma vez que conta com técnicos capacitados para regular amplamente o projeto, fazendo-o operacional e aplicável. Assim, peço a aprovação dos nobres parlamentares para este importante projeto de lei."

O projeto e sua justificativa foram para cá **transcritos literalmente tal como consta do original** de lavra do aludido Vereador.

Não obstante o intuito meritório do projeto, razões de ordem lógica, constitucional e legal recomendam sua não aprovação.

1. Primeiramente porque ao obrigar as futuras edificações - residenciais ou não - a "contar com equipamentos destinados ao uso racional da água potável" o projeto onera as construções, podendo produzir direta ou indiretamente dificuldades ainda maiores à indústria da construção civil como atividade legal e incentivando a produção irregular de construções.

a. Quanto maiores os ônus que se impõem à produção legal da construção, tanto mais irregularmente se constrói.

b. A atividade do Poder Público, nesta área, deve limitar-se a exigir do empreendimento apenas aquilo que seja indispensável à segurança, salubridade e conforto mínimo dos usuários desses espaços construídos.

2. Ademais, cria-se atribuição para órgãos públicos (já que a algum órgão municipal precisará caber a fiscalização da efetiva implementação desta lei, se aprovada) ensejando aumento da despesa e, neste caso, incidindo em dupla inconstitucionalidade: apenas o Poder Executivo tem a prerrogativa de iniciativa de leis que criem ou modifiquem competências de gestão. E ao Poder Executivo cabe a prerrogativa de veto de projetos que aumentem a despesa pública sem indicação dos recursos orçamentários disponíveis.

a. Ao conferir de forma concreta atribuições e obrigações à Municipalidade, o projeto adentra seara alheia, posto que a gerência administrativa do Município é atividade própria do Chefe do Poder Executivo, a quem compete, com exclusividade, propor projetos de lei que disponham sobre as atribuições dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta e Fundações, nos termos do artigo 45, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e do art. 47, incisos II e XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

i. Por conseguinte, qualquer proposta originária do Legislativo nessa matéria é inconstitucional por afronta ao princípio da independência e harmonia dos Poderes, consagrado no art. 5º cc art. 144 da Constituição do Estado de São Paulo, que preconiza a observância pelo Município dos princípios constitucionais estabelecidos pela Constituição Federal e na própria Constituição Estadual.

ii. A norma pertinente à definição de atribuições de órgãos da Administração Pública Municipal consiste matéria que se insere, por efeito de sua própria natureza, na esfera de exclusiva iniciativa do Chefe do Poder Executivo local, em face da cláusula de reserva inscrita no art. 61, § 1º, II, e, da Constituição da República, que consagra princípio fundamental inteiramente aplicável aos Estados-membros em tema de processo legislativo.

iii. O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de normatização, produzido mediante usurpação do poder sujeito à cláusula de reserva, cria vício jurídico de inquestionável gravidade, refletindo típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar a própria integridade do ato legislativo.

b. Quanto à vedação de aumento não explicitado da despesa pública, é o que afirmam a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município de Campinas:

CONSTITUIÇÃO ESTADUAL:

Artigo 25 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será sancionado sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos.

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 48 - Nenhum projeto de lei que implique a criação ou o aumento de despesa pública será aceito pela Mesa sem que dele conste a indicação dos recursos disponíveis, próprios para atenderem aos novos encargos.

Ademais, como lembra o Sr. Conselheiro João Coelho, do CMDU, "a lei não pode trazer conceitos demasiadamente vagos para serem desenvolvidos pelo Executivo, posto que se assemelharia a uma delegação ao Executivo ultrapassando os limites dos Regulamentos Administrativos. Este problema tem ocorrido com frequência pelo legislativo, o que não é admissível."

Como se vê, por diversos aspectos que se analise se chega sempre à conclusão de que o projeto ora analisado não resiste nem mesmo à análise preliminar de sua constitucionalidade.

E a análise de seu mérito não produz efeito diverso, por faltar-lhe lógica. Com base em quais parâmetros se poderia afirmar que em determinada residência está acontecendo desperdício ou economia de água potável? A utilização do histórico de contas de água não oferece segurança alguma, por depender, o consumo, da quantidade de pessoas que ocupam o ambiente, quantidade esta que pode variar - e frequentemente varia - enormemente. Não há como saber com segurança, portanto, se determinada unidade habitacional ou não está economizando ou desperdiçando água. E a implantação dos equipamentos exigidos por este projeto de lei não garantirá também essa constatação ou a necessária fiscalização.

A solução para o problema que o nobre Vereador pretende atingir não passa pelos instrumentos por ele preconizados no projeto. Passa por educação, passa por redução da oferta de água, passa por outras medidas de caráter de gestão do órgão encarregado do fornecimento de água. Mas não passa pela implantação obrigatória e indiscriminada de equipamentos nas atuais e futuras edificações.

O parecer do CMDU é, portanto, **DESAVORÁVEL** à aprovação do projeto.

RELATOR: **João Luiz P. G. Minnicelli (Giovanni Galvão)**

Campinas, 04 de dezembro de 2014

ARQº FABIO BERNILS

PRESIDENTE - CMDU

CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATA DA 296ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 12/11/2014

Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze realizou-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a ducentésima nonagésima sexta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, iniciando-se às 18h50, quando constatado o quorum regulamentar, conforme Regimento Interno Artigo 11, contando com a presença dos seguintes conselheiros:

SEGMENTO POPULAR

UMECC UNIÃO MUNICIPAL DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DE CAMPINAS

SUPLENTE: João Xavier

ASSOCIAÇÃO RECONVIVÊNCIA

TITULAR - Márcio Babado

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DOS AMARAIAS DE CAMPINAS

TITULAR - João Luiz Galvão P. Minnicelli

SEGMENTO ECOLÓGICO

PROESP - SOCIEDADE PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES

TITULAR - José Salomão Fernandes

SEGMENTO EMPRESARIAL

SINDUSCON - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPLENTE: Marcelo Goraieb

HABICAMP - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

TITULAR: João de Souza Coelho Filho

SUPLENTE - Antônio Serra

SECOVI - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

TITULAR: Fuad Jorge Cury

SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL

OAB - 3ª SUBSEÇÃO CAMPINAS

TITULAR - Ronaldo Gerd Seifert

IAB - INSTITUTO DE ARQUITETURA DE CAMPINAS

SUPLENTE: Alan Silva Cury

AREA - ASSOCIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA

TITULAR - Fábio Silveira Bernils

SEGMENTO UNIVERSITÁRIO

UNICAMP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TITULAR: Ana Maria Reis de Goes Monteiro

PUC - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS

SUPLENTE - João Manuel Verde dos Santos

SEGMENTO INSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

SUPLENTE - Érica Moriconi Pacheco

TITULAR - Anita Mendes Aleixo Saran

ENTIDADE SUPLENTE

SEGMENTO EMPRESARIAL

CIESP - CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

TITULAR: **Gilberto Vicente de Azevedo Júnior**

Secretária Executiva: Maria Célia Moura Martins

PAUTA:

1. APROVAÇÃO DAS ATAS: 295ª REUNIÃO ORDINÁRIA E 76ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA;
2. ANÁLISE DA MINUTA DE PARECER REFERENTE AO PLC Nº 46/14 - RELATOR JOÃO LUIZ GALVÃO P. MINNICELLI;
3. ANÁLISE DA MINUTA DE PARECER REFERENTE AO PCL Nº 20/14 - RELATOR DR. LEÔNCIO MENEZES;
4. AVALIAÇÃO E PROCEDIMENTO REFERENTE AS QUESTÕES DAS FALTAS DAS ENTIDADES QUE ESTÃO EM DESACORDO COM O REGIMENTO;
5. INFORMES GERAIS.

Aberta reunião pelo presidente, saudou os presentes. No primeiro item da pauta, aprovação das atas da 295ª Reunião Ordinária e 76ª Reunião Extraordinária o presidente perguntou se todos leram e se há alguma observação a fazer, foi informado que o conselheiro José Salomão encaminhou algumas observações quanto a sua fala, colocadas em votação as atas foram aprovadas com 8 votos favoráveis e 5 abstenções, sem votos contrários. Partindo para o segundo item da pauta, foi feita leitura do PLC 46/14 pelo conselheiro relator **Giovani**. Em seguida, foi lida proposta de parecer pelo próprio relator, recomendando parecer desfavorável. Levado a debates, o conselheiro **João Coelho** concordou com o parecer e pediu acréscimo ao no sentido de que a lei não pode trazer conceitos demasiadamente vagos para serem desenvolvidos pelo Executivo, posto que se assemelharia a uma delegação ao Executivo ultrapassando os limites dos Regulamentos Administrativos. Este problema tem ocorrido com frequência pelo legislativo, o que não é admissível. Conselheiro acresceu que pelo aspecto ambiental verifica aspecto favorável pela preservação das águas e desfavorável porque há o problema de as águas não retornarem aos lençóis, rios e solo. **Conselheiro Giovanni** lembrou que água de reuso sem tratamento "apodrece", sendo custosa a sua manutenção. **Conselheiro Salomão** destacou que não concordou com o artigo 5º do projeto, por discriminar imóveis do programa minha casa minha vida sem motivo que o justifique. Levada à deliberação, por maioria houve aprovação da proposta de parecer com a inclusão sugerida pelo conselheiro João Coelho a, com uma abstenção, pelo conselheiro Salomão, sem votos contrários. Seguindo ao terceiro item da pauta, foi feita leitura do PLC 20/14 pelo presidente Fábio. Em seguida, foi lida proposta de parecer pelo próprio presidente, recomendando parecer favorável. O presidente informou que há grande importância em simplificar o processo de obtenção de alvará de uso. Conforme explicou conselheira Anita, a proposta de alvará de uso passaria de 1 para 3 anos independente de se ter o CCO (habite-se) e que a validade do alvará de bombeiro é somente por 2 anos. **Conselheiro João** expressou preocupação com o projeto porque se obtém o alvará de uso sem a necessidade de se regularizar o imóvel para obtenção do habite-se. Márcio Barbado informou que a renovação do alvará de uso sem habite-se seria possível apenas por duas vezes, na terceira seria impedida. **O conselheiro João Verde** acresceu que todos os requisitos continuam exigíveis, mas haverá um prazo prolongado para regularização de habite-se e requisitos. **O presidente** explicou que a intenção é diminuir a informalidade, facilitando a obtenção de alvará concomitantemente às regularizações. **A conselheira Érica** entende que não é momento de se fazer alteração enquanto se faz revisão geral da legislação. Deve-se evitar alterações na estrutura de revisão. **O conselheiro Márcio Barbado** concorda que a alteração pontual não é o ideal, mas o Município precisa dessas alterações por serem urgentes e porque a cidade não pode parar. **A conselheira Érica** menciona que se a atividade for proibida para o zoneamento **não deveria ser permitido e se manifestou contrário**. **O conselheiro João Verde** mencionou que os problemas da informalidade são graves para o município e que esta lei é um instrumento importante para formalização de estabelecimentos em geral. **O conselheiro Salomão** preocupou-se com a aprovação generalizada, mas que deveria ser verificado caso a caso. **O presidente** leu o "§3º do art. 2º", alterado pela Lei. Levada a votação a proposta de parecer do relator Leônicio Menezes, houve 8 votos favoráveis e 5 votos contrários, dentre eles da Unicamp, da OAB e dos dois representantes da SEPLAN a pedido de seus conselheiros, e houve uma abstenção. No item quarto da pauta, foi tratado sobre a regularidade de presença nas reuniões ordinárias e a possibilidade de perda da vaga pela entidade que reiteradamente se ausenta. Foram mencionadas as entidades que estão em situação próxima de perda de vaga. Conforme tratado, as entidades que tenham 4 ou mais ausências não consecutivas ou 2 ou mais ausências consecutivas serão oficiadas nos termos do § 5º do artigo 6º do Regimento Interno, de forma que uma nova ausência nesse ano implique em incidência do § 2 do mesmo artigo, com a perda do mandato pela entidade. E nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a reunião às 20h15. Eu, Ronaldo Gerd Seifert lavrei a presente ata.

MARIA CÉLIA MOURA MARTINS

SECRETÁRIA EXECUTIVA - CMDU

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 54ª REUNIÃO ORDINÁRIA 11/12/2014

CONVOCAMOS os senhores conselheiros titulares e respectivos suplentes, e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 54ª Reunião Ordinária, a ser realizada quinta-feira, dia 11 de dezembro de 2014, às 18h30, no salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

Pauta:

1. Aprovação das Atas da 50ª, 51ª, 52ª e 53ª Reuniões Ordinárias;
2. Avaliação dos eventos realizados em 2014;
3. Aprovação da agenda das Reuniões Ordinárias de 2015;
4. Outros Assuntos.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

FERNANDO VAZ PUPO

PRESIDENTE DO CONCIDADE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - GERAL

Edital Nº 04/2014 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas divulga a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos habilitados no Concurso Público - Geral, de acordo com o disposto no Edital 04/2014.

As listagens a seguir encontram-se divididas por cargo e discriminadas na seguinte ordem: número de inscrição, nome e documento do candidato, nota da Prova Objetiva, nota da Prova Prática, Nota Final, os critérios de desempate e Classificação Preliminar.

Para os candidatos que obtiveram a mesma pontuação, foram utilizados os critérios de desempate descritos nos itens 2 e 3 do Capítulo XI do Edital 04/2014.

A publicação da Classificação Final está prevista para o dia 16/12/2014 e será disponibilizada no Diário Oficial de Campinas, acessado pelo endereço www.campinas.sp.gov.br, no site da organizadora (www.caipmes.com.br) e no link "Concursos e Empregos", disponível no endereço http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php.

CARGO: ENFERMEIRO - MOTOLÂNCIA										
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				CLA FINAL
						NASCIMENTO	PROVA PRÁTICA	CONH ESPEC	FILHOS	
091839	LUCIANO COSTA	0000025723758	84,00	100,00	184,00	10/22/1979	100,00	46,00		1
103576	GABRIEL GENTILE	00000446754808	78,00	100,00	178,00	2/16/1989	100,00	44,00	1	2
108414	CLAIR LUCIANO NOGUEIRA	0000053400099X	78,00	100,00	178,00	3/2/1974	100,00	34,00	2	3
103633	RODRIGO ERNANE LEMES	00000011631089	76,00	100,00	176,00	1/30/1984	100,00	40,00	1	4
090766	DANILO ROCHA DE GODOY SILVA	00000441245055	76,00	100,00	176,00	5/31/1986	100,00	40,00	1	5
092062	PEDRO HENRIQUE ANTUNES	00000304271688	72,00	100,00	172,00	11/20/1982	100,00	42,00		6
099165	CARLOS EDUARDO DA PAIXAO	00000408177482	72,00	100,00	172,00	8/9/1981	100,00	40,00	2	7
093653	GUSTAVO FARIA DE OLIVEIRA	0000046216052X	72,00	100,00	172,00	1/23/1990	100,00	34,00		8
094408	TARCISIO CABRAL CERQUEIRA	0000037950912	70,00	100,00	170,00	6/28/1972	100,00	36,00	1	9
100851	TATIANE MONIQUE SOBRINHO MORAES	00000410646805	70,00	100,00	170,00	10/7/1984	100,00	36,00		10
094168	JULIO CESAR PADULA	00000297731014	70,00	100,00	170,00	10/22/1977	100,00	34,00		11
090413	HENRIQUE SAVIO SILVA MACEDO	00000526611571	68,00	100,00	168,00	7/15/1982	100,00	34,00		12
092659	SALVADOR ZANCCINI FILHO	00000286566436	66,00	100,00	166,00	5/27/1978	100,00	42,00		13
098213	JOSE RODRIGUES PINHEIRO FILHO	00000523535909	66,00	100,00	166,00	4/9/1982	100,00	40,00		14
094450	ANDRE ANTONIO FRANCISCO	00000281382463	64,00	100,00	164,00	2/12/1978	100,00	42,00	2	15
098065	FABRICIO OLIVEIRA LEO	00000339517633	64,00	100,00	164,00	10/13/1980	100,00	42,00		16
103476	RODRIGO MATRONI MACIEL CORREA	00000443108341	64,00	100,00	164,00	1/6/1986	100,00	38,00	2	17
090936	RALF GOMES DE ALMEIDA	00000367701522	64,00	100,00	164,00	9/13/1983	100,00	30,00		18
110188	EDJAIRO NEVES RODRIGUES	00000462272953	68,00	95,00	163,00	12/14/1989	95,00	40,00		19
090418	EMERSON DE PAULO GUARDABASSIO	00000019396717	62,00	100,00	162,00	5/21/1973	100,00	40,00	2	20
097697	WAGNER ALVES DE LAET	00000033090313	62,00	100,00	162,00	8/24/1984	100,00	38,00		21
106553	ACAUAN DE SOUZA SANTOS	00000408300978	62,00	100,00	162,00	12/7/1986	100,00	36,00		22
098593	LUCAS LEONARDO GONCALVES DE SOUZA SANTOS	00000486639897	62,00	100,00	162,00	12/30/1986	100,00	34,00		23
091000	VAGNER EDSON PEREIRA	00000306757990	62,00	100,00	162,00	1/19/1979	100,00	30,00	2	24
108773	SAMUEL ALAN DE OLIVEIRA	00000343357550	66,00	95,00	161,00	6/17/1980	95,00	36,00	1	25
100431	MATEUS APARECIDO FORMIGARI	00000293613060	64,00	95,00	159,00	7/7/1978	95,00	36,00	1	26
098549	ADRIANO ALMEIDA OLIVEIRA	00000291740534	62,00	95,00	157,00	3/15/1978	95,00	36,00	1	27
108343	EDUARDO BALTAZAR SOARES	00000383121723	74,00	80,00	154,00	4/15/1980	80,00	42,00	2	28
094502	JOSE MESSIAS BARROSO	00000554276434	68,00	85,00	153,00	8/15/1982	85,00	40,00		29
093562	ANDERSON COSTA GOMES DA SILVA	00000304532861	76,00	75,00	151,00	5/3/1983	75,00	48,00		30
095050	THIAGO LEITE RODRIGUES	00000034246901	76,00	75,00	151,00	9/29/1986	75,00	40,00	1	31
105339	NAFTALI CAMILO DA SILVA	00000278824122	70,00	75,00	145,00	10/6/1977	75,00	38,00		32
090430	ANA CAROLINA DE JESUS RODRIGUES STANCATO	00000334181318	68,00	75,00	143,00	2/3/1984	75,00	36,00	1	33
090197	VALDIR BUENO DE CAMARGO JUNIOR	00000413879677	66,00	75,00	141,00	5/21/1987	75,00	36,00		34
110744	APARECIDO LIMA DA SILVA	00000273959220	62,00	75,00	137,00	3/12/1979	75,00	38,00	2	35
104647	HERMES MORATELI DOS SANTOS	00066100278SSP	62,00	75,00	137,00	6/11/1978	75,00	36,00		36
090103	ANDERSON DA SILVA BATISTA	00000540583315	72,00	55,00	127,00	5/21/1980	55,00	36,00	2	37
104185	BRUNO DE GOES VIEIRA	00000455300094	66,00	60,00	126,00	3/14/1984	60,00	38,00	2	38
CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - GERAL										
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				CLA FINAL
						NASCIMENTO	PROVA PRÁTICA	CONH ESPEC	FILHOS	
099054	SIDNEI DOMINICHEL	00000186400329	92,00	100,00	192,00	3/22/1970	100,00	26,00	2	1
102153	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA LUIZ	00000298461353	78,00	100,00	178,00	7/31/1977	100,00	26,00	2	2
110502	OATES VALDI JACOMINI	00000129440875	76,00	100,00	176,00	6/4/1958	100,00	22,00		3
090628	SANDRO WILLIAM SANTANA	00000230727116	74,00	100,00	174,00	2/13/1971	100,00	26,00	1	4
100860	ROGER DOS SANTOS	00000354218402	74,00	100,00	174,00	5/20/1982	100,00	26,00	1	5
103816	MARCO AURELIO MENEZES DE PAULA	00000141127636	74,00	100,00	174,00	2/23/1963	100,00	26,00		6
095963	CARLOS DO NASCIMENTO	00000216565868	74,00	100,00	174,00	12/28/1971	100,00	26,00		7
091417	FERNANDO DA SILVA GUSMAO	00000355960928	78,00	95,00	173,00	8/8/1982	95,00	24,00	1	8
101382	DOUGLAS ROGERIO FURLAN	00000086630290	72,00	100,00	172,00	12/29/1988	100,00	26,00		9
105110	LUIZ KINZU YAKUWA	0000010301174X	72,00	100,00	172,00	2/18/1958	100,00	22,00	2	10
096636	RICARDO CELSO FERREIRA	00000185672383	72,00	100,00	172,00	10/25/1968	100,00	22,00		11
102896	THIAGO SAVIAN	00000415159726	72,00	100,00	172,00	5/27/1985	100,00	22,00		12
100374	WILSON FANTINI	00000060316548	86,00	85,00	171,00	4/15/1952	85,00	24,00		13
105163	ISAIAS DE SOUZA CAMILO	00000130583364	70,00	100,00	170,00	3/22/1958	100,00	24,00		14
103792	DOUGLAS SANTANA DOS REIS	00000307910209	70,00	100,00	170,00	12/2/1981	100,00	20,00		15
093268	AMOS BARBOSA MOURA	00000336483569	74,00	95,00	169,00	3/30/1982	95,00	26,00		16
093259	JAIME OLIVEIRA DOS SANTOS	00000239943478	68,00	100,00	168,00	7/8/1973	100,00	26,00	3	17
104678	LUCIANO APARECIDO LUZ	00000230752779	68,00	100,00	168,00	7/15/1977	100,00	26,00	2	18
104784	RINALDO CIARROCCHI JUNIOR	00000304248125	68,00	100,00	168,00	2/25/1983	100,00	24,00		19
106445	MICHAEL ROBERTO RODRIGUES	00000265891322	68,00	100,00	168,00	1/6/1977	100,00	22,00	2	20
110198	ADRIANO RICARDO EMIDIO	00000537212656	68,00	100,00	168,00	7/9/1986	100,00	22,00		21
109499	JOSE CARLOS PINTO DE SOUZA JUNIOR	00000041571809	68,00	100,00	168,00	5/30/1980	100,00	20,00	2	22
103516	JULIO CESAR RIBEIRO	00000259504282	68,00	100,00	168,00	4/8/1977	100,00	20,00		23
093347	MIKE APARECIDO SIQUEIRA	00000347392854	72,00	95,00	167,00	7/29/1982	95,00	24,00		24
105447	ROBERTO CIQUEIRA CAMPOS	00000161984344	66,00	100,00	166,00	7/4/1963	100,00	26,00	1	25
109202	GERALDO LUIZ SILVA	00000010324209	66,00	100,00	166,00	3/10/1958	100,00	24,00	1	26
107033	RAFAEL SANTOS MENON	00000482054116	66,00	100,00	166,00	5/17/1992	100,00	22,00		27
101547	WASHINGTON RODRIGUES DO AMORIM	00000326022752	66,00	100,00	166,00	6/12/1979	100,00	20,00	4	28
107752	REGINALDO DE ALMEIDA SILVA	00000309225620	66,00	100,00	166,00	6/23/1979	100,00	20,00	1	29
104705	CARLOS JOSE TOMAZIN	00000021822596	66,00	100,00	166,00	10/13/1971	100,00	18,00	1	30
091419	JOAO CARLOS ABREU JUNIOR	00000117524249	68,00	95,00	163,00	5/26/1979	95,00	20,00		31

108461	LEILANDIR EDNEI DEMARCHI	00000440900566	78,00	85,00	163,00	4/23/1985	85,00	24,00		32
099864	LUCIANI CRISTINA DE OLIVEIRA	00000290321669	66,00	95,00	161,00	11/26/1978	95,00	24,00	1	33
094366	THINA CHARES MARCONDES TODERO	0000036567929X	72,00	85,00	157,00	5/15/1982	85,00	26,00	1	34
093907	ENNIO FLAVIO SOARES LIMA	00000295859489	72,00	85,00	157,00	9/14/1980	85,00	22,00		35
092580	FLAVIO DE BRITO	0000024642574X	74,00	80,00	154,00	2/25/1975	80,00	26,00	1	36
100211	PEDRO BOTTA JUNIOR	00000069714952	68,00	85,00	153,00	12/28/1964	85,00	20,00		37
104761	RENAN ALVES DE ANUCIACAO	00000348367089	68,00	85,00	153,00	3/30/1988	85,00	18,00		38
091722	PAULO SERGIO ALVES DA SILVA	00000060350558	66,00	85,00	151,00	4/5/1974	85,00	24,00	2	39
109233	ELIAS ROSTIROLA	00000227822043	66,00	85,00	151,00	6/4/1972	85,00	22,00	2	40
094906	LUIZ CARLOS DO COUTO	00000469482710	66,00	85,00	151,00	12/19/1984	85,00	22,00	2	41
103162	DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA	0000009855485	66,00	85,00	151,00	12/21/1957	85,00	22,00	1	42
098506	BENEDITO DA SILVA RODRIGUES	00000148437199	66,00	85,00	151,00	2/15/1962	85,00	22,00	1	43
099715	OSVALDO HIDETO INATOMI	00000154249658	76,00	75,00	151,00	7/7/1964	75,00	28,00		44
091565	DELCIDES DE SOUZA CASSIANO	00000371567683	86,00	65,00	151,00	11/11/1977	65,00	26,00	2	45
106392	GENESIS COSME RODRIGUES DOS SANTOS	00000485949659	68,00	80,00	148,00	10/10/1989	80,00	22,00	1	46
110067	FLAVIO PISONI CEDRO	00000184568274	68,00	80,00	148,00	11/20/1970	80,00	18,00		47
104601	RODRIGO SILVA	00000323949757	68,00	80,00	148,00	12/18/1981	80,00	18,00		48
097946	VILMAR MORENO PEREIRA	0000000663039	78,00	70,00	148,00	8/14/1965	70,00	26,00		49
092163	MARCO ANTONIO LOPES PEREIRA	00000198921044	66,00	80,00	146,00	1/25/1971	80,00	26,00	2	50
099560	NEWTON MAX GONZAGA SAO MATEUS DOS SANTOS	00000564021052	66,00	80,00	146,00	10/3/1988	80,00	22,00		51
108674	JOSE MARCOS CANDIDO	00000175680462	76,00	70,00	146,00	4/10/1966	70,00	22,00	2	52
107266	JOSE DOS REIS OLIVEIRA	00000090078573	72,00	70,00	142,00	12/3/1957	70,00	24,00	1	53
102826	JOSE MACIEL RIBEIRO	00000192729755	72,00	70,00	142,00	6/29/1960	70,00	22,00		54
105827	CAIO ALEXANDRE DA SILVA	00000431170952	66,00	75,00	141,00	1/20/1988	75,00	22,00	1	55
095899	LUCIANO MONTANHA DE SOUZA	00000278116164	66,00	75,00	141,00	1/7/1978	75,00	20,00	1	56
103285	VLADIMIR DO LIVRAMENTO	00000199620350	66,00	75,00	141,00	10/28/1967	75,00	18,00	1	57
109221	ROGERIO DA CRUZ PEREIRA	00000432890877	84,00	55,00	139,00	10/11/1983	55,00	26,00		58
108500	DAVI MARTIN	00000415606585	68,00	70,00	138,00	9/25/1984	70,00	18,00		59
098806	ANDRE PEREIRA LOPES	00000255079084	74,00	55,00	129,00	8/17/1974	55,00	24,00		60
091136	RODRIGO RODRIGUES FREITAS PEREIRA	00000283351263	70,00	55,00	125,00	5/26/1977	55,00	22,00	3	61
106025	PAULO IVES DE SOUZA DINIZZ	00000330660391	66,00	55,00	121,00	9/6/1969	55,00	24,00	1	62

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - EMERGÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				CLA FINAL
						NASCIMENTO	PROVA PRÁTICA	CONH ESPEC	FILHOS	
106935	OLIVAL NOGUEIRA DE MATOS	00000323696910	92,00	100,00	192,00	10/8/1980	100,00	30,00	2	1
108337	VALDIR PINHAL	00000017896605	84,00	100,00	184,00	12/12/1964	100,00	26,00	1	2
101224	JOSE EDUARDO PEREIRA DONATO	00000235925275	88,00	95,00	183,00	5/8/1973	95,00	28,00		3
090928	FABIO AUGUSTO DE FREITAS	00000181578098	82,00	100,00	182,00	5/28/1969	100,00	28,00	1	4
108543	PAULO DE SOUSA LYRA	00000054562624	86,00	95,00	181,00	7/7/1952	95,00	26,00		5
106558	ANDRE LUIZ DE ALMEIDA	00000249990325	78,00	100,00	178,00	5/13/1975	100,00	30,00	2	6
100333	TIAGO GARCIA JUSTINO	00000412351584	78,00	100,00	178,00	2/14/1984	100,00	28,00	2	7
098586	FABIO MICOLAJUNAS	00000402790716	78,00	100,00	178,00	4/11/1981	100,00	28,00		8
104083	JORGE ONISHI	00000141370075	78,00	100,00	178,00	7/8/1964	100,00	26,00	1	9
096728	JOSE DO CARMO ALMEIDA	000000M2619425	78,00	100,00	178,00	3/5/1962	100,00	26,00		10
090084	PEDRO PAULO ROCHA	00000289188805	78,00	100,00	178,00	1/18/1974	100,00	26,00		11
094877	ALCIDES DAMINI PROETTI	00000402376432	76,00	100,00	176,00	5/11/1984	100,00	28,00		12
101833	GILBERTO AUGUSTO DA SILVA	00000043111622	76,00	100,00	176,00	2/28/1987	100,00	28,00		13
100856	LETICIA CODA PISSOLITO	00000261126088	76,00	100,00	176,00	8/2/1976	100,00	26,00	1	14
102973	REGINALDO SANTIAGO DA SILVA	00000215761947	76,00	100,00	176,00	1/16/1968	100,00	24,00		15
109717	NILSON JOSE DE MORAES	00000018799836	74,00	100,00	174,00	5/8/1969	100,00	26,00	3	16
095202	CLEITON FERREIRA DA SILVA	00000528370480	74,00	100,00	174,00	9/26/1981	100,00	24,00	1	17
104700	LUIZ VIEIRA DOS SANTOS	00000252549232	74,00	100,00	174,00	5/3/1976	100,00	22,00		18
097141	ALDIVAN PEREIRA DE MELO	00000490668677	78,00	95,00	173,00	6/29/1993	95,00	26,00		19
099014	ALEXANDRE DAS EYRAS GIL	0000022155953X	78,00	95,00	173,00	11/2/1973	95,00	20,00	2	20
094729	JOSE DAS NEVES MAGALHAES	00000373162595	72,00	100,00	172,00	2/15/1976	100,00	30,00	1	21
094768	ORLEI LOPES DIAS	00000241697219	72,00	100,00	172,00	1/20/1980	100,00	28,00	2	22
102227	REINALDO DA SILVA MOREIRA	00000211390525	72,00	100,00	172,00	6/15/1968	100,00	26,00	3	23
106358	ERONIDES FERNANDES BARBOSA	00000171340486	72,00	100,00	172,00	5/28/1984	100,00	26,00	2	24
090296	AGUINALDO MARQUES	00000237346631	70,00	100,00	170,00	9/21/1975	100,00	28,00	2	25
091529	FERNANDO HENRIQUE DURAES DE BRITO	00000460576215	70,00	100,00	170,00	6/28/1989	100,00	28,00	1	26
108484	ADMILSON FERREIRA DA SILVA	0000036487224X	70,00	100,00	170,00	6/22/1990	100,00	28,00		27
094019	ADAILTON BATISTA COSTA	00000373493484	70,00	100,00	170,00	5/21/1979	100,00	26,00	2	28
097065	ADALBERTO LUIZ PINESSO	00000020776084	70,00	100,00	170,00	10/14/1970	100,00	26,00	1	29
095446	FABIO JOSE DE SOUZA	00000327616507	70,00	100,00	170,00	9/27/1980	100,00	26,00		30
091031	MARCOS RENATO LUCIANI	00000341223414	70,00	100,00	170,00	9/28/1981	100,00	24,00	3	31
100630	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	00000273549674	70,00	100,00	170,00	3/28/1973	100,00	24,00	1	32
100969	EDUARDO MARIANO DE OLIVEIRA	00000236759590	70,00	100,00	170,00	11/19/1974	100,00	24,00	1	33
098495	MARCELO BRAGA MENDES	00000074353755	70,00	100,00	170,00	4/30/1967	100,00	24,00		34
095230	CLAUDINEI CARPIM GARCIA	00000154255701	70,00	100,00	170,00	5/7/1962	100,00	22,00		35
092330	WAGNER ALVES DE GODOY	0000021406492X	74,00	95,00	169,00	7/31/1971	95,00	26,00		36
109253	AUGUSTO RAPUSSI NETTO	00000144696472	74,00	95,00	169,00	9/14/1964	95,00	22,00	1	37
110656	JEFESON NASCIMENTO DE JESUS	00000421083694	68,00	100,00	168,00	1/23/1987	100,00	30,00		38
106292	CLAYTON APARECIDO DE ALMEIDA	00000285459545	68,00	100,00	168,00	5/2/1978	100,00	28,00	1	39
093909	EVANDRO CARLOS DA SILVA	00000509150639	68,00	100,00	168,00	3/20/1983	100,00	28,00	1	40
109899	JOSE ADMILSON BARBOSA	00000221178417	68,00	100,00	168,00	8/4/1969	100,00	26,00		41

095556	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO	00000271123916	68,00	100,00	168,00	2/21/1976	100,00	24,00	3	42
091093	MARIO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE	00000416786157	68,00	100,00	168,00	12/31/1986	100,00	24,00		43
098476	JOAO DUTRA GONCALVES	00000202322919	68,00	100,00	168,00	9/2/1967	100,00	22,00	1	44
093481	MARCOS AGUIRRE DE ANDRADE	00000175536521	68,00	100,00	168,00	1/3/1968	100,00	22,00		45
107127	JUARES VITAL DA SILVA	00000201164024	72,00	95,00	167,00	1/9/1969	95,00	24,00	1	46
097753	ROBERTO MARTINS DA SILVA	00000353600751	66,00	100,00	166,00	6/6/1966	100,00	30,00	1	47
096425	EDSON GOMES DE OLIVEIRA	00000477528958	66,00	100,00	166,00	11/22/1977	100,00	28,00	3	48
103882	EVERALDO HEITOR LEITE	00000275143958	66,00	100,00	166,00	12/14/1977	100,00	28,00	2	49
092904	VAIR CELIO LIMA	00000137145494	66,00	100,00	166,00	6/6/1961	100,00	28,00		50
092186	JOAO BRENO BERNARDES DE SOUZA	00000029101986	66,00	100,00	166,00	10/29/1986	100,00	28,00		51
093398	ROGERIO CRISTIANO PIRES OLIVEIRA	00000215085085	66,00	100,00	166,00	12/16/1976	100,00	26,00	3	52
109291	PAULO CALIXTO DA SILVA	00000119560082	66,00	100,00	166,00	10/25/1961	100,00	26,00	2	53
100605	GABRIEL DE SOUZA QUINTINO	00000403008384	66,00	100,00	166,00	7/11/1984	100,00	26,00	1	54
099694	LUIZ DONIZETE PEREIRA	00000186730974	66,00	100,00	166,00	9/23/1967	100,00	26,00		55
103373	CICERO LOURENCO PEREIRA	00000131146312	66,00	100,00	166,00	2/18/1960	100,00	24,00	3	56
093702	ROGERIO ROCHA SOARES	00000272740810	66,00	100,00	166,00	9/9/1974	100,00	24,00	2	57
110394	ALCIDES PAULO RODRIGUES	00000207182115	66,00	100,00	166,00	8/28/1967	100,00	24,00	1	58
091553	LUIS FERNANDO MARTINS	00000263191588	66,00	100,00	166,00	5/26/1976	100,00	24,00		59
093960	RAFAEL EW BANK DE FREITAS	00000439628192	66,00	100,00	166,00	9/5/1982	100,00	24,00		60
093786	RAFAEL HENRIQUE SILVA DE MELLO	00000346482434	66,00	100,00	166,00	8/24/1981	100,00	22,00	4	61
094985	HELICIO DO CARMO MELO	00000335245869	66,00	100,00	166,00	5/24/1979	100,00	22,00	3	62
096756	ANDERSON ALVES MIRANDA	00000289190484	66,00	100,00	166,00	9/29/1978	100,00	22,00	2	63
090071	ADILSON APARECIDO ZEFERINO	00000420606890	66,00	100,00	166,00	11/22/1983	100,00	22,00	2	64
100317	PEDRO JULIO GONCALVES	00000159287728	66,00	100,00	166,00	7/28/1963	100,00	22,00	1	65
096694	RAFAEL BASTOS MARTINS	00000412779377	66,00	100,00	166,00	5/3/1987	100,00	22,00	1	66
094475	JEFFERSON PEDROSO DO PRADO	00000012823434	66,00	100,00	166,00	7/24/1971	100,00	22,00		67
110143	RODNEI TSUMOTO	00000192701563	66,00	100,00	166,00	5/5/1969	100,00	20,00	3	68
096827	VALTER LUIZ FERNANDES	00000191118047	64,00	100,00	164,00	11/24/1965	100,00	28,00	2	69
108701	FABIO ROBERTO DARIO	00000335956348	64,00	100,00	164,00	11/21/1977	100,00	26,00	3	70
093901	WLADINEY PEREIRA BRIGIDA	00000280420419	64,00	100,00	164,00	10/7/1978	100,00	26,00	3	71
103749	WELLINGTON DIOGO SANCHES	00000360118987	64,00	100,00	164,00	5/1/1982	100,00	26,00	2	72
099108	BRUNO DIAS MARCONDES	00000292572608	64,00	100,00	164,00	10/30/1985	100,00	26,00	2	73
102131	RINALDO BISPO DE SANTANA	00000233191161	64,00	100,00	164,00	12/21/1973	100,00	26,00	1	74
091020	JOSE LIMA RIBEIRO NETO	00000098548116	64,00	100,00	164,00	5/29/1962	100,00	26,00		75
106126	RENATO DE MELO PACHECO	00000340082343	64,00	100,00	164,00	10/25/1982	100,00	26,00		76
102745	LUIS FERNANDO SOLDADINE	0000022090229X	64,00	100,00	164,00	12/2/1982	100,00	26,00		77
106246	CELCIVAN VIEIRA DE MELO	00000248364893	64,00	100,00	164,00	7/26/1975	100,00	24,00	1	78
095853	JOSE SEVERINO PREVATO PAGNARDI	00000010112394	64,00	100,00	164,00	2/18/1962	100,00	24,00		79
102856	ZAQUEU PEREIRA	00000280421758	64,00	100,00	164,00	12/27/1976	100,00	22,00	3	80
093128	DIOGO DANIEL DE MENEZES	00000486616745	64,00	100,00	164,00	6/8/1984	100,00	22,00	3	81
110149	CHARLES LEANDRO DA ROCHA CRUZ	00000007938048	64,00	100,00	164,00	10/2/1982	100,00	22,00	1	82
098978	ROBERTO LOPES DE SANTANA LEAL	00000303480622	64,00	100,00	164,00	2/19/1988	100,00	22,00	1	83
109788	JOSE DE JESUS	0000035199371X	68,00	95,00	163,00	9/4/1973	95,00	28,00	2	84
095397	ROBERTO RODRIGUES FROIS	00000358869572	68,00	95,00	163,00	5/19/1980	95,00	28,00	2	85
101759	CLAUDEMILSON FARIA SIMPLICIO	00000321725384	68,00	95,00	163,00	11/14/1980	95,00	22,00		86
094389	ANDRE LUIS GENESIO	00000028861309	78,00	85,00	163,00	6/9/1979	85,00	26,00	3	87
105227	DENILSON ROBERVAL PIRES DA COSTA	0000025650555X	62,00	100,00	162,00	8/28/1973	100,00	28,00	2	88
092683	MAURICIO FERRARI	00000211249221	62,00	100,00	162,00	3/11/1971	100,00	28,00		89
109061	JOSE FERREIRA DE SOUZA	0000030961255X	62,00	100,00	162,00	7/24/1978	100,00	26,00	3	90
090773	SERGIO LUCIANO FARIA	0000025596996X	62,00	100,00	162,00	7/5/1975	100,00	26,00	2	91
110155	RAFAEL LOPES DE BRITO	00000416981690	62,00	100,00	162,00	8/26/1986	100,00	26,00		92
108588	JOSE MARCOS DE LIMA	00000265360596	62,00	100,00	162,00	8/1/1974	100,00	24,00	3	93
093992	EMERSON ALEXANDRE	00000248818144	62,00	100,00	162,00	4/25/1973	100,00	24,00	2	94
090185	MARCEL RAMOS GONCALVES	00000328673171	62,00	100,00	162,00	9/27/1978	100,00	24,00	1	95
102313	ADRIANO PEREIRA BOM	00000296200402	62,00	100,00	162,00	2/8/1980	100,00	24,00	1	96
108699	JOSE LUIZ ESTEVAO	00000327811572	62,00	100,00	162,00	2/16/1980	100,00	24,00	1	97
093648	SERGIO FELIPE SALDANHA CAVALLERO	00000371562764	62,00	100,00	162,00	4/27/1990	100,00	24,00	1	98
095003	JOSE CARLOS PEREIRA	00000165737025	62,00	100,00	162,00	12/27/1963	100,00	24,00		99
092615	EZEQUIEL FIRME	00000000791978	62,00	100,00	162,00	6/3/1983	100,00	22,00	3	100
097068	JOSE RENATO MENDES	00000145845849	62,00	100,00	162,00	2/10/1960	100,00	22,00	1	101
090668	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO DEOLINDO	00000453057718	62,00	100,00	162,00	8/22/1981	100,00	22,00	1	102
098766	RONALDO RODRIGUES	00000400484663	62,00	100,00	162,00	8/12/1982	100,00	22,00	1	103
097732	DIEGO RAMON SANTANA DA SILVA	00000401048524	62,00	100,00	162,00	9/9/1987	100,00	20,00		104
094687	RAFAEL GUILHERME DE DOUZA	00000323080133	62,00	100,00	162,00	5/2/1982	100,00	18,00	2	105
106528	ROGERIO DE MARCHI	00000278418193	66,00	95,00	161,00	7/27/1978	95,00	24,00		106
103058	JOSE SALVADOR DE OLIVEIRA PRETO	00000180787044	60,00	100,00	160,00	8/25/1962	100,00	28,00		107
093700	ADAILTON DOS SANTOS GOMES	00000296648024	60,00	100,00	160,00	9/29/1979	100,00	26,00	4	108
099286	CLAudemir APARECIDO DOS SANTOS	00000245241954	60,00	100,00	160,00	8/26/1973	100,00	26,00	1	109
107931	ELISANDRO APARECIDO PRADO	00000283360951	60,00	100,00	160,00	11/6/1976	100,00	26,00	1	110
101910	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	00011989679SSP	60,00	100,00	160,00	10/30/1957	100,00	26,00		111
095738	NORTON RIBEIRO FELIX	00000270856821	60,00	100,00	160,00	9/20/1981	100,00	26,00		112
097705	ANTONIO VANDERLEI DE OLIVEIRA	00000501140463	60,00	100,00	160,00	11/12/1968	100,00	24,00	2	113
094007	MARCOS VICENTE MOREIRA	00000258008660	60,00	100,00	160,00	10/10/1973	100,00	24,00	1	114
096346	CARLOS EDUARDO MARQUES DA SILVA	00000349233482	60,00	100,00	160,00	9/30/1981	100,00	24,00	1	115
100516	RONALDO BESVOGLIO	00000023711577	60,00	100,00	160,00	3/2/1974	100,00	24,00		116
099555	ISRAEL RODRIGUES POUSA	00000431468278	60,00	100,00	160,00	8/30/1984	100,00	22,00	2	117
099711	LEANDRO JOSE DA SILVA	00000469000673	60,00	100,00	160,00	2/25/1986	100,00	22,00	2	118

093939	JOSE PAULINO DE CAMPOS NETO	00000132891347	60,00	100,00	160,00	7/4/1975	100,00	22,00	1	119
100334	CELSO RICARDO ZITEI	00000241950089	60,00	100,00	160,00	1/10/1977	100,00	22,00	1	120
093722	ADALBERTO QUINZIN MARTINS	00000247303781	60,00	100,00	160,00	10/2/1975	100,00	22,00		121
105292	GUILHERME RAMOS PESTANA	00000021346225	60,00	100,00	160,00	8/3/1968	100,00	20,00	3	122
097560	DENIZ RODRIGUES	00000291996115	60,00	100,00	160,00	1/31/1981	100,00	20,00	1	123
101510	MARIO ALVES BARBOSA	00007505339869	60,00	100,00	160,00	2/6/1967	100,00	18,00	2	124
096986	AGUINALDO APARECIDO DE ALMEIDA	00000024675469	64,00	95,00	159,00	2/14/1971	95,00	22,00	5	125
102955	MARCELO ANTONIO BELOTO	00000200350055	64,00	95,00	159,00	10/2/1969	95,00	20,00	2	126
108817	CLAUDINEI MICHELON MATIAS	00000230748946	58,00	100,00	158,00	2/18/1973	100,00	30,00	2	127
110187	ANTONIO MARCOS CELESTINO PEREIRA	00000244587735	58,00	100,00	158,00	3/12/1975	100,00	26,00	3	128
090671	REGINALDO ADILSON DE PAULA	00000200354474	58,00	100,00	158,00	5/8/1970	100,00	26,00	2	129
098289	ANTONIO CARLOS DA COSTA MESSIAS	0000030891322X	58,00	100,00	158,00	5/29/1978	100,00	26,00	2	130
092388	KLEBER GAZOLLA SILVA	00000294984409	58,00	100,00	158,00	12/6/1979	100,00	26,00	2	131
099926	SIDNEY PONCE DA COSTA	00000018047106	58,00	100,00	158,00	1/19/1986	100,00	26,00	2	132
095464	HUALAS DOS SANTOS SILVA	00000411917869	58,00	100,00	158,00	9/30/1983	100,00	26,00	1	133
109668	DANILLO AUGUSTO LIMA FERNANDES	0000MG12770283	58,00	100,00	158,00	7/2/1988	100,00	26,00		134
102429	JOSE CARLOS DE ARAUJO	00000206980450	58,00	100,00	158,00	12/30/1971	100,00	24,00	2	135
096158	LUCIMAR BARRETO DA SILVA	00000289190915	58,00	100,00	158,00	6/15/1977	100,00	24,00	2	136
093505	CRISTIANO RODRIGO ROHLEDER	00000537211305	58,00	100,00	158,00	2/1/1979	100,00	24,00		137
090762	BRUNO FERNANDO SANTOS	00000471169365	58,00	100,00	158,00	11/15/1990	100,00	24,00		138
102072	ANTONIO IVAN PRINCEPE	00000332892839	58,00	100,00	158,00	1/19/1978	100,00	22,00	3	139
090444	ROGERIO APARECIDO LISBOA	00000285450566	58,00	100,00	158,00	5/27/1979	100,00	22,00	2	140
090974	THIAGO ESPOSITO SERRANO	00000403320926	58,00	100,00	158,00	11/10/1985	100,00	22,00	1	141
094355	BENEDITO PEDRO BATISTA	00000252613211	58,00	100,00	158,00	12/7/1972	100,00	20,00	2	142
090113	WILLIAN ROBERTO SIMOES LOBO	00000141042837	58,00	100,00	158,00	4/29/1961	100,00	20,00		143
094623	JEFFERSON HERLING MORAES PINTO	00000354583074	58,00	100,00	158,00	9/6/1982	100,00	20,00		144
091480	WASHINGTON EDUARDO ZANELLA NERVA	00000265909120	62,00	95,00	157,00	7/13/1977	95,00	26,00	1	145
094725	REMIR SANTOS DA SILVA	00000363965439	62,00	95,00	157,00	6/8/1984	95,00	26,00	1	146
101752	EDUARDO AFONSO MANCO	00000017494915	72,00	85,00	157,00	1/11/1966	85,00	22,00	1	147
107326	ALESSANDRO MAGIO DE AGUIAR	00000273829348	66,00	90,00	156,00	9/11/1975	90,00	26,00	1	148
105822	REGINALDO DE SOUZA BRANDAO	00000294937031	60,00	95,00	155,00	7/17/1979	95,00	22,00	2	149
107520	VANDERLEI DOS REIS CARDOSO	00000342880652	60,00	95,00	155,00	8/21/1974	95,00	22,00		150
093954	LAERTE CESAR DE JESUS BARBOSA	00000237682953	60,00	95,00	155,00	6/16/1970	95,00	20,00		151
095267	TIAGO RODRIGUES DAS CHAGAS	00000424791730	60,00	95,00	155,00	5/12/1984	95,00	20,00		152
104834	MILTON SANTOS SILVA	00000335734777	70,00	85,00	155,00	9/16/1971	85,00	26,00		153
103338	VALDEIR FERREIRA	00000331479412	70,00	85,00	155,00	4/16/1982	85,00	24,00	1	154
098578	TAYLOR DIORIO BERNADO	00000405630876	58,00	95,00	153,00	12/22/1983	95,00	24,00	2	155
095574	LEONARDO MENDES CASTILHO DOS SANTOS	00000447238887	58,00	95,00	153,00	12/2/1988	95,00	24,00		156
101376	FABIO ANTONIO GOMES	0000030382041X	68,00	85,00	153,00	3/13/1978	85,00	26,00		157
102959	ROBERTO DE OLIVEIRA	00000197155637	78,00	75,00	153,00	7/5/1969	75,00	22,00	4	158
108423	EZIO JOSE DE SOUZA	00000259088973	66,00	85,00	151,00	12/27/1974	85,00	26,00	2	159
097450	ALESSANDRO DE SA CAVAGLIERO	00000035306113	66,00	85,00	151,00	6/27/1986	85,00	26,00	1	160
098695	ELCIO MACHADO MEIRELES	00000484246008	66,00	85,00	151,00	10/21/1972	85,00	24,00	2	161
093774	ROGERIO LOPES	0000048259942X	66,00	85,00	151,00	8/14/1987	85,00	24,00		162
101564	RODRIGO DE FIGUEIREDO FAVERO	00000305376354	66,00	85,00	151,00	10/19/1977	85,00	20,00		163
104644	ALEXANDER MAURI ANDRADE	00000233221736	60,00	90,00	150,00	10/18/1972	90,00	26,00		164
099208	VALDIRENE FERNANDES	0000002285212X	60,00	90,00	150,00	12/10/1968	90,00	22,00		165
095482	ALEXANDRE RAMALHO	00000032731763	64,00	85,00	149,00	10/30/1982	85,00	24,00		166
095102	VAGNER RODRIGO DOS SANTOS	00000326004233	62,00	85,00	147,00	8/11/1983	85,00	26,00		167
096157	ALEXANDRE DA CUNHA	00000196285458	62,00	85,00	147,00	2/23/1974	85,00	24,00	2	168
091078	CRISTIAN MUNIZ CANTALEJO	00000301426259	62,00	85,00	147,00	8/26/1978	85,00	24,00		169
095361	MARCOS GONCALVES DA SILVA	00000387681243	66,00	80,00	146,00	2/4/1980	80,00	20,00	2	170
092040	JOAO CARLOS DE PADUA	00000295658046	66,00	80,00	146,00	6/23/1978	80,00	20,00		171
091819	OSMARIO JOSE DA SILVA	00000272279110	60,00	85,00	145,00	12/21/1976	85,00	26,00	2	172
094397	CARLOS EDUARDO CANDIDO	00000307924129	60,00	85,00	145,00	10/10/1978	85,00	26,00	1	173
090581	VALDECIR RODRIGUES GARAJAU	00000086237476	64,00	80,00	144,00	9/3/1971	80,00	24,00	2	174
093126	LETICIA TRIVELATO BARBOSA	00000271505552	64,00	80,00	144,00	8/29/1988	80,00	24,00		175
095198	VANDERSON BASSO DA COSTA	00000233226436	74,00	70,00	144,00	7/5/1972	70,00	24,00		176
099860	RONYELE ERNANDES GALLO	00000358334731	58,00	85,00	143,00	3/20/1976	85,00	26,00		177
091825	RODRIGO PEREIRA	00000454830622	58,00	85,00	143,00	5/18/1983	85,00	22,00		178
100486	MAURO BARTHOLOMEI JUNIOR	00000001818855	58,00	85,00	143,00	8/19/1961	85,00	18,00	1	179
095435	LUCIANO MARQUES	00000125426203	62,00	80,00	142,00	4/15/1974	80,00	22,00	2	180
097709	EDUARDO SILVA GUIMARAES	00000320627081	62,00	80,00	142,00	6/1/1979	80,00	22,00	1	181
105352	LEONARDO DE ASSIS	00000156310958	62,00	80,00	142,00	11/2/1962	80,00	16,00	1	182
095179	HERMANN SHIMADA	00000092926640	72,00	70,00	142,00	3/10/1959	70,00	26,00	1	183
106997	RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA	00000224456441	58,00	80,00	138,00	7/4/1976	80,00	28,00		184
091982	ANTONIO MANOEL MACHADO	00000279507768	58,00	80,00	138,00	6/27/1975	80,00	26,00	1	185
099764	ANDRE HENRIQUE GOMES DA SILVA	00000291992353	58,00	80,00	138,00	9/25/1989	80,00	22,00	1	186
093832	INACIO RAPOSO NAVARRO	00000234968965	58,00	80,00	138,00	1/3/1970	80,00	20,00	3	187
101311	MARCELO FRANCILINO SOBRINHO	00000330663082	62,00	75,00	137,00	10/7/1981	75,00	26,00	1	188
103842	ROBILON ALVES	00000256504787	62,00	75,00	137,00	4/12/1975	75,00	20,00	1	189
109364	HENRIQUE CARNEIRO QUINTAO	00000360056497	64,00	70,00	134,00	3/22/1962	70,00	24,00		190
095597	WAGNER ARAUJO LAGE	00000543750589	58,00	75,00	133,00	1/12/1965	75,00	22,00	2	191
094253	MARCIO FERNANDO GONCALVES DA SILVA	00000431313799	60,00	70,00	130,00	11/23/1985	70,00	22,00		192

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - INSTRUMENTAÇÃO								
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				CLA FINAL
				NASCIMENTO	CONH ESPEC	LPORT	FILHOS	
092876	WILSON SEBASTIAO DOS SANTOS	00000013915347	90,00	1/20/1970	48,00	14,00		1
098923	VANESSA DE FATIMA OLIVEIRA	00000308900686	80,00	8/23/1981	46,00	10,00	2	2
094259	RUTH FANELLI	00000158479646	80,00	8/25/1962	42,00	16,00		3
102642	GUILHERME RIBEIRO GONZAGA	0000MG11564750	78,00	2/16/1983	42,00	14,00		4
090002	JULIANE BOLLINI MOREIRA	00000244205590	78,00	12/4/1976	36,00	14,00	1	5
104564	JANAINA MACHADO SANTANA	0000034998475X	76,00	3/25/1982	46,00	10,00		6
092786	PATRICIA MANCIN VETACHI	00000291758642	76,00	8/5/1976	44,00	14,00	1	7
101309	NOEMIA MORAES DA SILVA	00000000467384	76,00	9/19/1978	44,00	12,00	3	8
101913	MAISA SILVA DE OLIVEIRA MACHADO	00000375879973	76,00	10/17/1995	36,00	16,00		9
094271	ELISANGELA BORGES DOS REIS	00056567200SSP	74,00	11/16/1974	46,00	8,00		10
101368	ANA LUCIA DE ANDRADE	00000453685936	74,00	7/11/1984	46,00	6,00		11
108141	ANDREA APARECIDA MORAIS LOUREIRO	00000561309802	72,00	4/3/1970	46,00	8,00		12
094060	ELIANE SANTOS DA SILVA	00000337307982	72,00	5/31/1981	44,00	10,00		13
091217	SIMONE DE MORAIS MOISES	00000163285287	72,00	10/27/1966	42,00	14,00	1	14
104065	CRISMEURE MACEDO SOUSA	00000529106279	72,00	5/7/1989	42,00	12,00		15
101524	SUZANA MARIA SANTANA CAMILLO SILVERIO	00000323717871	70,00	5/15/1984	44,00	8,00		16
090284	MARIA EUNICE VIEIRA BEM	00000225535555	70,00	6/27/1969	42,00	8,00	1	17
090800	MARIANA SANTOS DA VITORIA	00000482728346	70,00	5/21/1992	40,00	8,00		18
096169	RAFAELA CORSINI	00000412965653	70,00	4/16/1985	36,00	14,00		19
092999	ODIRLEI LEANDRO MUNIZ	00000320954316	68,00	5/30/1981	40,00	8,00	2	20
092142	SUZANA APARECIDA DIAS NOGUEIRA	00000012265165	68,00	3/5/1983	38,00	14,00		21
092299	DANIEL ALVES DE BESSA	00000367118877	68,00	7/8/1994	38,00	12,00		22
101168	RENATA LIMA CARVALHO BALYS	00000256955116	68,00	7/17/1979	34,00	14,00	1	23
092059	MARCIA PEREIRA VICENTIN	00000280423391	66,00	2/24/1977	46,00	4,00	1	24
104340	VANESSA ELISABETE NASCIMENTO GAIA	00000297661747	66,00	4/26/1979	42,00	10,00	2	25
107258	CONSUELO BEZERRA DA SILVA	00000334377894	66,00	6/21/1979	42,00	8,00	1	26
100617	EDI CARLOS TEIXEIRA PEREIRA	00000425616599	66,00	11/25/1987	40,00	10,00		27
109610	INEZ SOARES	00000174958961	66,00	6/2/1965	40,00	8,00	1	28
093197	BIANCA CLUDE PINHEIRO	00000373153454	66,00	6/2/1991	40,00	8,00		29
090952	VANESSA FERNANDES PREVITAL MANDU	00000411422376	66,00	4/4/1986	38,00	10,00	2	30
093219	ROBERTA CHINELATO	00000187981218	66,00	1/12/1968	38,00	10,00	1	31
096736	BEATRIZ SILVA DE LIMA	00000479440955	66,00	10/30/1991	36,00	10,00		32
102383	DAMARIS LOPES DE SOUZA	00000307884405	66,00	9/5/1985	34,00	10,00		33
107876	AMANDA CARLA SILVEIRA	00000337984803	66,00	1/6/1980	32,00	12,00	2	34
101347	RENATA ANDREA RIGATTO PEREIRA	00000158483029	64,00	6/8/1964	42,00	10,00		35
092956	ROSELI APARECIDA ROMANO EUSEBIO	00000019891189	64,00	12/24/1969	42,00	8,00		36
096739	ANGELA MARIA HERNANDES	00000282844636	64,00	3/17/1976	40,00	12,00	2	37
103711	INGRID MESSIAS SOUZA	00000307042285	64,00	3/15/1979	40,00	12,00	2	38
097070	JESSICKA BARCELO DA COSTA	00000479271495	64,00	2/10/1992	40,00	10,00		39
092817	ADRIANA APARECIDA GONCALVES	00000286911929	64,00	4/12/1977	40,00	8,00	2	40
102843	ROSALITA DE AZEVEDO	00000129528158	64,00	3/4/1960	40,00	8,00		41
096344	ELIZABETE APARECIDA MIRANDA CORREA	00000017566131	64,00	7/13/1965	40,00	6,00		42
093729	FABIA FERNANDA RIBEIRO FAGNANI	00000326003332	64,00	10/21/1979	38,00	12,00	2	43
096333	CLAUDETTE HAYNES ABRILE HONORATO	0000033411519X	64,00	2/22/1981	38,00	12,00	1	44
093158	WILSON DA SILVA MARQUES	00000294668482	64,00	10/17/1978	38,00	12,00		45
106196	MARIANNA WALESKA PEREIRA DE LIMA	00000005768565	64,00	3/8/1982	36,00	16,00	1	46
092679	BITHIA MARCONDES TODERO	0000038978901X	64,00	5/16/1985	36,00	10,00	2	47
091954	ANGELA ALVES ALVARENGA	00000323705364	64,00	7/13/1980	36,00	10,00		48
090067	GRACIETE PEIXOTO DE ALENCAR	00000283591626	64,00	12/18/1972	34,00	8,00	1	49
093368	ALINE VENDRAMINI GARUZI DOS SANTOS	00000265043323	64,00	2/25/1983	32,00	12,00	2	50
103377	MARCIA MACHADO DA SILVA DOMINGOS	00000137592413	64,00	5/27/1962	30,00	12,00	2	51
098346	JARDANY RODRIGUES LEITE	00000007535990	64,00	8/13/1988	30,00	10,00	1	52
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - GERAL								
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				CLA FINAL
				NASCIMENTO	CONH ESPEC	LPORT	FILHOS	
093009	AILTON ALMEIDA MATOS	00000424872717	92,00	10/6/1984	46,00	16,00		1
094127	JULIO CESAR SELVATI COELHO	00000444197084	90,00	1/31/1985	50,00	12,00	1	2
103780	BRUNA GRATAO LEITE	00000471775940	88,00	9/18/1990	48,00	14,00		3
091203	FLAVIO FERREIRA TEOFILO	00000015771802	88,00	8/3/1987	48,00	12,00		4
094575	CRISTIANO SALES DA SILVA	00000429792347	88,00	3/22/1987	46,00	14,00	1	5
096013	ANDERSON CLEBER BARDELLI	00000485606355	88,00	12/11/1986	46,00	12,00		6
095080	EDSON CABRAL DOS SANTOS	00000288790625	88,00	1/20/1980	44,00	14,00	2	7
091811	RODOLFO MARTINS DE LIMA	00000279761296	86,00	11/8/1978	46,00	12,00		8
090230	WAGNER HERBERT GAZETA	00000407589983	86,00	5/27/1983	44,00	14,00	1	9
094629	JOYCE LUNA KOWALKOWSKI	0000042676903X	86,00	1/5/1985	44,00	14,00	1	10
099377	EBERTY RICARDO DA CUNHA	000000M8803876	86,00	8/4/1977	44,00	12,00		11
096619	ANDERSON DA SILVA FERREIRA	00000294524289	86,00	12/16/1983	42,00	16,00		12
094245	JOAO MARCOS RODRIGUES SANTOS	00000127878874	84,00	6/20/1981	48,00	10,00	1	13
094588	MARCO ANTONIO LATANZIO DA SILVA	0000020048929X	84,00	8/5/1968	46,00	14,00	1	14
098937	JOSUE IZIDIO DA SILVA	00000212913219	84,00	10/22/1968	46,00	12,00	1	15
094802	JAIR RODRIGUES DA SILVA	00000188284011	84,00	6/21/1970	44,00	12,00		16

090152	WILLIAM CARLOS SALES BRIEGA	00000252618464	84,00	12/6/1975	44,00	10,00	1	17
094955	JOSE GEOVANDO DE SANTANA	00000243573959	84,00	1/25/1975	42,00	14,00	1	18
096201	JOAO HENRIQUE CASSIANO DOS SANTOS	00000117200529	84,00	8/9/1972	40,00	16,00	2	19
096090	ALECIO ANTONIO NEVES	0000033799836X	84,00	5/11/1982	40,00	16,00	1	20
093712	TEREZA MARIA TAVARES	00000189534989	82,00	7/10/1966	48,00	14,00		21
091296	DANIELLE VISCARDI	00000341554820	82,00	10/9/1981	48,00	12,00	1	22
107862	FABIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	00000391605008	82,00	12/17/1981	48,00	10,00	2	23
091672	DIEGO DA ROCHA ROMERO	00000332972306	82,00	10/22/1984	46,00	10,00		24
103778	CLAUDIO XAVIER DE AMORIM	00000156066804	82,00	1/19/1964	44,00	14,00		25
099533	AMALIA TOSHIE IQUEOKA	00000491752246	82,00	3/17/1993	44,00	14,00		26
108572	PAULO CESAR NEVES VIEIRA	00000215172759	82,00	6/26/1972	42,00	14,00	2	27
092127	EZEQUIEL DE JESUS SOUZA AMARAL	00000417690976	82,00	11/26/1987	42,00	12,00		28
092008	ROSEMARY GREGORIO DIAS MARCELO	00000246054785	82,00	3/10/1972	40,00	16,00	1	29
097361	VALDEMAR FERREIRA DA SILVA	00002616160272	82,00	5/25/1976	40,00	14,00		30
106740	LIDIANE BUSATTO DA COSTA	00000327552207	82,00	2/29/1980	40,00	12,00	1	31
097494	CLEBER MURICI ALVES	00000538398279	82,00	5/9/1976	38,00	14,00		32
094752	GLAUCO OSMAR SILVA	00000308328619	80,00	11/2/1979	48,00	10,00		33
099966	CARLOS EDUARDO DE LIMA RIBEIRO	00000298271709	80,00	8/26/1981	46,00	12,00	2	34
108122	MICHELE PAULA LUCAS	00000323740303	80,00	1/25/1980	46,00	12,00		35
095059	THIAGO MACHADO BORGES	00000020775901	80,00	10/6/1984	46,00	12,00		36
100727	MARCOS RAFAEL FABIANO RIBEIRO MARTINS DE SOUZA	00000429913333	80,00	6/29/1984	46,00	10,00	2	37
100207	ELISABETE MARTINS GONCALVES	00000283638680	80,00	1/3/1977	44,00	12,00	1	38
091002	DANIEL COQUELETTI DOS REIS	00000361538042	80,00	7/15/1985	44,00	12,00		39
108777	ALLISON VICTOR PEREIRA DE ALMEIDA	00000382192746	80,00	9/22/1993	44,00	10,00		40
100981	EDNEIA DA SILVA MORAIS COSTA	00000587270688	80,00	5/27/1981	42,00	16,00		41
108894	FATIMA RODRIGUES DE MOURA BUENO	00000203830386	80,00	1/30/1970	42,00	14,00	1	42
105554	JOAO PEREIRA BESERRA DE CARVALHO	00000206782068	80,00	6/18/1972	42,00	14,00	1	43
096018	JULIANA APARECIDA FERREIRA BORGES	00000306596301	80,00	10/28/1986	42,00	14,00		44
104671	SILVIA GOMES DA SILVA GONCALVES	00000176810523	80,00	1/12/1966	42,00	12,00		45
095714	JOSEANA DE OLIVEIRA	00000484488120	80,00	12/17/1991	42,00	12,00		46
105115	CAMILA DE PAULA SILVA FARIA	00000439434968	80,00	7/12/1987	40,00	14,00		47
109301	JHONNYSLEY GERHARDT VIEIRA	00000237577184	78,00	4/13/1989	48,00	12,00		48
094978	IZOLDA BORTOLINI DE MORAES	00000016969157	78,00	5/22/1967	48,00	10,00		49
098587	DIEGO DOCHA DOS SANTOS	00000308643975	78,00	10/11/1988	46,00	14,00	1	50
092478	RAFAEL JOSE DA COSTA	00000425711316	78,00	12/31/1986	46,00	10,00	1	51
109109	MAURICIO BARROS DA SILVA	00000442783747	78,00	7/10/1988	44,00	16,00		52
092827	FABIANA AMORIM DE OLIVEIRA	00000447477547	78,00	6/6/1989	44,00	14,00		53
102691	RAPHAEL CARDOSO VIANA	00000238036636	78,00	9/20/1993	44,00	12,00		54
104765	BRUNO PEREIRA ALVES RODRIGUES	00000337669442	78,00	11/15/1985	42,00	12,00		55
092423	EMILLY THAISY MACIEL SILVA	00000415613887	78,00	4/10/1987	42,00	10,00		56
093105	TALITA DE ALMEIDA	00000365986562	78,00	3/8/1987	40,00	16,00	2	57
090477	VINICIUS FERNANDES DE ALMEIDA	0000040872092X	78,00	10/10/1984	40,00	14,00		58
092573	MARCIO DOS SANTOS CANDIDO	00000267848250	78,00	10/23/1976	40,00	12,00		59
092237	SAMARA DOS SANTOS VOLTANI LORENA	0000047181314X	76,00	8/3/1990	46,00	12,00		60
095077	KARINA CONEICA DOS SANTOS	00000446996580	76,00	5/7/1989	46,00	10,00		61
107062	CRISTIANO FERREIRA CLEMENTE	00000228227574	76,00	6/22/1972	44,00	14,00		62
094115	JAIME APARECIDO BORRO	00000144218483	76,00	5/7/1962	44,00	12,00	2	63
101634	JANETE BRITO DA SILVA	00000329629645	76,00	8/17/1982	42,00	14,00	1	64
108834	MARIA EVANDIRA PEREIRA DA SILVA	0000016782675X	76,00	2/15/1969	42,00	12,00		65
110177	MARCIO FERNANDO DOS REIS	00000053990450	76,00	8/27/1979	42,00	12,00		66
093082	LILIAN MASSAE GOTO	00000297205341	76,00	4/12/1981	42,00	10,00	2	67
090490	ITALO DE SIMONE GARCIA	00000475179249	76,00	8/7/1990	42,00	10,00	1	68
090978	LETICIA MORAIS DE SOUSA	00000345571575	76,00	4/27/1993	40,00	16,00		69
091192	TATIANI FOLLI FERREIRA SAVI	00000326948120	76,00	9/22/1981	40,00	14,00	1	70
108419	JULIANDE DA SILVA FONSECA	00000345994000	76,00	11/28/1983	40,00	14,00		71
090826	ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	00000156634314	76,00	9/30/1964	40,00	12,00	2	72
095207	ALEX MARQUES	00000352078480	76,00	4/29/1982	40,00	12,00		73
096921	EDISLAINE SILVA DOS SANTOS	00000405472572	76,00	5/25/1987	40,00	12,00		74
098220	BEATRIZ LUCIANA SA DA SILVA	00000210494134	76,00	12/2/1988	40,00	12,00		75
090802	LAERCIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	00000441103170	76,00	2/25/1992	40,00	10,00		76
106639	IVO ANDRADE ROJO	00000268028151	76,00	1/31/1978	38,00	14,00	2	77
107927	JUVENAL SEVERINO GUEDES	00000269528556	76,00	5/20/1969	38,00	14,00		78
108237	JOSIANE MARCELA ZAGO	00000270964563	76,00	1/6/1982	36,00	12,00		79

CARGO: AGENTE OPERACIONAL - GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				CLA FINAL
				NASCIMENTO	CONH ESPEC	LPORT	FILHOS	
090503	TIAGO BOLOGNESI DE ANDRADE	00000447116617	96,00	3/13/1989	28,00	38,00	1	1
091594	ROBERTA CRISTINA NEVES	00000435657306	96,00	12/29/1987	26,00	40,00		2
104329	BEATRIZ NOGUEIRA DA CONCEICAO	00000393781306	94,00	11/15/1993	28,00	38,00		3
094338	FABIO LUIS SOARES	00000242155881	94,00	5/17/1975	26,00	38,00	1	4
105325	ALEXANDRO WAGNER DE SOUZA	00000400888294	92,00	7/3/1979	30,00	32,00		5
098623	YURI DA SILVA FERREIRA	00000505460348	92,00	8/1/1996	28,00	38,00		6
105132	PAULO RENATO THE MOTA FILHO	00000558095562	92,00	6/13/1977	28,00	36,00		7
093178	FERNANDO DUARTE TORQUATO	00000407003010	92,00	9/26/1983	28,00	34,00	2	8
098572	WELLINGTON SANTIAGO DA CRUZ PEREIRA	00000439688176	92,00	1/26/1988	28,00	34,00		9

105789	VINICIUS SILVA RIBEIRO	00000409356426	92,00	2/15/1986	26,00	36,00		10
102807	GUSTAVO JOSE FERMIANO	00000485571924	92,00	7/5/1991	26,00	36,00		11
110111	MARCIO TAKESHI IDE	00000325104426	92,00	11/1/1979	24,00	40,00		12
098954	WAGNER ARAUJO DA SILVA	00000287685688	90,00	8/24/1980	28,00	36,00		13
091771	CLEBER PAIXAO	00000356372455	90,00	12/29/1980	28,00	36,00		14
090500	ANDRE LUIS DE CARVALHO	00000434580715	90,00	6/17/1985	28,00	36,00		15
099605	VANDA STEPHEN DE OLIVEIRA	0000026188900X	90,00	3/2/1973	28,00	34,00		16
096462	LUCAS MARQUES RIBEIRO	00000492743289	90,00	5/29/1995	28,00	32,00		17
091175	JULIO CESAR DE PAULA	00000021903834	90,00	1/17/1970	26,00	36,00	1	18
095191	KATIA PEREIRA	00000297749018	90,00	4/19/1979	26,00	36,00		19
105819	ISADORA FAVILLA BARATEIRA NOGUEIRA	00000435422741	90,00	11/7/1984	26,00	36,00		20
091067	MARCELO GERALDI HYPOLITO	00000326466289	90,00	2/20/1981	26,00	34,00		21
103705	ANDRE CONDOTTA TINOCO	00000470858412	90,00	5/8/1995	26,00	34,00		22
104373	RICARDO LOURIVAL DE NOBILE JUNIOR	00000199453032	88,00	9/11/1970	30,00	34,00		23
097566	JULIANA ALVES	00000417431910	88,00	5/11/1984	30,00	30,00		24
097482	STEPHANIE FERNANDA ZABATIERO	00000506312665	88,00	3/20/1992	28,00	34,00		25
105236	FABIO AUGUSTO CUCATTO	00000306691929	88,00	5/23/1980	28,00	32,00		26
100647	VALMIR DE OLIVEIRA GOMES	00000344047957	88,00	11/30/1980	26,00	38,00	1	27
108358	NELSON PORFIRIO DO NASCIMENTO	00000001135499	88,00	5/27/1951	26,00	36,00		28
106418	VERA LUCIA PIZZOLITTO	00000015425960	88,00	2/23/1964	26,00	36,00		29
103183	THAMYRES DE OLIVEIRA COUTO	00000428865227	88,00	1/11/1996	26,00	36,00		30
106543	ANA LUIZA GOMES NICOLIELLO CARVALHO	00000349344619	88,00	3/30/1984	26,00	34,00	2	31
092439	ANTONIO LEAL DOS SANTOS	0000032306291X	88,00	7/13/1967	26,00	34,00	1	32
103510	NELSON HIROSHI UCHIYAMADA	00000173059168	88,00	5/31/1967	26,00	32,00	1	33
090396	JEFERSON POMPILHO PAES	00000486714251	88,00	4/5/1990	24,00	38,00		34
106093	LUIS CARLOS NADER NOGUEIRA	00000014908864	88,00	2/10/1963	24,00	36,00	1	35
098000	LAIS CACULA DA SILVA	00000486691408	88,00	2/1/1989	24,00	36,00		36
094362	LUCIO FLAVIO DE CARVLHO JUNIOR	00000020513827	88,00	9/13/1967	24,00	34,00	1	37
099799	JOSE MARCOS DE SOUZA	00000080685985	86,00	4/25/1955	30,00	30,00	1	38
099652	PALMIRO APARECIDO SCAION	0000005380451X	86,00	3/18/1951	28,00	34,00		39
090723	NEUMA NEVES DE FRANCA	00000206151093	86,00	5/1/1976	28,00	34,00		40
091095	IZAIAS FERREIRA LIMA	00000349192352	86,00	10/3/1975	28,00	32,00	1	41
106188	MOISES RODRIGUES SANTOS	00000477075198	86,00	12/20/1986	28,00	28,00		42
090510	CARLOS EDUARDO DA CONCEICAO	00000161260354	86,00	3/10/1966	26,00	36,00	2	43
107703	CAMILA ESTEFANIA BEIRIGO LOPES	00000012572076	86,00	6/8/1984	26,00	36,00		44
101056	JACQUELINE PARANATINGA SILVA	00000004532448	86,00	1/10/1985	26,00	34,00		45
104111	PAULO ROGERIO LAUMES AZEVEDO MARQUES	00000192346830	86,00	7/22/1970	26,00	32,00		46
101054	BRUNO BARROSO RANGEL	00000468776060	86,00	11/22/1992	26,00	30,00		47
105355	MARTA JOSE SILVESTRE DE ASSIS	00000172113106	86,00	3/20/1966	24,00	38,00	1	48
108399	RAFAEL DONIZETE RODRIGUES DE LIMA	00000373837318	86,00	8/2/1996	24,00	32,00		49
107753	WALDECI RIBEIRO DO NASCIMENTO	00000241756248	86,00	3/28/1969	20,00	36,00		50
092569	ALESSANDRA CRISTINA GOMES	02850381500895	84,00	6/6/1976	28,00	34,00		51
106950	SIMONE GOMES MONNERAT	00000050747077	84,00	2/22/1970	28,00	32,00	1	52
097400	JOAO PEDRO ALBINO COSTA MESQUITA MENDONCA	00000374882538	84,00	7/9/1990	28,00	32,00		53
095857	JAMES FERNANDO PASSOS CASTELAO	00000408303141	84,00	11/8/1984	28,00	30,00		54
106914	CLIFOR NOZAWA YAMAGUTI	00000204274412	84,00	11/2/1971	28,00	28,00	1	55
097083	CLAUDIA THOMAZINI SAVOIA	0000018179475X	84,00	3/1/1969	26,00	38,00	1	56
109494	ROBSON JOSE GOMES	0000017675085X	84,00	12/28/1971	26,00	36,00	2	57
090521	SILVIA RENATA DOS SANTOS VONSOSKI	00000455379191	84,00	7/6/1981	26,00	34,00	1	58
092687	LIVIA BACCARI	00000294676569	84,00	3/20/1984	26,00	34,00		59
109394	JULIA JUNKO HINOBU	00000181713901	84,00	1/2/1966	26,00	32,00	2	60
093293	DEUSVALDO CAMPELO SANTOS	00000038095172	84,00	3/12/1985	26,00	32,00	1	61
097810	LUCAS DE AGUIAR MARINHO	00000495247406	84,00	11/12/1993	26,00	32,00		62
098486	ANTONIO LUIZ RUFINO	00000142838457	84,00	10/23/1962	26,00	30,00	1	63
096854	FLAVIO ANTONIO DA SILVA	00000019946474	84,00	3/9/1970	26,00	30,00	1	64
092717	MARCOS VINICIUS ALVES MOREIRA	00000410053156	84,00	2/16/1988	26,00	30,00		65
092952	DENILSON APARECIDO DA SILVA GOMES	00000453816307	84,00	11/29/1985	26,00	28,00		66
097789	NANCY DE NICOLO	00000072259073	84,00	11/27/1954	24,00	36,00		67
090946	SANDRA REGINA ZACARIAS	00000204462022	84,00	12/9/1969	24,00	32,00		68
093235	MAILA GOMIDE ACCIOLY	00000043733272	84,00	1/23/1986	24,00	32,00		69
093908	FELIPE JOSE CARLINI	00000482430126	84,00	5/11/1992	24,00	32,00		70
097373	RENATO LUIZ THEODORO DE CARVALHO JUNIOR	0000039136232X	84,00	6/26/1993	24,00	32,00		71
109740	JOAO VICTOR SUZIGAN DE OLIVEIRA	00000544724471	84,00	5/29/1996	24,00	32,00		72
105276	CLOVIS GILBERTO LORDANO	00000180803712	84,00	9/8/1968	22,00	34,00	1	73
104643	ED CARLOS GUERMACOSKI	00000360544563	84,00	3/24/1986	22,00	32,00	1	74
093582	TATIANE MARTINS RIBEIRO	00000365361860	84,00	6/21/1992	22,00	32,00		75
106940	REGINA FLAVIA GOSTAUTAS CARVALHO	0000019892219X	82,00	7/26/1971	28,00	32,00		76
107624	CAROLINA AYER MIRANDA	00000014566996	82,00	10/20/1986	28,00	32,00		77
092525	LILIANE CRISTINA MAGIOLI	00000409836692	82,00	1/23/1982	28,00	30,00		78
096222	EDUARDO AUGUSTO BORGES	00000295884800	82,00	4/1/1979	28,00	28,00		79
096133	THIAGO FERNANDES	00000327330727	82,00	6/4/1984	28,00	26,00	1	80
101352	MOSUN MARIO YABIKU	00000165672444	82,00	8/5/1964	26,00	34,00	1	81
090144	MARLA FABIANA TELES DE LIMA	0000056648870X	82,00	10/13/1988	26,00	34,00	1	82
102824	JOSE MACIEL RIBEIRO	00000192729755	82,00	6/29/1960	26,00	34,00		83
094818	MARDJORIE PEREIRA FERLIN	00000573772034	82,00	5/28/1962	26,00	34,00		84
096405	CARLOS ALBERTO ANGELONI	0000025151268X	82,00	4/25/1973	26,00	34,00		85
105779	VANESSA GOMES DA SILVA	00000330288441	82,00	10/26/1980	26,00	32,00	1	86

107562	ROSANA MIRIAM DUTRA ASSALIN	00000216589447	82,00	2/26/1972	26,00	32,00		87
101800	JOSE CARLOS SCANACAPRA	00000000767018	82,00	12/26/1952	26,00	30,00		88
105699	EDUARDO SOARES TAVARES JUNIOR	00000469766554	82,00	1/30/1995	26,00	30,00		89
108799	JESIELE OLIVEIRA SOUTO MALANDRIN	00000470444666	82,00	11/7/1984	26,00	26,00	1	90
105181	LUIZ ANTONIO AZEVEDO DOS SANTOS	00000140874523	82,00	6/14/1976	24,00	36,00		91
100105	MIEKO EGUTI	00000165674477	82,00	5/2/1967	24,00	34,00		92
100979	CAIKE RIZATTO TACCELLI	00000439853801	82,00	10/12/1994	24,00	30,00		93
108729	KARINA MORANDI	00000399720509	82,00	11/20/1995	24,00	28,00		94
103655	MIRNA CHRISTINA FONTES DA FONSECA	00000072893464	82,00	9/30/1968	22,00	38,00		95
105323	FELIPE BORGES PACHE	00000413661192	82,00	1/13/1995	20,00	34,00		96

CARGO: ESPECIALISTA CULTURAL E TURÍSTICO - MUSEOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				CLA FINAL
				NASCIMENTO	CONH ESPEC	LPORT	FILHOS	
095621	SHARI CARNEIRO DE ALMEIDA	00000209010925	78,00	11/6/1984	44,00	16,00		1
095881	PHRANCIS ARLLEY GOMES SALES	00000007856099	78,00	8/10/1989	42,00	16,00		2
108426	MARIA LUIZA CLAPIS PACHECO CHAVES	00000001412123	76,00	9/22/1983	42,00	14,00		3
095903	LARISSA GAWLIK ROCHA	00000237755335	70,00	4/5/1991	44,00	10,00		4
100049	MARIA PAULA GONCALVES CRUVINEL	00000562057365	70,00	12/7/1984	38,00	14,00		5

CARGO: ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE - BIOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CRITÉRIOS DE DESEMPATE				CLA FINAL
				NASCIMENTO	CONH ESPEC	LPORT	FILHOS	
100939	MARIO HENRIQUE ROMERO SILVA	00000407613717	84,00	4/29/1988	48,00	18,00		1
100447	FELIPE GONCALVES BROCANELLI	00000449560958	84,00	8/23/1988	46,00	14,00		2
096650	THIAGO DE ALMEIDA BATAGLION	00000290263657	84,00	3/7/1978	44,00	16,00		3
101598	ALEXANDRE CASTELLAR	00000327566462	84,00	3/6/1983	44,00	16,00		4
097454	MARIANE PARRA GRAZINA COUTINHO	00000431230420	84,00	7/14/1987	40,00	18,00		5
099448	NATALIA PAGANOTTI ANTONUCCI	00000440488138	82,00	4/19/1985	46,00	14,00		6
092168	ANA CAROLINA AMARAL PEREIRA	00000327029067	82,00	4/1/1982	42,00	18,00		7
099428	LUIZA DE OLIVEIRA SILVA	00000406771625	82,00	8/30/1987	40,00	20,00		8
098343	LUCIANA MELLO VIEIRA	00000108486390	82,00	10/23/1978	38,00	18,00		9
092159	LUIZA DE SOUZA MARTINS	00000110152436	80,00	6/1/1989	46,00	18,00		10
090803	EDUARDO HIDEO YAMAMOTO	00000285135909	80,00	3/25/1991	42,00	16,00		11
092031	GUSTAVO SALUSTIANO CAGNANI	0000MG13670994	80,00	8/29/1985	38,00	18,00		12
092194	DANIELE BERTACO RAMIREZ	00000341921245	80,00	7/13/1983	38,00	16,00		13
100371	BRUNO JACOB MORI	00000446636976	78,00	9/18/1987	48,00	12,00		14
090074	KARINA FERREIRA HISATUGO	00000442349610	78,00	6/22/1988	40,00	18,00		15
091173	LEONARDO GIOVANELLA KAMPMANN	00000225422740	78,00	4/11/1990	40,00	14,00		16
090382	LIGIA AMOROSO GALBIATI	00000440538567	78,00	3/16/1988	36,00	20,00		17
098111	FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS TIBERIO	00000278339165	78,00	1/24/1984	36,00	18,00		18
099517	LARISSA ORTOLAN LEVY	00000437138707	76,00	6/22/1986	46,00	18,00		19
092849	TALITA SOARES REIS	00000131061681	76,00	10/8/1983	42,00	16,00		20
095838	ANGELA MAZZARIOL SANTICIOLLI	0000032694784X	76,00	1/26/1986	42,00	16,00		21
091292	MARCELA BORGES DE ABREU PIMENTA	00000002074654	76,00	6/15/1987	42,00	16,00		22
090887	THIAGO VINICIUS PEREIRA	0000042886918X	76,00	7/2/1982	42,00	10,00		23
103155	SARA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	00000298412321	76,00	1/13/1985	40,00	18,00		24
092108	ALINE BINATO NEUFELD	00000360334805	76,00	3/13/1988	40,00	18,00		25
094122	LARISSA DE ARAUJO KAWABE	00000463068592	76,00	5/11/1990	40,00	18,00		26
109283	GABRIELA MONTEIRO	00000440444767	76,00	1/12/1985	40,00	16,00		27
093815	RAFAEL SPADACCIA PANHOTA	00000214045031	76,00	1/27/1973	40,00	14,00		28
090969	THAIS SCOGNAMIGLIO CAMPOS LOURENCO	00000460376469	76,00	3/20/1989	40,00	10,00		29
097829	ALECSANDRA TASSONI PEREIRA	00000282941794	76,00	10/18/1979	40,00	8,00		30
092618	FRANCIELLI PREVELATO BRAZ VIGNANDO	0000040911232X	76,00	6/6/1986	38,00	14,00		31
104268	CAIO SANTOS NETO	00000437231896	76,00	6/22/1988	38,00	12,00		32
091799	CARLA FERNANDA NARDIN	00000280245294	76,00	9/19/1983	36,00	18,00		33
100574	ROSANGELA LOPES ZAGANINI	00000289068162	76,00	2/21/1983	36,00	16,00		34
107138	FABIANO CARNEIRO NASSIN	00000330295901	76,00	8/10/1980	34,00	20,00		35

Campinas, 04 de dezembro de 2014
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 DIRETOR DEPTO. RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDITAL 06/2014

A Secretaria de Recursos Humanos retifica o comunicado publicado no Diário Oficial do dia 04/12/2014, referente ao Concurso Público para Agentes de Educação Infantil.

Onde se lê:

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 (EDITAL Nº 08/2014)
 COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO - LOCAL DE PROVA

Leia-se:

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 (EDITAL Nº 06/2014)
 COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO - LOCAL DE PROVA

Campinas, 04 de dezembro de 2014
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO - GERAL (EDITAL Nº 04/2014)*Resultado de Recursos - Notas da Prova Prática*

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Campinas **DIVULGA** o resultado da análise dos recursos interpostos pelos candidatos inscritos no Concurso Público - Geral, em relação ao resultado da Prova Prática, divulgado no Diário Oficial do Município do dia 26/11/2014.

As respostas aos recursos estarão à disposição dos candidatos interessados, no site www.caipimes.com.br, mediante identificação através do número de inscrição e/ou do CPF.

RECURSO	INSCR.	NOME	DOCUMENTO	CARGO	SITUAÇÃO
552	98272	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	10867713	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - GERAL	INDEFERIDO
553	101759	CLAUDEMILSON FARIA SIMPLICIO	321725384	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - EMERGÊNCIA	INDEFERIDO
544	101752	EDUARDO AFONSO MANCO	17494915	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - EMERGÊNCIA	INDEFERIDO
550	101752	EDUARDO AFONSO MANCO	17494915	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - EMERGÊNCIA	INDEFERIDO
554	100784	ELAINE CRISTINA GOMES	325358898	ENFERMEIRO - MOTOLÂNCIA	INDEFERIDO
546	96883	ERIC XAVIER DOS SANTOS	36123814826	ENFERMEIRO - MOTOLÂNCIA	INDEFERIDO
547	96883	ERIC XAVIER DOS SANTOS	36123814826	ENFERMEIRO - MOTOLÂNCIA	INDEFERIDO
548	96883	ERIC XAVIER DOS SANTOS	36123814826	ENFERMEIRO - MOTOLÂNCIA	INDEFERIDO
556	96883	ERIC XAVIER DOS SANTOS	36123814826	ENFERMEIRO - MOTOLÂNCIA	INDEFERIDO
558	108423	EZIO JOSE DE SOUZA	259088973	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - EMERGÊNCIA	INDEFERIDO
557	100195	FABIO DONIZETTE BORGE	323096694	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - GERAL	INDEFERIDO
551	102871	FABIO HENRIQUE CIPOLA	445022322	ENFERMEIRO - MOTOLÂNCIA	INDEFERIDO
543	90413	HENRIQUE SAVIO SILVA MACEDO	526611571	ENFERMEIRO - MOTOLÂNCIA	DEFERIDO
555	108674	JOSE MARCOS CANDIDO	175680462	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - GERAL	INDEFERIDO
549	94253	MARCIO FERNANDO GONCALVES DA SILVA	431313799	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - EMERGÊNCIA	INDEFERIDO
545	91825	RODRIGO PEREIRA	454830622	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - EMERGÊNCIA	DEFERIDO

Campinas, 04 de dezembro de 2014

AIRTON APARECIDO SALVADOR
DIRETOR DEPTO. RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EDITAL 06/2014)*COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO - LOCAL DE PROVA*

A Prefeitura Municipal de Campinas RETIFICA o local da Prova Objetiva e Prova de Títulos, referente ao Concurso Público para Agentes de Educação Infantil (Edital 06/2014). Desta forma, **os candidatos convocados inicialmente para a EE José Maria Matosinho, conforme publicado no Diário Oficial do dia 01/12/2014, deverão comparecer às escolas indicadas neste Comunicado, conforme relação apresentada, no horário disponibilizado neste Edital.**

As demais informações estabelecidas no Edital de Convocação publicado anteriormente permanecem inalteradas.

DATA DA PROVA / PERÍODO DE APLICAÇÃO**07/12/2014 – DOMINGO**

Horário de apresentação e abertura dos portões: 13 horas

Horário de fechamento dos portões: 14 horas

NOME DO CANDIDATO	ESCOLA	ENDEREÇO
ALESSANDRA ESCORCIO DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA EVARISTO MACEDO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA FANTINI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA FERNANDES FIGUEIREDO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA FERRARI SANTANA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA FRANÇA FERREIRA SOARES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA GIMENES DA COSTA FREITAS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA GUEDES PEREIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA HELENA DIAS CUNHA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA JULIO LANDIM	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA JUSTINO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA LEMOS ASSUNÇÃO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA LIMA BARBOSA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA LOPES DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA LUCIA DE FARIA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MADIOTO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MAGIO ROBERTO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MANGABEIRA DE ARAUJO PAIXÃO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MARIA DE MELO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MARIA RIBEIRO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MARIANO BARBOSA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MARINA ROSA RUIZ	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MARLI DE SOUZA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MARQUES SILVERIO GUERRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MARTINS DA SILVA RAYMUNDO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MATURINO DOS ANJOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MAURICIO FIGUEIRA DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MIGOTO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA MOREIRA MIRANDA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA NEVES BARBOSA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA NIERO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA OLIMPIO SANTOS SILVIA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA PAVIN SANTANA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA PEREIRA COSTA CARVALHO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA PEREIRA DE ARAUJO BERNARDINO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA PEREZ IGNACIO SEPPEDES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA PERSIANI MAZZEO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA PIMENTEL DA CRUZ	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL

ALESSANDRA PINHEIRO DE SOUZA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA PIRES SANCINETTI DO AMARAL	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA PODAVI DA SILVA EZEQUIEL	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA PRISCILA PONCIANO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA QUEIROZ EMILIANO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA REGINA ANDRADE GRANATO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA REGINA BORGES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA REGINA DIAS DE OLIVEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA REGINA RODRIGUES DE LIMA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA RENATA DE ANDRADE	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA RIBEIRO DE SOUSA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA ROBERTA BRANCATTE	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA ROBERTA CANDIDO SOUZA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA ROBERTA SWENSON	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA RODRIGUES GOBATO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA RUELA DE JESUS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA RUIZ FERNANDES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA SANTANA FROIS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA SANTOS COSTA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA SANTOS DA COSTA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA SANTOS FORTUNATO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA SANTOS NASCIMENTO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA SILVA TORRES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA SILVEIRA DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA SIQUEIRA ARANTES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA SOARES DOS REIS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA SOARES FERREIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA SOUZA DA SILVA DE ALMEIDA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA TATIANE DE ALMEIDA DAMICO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA THAINA ALVES DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA UCHITZKY	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRA VASCONCELLOS LEAL ROMERO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRO ALVES PEREIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRO AYARO ASHIDE	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRO DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRO DOS SANTOS ASSIS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRO ROCHA DE OLIVEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRO SANTOS CONTARDI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALESSANDRO ZANELLA DOS ANJOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALETÍIA RODRIGUES TEIXEIRA MARTINS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALETHEA MARTINS DE ALMEIDA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEVANIA FERREIRA LIMA TEIXEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX BRUNO MENEZES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX DENER ANTONIO SOARES DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX DONIZETI GOUVÊIA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX DUTRA LENSO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX FARIAS DE ALMEIDA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX FERNANDES SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX FERNANDO DE OLIVEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX LEMES GONÇALVES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX OLIVEIRA DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX PAULINO MELO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX SANDER MACARIO DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX SANDRO DA ROCHA BAZOTTE	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX SANDRO DE MORAES CAMARGO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX SANDRO RAMIRO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX SOARES SCABELLO BATISTA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEX VILAS BOAS SAMPAIO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXA LARISSA BARBOSA GORDIM	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDER SINHO FERREIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA ALVES BARRETO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA ALVES DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA ALVES GARCIA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA MAGAROTO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA ARRUDA BRAGA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA AUGUSTINHAK PIRES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA BARBOSA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA CALDEIRA DIAS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA CARDOSO ALVES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA CHAYNE ALVES SILVEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA CRISTINA MARTINS DA ROCHA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA XAVIER	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA DA SILVA RIBEIRO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA DE SOUZA GOMIDE	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA DIAS DA SILVA DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA FELIX DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA FERREIRA MARCOLINO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA MARIA FERNANDES DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA MECA BERNARDO DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA MIRANDA CASTANHEIRA MORELLI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL

ALEXANDRA NEVES BRAGA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA NUNES DE CARVALHO DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA RABELO SALES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA RODRIGUES MACEDO DO CARMO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA ROSALINO DE SOUZA MACIEL	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA SILVA BERNARDES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA SOARES FERREIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA TRINDADE PEREIRA BARBOSA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA VIEIRA ALVES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA VIEIRA BUENO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRA VIEIRA TRIBST	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE ALCANTARA MARTINS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE ALVES DA SIVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE APARECIDO MARIANO JOZIAS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE APARECIDO MIRANDA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE BARBOSA DIAS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE BARRETO YAMAE	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE BORGES GARCIA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE CORREIA DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE DA SILVEIRA SEVERIANO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE DE LIMA FIRMINO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE DE LIMA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE DE OLIVEIRA COSTA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE DE SOUZA GOMES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE DOS SANTOS MARTINS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE FALCONI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE FERNANDES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE FORNAZIERO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE FRANCO FERNANDES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE FURUI EUZEBIO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE GABACI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA XAVIER	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE JOSE DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE JOSÉ PEREIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE MALTA DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE MANOEL DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE MARCELO DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE MARCOS MARIANO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE MARTINS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE SANTOS VIEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE TRAINOTI ZACHARIAS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE TURATTO HENRIQUE	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRE VIEIRA PANIN	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXANDRINA NEVES ANSELMO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXIA FERREIRA ROCHA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXIA LIMA GONÇALVES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXINALDA TEIXEIRA DO NASCIMENTO AMARAL	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDER BATISTA LIMA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDO DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDRA ALVES DAS NEVES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDRA BORTOLUCI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDRA CASTILHO CLARO PINTO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDRA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA LOPES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDRA CRISTINA NISTA TOZAN	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDRA DA SILVA CAUN SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDRA DE JESUS ANDRADE MAXIMIANO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDRA OLIVEIRA COSTA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDRA PATRICIA MAFRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDRA PEREIRA QUADRADO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDRA REGINA DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDRA SOUSA ROVERSI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSANDRO CORDEIRO DE SOUZA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALEXSSANDRO LUIZ DE CASTRO TIBURCIO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALIANA GOMES BALDOINO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALIANE DA COSTA RAVAIANI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICE APARECIDA ARLATI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICE CRISTINA BREDA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICE CRISTINA CAMARGO IZA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICE CRISTINA TEODORO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICE DA SILVA PENA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICE DE OLIVEIRA JACOMO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICE DOS SANTOS GONÇALVES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICE FERREIRA VIOTTO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICE GONÇALVES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICE MELLO BARRETO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICE NEVES FURTADO PUPO NOGUEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICE ROBERTA CORREA SIMOES LOBO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICE ROQUE AMERICO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL

ALICE SILVESTRE SOBREIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICIA ROSSETTO BAPTISTA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICIANY PINHEIRO DE AQUINO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALICIMAR ALVES DE OLIVEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ADRIELE DA SILVA DE SOUZA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ADRIELLE COUTINHO DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ALMEIDA ARAUJO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ALVES COSTA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ALVES DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ALVES DIBIAGI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ALVES JOAQUIM	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ALVES NOVAES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ALVES RODRIGUES RIBEIRO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ANDRÉ PARPINELI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ANDREZA LOPES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ANTONIA FACCIOLI CUSTÓDIO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE AP RIBEIRO SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA ALVES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA ALVES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA ALVES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA ANGELO MATUOKA MACHADO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA BRAZ THOMAZ	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA CARREIRA LOPES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA DALLACQUA PINTO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA DE SOUZA SPINOSA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA FERNANDES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA HONÓRIO DA CRUZ	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA MORELIO FERREIRA DONIZETE	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA PARRO SEIXAS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA PERES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA SOARES PEREIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA TELLES GONÇALVES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA TEODORO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE APARECIDA TOMÉ BERNARDI CARVALHO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ARAÚJO YANG	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE AUGUSTO MANCHIERO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE BARBOZA MARTINS FERREIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE BARRETO SOUZA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE BEATRIZ LAVORATTI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE BELCHIOR LAVOR	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE BIANCA ARAUJO DE JESUS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE BINOTTI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE BORTOLETTO SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CABRAL PEREIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CABRINI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CAMILLO SERAFIM VASCONCELOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CANDIDA PINHEIRO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CANEL NASCIMENTO DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CAPARROZ MAZZON	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CARLA MASSOLI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CAROL DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CAROLINA FREITAS DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CAROLINA PELISSARI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CAROLINE MINA VIEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CARPEJANE	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CARTIES PARANHOS CRIVELLARI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CARVALHO OSCAR	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CARVALHO SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CAVACO JACINTHO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CAVASSAN	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CORREIA GIMENES FERREIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTIANE GALLEGU LIMA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA ANDRADE GOES CARDOSO DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA ATALIBA CARDEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA BARBOZA SARTI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA CARDOZO RIBEIRO BISPO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA CHAGAS DE CAMARGO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA CINQUINI	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA DA CUNHA MESQUITA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA DA SILVA MARCIANO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA DE ALMEIDA CRISPIM	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA DE ASSIS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA DE JESUS GIMENES MARTINS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA DE SOUZA ARAUJO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA DE SOUZA CASTRO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA DOS SANTOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA FELIZARDO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA FERREIRA DE BARROS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL

ALINE CRISTINA LEÃO RAMALHO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA MOTA SANTIAGO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA PEREIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA RODRIGUES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA S OLIVEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA TOMAZ RUELA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINA VICENTE DE SOUZA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINE DA SILVA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINE DE ALMEIDA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINE DE CARVALHO ALVES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE CRISTINE SOARES SERAFIM	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DA CONCEIÇÃO JORGE	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DA CUNHA DALBON	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DA SILVA ALMEIDA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DA SILVA BORGES DE LIMA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DA SILVA MATOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DA SILVA PESSOA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DA SILVA RAMOS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DA SILVA RIBEIRO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DA SILVA SOUZA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DAIANE DIAS NUNES	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DANIELE APARECIDA NASCIMENTO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DANIELE DANTAS ELLER DE OLIVEIRA	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DANIELE MARTINS	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DANIELLE MARCELINO	EMEF PROF VICENTE RAO	R JOÃO BATISTA PUPO DE MORAES, 430 - PQ INDUSTRIAL
NOME DO CANDIDATO	ESCOLA	ENDEREÇO
ALINE DE CASSIA MONTE ALTO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DE FATIMA CASTRO SILVEIRA ANTUNES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DE FREITAS NASCIMENTO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DE MEDEIROS FRANCISCO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DE OLIVEIRA BARROS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DE OLIVEIRA CARDOSO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DE SOUSA SANTANA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DE SOUZA BARBOSA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DE SOUZA CAMPOS CAMARGO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DE SOUZA FELISMINO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DE SOUZA FERREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DE SOUZA GARCIA GUIMARÃES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DELLAPINA SABATINI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DEO VENTURA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DIAS COPASIO AGUSTO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DIAS FERNANDES DE SOUZA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DINIZ DA COSTA VANDERLEI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DO CARMO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DO NASCIMENTO AGUIAR	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DO NASCIMENTO CONTI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DOS REIS LOPES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DOS SANTOS COSTA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DOS SANTOS HORACIO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DUARTE SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DURÃES MARCHIORI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE DURAN ROSA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ELIAS GARCIA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE EMILIA GONÇALVES SCARPIN	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE FÁTIMA LOURENÇO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE FERNANDA DO CARMO SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE FERNANDA MICHELON CARNEIRO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE FERNANDES LIMA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE FERREIRA BASTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE FERREIRA DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE FERREIRA DE SOUSA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE FERREIRA DE SOUZA FERNANDES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE FERREIRA MAIA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE FERREIRA RIBEIRO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE FRANCO DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE FUMES DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE GALERA GRECO PANISSO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE GIBERTONI MENDES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE GISLAINE BULGARELLI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE GISLAINE ROCHA DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE GOMES DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE GOMES DE ALMEIDA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE GONÇALVES DE ANDRADE	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE GONÇALVES VIANA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE GRASIELE SILVESTRE DONHA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE GRAZIELE DOS SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE GUEDES VIEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL

ALINE GUIMARÃES DA ROCHA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE HELEN GARCIA AJALA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE HELLEN BARBOSA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE HERCULANO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE HERMINIO PEREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE JANUARIO LEMOS GARCIA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE JATOBA BERTIM	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE JESSICA APARECIDA DE ARAUJO TEIXEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE JULIANA WAISMAN	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE JULIANA ZAMBELLI UEHARA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE KAREN DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE KARLA PEREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE LARA ROFINO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE LEITE KRAHEMBUHL DOS SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE LEME LOURENÇO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE LINO DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE LINO GALHARDO VIARO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE LOPES DIAS DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE LOPES RODRIGUES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE LUCIANA DIAS BARBOSA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE LUIZ DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE LUZIA CARDOSO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MADEIRA PEREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MAMEDIO DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MARIA DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MARIA DE OLIVEIRA CARDOZO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MARIALVA DE CARVALHO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MARIANE GACHETT PINTO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MARIANO FARREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MARQUES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MARQUES DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MARQUES FAGGIANI BARBOSA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MARQUES RAMOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MATEUS ROSSI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MEIRA AVELINO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MENDES DECASTRO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MICHELE RICHIENTIERO LEITE GAMA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MICHELE ROGERIO BORINO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MICHELI CUNHA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MIRANDA DE ALMEIDA RONCATO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MONIQUE DE SOUZA CANALI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MORÁBITO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MORAIS BATISTA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MORAIS DOS SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE MORAIS GENEROSO CIVALSKI DE SOUZA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE NASCIMENTO BATISTA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE NASCIMENTO SEVERINO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE NEGRÃO DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE NEVES LIMA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE NOVAIS EUGENIO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE NUNES DOS SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE NUNES DOS SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE OLIVEIRA BUENO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE OLIVEIRA DOS REIS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE PADILHA APARECIDO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE PADUAN TEIXEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE PEREIRA NUNES DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE PIRES PEQUENO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE POSSARI DA CUNHA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE PRADO LOPES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE PRINI RAMPAZZO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE PRISCILA ALVES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE PRISCILA SALGUEIRO JACINTO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE QUEIROZ DA SILVA ALVES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE RAFAELA MATIELLO GUIMARAES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE RAFAELA RAIMUNDO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE RAMOS MENDES COSTA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE RAMOS RIBEIRO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE REDUZINA SILVA DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE REGINA DA SILVA PAIVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE REGINA DIAS GOMES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE REGINA GOMES DOS SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE REGINA SAVI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE RIBEIRO DE FREITAS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ROCHA BATISTA DE GODOY	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ROCHA SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE RODRIGUES DURÃES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ROMERO FIGUEIREDO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE RONDINA DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ROSANA DOS REIS RANGEL	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ROSSE DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL

ALINE ROSSI BENEDETTI DE SOUZA CAMPOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SAMPAIO DE ARAUJO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SANCHES FRANCHINI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SANCHES PERES DA PENHA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SANDOVAL BARBOSA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SANTANA FERREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SANTOS DE ARAUJO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SANTOS SOUZA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SARTI DE FREITAS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SARTORI DE LIMA OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SAYURI HIGA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SIGNORETTI CAMARGO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SILVA DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SILVA DOS SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SIMÕES DA SILVA NOGUEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SOARES BOMBA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SOARES DE ALMEIDA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SOARES DE MENESES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SOEIRO DOS SANTOS BEZERRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SOUZA CRUZ	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE SQUARIZI GONÇALVES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE TAIS SOARES JARA ANTONELLO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE TALITA DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE TEREZINHA PAVONI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE UCHOA DE ASSIS MATTANO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE ULIAM RIBEIRO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE VENANCIO LISBOA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINE VIEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINETE NEVES DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINI ANACLETO DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINI DE OLIVEIRA AMORIM	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINI FLAUZINO QUEIROS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINI MARIA DOS SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINI MENDES DOS SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINI SIQUEIRA DIAS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALINY FERNANDES ALVES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALISSON BRIONO DA SILVA CARDOSO MOTA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALLAN PAULA DE SOUZA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALLINE GABRIELA RODRIGUES FERREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALLINE MARIA RODRIGUES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALLINE MOREIRA LEITE	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALLINE NATHALIA RIBEIRO MONTEIRO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALLINE TAUANY DAS FLORES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALLISON LINDOLFO PASSOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALLISSON WERBERTH FREITAS VERAS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALMERINA SILVA PEREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALMERINDA SOUZA DE ARAUJO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALMIR BARBOZA DE SOUZA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALMIR SILVA JACUNDINO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALMIRACI DE JESUS SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALOISIO SANTOS DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALONSO ROBERTO FRANCO MAGDALENA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALTIVA APARECIDA AMARO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALVANETE SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALVINA PAULA SAMPAIO DIAS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALVINA SOUSA SENA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALYNE MARIA DOS SANTOS ALVES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALYNE NASCIMENTO DOS REIS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALYSSON FERNANDO SERRAZES VENTURINI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALZENI LEANDRO DA SILVA ALMEIDA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALZIANE GONÇALVES DE SOUZA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALZIRA DE FÁTIMA RIBEIRO DE AMORIM	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
ALZIRA GOMES SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMABILE MISSIO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMALIA SILVA DOS SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMALYA DE FÁTIMA CESÁRIO GREB	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANA VAZ BARCELLOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA AKAMINE	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA ALMEIDA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA APARECIDA JACINTHO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA APARECIDA MORAES DE FREITAS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA BARBOSA CARDOSO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA BARBOSA RODRIGUES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA BRANDINO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CAMPOS VEROLA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CARLA DE CAMARGO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CAROLINA GONÇALVES MARQUES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CAROLINE FERRARI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CAROLINE MOREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CAROLYNE DE OLIVEIRA SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CELESTINO CASSANGE DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL

AMANDA CERQUEIRA PEREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CHRISTOFOLETTI LOPES PIMENTA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CORREA DA COSTA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA COUTO MARTINS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CRISTINA BATISTA SBERCI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CRISTINA BELLINI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CRISTINA BRAGA MONTEIRO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CRISTINA CLEMENTE GIAMPAOLI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CRISTINA DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CRISTINA DE ANDRADE	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CRISTINA DE SOUZA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CRISTINA LEMES GRANJA DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CRISTINA MAESTRELLO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CRISTINA MAGALHÃES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CRISTINA PORTO THOME	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CRISTINA SOARES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CRISTINE PEREIRA DA SILVA ROSA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA CRUZ CARVALHO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DA CRUZ RODRIGUES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DA SILVA ARAUJO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DA SILVA DE CARVALHO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DAINESE	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DE ALCANTARA LIMA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DE JESUS FERREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DE JESUS SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DE LIMA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DE MENEZES MOREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DE OLIVEIRA ARRUDA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DE OLIVEIRA FAIZ	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DE OLIVEIRA GOMES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DE SA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DE SOUZA BARBOSA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DE SOUZA FERREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DE SOUZA MACHADO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DEJESUS FERREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DEL DUQUE BISPO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA DO PRADO BARBOSA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA ELIZABETE PAES ALBINO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA EZEQUIEL DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA FACHINELLI FORTI GUIMARÃES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA FERNANDES NASCIMENTO SOUZA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA FERREIRA DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA FINOCCHIO TEMOTEO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA FLORES DA FONSECA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA GABRIELA GONÇALES CORRÊA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA GABRIELA NASCIMENTO FAUSTINO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA GABRIELI DOS SANTOS DA SILVA BRAGA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA GARCIA SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA GONÇALVES OLIVEIRA DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA GONÇALVES SERAFIM	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA GONDIM JAMBELLI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA GRACIANO FOSTER	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA GUIMEL OLIVEIRA SOUSA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA IRIS DE PAULA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA JANINE FERNANDES	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA JESCELY RODRIGUES SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA JOSEFINA CARDOSO DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA LANDY GUILIOLO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA LETICIA DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA LETÍCIA DIAS FERREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA LIMA FERREIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA LUCI DE SOUZA CARVALHO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA LUCIA BARBOZA GARCIA FERRAZ	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA MACHADO JULIO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA MACHADO NOGUEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA MADUREIRA DE OLIVEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA MAGALHÃES CÉZAR	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA MARIA RIBEIRO MACHADO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA MASSON ANDRIETTA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA MELINA FERNANDES SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA MOBLEY PETROSINO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA MOREIRA CAMPOPIANO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA NUNES SANTOS	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA OLIVEIRA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA PADUAN TEIXEIRA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA PEREIRA BARBOSA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA PEREIRA BIANQUI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA PEREIRA DA SILVA DE LIMA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA PIRES DE LIMA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA PORTELA DE OLIVEIRA BONFIM	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL

AMANDA PRISCILA DA SILVA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA PRISCILA DRUDI	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA REGINA SILVA RUIZ	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA REGINA VIANA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA RICHIENTIERO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA ROBERTA DE SOUSA	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL
AMANDA ROBERTA GONCALVES DO NASCIMENTO	E.E. FELIPE CANTÚSIO	R CUSTÓDIO JOSÉ INÁCIO RODRIGUES, 269 - PQ INDUSTRIAL

Campinas, 04 de dezembro de 2014
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 DIRETOR DEPTO. RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 83476/2014

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 14/40/2657, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 22/12/2014, a alteração de jornada de trabalho solicitada pela servidora PRISCILA SPAZIANI CAMARGO, matrícula nº 65560-0, de 20 horas semanais para 36 horas semanais.

PORTARIA N.º 83477/2014

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 14/10/61056, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/12/2014, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO, matrícula nº 55522-3, de 36 horas semanais para 24 horas semanais.

PORTARIA N.º 83478/2014

O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 14/10/62046, pela presente,

RESOLVE

Autorizar a partir de 01/12/2014, a alteração de jornada de trabalho solicitada pelo servidor NATANAEL LIMA DA SILVA, matrícula nº 106146-1, de 30 horas semanais para 36 horas semanais.

PROTOCOLO: 14/07/04834

INTERESSADO: AB DROGARIA ECONOMICA LTDA EPP

ASSUNTO: SAÚDE- ASSUNÇÃO RESP TÉCNICA

O FARMACÊUTICO, ROBERTO ALIM COUTINHO JUNIOR CRF 41712-SP, SOLICITA ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA TAMBÉM R.T SUBSTITUTO.

DEFIRO

PROTOCOLO: 14/30/01624

INTERESSADO: SAT IRIS COM DE PROD FARMACEUT. LTDA ME

ASSUNTO: BAIXA DE RESP TÉCNICA

A FARMACÊUTICA ANDREZA JUSTINO TEIXEIRA, CRF 72169-SP.

DEFIRO

Campinas, 04 de dezembro de 2014

ELOISA C. DOS SANTOS COSTA

Coordenadora VISA-NOROESTE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 14/40/01435 PL

INTERESSADO: CFB COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO RELATÓRIO TÉCNICO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA REALIZADA EM 10/04/2014

DEFERIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 11/06/2014.

PROTOCOLO: 14/07/04956 PAS

INTERESSADO: NORTE SUL POINT LANCHES LTDA - EPP

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6314

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/70/03435 PS

INTERESSADO: DIPLOMATA CAMPINAS HOTEL LTDA

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO ROTEIRO DA INSPEÇÃO SANITÁRIA REALIZADA EM 03/11/2014

DEFERIDO PRAZO ATÉ 30/12/2014 PARA A ADEQUAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES

PROTOCOLO: 14/07/04020 PAS

INTERESSADO: ROSANGELA DE CASSIA VITOR MANCINI - ME

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0085

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/04372 PAS

INTERESSADO: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

DEFERIDO COM CONDICIONANTES

PROTOCOLO: 14/07/04276 PAS

INTERESSADO: SAPORE S.A.

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA

INDEFERIDO POR INSUFICIÊNCIA E/OU INADEQUAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA AVALIAR AS INSTALAÇÕES E ATIVIDADES

PROTOCOLO: 14/07/03194 PAS

INTERESSADO: DROGARIA SAES E MASCHIO LTDA - ME

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 6283 E 2706

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/02401 PAS

INTERESSADO: EDEN BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO RELATÓRIO TÉCNICO DA INSPEÇÃO REALIZADA EM 09/04/2014

DEFERIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 17/06/2014.

PROTOCOLO: 14/07/02029 PAS

INTERESSADO: PAPAYA RESTAURANTES EIRELI - EPP

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3424

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 14/07/04486 PAS

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO RELATÓRIO TÉCNICO DA INSPEÇÃO REALIZADA EM 16/09/2014

DEFERIDO PRAZO ATÉ FEVEIREIRO DE 2015 PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ADEQUAÇÕES.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

MÁRIA HELENA C. R. PASSOS

Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:

PROTOCOLO: 14/70/03535 PS

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO E HOSPEDAGEM ROSA DE SARON LTDA EPP

ASSUNTO: RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7664

INDEFERIDO O PRESENTE RECURSO, UMA VEZ QUE EM INSPEÇÃO FOI CONSTATADO RISCO ELEVADO À SAÚDE E SEGURANÇA DOS IDOSOS, DEVENDO SER MANTIDA A INTERDIÇÃO E PROVIDENCIADA A REMOÇÃO DOS IDOSOS NO PRAZO ESTABELECIDO NO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7664 DE 26/11/2014.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

SANDRA AP C PL ROCHA

Coordenadora VISA SUL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 04 DE DEZEMBRO DE 2014

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado nº 2014/10/16.150 Interessada: **Secretaria Municipal de Saúde**

Pregão Eletrônico nº: 296/2014 Objeto: Aquisição de materiais acessórios para uso do Laboratório Municipal. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária abaixo relacionada:

- **SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. - EPP**, itens **02** (R\$

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EXATAS - EDITAL 003/2012

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem dia **11/12/14 (quinta-feira), às 14h00, ao Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.**

ENGENHEIRO – CIVIL		
CLA	NOME	DOCUMENTO
31	VITOR CESAR MARTINS	00000274065289
32	CONRADO SEGALLA GUERRA	00000432912277
33	MARCELO FERNANDES GROTH	00000014841731
34	THADEU LUIS DOS SANTOS	00000272270854
35	MARCELO HENRIQUE DALLAPICULA	00000002085332
36	LILLANA PEDROSO VICENTINI	00000095093230
37	MARCOS ROBERTO RANUCCI	00000019272415
38	FABIO MAZZAFERRO DA COSTA	00000075339262
39	FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS	00000449339300
ENGENHEIRO – ELÉTRICA		
CLA	NOME	DOCUMENTO
6	WILSON MENDES DE SOUZA	00000267821220
ARQUITETO		
CLA	NOME	DOCUMENTO
10	LUCIANA MIDORI FUKUGAUTI	00000018457819

Campinas, 04 de dezembro de 2014
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NOROESTE COMUNICA

PROTOCOLO: 14/07/04369

INTERESSADO: DROGARIA ANCHIETA DE CAMPINAS LTDA ME

ASSUNTO: SAÚDE- ASSUNÇÃO RESP TÉCNICA

A FARMACÊUTICA NATÁLIA RENATA GOMES CORREIA, CRF 69194-SP, ESTÁ SOLICITANDO ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA.

DEFIRO

PROTOCOLO: 14/07/05132

INTERESSADO: JUDITE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ME.

ASSUNTO: SAÚDE- ASSUNÇÃO RESP TÉCNICA

A FARMACÊUTICA JAQUELINE MANUEL DA CRUZ CRF 73321-SP, ESTÁ SOLICITANDO ASSUNÇÃO DE RESP. TÉCNICA COMO FARMACÊUTICA SUBSTITUTA.

DEFIRO

PROTOCOLO: 14/07/03096

INTERESSADO: JUDITE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ME

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - RENOVAÇÃO

DEFIRO

19,40), **05** (R\$ 0,15), **08** (R\$ 10,20), **09** (R\$ 0,46), **10** (R\$ 1,43) e **11** (R\$ 0,74), perfazendo o valor total de R\$ 2.464,60 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

Campinas, 04 de dezembro de 2014
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 SECRETARIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 277/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE
 Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 134/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2014/215/3**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº. **27.944-7**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 01 de dezembro de 2014
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 278/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE
 Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 135/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2014/215/67**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos VI e IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº. **105.903-3**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 01 de dezembro de 2014
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 279/2014 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE
 Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 136/2014 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2014/215/1302**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos I, II, V e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor(a) dos fatos o(a) servidor(a) matrícula nº. **123.094-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a) servidor(a) público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 01 de dezembro de 2014
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
 Secretário Municipal nos Assuntos de Segurança Pública

PROTOCOLADO Nº: 14/10/59485

Interessado - Benedito Carvalho de Souza
Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR
 Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do Protocolo/Processo Administrativo nº. 2012/215/532.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "**XXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:**

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

1- Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar as cópias, certificar a autenticidade das mesmas, certificando nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13) e a publicação desta decisão no DOM, fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

2- Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 04 de dezembro de 2014
ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
 CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2014/70/3157

Interessado: Hoberalda Geni Tournieux Grassi

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 2683, 2682 e 2684/2002

Protocolo: 2014/10/55169

Interessado: Elvino Silva Filho

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 30710/2003, 30711/2003, 2533/2002 e 2534/2002.

Protocolo: 2009/70/8569

Interessado: Cofit/Nilton Luis Simões

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 15759, 15758, 16205 e 16203/2010.

Protocolo: 2009/70/6489

Interessado: Cofit

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 11947/2009, 11948/2009, 13897/2010 e 13898/2010.

Protocolo: 2007/70/6751

Interessado: Cofit

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 78687, 1058, 1059 e 3861/2008.

Protocolo: 2005/70/3692

Interessado: Cofit

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 58893 e 41618/2005.

Protocolo: 2005/70/1490

Interessado: Cofit/Otavio Paulino

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 43755 e 46810/2005.

Protocolo: 2003/70/1739

Interessado: Cofit

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 32245/2003.

Protocolo: 2010/70/835

Interessado: Cofit/Marco Antonio Ferreira da Costa

INDEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração Multa nºs 18085 e 20327/2010, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Protocolo: 2008/70/6288

Interessado: Cofit

INDEFIRO o recurso interposto, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Protocolo: 2007/70/726

Interessado: Cofit/Reginaldo Gonçalves Dias

INDEFIRO o recurso interposto, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Protocolo: 2005/70/7542

Interessado: Cofit

INDEFIRO o recurso interposto, mantendo-se as exigências quanto ao cumprimento das obrigações previstas em Lei, com a consequente manutenção dos débitos.

Campinas, 26 de novembro de 2014

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de muro ou alambrado nos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE TRENTO COLUCCINI"	3444.23.18.0196.00000	10918	"JD CENTENARIO"	8	2014/156/3398

Campinas, 03 de dezembro de 2014

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRAFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ADEMAR DOS SANTOS"	3452.13.17.0135.00000	10949	"JD SANTA CRUZ"	8	2014/156/253

Campinas, 03 de dezembro de 2014

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE - LIMPEZA DE TERRENO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, Cód. Cartográfico, AIM, Bairro, Lote, Protocolo. Row 1: ESPOLIO DE TRENTO COLUCCINI, 3444.23.18.0196.0000, 10914, JD CENTENARIO, 8, 2014/156/3398.

Campinas, 03 de dezembro de 2014
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, Cód. Cartográfico, AIM, Bairro, Lote, Protocolo. Row 1: ESPOLIO DE TRENTO COLUCCINI, 3444.23.18.0196.0000, 10917, JD CENTENARIO, 8, 2014/156/3398. Row 2: VALDIR R. DE SOUZA, 3411.42.08.0003.0000, 11748, PARQUE VIA NORTE - 2 PARTE, 33, 2014/156/3803.

Campinas, 03 de dezembro de 2014
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA UTILIZAÇÃO DE QUEIMADA PARA LIMPEZA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos neste município, utilizaram de queimada nos lotes abaixo relacionados, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa conforme Lei 11.455/2002. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Table with 6 columns: COMPROMISSÁRIO, Cód. Cartográfico, AIM, Bairro, Lote, Protocolo. Row 1: ABRAMIDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA, 3261.53.41.0871.0000, 10392, MANSOES SANTO ANTONIO, 11, 2013/156/3782.

Campinas, 03 de dezembro de 2014
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE CERTIDÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: 2014/70/03571. Requerente: Alessandro César Baldin. Diante da análise efetuada, AUTORIZO a cópia de inteiro teor do protocolo 2004/70/10926, tendo o requerente 30 (trinta) dias a partir de 02/12/2014 para a retirada das mesmas, conforme artigo 11 do decreto n° 18050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 04 de dezembro de 2014
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Diretor Do Departamento Administrativo E Financeiro - SMSP

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N° 472/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 03/12/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Rows include AAK6279, AAZ3173, ADE0540, AEP6204, AHP9579, AHW9680, etc.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Rows include AMW3506, ANO8728, AOC4892, AOE4089, AOG4328, etc.

BWS4645	K169569397	74550	22/11/2014	BXG8324	K169468087	74550	18/11/2014	CNQ4406	K169408907	74550	20/11/2014	CNQ5148	I167638674	55500	19/11/2014
BXJ4551	K169620987	74550	22/11/2014	BXK5776	K169481177	74550	19/11/2014	CNQ5148	K169549487	74550	22/11/2014	CNQ5844	K169523087	74550	21/11/2014
BXL5848	I167555624	51851	17/11/2014	BXM5576	K169558177	74550	22/11/2014	CNQ7131	I167533954	55412	19/11/2014	CNQ8144	K169636057	74550	22/11/2014
BXS2315	I167583014	55412	18/11/2014	BHYH758	K169657617	74550	22/11/2014	CNQ9117	K169470067	74550	18/11/2014	CNT0753	K169437507	60503	20/11/2014
BYH7758	K169680277	74550	23/11/2014	BYK0330	K169486567	74550	20/11/2014	CNU3149	K169451697	74550	21/11/2014	CNX3000	K167129484	60412	19/11/2014
BYK0669	I167785414	55500	19/11/2014	BYK1967	K169633197	60503	22/11/2014	CNU2502	K169664547	74550	22/11/2014	COJ0857	I167512504	73662	19/11/2014
BYL1332	I167494024	60501	18/11/2014	BYL2282	I167456074	55500	18/11/2014	COJ2735	K169448837	74550	22/11/2014	COJ5290	K169513627	74550	21/11/2014
BYM2419	I167355554	58431	14/11/2014	BYM2023	I167287444	53070	15/11/2014	COM5180	K169628027	74550	22/11/2014	COM5180	K169693707	74550	23/11/2014
BYM3419	I167343104	55412	18/11/2014	BYO2521	K169451037	60503	21/11/2014	COM4993	K169603937	74550	22/11/2014	COZ0245	I167473564	55500	14/11/2014
BYR6773	I167756704	55500	19/11/2014	BYR8463	I167644614	55070	18/11/2014	COZ0249	K169471057	74550	21/11/2014	COZ1949	K169516267	74550	21/11/2014
BYR9926	I167662874	55500	16/11/2014	BYR3487	I167444854	52014	14/11/2014	COZ2375	I167423624	55412	17/11/2014	COZ3398	I167650554	51851	17/11/2014
BZY2608	I167600394	55412	17/11/2014	BZE1216	K169481397	74550	19/11/2014	COZ2439	K169633207	74550	22/11/2014	COZ7535	K169620107	74550	22/11/2014
BZJ6859	I167685314	55412	17/11/2014	BZJ1803	K169478647	60503	19/11/2014	COZ8243	K167536044	51851	18/11/2014	COZ9902	K169576657	60503	22/11/2014
BZJ2825	K169460717	74550	21/11/2014	BZJ3469	K169670267	74550	22/11/2014	CPH1110	K169432887	74630	21/11/2014	CPM1291	I167494244	73662	19/11/2014
BZJ3557	K169429807	74550	21/11/2014	BZK2625	I167202854	55411	15/11/2014	CPN0952	I167537804	56900	21/11/2014	CPD3118	I165192494	56900	16/11/2014
BZO1343	K169552237	74550	22/11/2014	BZO1519	I167569154	57380	17/11/2014	CP82511	I167341564	55500	14/11/2014	CP55750	K167570804	55500	18/11/2014
BZQ0018	K169609007	74550	22/11/2014	BZQ1879	K169361387	74550	20/11/2014	CP85314	K167581474	55412	17/11/2014	CPU0004	K169624397	60503	22/11/2014
BZQ6066	I167501614	51851	14/11/2014	BZR4444	K169588107	74550	22/11/2014	CPU0649	I167663204	55500	18/11/2014	CPU3191	I167403714	55412	14/11/2014
BZS3822	K169674557	74550	22/11/2014	BZS1963	K169316397	74550	20/11/2014	CPU5191	I167565964	55500	18/11/2014	CPU5849	I167555514	51851	17/11/2014
BZU7420	K169578207	74630	22/11/2014	BZZ7257	I166836774	54524	16/11/2014	CPU7563	K169297257	74550	20/11/2014	CPU8729	I167585434	55500	15/11/2014
CAB2180	K169607237	74550	22/11/2014	CAD2153	K169664107	74630	22/11/2014	CPW3068	K169630337	74550	22/11/2014	CPX3446	I167363014	55500	18/11/2014
CAD3414	I167587084	51851	19/11/2014	CAD5490	I167683554	55414	19/11/2014	CPY4546	K169574907	74630	22/11/2014	CPZ4401	I167483800	74630	19/11/2014
CAN3172	K169630887	74550	22/11/2014	CAN6377	I167380404	55411	15/11/2014	CPZ6976	K169561147	74630	22/11/2014	CQB0185	K169691167	73662	23/11/2014
CAO0342	K169559717	74550	22/11/2014	CAO0407	K169629567	74550	22/11/2014	CQB8040	I167581034	55414	17/11/2014	CQB5925	K169555207	74550	22/11/2014
CAQ3130	K169543437	74550	21/11/2014	CAQ5458	I167521524	73662	19/11/2014	CQH1930	K169448337	51851	19/11/2014	CQB4274	I167580704	56731	17/11/2014
CAQ9014	I167515804	51851	16/11/2014	CAQ9405	K169690617	74550	23/11/2014	CQH4331	K169490207	74550	20/11/2014	COH6150	I167621734	56900	18/11/2014
CAQ9483	K169609407	74550	23/11/2014	CAZ3637	I167652534	51851	18/11/2014	COL7819	K169525857	74550	21/11/2014	COI8682	K169460277	74550	21/11/2014
CBC9622	K169628687	74550	22/11/2014	CBCH301	K169617907	60503	22/11/2014	COQ7891	K169572037	74550	22/11/2014	CQW4526	K169484807	74550	19/11/2014
CBH4268	K169439047	74550	21/11/2014	CBHS311	I167737904	51851	19/11/2014	CQW4843	K169545637	74550	21/11/2014	CQY0352	I167671014	51851	17/11/2014
CBL7880	I167702914	55412	19/11/2014	CBN9793	I167531974	51851	14/11/2014	CQZ4587	K169673237	74550	22/11/2014	CQZ8148	K169687537	74550	23/11/2014
CBO2502	K169480307	60503	19/11/2014	CBW2087	K169589527	60503	22/11/2014	CR80002	I167624814	55500	17/11/2014	CRG6039	K169451147	74550	21/11/2014
CBY1398	I167589614	55500	17/11/2014	CBZ4711	K169592277	60503	22/11/2014	CRG7557	K169692157	60503	23/11/2014	CRJ7079	K169453787	74550	14/11/2014
CC22025	I166384454	54521	14/11/2014	CC11811	I167813574	55500	18/11/2014	CRS4440	K169543007	74550	21/11/2014	CRS7590	K169621647	74550	22/11/2014
CC93924	K169591727	74550	22/11/2014	CCJ9904	K169665107	74630	20/11/2014	CRZ5497	K169490087	74550	20/11/2014	CSA4797	I167643954	72340	17/11/2014
CCN0369	I167711384	51851	18/11/2014	CCN5464	K169641887	74550	22/11/2014	CSD0613	K169430687	60503	21/11/2014	CSD1182	K169550257	74550	22/11/2014
CCO6765	K169503067	74550	21/11/2014	CCS0766	I166897384	55500	18/11/2014	CSD1182	K169550707	74550	22/11/2014	CSP9882	I167658364	60501	18/11/2014
CCS6898	I167583564	55412	19/11/2014	CCT3160	I167226944	55500	15/11/2014	CSP3974	I167143904	54010	16/11/2014	CST4858	K169499217	74550	21/11/2014
CCT3436	I166963694	55500	14/11/2014	CCW4285	K169525177	60503	21/11/2014	CSP8073	I167556404	51851	18/11/2014	CST1822	K169586337	60503	22/11/2014
CCW7043	K169515617	74550	21/11/2014	CCW8257	K169616147	60503	22/11/2014	CSU6054	K167690604	51851	18/11/2014	CSY7778	K169527597	74550	21/11/2014
CCW8622	I167534394	55412	19/11/2014	CCW8629	K169461047	60503	22/11/2014	CSZ7520	K169591287	60503	22/11/2014	CSZ7718	K169649807	74550	22/11/2014
CCW8691	K169506147	74550	21/11/2014	CCY2975	I167623274	55500	17/11/2014	CTI4367	I167637134	60411	19/11/2014	CTI4698	K169559497	60503	22/11/2014
CCY3920	K169517367	74550	21/11/2014	CCY5176	K169619557	74630	22/11/2014	CTI7157	I167712044	57380	18/11/2014	CTI1764	K169271407	74550	19/11/2014
CCY5364	I167156654	55412	17/11/2014	CCY5931	K169526717	60503	21/11/2014	CTK2670	I167572234	54521	19/11/2014	CTN2360	K169244127	74550	19/11/2014
CCY8774	K169689307	74550	23/11/2014	CCZ2255	I167578944	55413	19/11/2014	CTM6694	K169479197	74550	19/11/2014	CTN8376	I167589504	55500	16/11/2014
CDB0903	K169618787	74550	22/11/2014	CDG4915	K169621757	74550	22/11/2014	CTN9311	K169464647	74550	21/11/2014	CTQ7358	K169645847	74550	22/11/2014
CDU7234	I165894404	55413	15/11/2014	CDU8197	I167743504	51851	19/11/2014	CTO9216	K169479787	74550	19/11/2014	CTP8088	K169460507	74550	17/11/2014
CDU9792	K169433007	60503	21/11/2014	CDY6259	K169554437	74550	22/11/2014	CTP8088	K169631217	74550	22/11/2014	CTP2778	K169513077	60503	21/11/2014
CEB7130	K169473587	74550	21/11/2014	CEJ0154	K169493057	74550	20/11/2014	CTP3716	I167730964	51851	19/11/2014	CTP5216	I167655064	51851	16/11/2014
CEM1570	I167512394	57030	19/11/2014	CEN2676	K169531007	74550	21/11/2014	CTP7267	I167731304	51851	19/11/2014	CTP9812	K169659927	60503	22/11/2014
CEN4334	K169692047	74550	23/11/2014	CEO6185	K169544427	74550	21/11/2014	CTO9988	K169520007	74550	21/11/2014	CTR7991	K169521547	74550	21/11/2014
CEP0789	K169577097	74550	22/11/2014	CEV0320	I167569814	51851	17/11/2014	CTZ0901	K169617357	74550	22/11/2014	CUA1261	I167740424	55413	19/11/2014
CEV2008	I167685104	55500	17/11/2014	CEV5159	K169496687	74550	21/11/2014	CUB0070	K169431017	60503	21/11/2014	CUB0075	K169678627	74550	23/11/2014
CEV5159	K169497457	60503	21/11/2014	CEV64597	K169604597	74550	22/11/2014	CUB0075	K169683137	74630	23/11/2014	CUB0331	K169460607	60503	21/11/2014
CEV8508	K169492617	60503	21/11/2014	CEV8530	I167643734	51851	15/11/2014	CUB1434	K169546517	74550	22/11/2014	CUB1792	K169447847	74630	21/11/2014
CEW3211	K169552567	74550	22/11/2014	CEW3211	K169552787	74630	22/11/2014	CUB1792	K169577647	60503	22/11/2014	CUB2052	K169554547	74550	22/11/2014
CEW3211	K169552907	74630	22/11/2014	CEW3211	K169568307	74630	22/11/2014	CUB2440	I167680144	56731	18/11/2014	CUB2487	K169570497	60503	22/11/2014
CEY0061	K169560927	74550	22/11/2014	CEY3263	I167752524	55500	19/11/2014	CUB3685	K169545537	74550	21/11/2014	CUB3687	I167602484	51851	17/11/2014
CEY4099	I167598414	51851	19/11/2014	CEY8251	K169621427	60503	22/11/2014	CUB3725	I167734264	73662	18/11/2014	CUB3739	I167644174	72340	17/11/2014
CEY8804	I167583674	55412	19/11/2014	CEY9343	K169501967	60503	21/11/2014	CUB4570	I167661114	51851	16/11/2014	CUB4617	I167474114	55680	19/11/2014
CFB8312	K169432007	74550	21/11/2014	CFI6845	I167613604	60501	18/11/2014	CUB4840	I167555734	60501	17/11/2014	CUD1244	I167682124	57463	20/11/2014
CFI6845</															

DCC9527	K169675107	74550	22/11/2014	DCP9655	I167244434	55411	17/11/2014	DK09258	I167681464	55412	19/11/2014	DKP2363	I167521304	55500	19/11/2014
DCG2566	I167672004	51851	19/11/2014	DCG3383	K169620327	74550	22/11/2014	DK09415	K169553667	74630	22/11/2014	DKR7804	K169503727	74550	21/11/2014
DCG9084	K169674667	74550	22/11/2014	DCK7160	K169577537	74630	21/11/2014	DKR8817	K169526507	74550	19/11/2014	DKT0470	K169590054	73662	18/11/2014
DCX7160	K169623307	74550	22/11/2014	DCK7419	K169428817	74550	21/11/2014	DKT5753	I167790254	51851	19/11/2014	DKT8627	K169455877	74550	15/11/2014
DCM2614	K169448177	74550	21/11/2014	DCN8100	I167601054	55411	17/11/2014	DKT9728	K169582487	60503	22/11/2014	DKT9853	K169692707	74630	23/11/2014
DCN9889	I167249834	54524	16/11/2014	DCX4107	I167785194	51851	19/11/2014	DKW4080	K169525727	74550	21/11/2014	DKY4028	K169478977	74550	19/11/2014
DCY2870	I167671234	53800	17/11/2014	DCEY2959	K169562907	60503	22/11/2014	DKY3769	I167472024	55413	19/11/2014	DKY4587	I167676144	51851	17/11/2014
DCZ5937	K169692037	60503	23/11/2014	DCB3046	K169453907	74550	15/11/2014	DKY4092	K169315627	60503	20/11/2014	DKY4587	I167696884	53800	19/11/2014
DD11499	I166630084	54521	17/11/2014	DDD7081	K169496797	60503	21/11/2014	DKY6796	I166842164	55500	19/11/2014	DKY7412	K169558287	60503	22/11/2014
DDF5735	K169681927	74550	23/11/2014	DDG2068	I166502154	55500	18/11/2014	DKY8358	I167581704	55412	17/11/2014	DKY8729	I167332544	55413	15/11/2014
DDG3940	K169584137	60503	22/11/2014	DDH3696	I167558154	56900	17/11/2014	DKY9811	K169523207	74550	21/11/2014	DLY5305	I167520864	55500	18/11/2014
DDJ0150	I167326714	55412	18/11/2014	DDJ0784	I167469504	55412	19/11/2014	DLC7272	K169513957	74550	21/11/2014	DLE0806	I167368514	55500	19/11/2014
DDJ1356	I167653084	51851	15/11/2014	DDJ3011	K169636827	74550	20/11/2014	DLE3324	K169482167	74550	19/11/2014	DLE2394	I167109354	56900	18/11/2014
DDJ4019	I167424404	55412	18/11/2014	DDJ4878	I167683664	57380	19/11/2014	DLG8029	I167603914	51851	14/11/2014	DLE2081	I167556504	60501	18/11/2014
DDJ5356	I167651324	51851	17/11/2014	DDJ5356	I167449914	55412	17/11/2014	DLJ9791	I167755604	70482	18/11/2014	DLK0278	I167412844	55500	18/11/2014
DDJ8696	K169572367	60503	22/11/2014	DDJ8803	I166766704	55412	17/11/2014	DLN2281	K167508654	55500	15/11/2014	DLN3627	I167539344	52070	19/11/2014
DDK4625	I167128714	53800	18/11/2014	DLL2113	I167780684	55412	19/11/2014	DLP0827	K169553557	74550	22/11/2014	DLR7407	K169549707	74550	22/11/2014
DDM6061	K169561477	60503	22/11/2014	DDN4076	K169271957	74550	19/11/2014	DLT0882	K169471937	74550	18/11/2014	DLT4784	K169620657	74550	22/11/2014
DDN5697	K169224657	74550	19/11/2014	DDN8519	K169690507	74550	23/11/2014	DLU9222	K169590847	74550	22/11/2014	DMD0354	K169649917	74550	22/11/2014
DDQ7327	K169683027	74550	23/11/2014	DDS4474	I167731404	73662	19/11/2014	DMM0664	K169508907	74550	21/11/2014	DMD1096	I167511864	73662	17/11/2014
DDS8178	I167725134	55412	18/11/2014	DDU6011	I167220784	54521	15/11/2014	DMD1306	K169515057	60503	21/11/2014	DME6219	I167535004	51851	14/11/2014
DDV0607	I167586094	55500	18/11/2014	DDV1104	K169546847	74550	22/11/2014	DME9915	I167681574	55412	19/11/2014	DMF3503	I167067334	55500	15/11/2014
DDV1104	K169550037	74550	22/11/2014	DDV1243	K169553227	74550	22/11/2014	DMH1687	I167685534	57030	18/11/2014	DMJ8782	K169671477	74550	22/11/2014
DDV1246	I167645384	55412	18/11/2014	DDV4317	K169346097	74550	20/11/2014	DMK3141	K169528037	74550	21/11/2014	DML9544	K169584027	74550	22/11/2014
DDV5626	I167589834	54521	17/11/2014	DDV9327	K169462367	74550	21/11/2014	DML9544	K169500357	74550	21/11/2014	DML9544	K169584027	74550	22/11/2014
DDY9383	I167710944	51851	17/11/2014	DDV9560	K169268327	60503	19/11/2014	DMM6947	I167613264	55500	17/11/2014	DMO0910	I167603704	51851	14/11/2014
DDX3868	K169594477	74550	22/11/2014	DDY3515	I167393814	55414	18/11/2014	DMM01756	K169692357	74550	23/11/2014	DMO02175	I168594624	54521	17/11/2014
DDY4285	I166841724	55411	17/11/2014	DDZ3143	I167780804	55090	19/11/2014	DMM02582	I167712844	51851	18/11/2014	DMM03176	I167573334	56900	14/11/2014
DDZ3143	I167636034	51851	19/11/2014	DDZ8543	K169577867	74550	20/11/2014	DMM03247	K169482167	60503	19/11/2014	DMM03799	I167342884	55500	17/11/2014
DEC8403	K169615597	74550	22/11/2014	DEF1408	I167691474	51851	18/11/2014	DMM04109	K169597997	74550	22/11/2014	DMM04885	K169486127	74630	20/11/2014
DEK2050	K169487557	74630	20/11/2014	DEK2160	K169467757	74550	18/11/2014	DMM04885	K169686547	74550	23/11/2014	DMM05284	I167472464	55416	19/11/2014
DEL2117	K169557627	60503	22/11/2014	DEL13375	I167768914	51851	19/11/2014	DMM05485	K169592387	74550	22/11/2014	DMM06521	I167714554	55500	17/11/2014
DEL3877	K169304187	74550	20/11/2014	DEP9542	K169478097	74550	19/11/2014	DMM06682	I167091864	55500	17/11/2014	DMM07435	K169442017	74550	21/11/2014
DEV2435	K167449804	55412	17/11/2014	DEW1756	I167516684	51851	18/11/2014	DMM07827	I167645164	51851	17/11/2014	DMM08479	I166767474	55412	17/11/2014
DEW2410	K169591617	60503	22/11/2014	DEW2733	I167577184	51851	15/11/2014	DMM09500	K169489647	74550	20/11/2014	DMM0452	I167392384	55412	17/11/2014
DEX5769	I167372034	60503	14/11/2014	DEX6602	K169439927	74550	21/11/2014	DMR6183	K169238957	74550	19/11/2014	DMM37014	I167596544	54521	16/11/2014
DEX7480	I167583474	55412	19/11/2014	DEX7727	K169646397	74550	22/11/2014	DMM8840	K169665267	74550	22/11/2014	DMU6183	K169471167	60503	18/11/2014
DEY3278	K169524297	60503	21/11/2014	DEY5991	K169536067	74550	21/11/2014	DMU8466	K169550697	74710	22/11/2014	DMV4666	I167568824	51851	17/11/2014
DEY7760	I167473674	55500	17/11/2014	DEY8808	I167686304	55412	18/11/2014	DMW8959	K169481617	74550	19/11/2014	DMY5744	I167584114	55412	19/11/2014
DFA0794	I167610624	55411	19/11/2014	DFA0794	K169567527	74550	22/11/2014	DMY5974	I167128494	55500	18/11/2014	DMZ2816	K169467427	74550	18/11/2014
DFO0385	K169372277	60503	20/11/2014	DFO0313	K169671587	74550	22/11/2014	DNA1902	K169646507	74550	22/11/2014	DNA3456	I167671344	55500	17/11/2014
DFO2667	K169629887	74550	22/11/2014	DFO5242	K169613837	60503	22/11/2014	DNA5593	K169578197	74550	22/11/2014	DNA3073	K169675217	74550	22/11/2014
DFO6170	I166955804	73662	19/11/2014	DFO7991	K169529797	74550	22/11/2014	DNF7272	K169463687	74550	21/11/2014	DNE7395	K169548277	74630	22/11/2014
DFO7145	K169671037	74630	22/11/2014	DFO9300	K169658277	74550	22/11/2014	DNE7449	I167510204	51851	14/11/2014	DNH1416	I167636914	52070	19/11/2014
DFO7507	I167501504	51851	14/11/2014	DFO94307	K169439607	74550	21/11/2014	DNH2833	I167701074	60501	17/11/2014	DNK4795	K169524307	60503	21/11/2014
DFO8059	K169637607	74550	22/11/2014	DFO4588	K169618127	60503	22/11/2014	DNS0852	K169663897	74550	22/11/2014	DNS2841	K169667187	74550	22/11/2014
DFOH794	K169583707	74550	22/11/2014	DFOH494	K169605147	74630	22/11/2014	DNT6190	K169546297	74550	21/11/2014	DNT6383	I167616014	54525	18/11/2014
DFOH794	K169625937	74550	22/11/2014	DFOH7109	K169629237	60503	22/11/2014	DNT6724	K169557297	60503	22/11/2014	DNT7203	K169685997	74550	23/11/2014
DFOH819	K169425077	74550	21/11/2014	DFOH849	I166842274	55500	20/11/2014	DNT7269	K169466607	74550	21/11/2014	DNT7629	I167602154	51851	17/11/2014
DFOH895	K169460827	74550	17/11/2014	DFOH895	K169295507	74550	20/11/2014	DNT8055	I167380174	55411	15/11/2014	DNT9110	K169552457	55500	22/11/2014
DFOH943	I167156764	51851	17/11/2014	DFOH943	I167227164	55090	15/11/2014	DNT9156	I167581694	55412	17/11/2014	DNT9694	I167220894	74550	22/11/2014
DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DNT9760	I167431214	56900	18/11/2014	DNT9763	K169679947	74550	23/11/2014
DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DNT9848	I167470044	51851	19/11/2014	DNV2338	K169453237	74550	21/11/2014
DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DNV2567	I167516464	60501	17/11/2014	DNV2841	K169526607	74550	21/11/2014
DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DNV3683	I167715234	54521	18/11/2014	DNV4190	K169511867	74550	21/11/2014
DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DNV4671	I168064944	70482	18/11/2014	DNV4671	I167755934	60501	18/11/2014
DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DNV5333	K169490857	60503	20/11/2014	DNV2950	I167732834	60412	18/11/2014
DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DNV5814	K169579187	60503	22/11/2014	DNY1591	K169568407	74550	22/11/2014
DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DNV2495	K169525577	60503	22/11/2014	DNY3128	K169645517	60503	22/11/2014
DFOH943	I16756764	51851	17/11/2014	DFOH943	I16756764</										

DSG8681	K169186377	74550	18/11/2014	DSG8681	K169473147	74550	21/11/2014	DZH7851	K169532107	74550	21/11/2014	DZJ4007	K169571157	60503	22/11/2014
DSG8681	K169512417	74550	21/11/2014	DSDH0316	K169445427	74550	21/11/2014	DZJ7603	K169517697	74630	21/11/2014	DZK0328	K169576044	51930	19/11/2014
DSDH1950	K167681024	60412	19/11/2014	DSDH4188	K166767584	55412	17/11/2014	DZK0544	K169541347	74550	21/11/2014	DZK1065	K169683717	74550	23/11/2014
DSI4597	K167565304	55500	18/11/2014	DSN5808	K169529807	60503	21/11/2014	DZK1205	K169563347	60503	22/11/2014	DZK3174	K169579627	74550	22/11/2014
DSN1690	K169445757	74550	21/11/2014	DSN2310	K167569604	51851	17/11/2014	DZK3878	K169513297	74550	21/11/2014	DZK4044	K167303174	55500	14/11/2014
DSN2310	K167569704	73662	17/11/2014	DSN3108	K167708634	73662	18/11/2014	DZK4344	K169250617	74550	19/11/2014	DZK4344	K169251507	74550	19/11/2014
DSN3425	K165192504	55090	16/11/2014	DSN3683	K167430554	56900	17/11/2014	DZK4486	K167780794	55090	19/11/2014	DZK4574	K169631007	74550	22/11/2014
DSN3694	K169502847	60503	21/11/2014	DSN3884	K167671904	51851	19/11/2014	DZK4628	K169632977	74550	22/11/2014	DZK5012	K167092304	73662	17/11/2014
DSN3976	K169432997	74550	21/11/2014	DSN4577	K167622174	73662	18/11/2014	DZK5444	K167663534	55500	19/11/2014	DZK5488	K167655394	55412	19/11/2014
DSN4844	K169645077	60503	22/11/2014	DSN4960	K169632097	60503	22/11/2014	DZK6328	K169454997	74550	21/11/2014	DZK7208	K169612737	74550	22/11/2014
DSN5449	K169504827	60503	21/11/2014	DSN6603	K167462014	51851	14/11/2014	DZK7389	K169598327	74550	22/11/2014	DZK7389	K169686657	74550	23/11/2014
DSN8519	K169588427	74550	22/11/2014	DSN9459	K169472817	60503	18/11/2014	DZK8386	K169641997	74550	22/11/2014	DZK8419	K169553337	74550	22/11/2014
DSN9619	K167595224	57380	18/11/2014	DSO21511	K167710614	51851	17/11/2014	DZK8864	K167392164	55412	17/11/2014	DZK9323	K169515167	74550	21/11/2014
DSD02151	K167710724	73662	17/11/2014	DSO21511	K167710834	68580	17/11/2014	DZK9485	K167587194	73662	19/11/2014	DZK9755	K167548034	56900	14/11/2014
DSD04403	K169464567	74550	17/11/2014	DSO2485	K167635374	51851	18/11/2014	DZK9951	K167471474	55500	15/11/2014	DZV9496	K169685117	74550	23/11/2014
DSO5386	K167471804	55500	15/11/2014	DSU2943	K169600417	74550	22/11/2014	DZV0303	K167512404	55412	19/11/2014	DZW1390	K169587327	74550	22/11/2014
DSU4530	K169669717	74550	22/11/2014	DSX0834	K169616037	74550	22/11/2014	DZW1514	K167430334	56900	17/11/2014	DZX6525	K167413724	74550	22/11/2014
DSX4761	K167552764	54600	18/11/2014	DSY1299	K169538267	74550	21/11/2014	DZZ23701	K169614937	74550	22/11/2014	DZZ5098	K169596127	74550	22/11/2014
DSY2051	K169688197	74550	23/11/2014	DSY6594	K169262717	74550	19/11/2014	DZZ26739	K169690067	74630	23/11/2014	DZZ6859	K169477107	74550	19/11/2014
DTB3263	K169456447	60503	21/11/2014	DTB8972	K169498117	74550	21/11/2014	DZZ7146	K169438057	74550	21/11/2014	DZZ8077	K167224854	51851	11/11/2014
DTH5918	K167624924	53800	17/11/2014	DTI3983	K169466437	74550	17/11/2014	DZZ9224	K169578967	56732	22/11/2014	EAA3173	K169539587	74550	22/11/2014
DTI1113	K169496357	74550	21/11/2014	DTI5848	K167469384	55411	19/11/2014	EAA3486	K167636144	51851	19/11/2014	EAA3686	K169432337	60503	21/11/2014
DTK4627	K169525947	74550	21/11/2014	DTL1372	K167756594	73662	19/11/2014	EAA4239	K167790144	51851	19/11/2014	EAA4571	K158942074	57380	19/11/2014
DTL1469	K167686634	55411	19/11/2014	DTP7601	K169441357	74630	21/11/2014	EA8F8293	K167232994	55411	18/11/2014	EAG5402	K167469164	55412	19/11/2014
DTTP7925	K169692607	60503	23/11/2014	DTTP953	K169507467	74550	21/11/2014	EAC6430	K169266787	60503	19/11/2014	EAG6459	K169698367	60503	22/11/2014
DTP8607	K169565657	74550	22/11/2014	DTP8607	K169637927	74550	22/11/2014	EAC6472	K169624947	60503	22/11/2014	EAG6742	K169560817	74630	22/11/2014
DTQ3092	K169612517	60503	22/11/2014	DTQ9664	K167376214	65500	18/11/2014	EAG7050	K167556174	51851	17/11/2014	EAG7088	K167342334	51851	19/11/2014
DTSS501	K169650027	74550	22/11/2014	DTT2668	K169495807	60503	21/11/2014	EAG7088	K169525417	74550	21/11/2014	EAG7328	K169597337	74550	22/11/2014
DTV1972	K169593487	74550	22/11/2014	DTV2014	K167498314	54600	18/11/2014	EAG7441	K169672907	74550	22/11/2014	EAG7442	K169625167	74550	22/11/2014
DTV2987	K167468394	55411	17/11/2014	DTW0190	K167604464	51851	17/11/2014	EAG7990	K167614144	60501	18/11/2014	EAG7619	K167513274	55412	14/11/2014
DTW3669	K167188444	73662	14/11/2014	DTW4828	K167756484	73662	19/11/2014	EAG8501	K167732724	51851	18/11/2014	EAG8719	K169603057	74550	22/11/2014
DTX0832	K167246854	73662	18/11/2014	DTX1916	K169636717	74550	22/11/2014	EAG9372	K169681817	74550	23/11/2014	EAG9372	K169682367	74550	23/11/2014
DTX1945	K167628114	55500	17/11/2014	DTX2224	K169586227	74550	22/11/2014	EAG9559	K169582157	74550	22/11/2014	EAI0656	K169597667	60503	22/11/2014
DTX2461	K169634627	74550	22/11/2014	DTX3043	K167519984	55500	14/11/2014	EAI1284	K169448877	74550	21/11/2014	EAI2288	K167632734	74550	19/11/2014
DTX3148	K169646287	74550	22/11/2014	DTX3287	K169472377	60503	18/11/2014	EAI2324	K167584554	60501	19/11/2014	EAI3081	K169553117	74550	22/11/2014
DTX3870	K167570584	60501	18/11/2014	DTX4364	K169623077	74550	22/11/2014	EAI3257	K169530677	60503	21/11/2014	EAI3295	K169612297	60503	22/11/2014
DTX4951	K169479207	74550	19/11/2014	DTX5158	K169340447	74550	20/11/2014	EAI3725	K167460034	51851	19/11/2014	EAI3952	K167391944	55412	17/11/2014
DTX5314	K166896944	51851	17/11/2014	DTX5315	K169445867	74550	21/11/2014	EAI7686	K167066564	55500	15/11/2014	EAK1570	K169499767	74550	22/11/2014
DTX5429	K167780464	55412	19/11/2014	DTX5527	K167588404	55412	14/11/2014	EAL9365	K169561587	74550	22/11/2014	EAM3104	K169654607	74550	22/11/2014
DTX6501	K167424834	51851	18/11/2014	DTX7698	K167531424	56900	14/11/2014	EAM3505	K169605807	74550	22/11/2014	EAM4270	K169615607	74550	22/11/2014
DTX7699	K167459484	55500	18/11/2014	DTX7817	K167448814	55411	14/11/2014	EAP6380	K166837004	56900	17/11/2014	EAS2550	K169264587	74550	19/11/2014
DTX8424	K167757704	72340	19/11/2014	DTX8901	K169601737	60503	22/11/2014	EAT2430	K167375774	60501	17/11/2014	EAT2639	K167620414	51851	14/11/2014
DTX9400	K169670817	74550	22/11/2014	DTX9413	K167601504	55412	17/11/2014	EAT6966	K169690287	74550	22/11/2014	EAT6966	K169623014	55500	16/11/2014
DUB0708	K169307377	74550	20/11/2014	DUB5918	K167424064	55415	17/11/2014	EAU0714	K167552004	55411	14/11/2014	EAU0871	K169535957	74550	21/11/2014
DUD1854	K167157424	54522	19/11/2014	DUB8151	K167695874	55500	18/11/2014	EAI1581	K169532307	74550	21/11/2014	EAV2543	K169694467	60503	23/11/2014
DUE8277	K169452807	74550	21/11/2014	DUF9914	K1676239194	55500	18/11/2014	EAV0366	K169582267	74550	22/11/2014	EAV0783	K169337077	60503	20/11/2014
DUU7565	K169628577	74550	22/11/2014	DUK6554	K165561874	55500	17/11/2014	EAV1169	K169460497	74550	17/11/2014	EAV1966	K167651874	55414	17/11/2014
DUN2939	K167672224	51851	19/11/2014	DUN4248	K169541127	74550	21/11/2014	EAV1966	K169433877	60503	21/11/2014	EAV2326	K169555977	74550	22/11/2014
DUN5095	K169592167	60503	22/11/2014	DUN7582	K169656627	74630	20/11/2014	EAV2501	K169466877	74550	18/11/2014	EAV2734	K167558704	55500	18/11/2014
DUN8940	K169455987	60503	21/11/2014	DUP6417	K169674447	74550	22/11/2014	EAV3250	K167536484	54521	18/11/2014	EAV3335	K167541614	51851	14/11/2014
DUP8692	K167646044	73662	18/11/2014	DUQ6881	K167683994	55414	19/11/2014	EAV3571	K169615707	60503	22/11/2014	EAV3650	K169607567	60503	22/11/2014
DURQ307	K167603804	51851	14/11/2014	DUR1334	K169675437	74550	23/11/2014	EAV4448	K169639357	74550	22/11/2014	EAV4634	K169461267	74550	17/11/2014
DUR3904	K169630777	60503	22/11/2014	DUR4077	K169622857	74550	22/11/2014	EAV4781	K167025864	51851	18/11/2014	EAV4871	K169653277	74550	22/11/2014
DUR6935	K169688967	74550	23/11/2014	DUS6517	K167610184	55500	18/11/2014	EAV4994	K169500647	74550	21/11/2014	EAV5093	K167431324	56900	18/11/2014
DUS7790	K169547947	74550	22/11/2014	DUS8164	K169458847	74550	16/11/2014	EAV5140	K169635407	60503	22/11/2014	EAV5581	K167629324	73662	17/11/2014
DUT0867	K169431787	60503	21/11/2014	DUT9015	K167495904	51851	18/11/2014	EAV6844	K167109804	56900	19/11/2014	EAV8315	K167668154	51851	18/11/2014
DUT0975	K167576964	51851	15/11/2014	DUT1255	K167651764	55412	17/11/2014	EAV8824	K167737674	55412	19/11/2014	EAV8982	K169451367	60503	21/11/2014
DUT1562	K167025754	51851	18/11/2014	DUT1562	K169632317	74550	22/11/2014	EAV8982	K169665317	74550	22/11/2014	EAV9046	K169568847	74550	22/11/2014
DUT1861	K169451587	74550	21/11/2014	DUT1867	K167003204	55414	15/11/2014	EAV9061	K167602814	51851	14/11/2014	EAV9911	K169487997	74550	20/11/2014
DUT2971	K169652007	60503	22/11/2014	DUT2376	K169522537	74550	21/11/2014	EAV9306	K167622404	56900	18/11/2014	EAW3324	K167449144	73662	17/11/2014
DUT3524	K169529467	74550	21/11/2014</												

EFN2175	K16959887	74550	22/11/2014	EFQ3531	I167695984	55500	18/11/2014	ENC2527	I167401734	53800	17/11/2014	ENC3021	K169691717	60503	23/11/2014
EFQ5237	K169448287	60503	21/11/2014	EFQ6681	I167690154	51851	18/11/2014	ENC3128	K169644087	60503	22/11/2014	ENC3196	K169680387	74550	23/11/2014
EFQ6827	I167646594	51851	18/11/2014	EFR3207	K169658717	74550	22/11/2014	ENC3246	I167739214	73662	19/11/2014	ENC3282	K169613287	56732	22/11/2014
EFR7767	K169450047	74550	21/11/2014	EFR9869	K169576547	74550	22/11/2014	ENC3554	I166955794	57380	18/11/2014	ENC4024	K169441687	74550	21/11/2014
EFSG616	K169584807	60503	22/11/2014	EFT4959	I167538684	56900	18/11/2014	ENC4087	I167066374	56222	18/11/2014	ENC5433	I167692244	73662	18/11/2014
EFV5015	K169635177	60503	22/11/2014	EFY9840	K169521217	74550	21/11/2014	ENC8299	K169505607	74550	17/11/2014	ENH5466	K169449057	74550	21/11/2014
EFW6015	I167424724	73662	18/11/2014	EFY1000	I167707974	55500	18/11/2014	ENH5810	I166837544	56900	17/11/2014	ENH5855	K169445997	74550	21/11/2014
EFZ1800	K169517917	74550	21/11/2014	EFZ2701	K169666097	74550	22/11/2014	ENH6257	I167221444	55500	19/11/2014	ENH6670	K169495367	74550	21/11/2014
EFZ5919	I167663424	56900	18/11/2014	EFZ7706	I166967014	54522	18/11/2014	ENH6753	K169678407	74550	23/11/2014	ENH6862	K169231367	60503	19/11/2014
EGB1433	I167157104	55500	18/11/2014	EGC0027	I167497874	55416	17/11/2014	ENH7089	I167095054	54600	17/11/2014	ENI7176	K169549817	74710	22/11/2014
EGCO300	K169587657	74550	22/11/2014	EGC0687	K169509997	74550	21/11/2014	ENK2882	I167689574	53800	18/11/2014	ENK2928	I163144844	73662	19/11/2014
EGC1160	K169435207	60503	21/11/2014	EGC1736	K169591507	74550	21/11/2014	ENL7605	I167418564	73662	18/11/2014	ENK1372	I167743404	51851	19/11/2014
EGC1870	K169630447	74550	22/11/2014	EGC2553	I167584664	57380	19/11/2014	ENQ1128	I167604904	73662	17/11/2014	ENQ0397	I167695544	55500	18/11/2014
EGC2564	I167515914	55500	17/11/2014	EGC6268	K169434317	74550	21/11/2014	ENQ4722	K169581134	74550	22/11/2014	ENR2134	I167768704	55500	19/11/2014
EGG7077	I167566294	55500	18/11/2014	EGL1719	I167532964	55412	17/11/2014	ENR2134	K169624507	74550	22/11/2014	ENR2217	I166089214	73662	18/11/2014
EGL2639	I167243554	55500	14/11/2014	EGM0627	K169530907	74550	20/11/2014	ENR2470	K169592717	74550	22/11/2014	ENR2763	K169674337	74550	22/11/2014
EGM1133	K169621867	74630	22/11/2014	EGM1241	K169309797	74550	20/11/2014	ENR2901	K169738094	73662	18/11/2014	ENR5635	I167791684	73662	19/11/2014
EGM1804	K169617577	74550	22/11/2014	EGM1804	K169651567	74550	20/11/2014	ENT0095	I167402174	60412	18/11/2014	ENT0192	K169580727	74550	22/11/2014
EGM1875	K169464677	74550	17/11/2014	EGM2171	I167571794	55500	18/11/2014	ENT0379	I167163704	55411	14/11/2014	ENT0681	K169258427	74550	19/11/2014
EGM2171	I167578834	58350	18/11/2014	EGM2378	I167660674	51851	16/11/2014	ENT0693	I167277004	56900	17/11/2014	ENT0890	I167708744	73662	18/11/2014
EGM2550	I167493804	60501	17/11/2014	EGM2579	K169429257	74550	21/11/2014	ENT1171	K169419797	74630	21/11/2014	ENT1390	K169629127	60503	22/11/2014
EGM2863	K169648377	74550	22/11/2014	EGM3785	K169546957	74630	22/11/2014	ENT1874	I167577294	51851	15/11/2014	ENT2082	K169465667	74550	17/11/2014
EGM3860	K169441137	60503	21/11/2014	EGM3899	K169523707	74550	21/11/2014	ENT2705	K169542227	74550	21/11/2014	ENT2804	K169430467	74550	21/11/2014
EGM4164	I167091314	60412	14/11/2014	EGM4760	I167660124	60501	16/11/2014	ENT3260	I167681134	60412	19/11/2014	ENT3310	I167692574	73662	19/11/2014
EGM5817	I167740094	51851	19/11/2014	EGM6159	I167598984	51851	17/11/2014	ENT3781	K169549927	74550	22/11/2014	ENT3985	K169600207	74550	22/11/2014
EGM7267	K169515497	60503	21/11/2014	EGM7826	I167711494	73662	18/11/2014	ENT4614	K169494597	60503	21/11/2014	ENT5043	I167544514	56900	14/11/2014
EGM7996	K169476447	74550	18/11/2014	EGM8062	K169443227	74550	21/11/2014	ENT6098	K169543217	74550	21/11/2014	ENT6347	K169438167	74550	21/11/2014
EGM8399	K169441447	74550	22/11/2014	EGN6261	I167660454	51851	16/11/2014	ENT6395	K169529687	74550	21/11/2014	ENT7145	I167468834	51851	17/11/2014
EGO2588	I167502544	55500	14/11/2014	EGO3001	I167680254	51851	18/11/2014	ENT7370	K169434537	74550	21/11/2014	ENT7814	I167431434	56900	18/11/2014
EGO3297	I167600944	55412	17/11/2014	EGO3328	K169487887	74550	20/11/2014	ENT7963	I167598574	73662	19/11/2014	ENT8473	I167570704	51851	18/11/2014
EGO4610	K169694577	74550	23/11/2014	EGO8564	I167667824	73662	18/11/2014	ENT8590	K169582607	74550	22/11/2014	ENT9606	K169595927	60503	20/11/2014
EGR8015	I167501724	51851	14/11/2014	EGS2821	I167687184	55414	19/11/2014	ENT9671	K169634737	74550	22/11/2014	ENT9766	I167092194	73662	17/11/2014
EGU8712	I167163804	54522	16/11/2014	EGW5724	I167537914	56900	17/11/2014	ENW8672	K169484147	74550	19/11/2014	ENX5274	I167620024	51851	16/11/2014
EGW5759	I167501284	51851	14/11/2014	EGW5922	K169557407	60503	22/11/2014	ENY0623	K169550477	74550	22/11/2014	ENX5735	I167511954	55412	18/11/2014
EGW6091	K169649257	74550	22/11/2014	EGW6490	K169440147	74550	20/11/2014	EOF6767	I166089434	55500	19/11/2014	BOL7191	K169490967	74550	20/11/2014
EGW7203	I167516794	51851	18/11/2014	EGW7442	K169345327	74550	20/11/2014	EOL7191	K169501087	74550	21/11/2014	BOL7191	K169504937	74550	21/11/2014
EGW9195	I167711174	73662	18/11/2014	EGW9239	K169538487	74550	21/11/2014	EOL7191	K169562247	74550	22/11/2014	BOL7191	K169563017	74630	22/11/2014
EGW9477	K169215967	74550	19/11/2014	EGW9489	K169284937	74550	19/11/2014	EOL8466	K169428377	60503	21/11/2014	BOL9397	K169479747	52070	19/11/2014
EHA7162	K169519787	74550	21/11/2014	EHA7471	I167287334	52070	15/11/2014	EOL9475	I167289534	55500	19/11/2014	BOL9886	I167636694	52070	19/11/2014
EHX1025	K169516597	74550	21/11/2014	EHB4762	K169443887	74550	21/11/2014	EOM0224	K169564667	74550	22/11/2014	BOM1459	K169612957	60503	21/11/2014
EIC1226	K169538927	74550	21/11/2014	EIC5128	I167768034	51851	19/11/2014	EOP0012	K169234557	74550	19/11/2014	BOR2940	K169510657	60503	21/11/2014
EIC5493	K169547177	74550	22/11/2014	EIC5493	K169548057	74550	22/11/2014	EOS0326	K169491517	74550	20/11/2014	BOS0377	K169472927	74550	21/11/2014
EIC5493	K169547407	74550	22/11/2014	EIC5493	K169506577	74550	22/11/2014	EOS0387	I167539564	52070	19/11/2014	EOT0230	K169588907	60503	22/11/2014
EIC5493	K169685447	74710	23/11/2014	EIC5493	K169686437	74550	23/11/2014	EOK0275	I166836224	54524	16/11/2014	EOK347	K169491077	74550	20/11/2014
EIC5501	K169619057	74550	22/11/2014	EIC3003	K169626157	60503	22/11/2014	EOK2958	K169478867	74550	19/11/2014	EOK382	K169632647	74550	22/11/2014
EIF1779	I167538804	56900	18/11/2014	EIF1986	K169548717	74550	22/11/2014	EOK4053	I167540094	55417	14/11/2014	EOK4609	I167467954	55411	17/11/2014
EIG5257	K169456427	74550	21/11/2014	EIG5437	K169575337	74550	22/11/2014	EOK4879	K169472607	55417	18/11/2014	EOK5716	K169482387	74550	19/11/2014
EIG5795	K169624837	74550	22/11/2014	EIL0385	K169618237	60503	22/11/2014	EOK9391	I167287554	52070	15/11/2014	EOKY3149	K169631327	74550	22/11/2014
EIL2882	K169647507	74550	22/11/2014	EIM5669	K169464897	60503	21/11/2014	EPA0800	I167221334	61300	19/11/2014	EPB2990	K169596017	74550	22/11/2014
EIN1771	I167129604	60412	19/11/2014	EIN2116	I167472574	55411	19/11/2014	EPC2675	I167368184	55500	18/11/2014	EPC3566	K169627917	74550	22/11/2014
EIN3663	K169500097	74550	21/11/2014	EIN3988	I167650114	55500	15/11/2014	EPC3898	I167596874	54521	16/11/2014	EPD2979	I167520644	51851	17/11/2014
EIN4718	K169523967	74550	21/11/2014	EIO8060	K169489757	74550	20/11/2014	EPC8026	K169669607	74550	22/11/2014	EPD8115	I167558814	55500	18/11/2014
EIP2965	I162935844	55500	18/11/2014	EIP2965	I167496334	55500	19/11/2014	EPD8383	K169673457	74550	22/11/2014	EPD8477	K169528367	74550	21/11/2014
EIP8636	K169621537	74550	22/11/2014	EIQ2244	K169646727	74630	22/11/2014	EPE1380	K169560487	74550	22/11/2014	EPE1542	K167380394	55500	15/11/2014
EIR5087	I167289094	55500	16/11/2014	EIR6219	K169654097	74550	22/11/2014	EPE1544	I167498094	73662	17/11/2014	EPE8447	I167465754	55500	15/11/2014
EIS3358	K169625827	74550	22/11/2014	EIT1788	K169493827	74550	20/11/2014	EPF7820	K169662567	74550	22/11/2014	EPG2611	K169571607	74550	22/11/2014
EIT8006	I166841834	65640	18/11/2014	EIV1611	K169694807	74550	23/11/2014	EPH3082	K169442327	74550	21/11/2014	EPH3082	K169542117	74550	21/11/2014
EIW2000	I167373354	54522	15/11/2014	EIX0347	I167408004	51851	12/11/2014	EPH3082	K169605697	74630	22/11/2014	EPH3082	K169605707	74630	22/11/2014
EIX1109	I167654624	51851	16/11/2014	EIX1776	I167711934	51851	18/11/2014	EPH7986	K169625057	74550	22/11/2014	EPH5223	I167244544	55417	17/11/2014
EIX1900	K169482827	74550	19/11/2014	EIX2590	K169528917	74550	20/11/2014	EPOK051	I167687514	55412	19/11/2014	EPK7055	K169624617	74550	21/11/2014
EIX2034	K169535467	74550	21/11/2014	EIX29											

ESZ5572	K169474577	74550	18/11/2014	ETA8995	K169459917	74550	21/11/2014	EW50399	K169271737	60503	19/11/2014	EWS0849	I167247294	73662	19/11/2014
ETB1329	K169527607	74550	21/11/2014	ETB5474	I167244984	55500	18/11/2014	EW50971	K169638147	74550	22/11/2014	EWS1446	K169602177	74550	22/11/2014
ETB5625	K169303527	74550	20/11/2014	ETB6365	K169437177	74550	21/11/2014	EWS1503	K169444767	74550	19/11/2014	EWS2248	I167616344	73662	19/11/2014
ETB6782	K169539367	74550	21/11/2014	ETB6975	I167459924	51851	19/11/2014	EWS2687	I167678164	55500	19/11/2014	EWS2809	I167604684	51851	17/11/2014
ETB6975	I167672114	51851	19/11/2014	ETB7545	K169642107	74550	22/11/2014	EWS3024	K169685227	74550	23/11/2014	EWS3077	I167653414	73662	15/11/2014
ETB7647	K169277677	60503	19/11/2014	ETB7846	I167343324	73662	18/11/2014	EWS3301	K169598107	74550	22/11/2014	EWS3400	K169452797	74550	21/11/2014
ETB7983	K169650797	74550	22/11/2014	ETB8359	I167582574	56300	18/11/2014	EWS4328	K169472267	74550	21/11/2014	EWS4648	K169466767	74550	18/11/2014
ETB8648	K169435747	74630	21/11/2014	ETB8935	K169587777	74550	22/11/2014	EWS0504	I167691914	73662	18/11/2014	EWS5377	I167517344	54521	22/11/2014
ETB9459	K169658937	74550	22/11/2014	ETB9714	I167571244	55500	18/11/2014	EWS5834	K169500977	60503	21/11/2014	EWS5878	K169607347	60503	22/11/2014
ETB9868	I167646484	55412	18/11/2014	ETB9921	I167038404	54522	18/11/2014	EWS6243	K169599317	74550	22/11/2014	EWS6616	K169532877	74550	21/11/2014
ETB9982	K169453677	74550	14/11/2014	ETD0026	K169649697	74550	22/11/2014	EWS7050	K169563237	74550	22/11/2014	EWS7451	I167586104	53800	18/11/2014
ETD0172	I167288874	55500	16/11/2014	ETD0184	I167410424	54526	14/11/2014	EWS7472	I167516574	51851	18/11/2014	EWS8409	K169642147	74630	21/11/2014
ETD0756	I167484894	55500	17/11/2014	ETD0857	I167739984	54526	19/11/2014	EWS8414	I167767924	51851	19/11/2014	EWS9079	K169649707	74550	22/11/2014
ETD0922	K169558397	74550	22/11/2014	ETD1371	I167610304	55415	18/11/2014	EWS9388	K169626047	74550	22/11/2014	EWS9548	I167660894	73662	16/11/2014
ETD1612	I167417904	55500	16/11/2014	ETD1814	K169541017	74550	21/11/2014	EWS9636	K169545857	74550	21/11/2014	EWS9831	K169575777	60503	22/11/2014
ETD2026	K169577107	60503	22/11/2014	ETD2147	K169482507	74550	19/11/2014	EWX3781	I167468614	73662	17/11/2014	EWX5847	K169644527	74550	22/11/2014
ETD2873	K169518027	60503	21/11/2014	ETD2904	K169455767	74550	15/11/2014	EWX8552	K169638807	74550	22/11/2014	EWY4971	K169482607	74550	19/11/2014
ETD3127	I167449584	55412	17/11/2014	ETD3277	I167128504	55500	18/11/2014	EWY5713	I167544184	56900	14/11/2014	EXA5221	K169595687	74550	22/11/2014
ETD3390	I167642744	51851	15/11/2014	ETD3425	I167623714	55500	17/11/2014	EXT2501	I167497654	55411	17/11/2014	EXM1252	I167842394	73662	19/11/2014
ETD4866	K169623517	74550	22/11/2014	ETD5327	K169535307	74550	21/11/2014	EXT0615	I167582804	73662	18/11/2014	EXT4163	I167025974	51851	19/11/2014
ETD8268	I167510194	73662	14/11/2014	ETD8268	K169588547	74550	22/11/2014	EXT4855	I167380834	55411	18/11/2014	EXT5157	K169440587	74550	21/11/2014
ETD8496	K169610357	74550	22/11/2014	ETD8796	K169459287	74550	16/11/2014	EXX1881	K169459397	74550	16/11/2014	EXX9865	K169539807	74550	21/11/2014
ETD9342	I167532744	55412	17/11/2014	ETH0736	K169605587	74550	22/11/2014	EYA4525	K169537387	74550	21/11/2014	EYB2785	K169546184	55500	19/11/2014
ETG0201	K169652997	74550	22/11/2014	ETH0737	K169573807	74550	22/11/2014	EYB5280	I167518114	51851	14/11/2014	EYB6381	I167373804	55680	18/11/2014
ETG0215	K169517587	74550	21/11/2014	ETH0744	I167728104	55500	19/11/2014	EYB6801	K169689847	74550	23/11/2014	EYD0350	K169579957	74550	22/11/2014
ETG0744	K169564007	60503	22/11/2014	ETH1110	K169431257	74550	21/11/2014	EYD0637	K169665757	74550	22/11/2014	EYD0811	I167411204	55500	17/11/2014
ETH1182	I164712904	73662	17/11/2014	ETH1192	K169538047	74550	21/11/2014	EYD0818	K169563567	60503	22/11/2014	EYD0847	K169537717	74550	21/11/2014
ETH2165	I164859964	55411	19/11/2014	ETH2197	K169569507	60503	22/11/2014	EYD1097	K169664327	74550	22/11/2014	EYD1143	I167289104	57461	18/11/2014
ETH2610	I167734604	51851	19/11/2014	ETH2696	K169601407	60503	22/11/2014	EYD1475	K169532007	60503	21/11/2014	EYD1516	K169638037	60503	22/11/2014
ETH3020	I167584334	55412	19/11/2014	ETH9130	I165561984	55500	18/11/2014	EYD1549	I167596004	55413	16/11/2014	EYD1625	K169571047	74550	22/11/2014
ETJ1163	K169529427	60503	22/11/2014	ETK8756	K169616587	74550	22/11/2014	EYD2026	K169677747	74550	23/11/2014	EYD2131	K169434107	74550	21/11/2014
ETP4161	I167616124	73662	19/11/2014	ETK9769	I167143674	54010	14/11/2014	EYD2214	K169602067	74550	22/11/2014	EYD2766	K169429697	60503	21/11/2014
ETQ8000	K169566107	74630	22/11/2014	EYQ9669	K169460057	74550	21/11/2014	EYD3010	I167498104	54526	17/11/2014	EYD3212	I166766604	73662	17/11/2014
ETS0426	I167581584	55412	17/11/2014	ETS0462	I166767034	55412	17/11/2014	EYD3512	K169539037	74550	21/11/2014	EYD4137	I167684214	55412	19/11/2014
ETS0784	K169460387	74550	21/11/2014	ETS0867	K169556967	74550	22/11/2014	EYD4213	I167488634	73662	14/11/2014	EYD4486	I167576634	51851	15/11/2014
ETS1158	I167628774	54522	17/11/2014	ETS1199	I167555294	56900	14/11/2014	EYD4933	K169663557	74550	22/11/2014	EYD4942	K169513187	74630	21/11/2014
ETS1222	I167402284	73662	18/11/2014	ETS2011	K169653327	74550	22/11/2014	EYE3176	I167496444	55500	19/11/2014	EYE4793	I167734154	51851	18/11/2014
ETS2016	I167652424	73662	18/11/2014	ETS2492	I167412294	54521	18/11/2014	EYF6864	I167585214	55500	15/11/2014	EYF6013	K169545747	74550	21/11/2014
ETS3340	K169559057	74550	22/11/2014	ETS3398	K169433657	74550	21/11/2014	EYG0405	K169464017	74550	17/11/2014	EYF6049	K169452907	74550	21/11/2014
ETS4166	K169531887	74550	21/11/2014	ETS4169	I167790364	51851	19/11/2014	EYH0807	K169616477	60503	22/11/2014	EYGI389	I167392504	54521	17/11/2014
ETS4332	K169438507	60503	21/11/2014	ETS4486	K169611857	74550	22/11/2014	EYH2137	I167661004	51851	16/11/2014	EYJ2600	K169505927	60503	21/11/2014
ETS4574	K169615817	74550	22/11/2014	ETS4872	I167577514	51851	15/11/2014	EYJ2867	K169469187	74550	18/11/2014	EYJ2867	K169449507	74550	21/11/2014
ETS7962	K169508237	74550	21/11/2014	ETV6703	K169553447	74550	22/11/2014	EYJ2888	K169652447	74550	22/11/2014	EYJ3295	I167473904	55500	18/11/2014
ETU1607	K169572707	60503	22/11/2014	ETV0048	K169608777	74550	22/11/2014	EYJ3295	I167412184	54521	18/11/2014	EYJ3497	I167598204	59910	18/11/2014
ETV0942	K169622637	74550	22/11/2014	ETV1278	K169510107	74550	21/11/2014	EYJ3541	I167092084	55900	17/11/2014	EYJ3989	I167622644	51851	16/11/2014
ETV1519	I167670904	54521	17/11/2014	ETV1753	I167615794	54521	17/11/2014	EYJ4649	K169527157	74550	21/11/2014	EYJ4784	I167514594	55500	15/11/2014
ETV2021	K169462477	74550	21/11/2014	ETV2626	K169642987	74550	22/11/2014	EYJ5160	I167691704	73662	18/11/2014	EYJ5160	I167733274	51851	18/11/2014
ETV3907	K169435637	74550	21/11/2014	ETV3947	K169669507	74550	22/11/2014	EYJ5206	K169642327	74550	22/11/2014	EYJ5740	K169517477	74550	21/11/2014
ETV4323	K169647277	74550	22/11/2014	ETV4323	K169647827	60503	22/11/2014	EYJ6760	K169624857	74550	19/11/2014	EYJ6837	K169495587	60503	21/11/2014
ETV4438	I167645824	55411	18/11/2014	ETV5631	I167391404	73662	14/11/2014	EYJ6709	K169558507	60503	22/11/2014	EYJ7307	I166714454	57380	17/11/2014
ETV6110	K169564777	74550	22/11/2014	ETV6155	I167615024	73662	18/11/2014	EYJ7451	K169461377	74550	21/11/2014	EYJ8347	I167510854	57030	17/11/2014
ETV6401	K169559387	74550	22/11/2014	ETV6573	K169643107	74550	22/11/2014	EYJ8514	K169677857	74550	23/11/2014	EYJ8573	K169410007	74550	20/11/2014
ETV6583	I167371814	55500	14/11/2014	ETV7654	K169694247	60503	23/11/2014	EYJ8745	I167220904	55411	17/11/2014	EYJ8886	K167699574	55416	19/11/2014
ETV7763	I167130034	60412	19/11/2014	ETV7925	K169510877	74550	21/11/2014	EYJ9742	I167512284	57030	19/11/2014	EYJ9819	K169457307	74550	21/11/2014
ETV8336	K169590297	74550	22/11/2014	ETV8447	K169608117	74550	22/11/2014	EYH7805	K169562577	74550	22/11/2014	EYH9391	I167790704	51851	19/11/2014
ETV8539	K169613947	60503	22/11/2014	ETV8611	K169495477	74550	21/11/2014	EYH9686	K169559507	74550	22/11/2014	EYJ2458	I167202744	55500	15/11/2014
ETV8666	I167584444	55412	19/11/2014	ETW5572	K169428707	74550	21/11/2014	EYI0343	K169607127	56732	22/11/2014	EYJ0169	I167651214	51851	17/11/2014
ETW6365	I167410974	54521	17/11/2014	ETW7500	I167215064	54521	17/11/2014	EYJ0970	I167601164	55500	17/11/2014	EYJ6423	K169447407	74550	21/11/2014
ETX1119	I167426224	51851	19/11/2014	ETX4377	K169493387	74550	21/11/2014	EYJ0510	K169581497	74550	22/11/2014	EYJ9295	K169537167	74550	21/11/2014
EYJ3954	K169615817	51851	17/11/2014	EUA3944	K169699727	74550	23/11/2014	EYJ1560	K169604927	60503	22/11/2014	EYJ16485	I167465974	55500	15/11/2014

Table with 14 columns: Code, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date. It lists various entries such as FCG3064, FCS2307, FCW8698, etc., with associated numerical values and dates.

Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers and associated data points, organized in a grid-like structure across the entire page.

Table with 20 columns: License Plate (PLACA), AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, and corresponding vehicle details. The table lists various vehicles and their associated information.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO Nº 473/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 03/12/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with 20 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. This table contains the detailed list of traffic infractions and their corresponding penalties.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries across the page, such as 'CLO2588 N151398494 50020 01/12/2014 255,38' and 'CMA2902 N151569874 50020 02/12/2014 2.298,46'.

Table with columns for identification numbers (e.g., DSN09146), dates, and names. The table lists numerous records across multiple pages, with the visible portion containing approximately 150 rows of data. Each row consists of a unique alphanumeric identifier, a date in YYYY/MM/DD format, and a corresponding name or reference number.

Table with columns for license number, description, date, and amount. It lists numerous municipal licenses and their corresponding details.

Table with columns for identification numbers (e.g., EYG8286, EYG8343), dates (e.g., 27/10/2014, 27/10/2014), and numerical values (e.g., 60503, 191,54). The table lists numerous entries in a structured grid format.

Table with columns for registration number, date, name, and value. It lists numerous entries from FNI9149 to HFD6884, representing various administrative records.

OXJ5890	N151498044	50020	01/12/2014	53,21	OXJ8550	N151439634	50020	01/12/2014	170,26
OXJ8550	N151484514	50020	01/12/2014	85,13	PAZ2882	N151496394	50020	01/12/2014	85,13
PUA4688	N151443484	50020	01/12/2014	191,54	PUB1205	N151444254	50020	01/12/2014	85,13
PUC6313	N151456904	50020	01/12/2014	191,54	PUD0123	N151465594	50020	01/12/2014	191,54
PUD1631	N151441064	50020	01/12/2014	191,54	PUD7271	N151439414	50020	01/12/2014	85,13
PUE2998	N151395854	50020	01/12/2014	85,13	PUE3024	N151497824	50020	01/12/2014	85,13
PUC2179	N151499914	50020	01/12/2014	127,69	PUH4782	N151431494	50020	01/12/2014	85,13
PUI2541	N151459764	50020	01/12/2014	85,13	PUI2821	N151488474	50020	01/12/2014	127,69
PUI4852	K166583447	74550	27/10/2014	85,13	PUI5316	K166555407	74550	27/10/2014	85,13
PUI6072	N151419724	50020	01/12/2014	85,13	PUI9329	K166463657	74550	26/10/2014	85,13
PUM0844	N151455804	50020	01/12/2014	85,13	PUM8543	I165197114	51851	16/10/2014	127,69
PUO1837	K166527677	74550	27/10/2014	85,13	PUO1842	N151491774	50020	01/12/2014	191,54
PUP9062	N151453054	50020	01/12/2014	85,13	PUP9538	N151453504	50020	01/12/2014	85,13
PUI1684	K166527787	60503	27/10/2014	191,54	QHC8395	N151471424	50020	01/12/2014	85,13

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO N° 474/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 04/12/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado no lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
AAB8097	K169695897	60503	23/11/2014	AAI6031	K169708327	74550	23/11/2014
ABW4251	K169835817	74550	24/11/2014	AAJ1280	K169743207	60503	23/11/2014
AFR2767	K169806337	74550	23/11/2014	AGC0314	K169707777	60503	23/11/2014
AHT4211	K169818217	74550	23/11/2014	AH1198	K169809307	74630	23/11/2014
AD1198	K169826797	74630	23/11/2014	AIX4625	K169751887	74550	23/11/2014
AJQ3007	K169718447	60503	23/11/2014	AJ55153	K169814257	74630	23/11/2014
AJS1513	K169816677	74550	23/11/2014	AJ99793	K169878277	60503	24/11/2014
AJZ8627	I166038284	57030	21/11/2014	AJ29117	K169802707	60503	23/11/2014
AKA4021	K169700737	74550	23/11/2014	AK9C319	K169807657	60503	23/11/2014
AKH6148	K169707447	74550	23/11/2014	AKO0037	I167682234	57463	19/11/2014
AKP7469	K169767617	60503	23/11/2014	ALK3062	K169804797	74550	23/11/2014
ALK3062	K169804807	60503	23/11/2014	ALD00179	K169731537	74550	24/11/2014
ALS3357	K169676977	74550	23/11/2014	AMC6380	K169914797	74550	24/11/2014
AME4638	K169846597	74630	24/11/2014	AMR1926	K169878827	74550	24/11/2014
AMU1050	K169737147	74550	23/11/2014	AMV6272	K169710527	74550	23/11/2014
ANC5658	K169700077	74550	23/11/2014	ANES864	K169787857	74550	23/11/2014
ANM7447	K169886417	74550	24/11/2014	ANW0043	K169818107	74550	23/11/2014
AOG8701	I167728984	55500	21/11/2014	AOH1110	K169883447	74550	24/11/2014
APG6063	K169719877	60503	23/11/2014	AOP6152	K169789337	60503	23/11/2014
APQ0101	K169916447	74550	24/11/2014	AQD4372	K169716247	74550	23/11/2014
AQD7413	K169488437	60503	27/11/2014	AQJ1382	K169809967	74550	23/11/2014
AQN1032	K169909517	74550	24/11/2014	AQO8449	K169733407	74630	22/11/2014
AQZ9675	K169880257	74550	24/11/2014	ARX8934	I167705224	54523	20/11/2014
ARZ9758	I167843054	54521	21/11/2014	ATI4866	K169892797	74550	24/11/2014
ATZ0314	I167523444	54521	19/11/2014	AUI1106	K169714927	74630	23/11/2014
AUH6244	I167572344	54521	19/11/2014	AUP9446	K169893567	74550	24/11/2014
AUP8000	K169712067	74630	23/11/2014	AUP8000	K169712177	74550	23/11/2014
AVM7356	K169742867	74550	23/11/2014	AWE8876	I167732504	51851	21/11/2014
AXA6811	K169741987	60503	23/11/2014	AXA6811	K169850997	74550	24/11/2014
AXJ5055	K169838347	74550	24/11/2014	AXP4807	I167051054	58270	20/11/2014
AXP4868	K169843737	60503	24/11/2014	AXX0113	I167678384	51851	20/11/2014
AYD3910	K169856167	74550	24/11/2014	AYD8580	K169746387	74550	23/11/2014
AYE5679	K169838457	74550	24/11/2014	AYH5184	K169815577	60503	23/11/2014
AYL5575	K169869707	74550	24/11/2014	AYM2065	K169764317	74550	23/11/2014
AYM3708	I167564244	52070	21/11/2014	AYO7089	K169802157	60503	23/11/2014
AYQ6768	K169875307	74550	24/11/2014	AYV1087	K169796437	74630	23/11/2014
AYX8612	K169734407	74550	23/11/2014	AYZ2920	K169705357	74550	23/11/2014
AZE1057	K169899227	74630	24/11/2014	BAF2003	I166501934	60501	17/11/2014
BAS0345	K169827347	74550	23/11/2014	BBB7431	K169893897	60503	23/11/2014
BBB7488	K169871897	60503	24/11/2014	BBC1133	K169711517	60503	23/11/2014
BDA4444	K169814917	74550	23/11/2014	BDMA257	I167750004	51851	21/11/2014
BCA5764	K169918207	74550	25/11/2014	BDM1443	K169735937	60503	23/11/2014
BDMA6344	K169817987	60503	23/11/2014	BDY0246	I167709074	55500	21/11/2014
BER7000	I167203294	55500	21/11/2014	BFB1573	K169905227	74550	24/11/2014
BFB1753	K169905447	74550	24/11/2014	BFH4935	K169852427	60503	24/11/2014
BFG6630	I167221884	55250	21/11/2014	BFL2108	K169851437	74550	24/11/2014
BFL6337	K169896537	74550	24/11/2014	BFL9507	K169762447	60503	23/11/2014
BFM8182	K169895657	74550	24/11/2014	BFO3333	K169776227	74550	23/11/2014
BFZ4754	K169915787	74550	24/11/2014	BFZ4959	K169754747	74550	23/11/2014
BFZ7785	K169782467	74550	23/11/2014	BFGZ8291	K169781807	74550	23/11/2014
BFZ8918	I166549784	53630	21/11/2014	BGE8513	I167838004	51851	21/11/2014
BGF6110	I167758794	51851	20/11/2014	BGR8202	K169783127	74550	23/11/2014
BGS1005	K169902147	74550	24/11/2014	BGR5257	K169701397	74550	23/11/2014
BHQ1146	K169910507	74550	24/11/2014	BID6586	K169827017	74550	23/11/2014
BIF1085	K169707557	74550	23/11/2014	BIF4640	K169573577	74550	23/11/2014
BIG0460	K169702717	74550	23/11/2014	BIF0613	K169853857	74550	24/11/2014
BIQ3829	K169915017	74550	24/11/2014	BIT7734	K169824157	74550	23/11/2014
BIU9518	K169907097	74550	24/11/2014	BIZ2820	K169863097	60503	23/11/2014
BJL4457	I167786184	55412	21/11/2014	BJT1381	K169712507	74550	23/11/2014
BKB4758	K169823507	74550	23/11/2014	BKC5504	K169888287	74550	24/11/2014
BKI1191	K169828777	74630	23/11/2014	BKJ1727	K169895327	74550	24/11/2014
BKL8676	K169751447	74550	23/11/2014	BLB8542	I167763194	60501	20/11/2014
BLD2451	K169732857	74550	22/11/2014	BLF9024	K169809197	74630	23/11/2014
BMA8288	K169711467	60503	23/11/2014	BMB2870	K169730327	74550	22/11/2014
BMH4475	K169829107	74550	23/11/2014	BMJ5361	K169760247	60503	23/11/2014
BMU1483	K169821627	74550	23/11/2014	BMU8727	K169887307	74550	24/11/2014
BMV4362	K169819317	74550	23/11/2014	BMX5267	K169731867	74550	22/11/2014
BND0594	I167313304	55411	21/11/2014	BNK2697	K169726587	60503	23/11/2014
BNO1687	K169721087	74550	24/11/2014	BNT7537	K169766297	60503	23/11/2014
BNY9032	K169730217	74550	22/11/2014	BNZ2207	K169760797	74550	23/11/2014
BOF9643	K169802377	74550	23/11/2014	BOG2774	K169864857	74550	24/11/2014
BON7437	K169825707	74630	23/11/2014	BOW8141	K169475567	74550	18/11/2014
BPC2191	K169842197	74550	24/11/2014	BPF1636	K169838127	60503	23/11/2014
BPL4677	K169862547	74550	24/11/2014	BPP5823	K169852817	60503	22/11/2014
BPV4455	K169776207	60503	23/11/2014	BPV5343	K169887187	60503	24/11/2014
BPZ8165	K169893347	74550	24/11/2014	BQA3230	K169835377	56732	24/11/2014
BQB1420	K169834937	74550	24/11/2014	BQB2972	I167794434	60412	21/11/2014
BQB8361	K169918647	74630	25/11/2014	BFQ6757	K169728457	74710	22/11/2014
BQF6757	K169728567	74550	22/11/2014	BQI0123	K169806557	60503	23/11/2014
BQH6713	K169487777	74550	26/11/2014	BQH4841	I167858234	51851	21/11/2014
BQH8945	K169729117	74550	22/11/2014	BQLH115	K169698207	74550	23/11/2014
BQM1415	K169812387	74550	23/11/2014	BQM2960	K169732087	74550	22/11/2014
BQN8453	K169734287	74550	23/11/2014	BQR6991	I167867694	60412	21/11/2014
BQR3581	I167534064	55412	19/11/2014	BQR4282	K169828337	74550	23/11/2014
BQR6219	I167633174	60501	21/11/2014	BOY8999	K169747267	60503	23/11/2014
BQZ0608	K169842637	60503	24/11/2014	BQZ7537	K169739907	74630	23/11/2014
BRE1092	K169787967	74550	23/11/2014	BRG6270	K169699197	74550	23/11/2014
BRJ2887	K169806667	74550	23/11/2014	BSQ1425	I167757184	73662	21/11/2014
BSQ3582	K169833507	60503	24/11/2014	BSQ0511	K169740557	74550	23/11/2014
BSS3777	K169524187	60503	21/11/2014	BSV8372	K169858807	74550	24/11/2014
BTA9168	K169801167	74550	23/11/2014	BTD1253	I167431984	55500	21/11/2014
BTG6107	K169865297	74550	24/11/2014	BTG7828	K169801057	74550	23/11/2014
BZG9869	K169785437	60503	23/11/2014	BTJ0847	K169810737	74550	23/11/2014
BTK1029	K169844407	74550	24/11/2014	BTP1074	K169868487	74550	24/11/2014
BTP1244	K16971						

CWO2021	K169807327	60503	23/11/2014	CWQ5221	K169742537	74550	23/11/2014	DML9544	K169752877	74550	23/11/2014	DML9544	K169769607	74550	23/11/2014
CWW4440	K169845497	74550	24/11/2014	CXC4369	K169784667	74550	23/11/2014	DML9544	K169770917	74550	23/11/2014	DML9544	K169858477	74550	24/11/2014
CXD00486	K169795537	74550	23/11/2014	CXD0648	K169727907	74550	21/11/2014	DML9544	K169858707	74630	24/11/2014	DMM6845	K169877947	60503	24/11/2014
CXD12111	K169712837	60503	23/11/2014	CXD0953	K169726917	74550	21/11/2014	DMM7200	I167783434	73662	21/11/2014	DMM8531	I167678714	51851	24/11/2014
CXD6248	K169665537	74550	22/11/2014	CXD07934	K169790607	74550	23/11/2014	DMO0255	I167494574	57461	20/11/2014	DMO0900	K169726367	74550	21/11/2014
CXF7475	K169887517	60503	24/11/2014	CXG3913	K169729007	74550	22/11/2014	DMO3239	K169785107	74550	23/11/2014	DMO6095	K169796107	74550	23/11/2014
CXH1156	K169695567	74550	23/11/2014	CXH1156	K169697437	74550	23/11/2014	DMO6301	K169801497	74550	23/11/2014	DMU2809	K169753277	60503	23/11/2014
CXI7666	K169543687	74550	21/11/2014	CXM3830	I167748784	55413	20/11/2014	DML5131	I167498534	55500	21/11/2014	DMV3533	K169717347	74550	23/11/2014
CXP3293	K169853207	60503	24/11/2014	CXP3293	K169849337	74550	24/11/2014	DMW1840	I167757734	55412	21/11/2014	DMX6074	K169859797	74550	24/11/2014
CXT2640	K169845827	74550	24/11/2014	CXV4846	K169771807	60503	23/11/2014	DNB3824	K169753757	74550	23/11/2014	DNB6306	K169736057	74550	22/11/2014
CYAS200	I167713254	73662	21/11/2014	CYC0426	K169740117	60503	23/11/2014	DNE6416	K169794457	74550	23/11/2014	DNH2089	I167412304	55500	19/11/2014
CYCV7629	K169709537	74550	23/11/2014	CYF1616	K169723287	74550	23/11/2014	DNH2439	K169908197	74550	24/11/2014	DNH3305	K169572707	74630	22/11/2014
CYI3226	K169875637	74550	24/11/2014	CYI3972	I167791024	73662	19/11/2014	DNH4118	I167800154	55411	21/11/2014	DNH4332	K169845167	60503	24/11/2014
CYI9981	K169838237	60503	24/11/2014	CYJ0828	K169837797	74550	24/11/2014	DNI4347	K169480627	74550	26/11/2014	DNI4347	K169480737	74550	26/11/2014
CYJ6120	K169555097	74550	22/11/2014	CYJ6120	K169841977	74550	24/11/2014	DNQ6393	K169899287	74630	24/11/2014	DNQ7142	K169868377	74550	24/11/2014
CYJ6138	K169857487	74550	24/11/2014	CYJ2784	K169730437	74550	22/11/2014	DNQ7378	I167703134	55412	21/11/2014	DNT6018	K169860457	74550	24/11/2014
CYR6553	K169768717	60503	23/11/2014	CYQ2225	K169817887	74550	23/11/2014	DNT6198	K169780157	60503	23/11/2014	DNT6257	K169882347	60503	24/11/2014
CYW7108	K169781477	74550	23/11/2014	CYZ1486	K169793687	74550	23/11/2014	DNT7710	K169711307	74550	23/11/2014	DNT8356	K169762117	74550	23/11/2014
CYZ1486	K169810307	74550	23/11/2014	CYZ2624	K169696777	60503	23/11/2014	DNT8857	K169666197	74550	22/11/2014	DNV5649	I167821384	60501	21/11/2014
CYZ2905	K169836807	60503	24/11/2014	CYZ3474	I167719964	55414	18/11/2014	DNW0859	K169503407	74550	21/11/2014	DNV0740	K169706897	60503	23/11/2014
CYZ3760	K169653107	74550	22/11/2014	CYZ4907	K169775317	74550	23/11/2014	DNY3864	K169754637	74550	23/11/2014	DNY7107	K167552984	55500	21/11/2014
CZD3418	I167861204	73662	21/11/2014	CZF8793	K169770147	74630	23/11/2014	DNY7999	I167188334	60501	14/11/2014	DNY8063	K169785767	74550	23/11/2014
CZF8793	K169909957	74550	24/11/2014	CZ11075	K169517257	74550	21/11/2014	DNY8482	K169744627	74550	23/11/2014	DNY8569	I167850314	55412	21/11/2014
CZJ7969	I167414274	55417	21/11/2014	CZN7707	K169847587	74550	24/11/2014	DQ68667	K169738467	74550	23/11/2014	DNZ2205	K169746497	74550	23/11/2014
CZQ2219	I167839534	51851	21/11/2014	CZO3626	K169819757	74630	23/11/2014	DOA8074	K169733757	74550	22/11/2014	DOC2185	K169744187	74550	23/11/2014
CZP8878	K169859247	74550	24/11/2014	CZR6494	K169748917	74550	23/11/2014	DOF4105	I167762754	60501	20/11/2014	DOF6215	K169521107	74550	21/11/2014
CZT8318	K169874867	74550	24/11/2014	CZUI876	K169772877	60503	23/11/2014	DOL8308	K169731647	74550	22/11/2014	DOM6819	I167665294	55500	20/11/2014
DAI0930	K169791817	74630	23/11/2014	DAIS325	K169812937	74550	23/11/2014	DON9380	K169782427	74550	23/11/2014	DOR0852	K169727687	74550	21/11/2014
DAN6400	K169700307	60503	23/11/2014	DAN6400	K169701507	60503	23/11/2014	DOX7789	K169902477	74550	24/11/2014	DOZ2199	I167749004	60501	21/11/2014
DAN8798	K169861557	60503	24/11/2014	DAR3438	I167731844	73662	23/11/2014	DPA6036	K169741877	74550	23/11/2014	DPCT714	K169853747	74630	24/11/2014
DAT0810	K169872447	74550	24/11/2014	DAT0810	K169872667	60503	24/11/2014	DPG2660	K169699087	74550	23/11/2014	DPG5168	I167756374	73662	19/11/2014
DAT0999	I167803124	70482	21/11/2014	DAT6416	K169735507	74550	23/11/2014	DPQ6703	K169741767	60503	23/11/2014	DPJ4225	I167832934	55413	21/11/2014
DAW5105	K169793357	74550	23/11/2014	DAX1664	I167449474	55412	17/11/2014	DPQ3444	K169857927	74550	24/11/2014	DPQ6419	K169731757	74550	22/11/2014
DAX2490	K169833617	74550	24/11/2014	DBB5336	I167758904	52070	20/11/2014	DPV1838	I167965964	60412	21/11/2014	DPV1887	K169795227	74550	23/11/2014
DBB5461	I167522294	73662	21/11/2014	DBB5254	I167579274	55500	21/11/2014	DPV2613	K169790387	60503	23/11/2014	DPV5372	K169907317	74550	24/11/2014
DBC9151	K169864747	60503	24/11/2014	DBF7158	K169502517	60503	21/11/2014	DPX2720	K169860697	74550	24/11/2014	DPY2156	K169776307	74550	23/11/2014
DBH6422	K169791677	60503	23/11/2014	DBJ2145	K169796007	74550	23/11/2014	DQA6165	I167394704	60501	21/11/2014	DQ00017	K169722737	74550	23/11/2014
DBJ3225	I167621074	55500	15/11/2014	DBN1454	K169724057	60503	23/11/2014	DQ4203	K169600747	74550	22/11/2014	DQ4402	K169779507	74550	23/11/2014
DBR1922	I167662984	55500	16/11/2014	DBX5716	I167669144	51851	18/11/2014	DQD4281	K169784227	74550	23/11/2014	DQD4281	K169785877	74550	23/11/2014
DBY1025	K169887847	74550	24/11/2014	DBY1519	K169707667	74550	23/11/2014	DQD4281	K169824447	74630	23/11/2014	DQD5355	K169896107	60503	24/11/2014
DBY3276	K169780047	74630	23/11/2014	DBY4357	K169885537	74550	24/11/2014	DQD4876	K169881137	60503	24/11/2014	DQD8328	K169753647	74550	23/11/2014
DBY5840	K169836367	60503	24/11/2014	DBZ7009	K169778067	74550	23/11/2014	DQ68667	K169812277	74550	23/11/2014	DQH4375	K169790827	60503	23/11/2014
DC32623	K169506917	74550	23/11/2014	DC10054	I167746914	51851	19/11/2014	DQI0343	K169908417	74550	24/11/2014	DQI1060	K169713827	60503	23/11/2014
DCI6162	I168113434	60501	17/11/2014	DC44633	K169896867	74550	24/11/2014	DQI2179	I167427704	54522	21/11/2014	DQI2387	K169797097	74550	23/11/2014
DCK5382	K169888997	74550	24/11/2014	DC04655	K169874207	74550	24/11/2014	DQI2481	K169777737	74550	23/11/2014	DQI6183	K169906547	74550	24/11/2014
DCY1917	K169740027	60503	23/11/2014	DCY3510	K169900717	74630	24/11/2014	DQI7707	K169765087	74550	23/11/2014	DQI7884	K169786317	74550	23/11/2014
DCZ4088	K169481407	74550	26/11/2014	DCZ5251	K169914577	74630	24/11/2014	DQI8005	K169907647	74550	24/11/2014	DQI8796	K169726147	74550	23/11/2014
DCZ8958	K169794677	60503	23/11/2014	DDA9887	K169861887	60503	24/11/2014	DQI8941	I167790474	73662	19/11/2014	DQI9291	K169805237	74550	23/11/2014
DDB3656	I167596434	54521	16/11/2014	DDB4258	K169888727	74550	24/11/2014	DQI9996	I167534384	54522	21/11/2014	DQK1530	I167860874	60501	21/11/2014
DDDE016	K169853527	60503	24/11/2014	DDI0108	I167521194	51851	19/11/2014	DQK4917	K169859137	74630	24/11/2014	DQK7230	K169822067	74550	23/11/2014
DDJ0181	K169753317	60503	23/11/2014	DDJ0400	K169447077	60503	21/11/2014	DQK6253	K169781147	60503	23/11/2014	DQN7607	K169885247	60503	24/11/2014
DDJ0649	K169739567	74550	23/11/2014	DDJ3368	K169764427	74550	23/11/2014	DQO9252	I167363564	55500	20/11/2014	DQP6917	K169767507	74550	23/11/2014
DDJ5513	K169823497	74550	23/11/2014	DDJ6682	K169480297	74550	25/11/2014	DQP7506	K169871567	60503	24/11/2014	DQS5668	K169899407	74550	24/11/2014
DDJ6949	I167785204	55412	19/11/2014	DDJ9146	K169745287	74550	23/11/2014	DQT2711	K169695457	60503	23/11/2014	DQT2711	K169695307	60503	23/11/2014
DDJ9406	I167670804	55500	17/11/2014	DDK9941	K169731427	60503	23/11/2014	DQT9521	K169905997	74550	24/11/2014	DQ51570	K169711297	74550	23/11/2014
DDL2976	K169903357	74550	24/11/2014	DDL3112	K169833667	74550	24/11/2014	DQW2884	K169702497	74550	23/11/2014	DQW3182	K169725707	60503	21/11/2014
DDN8623	K169908527	74550	24/11/2014	DDQ2322	K169847397	74550	24/11/2014	DQX3445	I167703794	55412	21/11/2014	DQW7684	K169806887	60503	23/11/2014
DDQ3393	K169865957	60503	24/11/2014	DDV1104	K169731207	74550	22/11/2014	DQY0625	K169890047	60503	24/11/2014	DQY2573	K169773997	74550	23/11/2014
DDV1104	K169731317	60503	23/11/2014	DDV5125	K169805897	74550	23/11/2014	DQY3054	K169831197	74550	24/11/2014	DQY5563	I167164904	51851	20/11/2014
DDV5790	K169906327	74550	24/11/2014	DDW6603	K169835927	60503	24/11/2014	DQY5603	K169908747	74550	24/11/2014	DQY8376	I167865644	55412	18/11/2014
DDX0071	K169807														

DXE2876	I167781904	51851	21/11/2014	DXE6598	I167221774	55414	21/11/2014	EIC4902	K169848467	74550	24/11/2014	EIF4055	K169869807	74550	24/11/2014
DXG6201	K169891807	74550	24/11/2014	DXH5073	K169782797	60503	23/11/2014	EIF6151	K169603827	74550	22/11/2014	EIF8973	K169767067	74550	23/11/2014
DXH9803	K169757387	74550	23/11/2014	DXO0070	K169743747	74710	23/11/2014	EIG0303	K169871127	74550	24/11/2014	EIJ0620	K169815137	74550	23/11/2014
DXO3157	K169730007	74550	22/11/2014	DXO3927	K169902707	74550	24/11/2014	EIN0285	I167632954	55500	19/11/2014	EJO3070	K169799847	74550	23/11/2014
DXP3236	K169739127	74550	23/11/2014	DXP5808	K169723727	60503	23/11/2014	EIN2665	I167729204	73662	21/11/2014	EJN2267	K169879707	74550	24/11/2014
DXS5971	K169897197	74550	23/11/2014	DXQ9243	K169707337	74550	23/11/2014	EIO4670	K169817667	60503	23/11/2014	EIN2425	I165038824	55500	21/11/2014
DXS2300	K16979187	74550	24/11/2014	DXS2341	K169709107	74550	23/11/2014	EIP2965	K169821407	74630	23/11/2014	EIQ3508	K169686827	74550	22/11/2014
DXS4111	I167712604	51851	21/11/2014	DXS9572	K169914687	74630	24/11/2014	ERL1857	I162935624	61220	16/11/2014	EIV4405	K169896977	60503	24/11/2014
DXU0307	K169738687	74550	23/11/2014	DXU1936	K169805567	74550	23/11/2014	EIV4117	K169790717	74550	23/11/2014	EIV4181	K169741517	60503	23/11/2014
DXU2324	K169790167	74550	23/11/2014	DXU2583	I167822594	51851	21/11/2014	EIV8686	K169776967	74550	23/11/2014	EIV9094	I167109794	56900	19/11/2014
DXU3486	I167312634	55414	20/11/2014	DXU4096	I167782224	54522	21/11/2014	EIV0967	K169752107	74550	23/11/2014	EIV2999	K169695127	60503	23/11/2014
DXU4420	K169799307	74550	23/11/2014	DXU5328	K169898737	60503	24/11/2014	EIX0227	K169888837	74550	24/11/2014	EIX0306	K169905337	60503	24/11/2014
DXU5917	I167763744	57380	21/11/2014	DXU6094	K169882787	74550	24/11/2014	EIX0641	I167540004	55500	21/11/2014	EIX0881	K169794787	74550	23/11/2014
DXU6282	K169818547	74550	23/11/2014	DXU6950	I167586644	73662	18/11/2014	EIX0925	K169792807	74550	23/11/2014	EIX1687	K169833727	74550	24/11/2014
DXU7525	I167599404	51851	18/11/2014	DXU8760	K169529137	74550	21/11/2014	EIX2304	K169855727	60503	24/11/2014	EIX2889	I167627344	73662	20/11/2014
DXU8976	K169884107	74550	24/11/2014	DXU8976	K169915457	74550	24/11/2014	EIX3421	K169840877	60503	21/11/2014	EIX3454	K169871457	60503	24/11/2014
DXU9505	K169723947	74550	23/11/2014	DXU9936	I167692904	73662	21/11/2014	EIX3621	I167539904	55500	20/11/2014	EIX4909	K169899067	74550	24/11/2014
DXX9327	K169898187	74550	24/11/2014	DXX9517	K169844837	60503	24/11/2014	EIX5078	K169710857	74550	23/11/2014	EIX5280	K169773777	74550	23/11/2014
DXY1254	K169779717	74550	23/11/2014	DXZ518	I167503044	54522	20/11/2014	EIX5769	I167728434	55500	21/11/2014	EIX6042	K169891697	74550	24/11/2014
DXZ6070	K169869367	74550	24/11/2014	DXZ7716	I169579737	74550	22/11/2014	EIX7011	K169122627	60503	24/11/2014	EIX8577	K169546627	74550	22/11/2014
DXZ8035	K169860347	74550	24/11/2014	DXD8958	K169792477	74550	23/11/2014	EIX8577	K169631987	60503	22/11/2014	EIX8777	K169632867	74550	22/11/2014
DYG7583	K169778947	74550	23/11/2014	DYH1955	K169913587	74550	24/11/2014	EIX8621	K169870137	60503	24/11/2014	EIX9005	K169761567	74550	23/11/2014
DYK2664	K169703377	74550	23/11/2014	DYK5293	K169825587	74550	23/11/2014	EIX9665	K169911937	74550	24/11/2014	EJN2924	K169803807	74550	23/11/2014
DYK5475	K169838017	60503	24/11/2014	DYQ5750	K169730767	74550	22/11/2014	EJG3013	K169892137	60503	24/11/2014	EJG8663	K169775427	74550	23/11/2014
DZA4743	I167425824	73662	21/11/2014	EAS2571	K169916017	74550	24/11/2014	EJL3023	K169810957	74550	23/11/2014	EJN8630	K169745397	74550	23/11/2014
DZC6310	K169889447	60503	24/11/2014	DZC8456	K169898407	74550	24/11/2014	EJT1018	K169864417	74550	24/11/2014	EJT1051	K169752987	60503	23/11/2014
DZD1443	K169723837	60503	23/11/2014	DZD3446	K169733187	74550	24/11/2014	EJT1284	K169470287	74550	21/11/2014	EJT2973	I167821164	73662	20/11/2014
DZJ4050	K169814697	74550	23/11/2014	DZK2301	K169911507	60503	20/11/2014	EJW7594	K169832077	74550	24/11/2014	EJV9257	K169768094	57463	19/11/2014
DZK2776	K169858367	74550	24/11/2014	DZK3521	I167645504	55414	18/11/2014	EJW1979	K169785327	74550	23/11/2014	EKB3125	K169810517	60503	23/11/2014
DZK4026	K169737707	74550	23/11/2014	DZK5210	K169888067	74550	24/11/2014	EKB7411	I167289864	60681	20/11/2014	EKB8069	K169823827	74630	23/11/2014
DZK5263	I167708964	55500	21/11/2014	DZK5562	K169741327	74550	23/11/2014	EKB8440	I167572124	60501	19/11/2014	EKB8619	I167507224	55500	21/11/2014
DZK6561	K169887957	74550	24/11/2014	DZK7231	K169697007	74550	20/11/2014	EKB9518	K169815917	74630	23/11/2014	EKG4841	I167414054	55500	21/11/2014
DZK8030	I167783324	55414	21/11/2014	DZK8121	K169908857	74550	24/11/2014	EJL7575	K169849457	74550	21/11/2014	EKM1706	K169871677	60503	24/11/2014
DZK9859	K169832187	74550	24/11/2014	DZS9305	K169788737	74550	23/11/2014	EKM5747	I167820254	51851	20/11/2014	EKM5747	I167820834	73662	20/11/2014
DZV2934	K169881807	74710	24/11/2014	DZV6980	K169696007	74550	23/11/2014	EKN0138	K169804687	74550	23/11/2014	EKN1308	K169695237	60503	23/11/2014
DZV0315	K169736267	74550	23/11/2014	DZV5929	K169825807	74550	23/11/2014	EKN2182	K169736927	74550	23/11/2014	EKN3484	K169852867	74550	24/11/2014
EAA3350	K169882667	74550	24/11/2014	EAA3467	K169735827	74550	23/11/2014	EKN3682	K169715807	74550	23/11/2014	EKN3739	K169564117	74550	22/11/2014
EAB4171	K169710087	74550	23/11/2014	EAA6993	I167749994	51852	21/11/2014	EKN5208	K169809747	74550	23/11/2014	EKN5331	K169812827	74550	23/11/2014
EAG4199	K169889277	74550	24/11/2014	EAG5094	K169691497	74550	23/11/2014	EKN5400	K169860667	74550	24/11/2014	EKN5460	K169734177	74550	23/11/2014
EAG5287	K169441797	60503	21/11/2014	EAG5350	K169914357	74550	24/11/2014	EKN5785	K169471497	60503	21/11/2014	EKN6121	I167731514	73662	21/11/2014
EAG5709	K169865517	74550	24/11/2014	EAG6742	K169698097	74630	23/11/2014	EKN6212	I165038494	55500	20/11/2014	EKN6337	K169712617	74550	23/11/2014
EAG7015	I167559034	55414	20/11/2014	EAG7466	I167792894	73130	20/11/2014	EKN6450	K169751777	74550	23/11/2014	EKN6687	K169778837	60503	23/11/2014
EAG7861	I167539014	56900	18/11/2014	EAG8158	I167764074	54521	21/11/2014	EKN6507	K169856507	60503	24/11/2014	EKN8630	K169494817	60503	21/11/2014
EAG8758	K169747487	74550	23/11/2014	EAG8759	K169651237	74550	22/11/2014	EKN8637	K169901817	74550	24/11/2014	EKN8910	K169509227	60503	21/11/2014
EAG8759	K16964007	74550	22/11/2014	EAG9016	K169807437	74550	23/11/2014	EKN9708	K169829987	74550	24/11/2014	EKN9815	I167203514	55500	21/11/2014
EAG9797	K169840767	60503	24/11/2014	EAG9893	K169904017	60503	24/11/2014	EKN9923	I167728544	73662	21/11/2014	EKP6215	I167449694	55414	17/11/2014
EAH8982	I167742954	51851	19/11/2014	EAI0370	K169791157	74550	23/11/2014	EKP6708	K169815907	74550	23/11/2014	EKS4096	I162935954	55500	20/11/2014
EAI1362	K169770697	74550	23/11/2014	EAI2734	K169820417	74630	23/11/2014	EKT19690	K169781587	74550	23/11/2014	EKV3325	I167067884	55500	21/11/2014
EAI3190	K169847707	60503	24/11/2014	EAI5506	K169807877	74550	23/11/2014	EKX8294	K169789507	60503	23/11/2014	EKZ0784	K169755494	55500	18/11/2014
EAJ5136	K169849127	60503	24/11/2014	EAK3643	I167363454	55414	20/11/2014	EKZ20832	K169840547	74550	24/11/2014	EKZ1464	K169758157	74550	23/11/2014
EAL1401	K169758597	74550	23/11/2014	EAM0320	K169566757	74550	20/11/2014	EKZ1654	K169800177	74550	23/11/2014	EKZ2293	K169866617	74550	24/11/2014
EAM0496	I167707034	60412	21/11/2014	EAM0587	I167496114	55500	19/11/2014	EKZ2308	I167425504	55414	21/11/2014	EKZ2302	K169770177	74550	23/11/2014
EAM1171	K169869257	74550	24/11/2014	EAM1171	K169869587	74550	24/11/2014	EKZ3271	K169810077	74550	23/11/2014	EKZ3231	I167647914	53800	21/11/2014
EAM3970	K169761347	60503	23/11/2014	EAO6657	K169808587	74550	24/11/2014	EKZ3419	K169816237	56732	23/11/2014	EKZ3737	I167559144	55414	20/11/2014
EAR1792	K169893127	60503	24/11/2014	EAR9954	K169786537	74550	23/11/2014	EKZ4223	K169633857	74550	22/11/2014	EKZ4604	K169789287	60503	24/11/2014
EAS3541	K169840657	74550	24/11/2014	EAT1396	K169711957	60503	23/11/2014	EKZ5884	K169758377	60503	23/11/2014	EKZ6049	K169895987	60503	24/11/2014
EAU1566	I167425164	55414	21/11/2014	EAV4976	K169716807	74550	23/11/2014	EKZ6195	K169897307	74550	24/11/2014	EKZ6311	K169774107	74550	23/11/2014
EAV1687	K169771797	60503	23/11/2014	EAV2054	K169738807	74550	23/11/2014	EKZ6680	I167857804	51851	21/11/2014	EKZ7518	I167599304	60412	21/11/2014
EAV2957	K169710417	74550	23/11/2014	EAV3401	K169720647	74550	24/11/2014	EKZ7213	K169910407	60503	24/11/2014	EKZ8205	K169850117	74550	24/11/2014
EAV5139	I167791794	73662	19/11/2014	EAV5169	I167820174	73662	20/11/2014	EKZ82193	K169914149	60503	24/11/2014	EL13535	K169799757	74550	23/11/2014
EAV5321	K16985127	74550	24/11/2014	EAV5205	K16990										

ERB5316	K169770807	74550	23/11/2014	ERRB5968	K169812497	74550	23/11/2014	EY9138	K169875747	60503	24/11/2014	EY9794	I167772724	55412	21/11/2014
ERB6076	I16777934	73662	21/11/2014	ERRB6333	K169711847	60503	23/11/2014	EYH8734	K169819207	74550	23/11/2014	EYI0503	I167709404	57030	21/11/2014
ERB6897	K169849237	60503	24/11/2014	ERRB8942	K169836707	74550	24/11/2014	EYI9574	K169866287	74550	24/11/2014	EYL0908	K169887407	74550	24/11/2014
ERB9000	K169881247	60503	24/11/2014	ERRB9097	K169754087	74550	23/11/2014	EYI0385	K169883777	74550	24/11/2014	EY9702	K169829007	74550	23/11/2014
ERD1435	I151762264	55500	21/11/2014	ERRB6384	K169827787	74550	23/11/2014	EYQ8649	K169850007	60503	24/11/2014	EY3327	K169906657	60503	24/11/2014
ERF5957	K169724497	74550	23/11/2014	ERRB5291	K169831307	74550	24/11/2014	EYS6811	K169443667	74550	21/11/2014	EYS7372	K169867507	60503	24/11/2014
ERH2658	K169788847	74550	23/11/2014	ERRH3761	K169500207	74550	21/11/2014	EY5580	K169898077	60503	24/11/2014	EYU1457	K169774987	74550	23/11/2014
ERH3789	K169487227	60503	28/11/2014	ERRH4857	I167455744	55500	17/11/2014	EYU7611	K169867057	74550	24/11/2014	EYU2797	I167531474	55412	19/11/2014
ERH4931	I167820394	73662	20/11/2014	ERRH5407	K169832627	74550	23/11/2014	EYV3912	I167391834	55412	17/11/2014	EYV3185	K169851107	74550	24/11/2014
ERJ6502	K169749577	74550	23/11/2014	ERRK1715	K169727027	74550	21/11/2014	EYV3564	K169859577	60503	24/11/2014	EYX2907	K169836917	74550	24/11/2014
ERM4277	K169718227	74550	23/11/2014	ERRN1817	K169785007	74550	23/11/2014	EYV7005	K169813487	74550	23/11/2014	EYZ3457	I167414604	55500	21/11/2014
ERQ3077	K169698977	74710	23/11/2014	ERRR4207	K169826577	74550	23/11/2014	EZB0828	K169711077	60503	23/11/2014	EZB7865	K169789407	74550	23/11/2014
ERR4193	K169473917	74550	21/11/2014	ERRS4483	I167798404	55412	21/11/2014	EZC3225	I167508874	73662	15/11/2014	EZE1034	K169813817	74550	23/11/2014
ERY2285	K169861777	74550	24/11/2014	ERY1489	I167598964	73662	20/11/2014	EZE1034	K169841474	74630	23/11/2014	EZF5250	K169914807	74550	24/11/2014
ERY4131	I163409614	55411	18/11/2014	ERY4250	K169719657	74550	20/11/2014	EZG4905	I167731734	51851	21/11/2014	EZH0734	K169776637	74550	23/11/2014
ERY4803	K169748697	74550	23/11/2014	ESB1918	K169852537	74550	24/11/2014	EZI8135	K169740337	74550	23/11/2014	EZP3150	K169755407	74550	23/11/2014
ESD7932	K169725927	74550	20/11/2014	ESD9607	K169871787	74550	24/11/2014	EZQ3291	K169889717	74550	24/11/2014	EZS8413	K169766847	74550	23/11/2014
ESH5179	I167601384	55411	17/11/2014	ESI1134	K169878057	60503	24/11/2014	EZU4346	K169703607	74550	23/11/2014	EZT4664	K169894007	74550	24/11/2014
ESI2463	I167802904	60501	20/11/2014	ESI4718	K169884547	74550	24/11/2014	EZZ1652	K169750897	60503	23/11/2014	EZV8673	K169598437	74550	22/11/2014
ESI4870	I167783004	60501	21/11/2014	ESI4890	K169843407	74550	24/11/2014	EZW2353	K169487117	60503	26/11/2014	EZW2345	K169704707	74550	23/11/2014
ESU4603	K169770477	60503	23/11/2014	ESU5611	K169867167	74550	24/11/2014	EZX5351	K169706567	74550	23/11/2014	EZX5540	K169768507	74550	23/11/2014
ESW3240	K169904567	74550	24/11/2014	ESW3906	K169731107	74550	22/11/2014	EZY5584	K169487447	74550	26/11/2014	FAA0803	K169882457	74550	24/11/2014
ETB1865	K169744297	74550	23/11/2014	ETB5748	K169905887	60503	24/11/2014	FAB7477	K169816907	74550	23/11/2014	FAA9510	I167781234	60501	20/11/2014
ETB6050	I167820404	73662	20/11/2014	ETB6291	I167776724	55412	21/11/2014	FAE4000	K169805677	74550	23/11/2014	FAE4950	I167723764	51851	21/11/2014
ETB6420	I167824094	73662	21/11/2014	ETB6630	K169868707	74550	24/11/2014	FAE5660	K169742317	74550	23/11/2014	FAL3933	K169835487	74550	24/11/2014
ETB6880	I167696534	55500	20/11/2014	ETB7511	K169890937	74550	24/11/2014	FAT6069	I167748344	55500	20/11/2014	FBA9250	K169696447	74550	23/11/2014
ETB7570	K169795777	74550	23/11/2014	ETB8233	K169899727	60503	24/11/2014	FBB6001	K169700297	74550	23/11/2014	FBC1289	K169881357	60503	24/11/2014
ETB8611	I167783544	55412	21/11/2014	ETB9562	K169779827	74550	23/11/2014	FBC2071	K169881687	74550	24/11/2014	FBC2267	K169732207	74550	22/11/2014
ETD9713	I167507444	51851	21/11/2014	ETD0500	I167003534	54600	21/11/2014	FBC2394	K169746717	74550	23/11/2014	FBC2545	K169701837	74550	23/11/2014
ETD0870	K169841317	74550	24/11/2014	ETD1082	I167770124	60412	21/11/2014	FBD1811	K169712287	74550	23/11/2014	FBD7926	I167583344	60501	19/11/2014
ETD2100	I167709304	73662	21/11/2014	ETD2896	K169726707	74550	21/11/2014	FBF2235	K169724167	74550	23/11/2014	FBF2235	K169765207	74630	23/11/2014
ETD3994	K169698317	60503	23/11/2014	ETD4021	K169819647	74550	23/11/2014	FBF2490	K169812167	74550	23/11/2014	FBF0998	K169816897	74550	23/11/2014
ETD4832	K169775107	60503	23/11/2014	ETD8142	K169800727	74630	23/11/2014	FBK0918	K169887627	60503	24/11/2014	FBK1034	I167290084	60501	21/11/2014
ETD9572	K169737037	74550	23/11/2014	ETF6597	K169838907	74550	24/11/2014	FBK1752	I167758574	52070	20/11/2014	FBK1758	K169755077	74550	23/11/2014
ETH0059	K169846607	60503	24/11/2014	ETH0092	K169913037	56732	24/11/2014	FBK2194	K169840987	74550	24/11/2014	FBK2500	I167850754	55411	21/11/2014
ETH1436	I167026204	51851	21/11/2014	ETHM818	K169886307	60503	24/11/2014	FBK2909	K169758354	52070	20/11/2014	FBK3025	K169855407	74550	24/11/2014
ETN7911	K169723407	74550	23/11/2014	ETQ6773	I167687624	60412	20/11/2014	FBK3827	K169718007	60503	23/11/2014	FBK4980	K169749797	74550	23/11/2014
ETQ6923	I167507334	51851	21/11/2014	ETR4249	I167749114	55500	21/11/2014	FBL5298	K169705797	74550	23/11/2014	FBN7487	K169784117	74550	23/11/2014
ETS0867	K169774217	60503	23/11/2014	ETS0972	K169716577	60503	23/11/2014	FBM4319	K169697547	74550	23/11/2014	FBN7544	K169850887	74550	24/11/2014
ETS1546	K169905777	74550	24/11/2014	ETS1613	K169797647	74550	23/11/2014	FBO6865	I167203404	55500	21/11/2014	FBR3539	K169766517	74550	23/11/2014
ETS2592	K169910397	74630	24/11/2014	ETS2743	K169883557	60503	24/11/2014	FBT0240	K169744517	60503	23/11/2014	FBT0377	I167648134	55500	21/11/2014
ETS2823	K169870797	74550	24/11/2014	ETS3576	K169795117	74550	23/11/2014	FBT0401	K169744077	74550	23/11/2014	FBT1346	K169851007	60503	24/11/2014
ETS3728	K169911667	60503	24/11/2014	ETS3897	K169787747	74550	23/11/2014	FBT1569	K169759917	74550	23/11/2014	FBT1963	K169757167	74550	23/11/2014
ETS3987	K169717787	60503	23/11/2014	ETS4257	K169885667	60503	24/11/2014	FBT2254	K169756507	74550	23/11/2014	FBT2630	K169901927	60503	24/11/2014
ETS4547	K169759587	74550	23/11/2014	ETS5375	I167763304	51851	20/11/2014	FBT3314	K169916117	74550	24/11/2014	FBT3693	K169699207	74550	23/11/2014
ETU2127	K169900387	60503	24/11/2014	ETV0192	K169827677	74550	23/11/2014	FBT3967	I167744934	51851	21/11/2014	FBT4010	K169887737	74550	24/11/2014
ETV0590	I167692684	54521	20/11/2014	ETV0942	K169734397	74550	23/11/2014	FBT4021	K169742427	74550	23/11/2014	FBT4634	K169918317	74550	25/11/2014
ETV1069	K169815797	74550	23/11/2014	ETV1664	K169770257	60503	23/11/2014	FBT5733	K169872117	74550	24/11/2014	FBT6168	I167857684	51851	21/11/2014
ETV1780	K169885977	74550	24/11/2014	ETV3347	I167781124	60501	20/11/2014	FBT7371	K169804577	74550	23/11/2014	FBT7509	K169872557	60503	24/11/2014
ETV5882	K169766187	74550	23/11/2014	ETV6507	K169740997	74550	23/11/2014	FBT7821	K169833257	60503	24/11/2014	FBT8051	K169907977	60503	24/11/2014
ETV7425	K169835157	60503	24/11/2014	ETV7810	K169754527	74550	23/11/2014	FBT8122	K169912597	60503	24/11/2014	FBT8156	K169848907	74550	24/11/2014
ETV8079	K169906877	74550	24/11/2014	ETV8348	I167860764	51851	21/11/2014	FBT8641	K169865307	74550	24/11/2014	FBT9058	K169805457	74550	23/11/2014
ETV8490	I167627014	55500	20/11/2014	ETV8954	K169793247	74550	23/11/2014	FBT9337	K169907427	60503	24/11/2014	FBT9341	K169764647	74550	23/11/2014
ETV9038	K169893907	60503	24/11/2014	ETV9151	K169822837	74550	23/11/2014	FBT9516	K169489317	74550	27/11/2014	FBT9571	K169744307	74550	23/11/2014
ETV9263	K169903577	74550	24/11/2014	ETV9483	K169795447	74550	23/11/2014	FBW8684	K169787087	60503	23/11/2014	FBZ0568	K169909737	74550	24/11/2014
ETV9732	K169883107	74550	24/11/2014	ETW5425	I167051274	73662	20/11/2014	FBZ0953	K169720317	74550	24/11/2014	FBZ0953	K169916337	74550	24/11/2014
ETZ0215	K169873107	74550	24/11/2014	ETX1149	I167742844	73662	19/11/2014	FBZ1512	K169719107	74550	23/11/2014	FBZ2277	K169871017	74550	24/11/2014
ETZ1874	K169899837	74550	24/11/2014	EUB3443	K169846707	74550	24/11/2014	FBZ2887	K169917007	74550	24/11/2014	FBZ3229	K169852647	74550	24/11/2014
EUD6036	K169919207	74550	25/11/2014	EUD9927	K169911277	74550	24/11/2014	FBZ3632	K169757277	74550	23/11/2014	FBZ3636	K169733297	74550	22/11/2014
EUE4235	K169705467	74550	23/11/2014	EUE9997	K169756727	74550	23/11/2014	FBZ3689	K169759807	74550	23/11/2014	FBZ4388	K169803917	60503	23/11/2014

FHC6421	K169803477	74550	23/11/2014	FHC6524	I167715784	54527	21/11/2014	FOO5620	K169797537	60503	23/11/2014	FOP9606	K169444007	74550	21/11/2014
FHD1651	K169813607	74550	23/11/2014	FHD4172	K169791597	74550	23/11/2014	FOO9028	K169862987	74550	24/11/2014	FOPR349	K169759147	74550	23/11/2014
FHD5586	K169808207	60503	23/11/2014	FHD6317	I167857904	73662	21/11/2014	FOR4105	K169866407	74550	24/11/2014	FOR5279	K169882567	74550	24/11/2014
FHD6425	K169826027	74550	23/11/2014	FHD9166	K169904347	74550	24/11/2014	FOX1790	I167793004	51851	20/11/2014	FOSX216	K169726697	74550	21/11/2014
FHD9363	K169770587	74550	23/11/2014	FHE4144	K169890377	74550	24/11/2014	FPW4428	I167838104	55412	21/11/2014	FQA0574	K169735387	74550	23/11/2014
FHF2233	K169759697	74550	23/11/2014	FHF8581	K169799077	74550	23/11/2014	FQA2488	K169737587	60503	23/11/2014	FQB5740	K169880917	74550	24/11/2014
FHF363	K169884327	74550	24/11/2014	FHF9600	K169909847	74550	24/11/2014	FQB8527	K169850557	60503	24/11/2014	FQC0154	K169756837	60503	23/11/2014
FHM7513	K169880477	74550	24/11/2014	FHM8911	K169762667	60503	23/11/2014	FQC3340	K169880147	74550	24/11/2014	FQD1354	I167584884	57463	21/11/2014
FHO6912	I167759344	52070	21/11/2014	FHO7053	K169742057	74550	23/11/2014	FQD7070	K169737807	60503	23/11/2014	FQE7364	K169873437	74550	24/11/2014
FHO7053	K169765857	74550	23/11/2014	FHO7053	K169721207	74550	24/11/2014	FQE8397	K169811067	60503	23/11/2014	FQGI241	K169862007	74550	24/11/2014
FHO1760	I167744494	55415	21/11/2014	FHP7683	K169861117	74550	24/11/2014	FQG4935	K169832307	74550	24/11/2014	FQJ7236	K169902807	74550	24/11/2014
FHU1983	K169811407	60503	23/11/2014	FHU4008	K169915907	74550	24/11/2014	FQH7072	K169836757	74550	24/11/2014	FQH8914	I167756154	73662	19/11/2014
FHU9272	K169798857	74550	23/11/2014	FHU1529	K169837687	74550	24/11/2014	FQI9090	K169507577	74550	21/11/2014	FQJ9740	K169719767	74550	23/11/2014
FHW1830	K169905557	60503	24/11/2014	FHW1919	K169854957	74550	24/11/2014	FQJ6926	K169749027	74550	23/11/2014	FQL2210	K169917217	74550	24/11/2014
FHW2403	K169712727	74550	23/11/2014	FHW2873	K169905117	74550	24/11/2014	FQM6298	I167776504	55412	21/11/2014	FQN5629	K169819427	74550	23/11/2014
FHW3059	K169782027	60503	23/11/2014	FHW3707	K169792697	60503	23/11/2014	FQO2405	K169799627	74550	23/11/2014	FQQ2405	K169800617	74550	23/11/2014
FHW3917	I167506904	51851	21/11/2014	FHW4143	K169879817	74550	24/11/2014	FQO4126	K169855507	74550	24/11/2014	FQQ2287	K169764867	74550	23/11/2014
FHW4145	K169724717	74550	23/11/2014	FHW4501	K169783347	74550	23/11/2014	FQR5928	K169695677	74550	23/11/2014	FQS9899	K169868267	74550	24/11/2014
FHW4718	K169879607	60503	24/11/2014	FHW4910	I167792344	73662	20/11/2014	FQT2205	K169849897	74550	24/11/2014	FQT3479	K169853407	74550	24/11/2014
FHX0000	I167762644	60501	20/11/2014	FHX6000	I167598524	51851	20/11/2014	FQV5040	K169818987	74550	23/11/2014	FQY4287	K169799737	74550	23/11/2014
FHY7856	K169804357	74550	23/11/2014	FHY7856	K169915677	74550	20/11/2014	FQY8543	K169696847	74550	23/11/2014	FQY9353	I167584224	73662	19/11/2014
FIB0046	K169433217	74550	21/11/2014	FIB7512	I166089984	61300	21/11/2014	FRB5259	K169873217	60503	24/11/2014	FRCL417	K169876847	60503	24/11/2014
FIB9755	K169817557	74550	23/11/2014	FIC5438	K169834607	74550	24/11/2014	FRG7465	K169897747	74550	24/11/2014	FRD3590	K169708007	74550	23/11/2014
FIC5779	K169798197	60503	23/11/2014	FIC6710	K169789397	74550	23/11/2014	FRD4583	I167770454	55500	21/11/2014	FRK1396	K169870807	74550	24/11/2014
FIC6910	K169885107	74550	24/11/2014	FIC9063	K169919777	74550	23/11/2014	FRN9118	I167064034	55500	20/11/2014	FRM4649	K169865407	74550	24/11/2014
FIC8068	K169845507	74550	24/11/2014	FIC8208	K169840107	60503	24/11/2014	FRQ8488	K169889497	74630	24/11/2014	FRR0162	K169834277	74550	24/11/2014
FIC9336	K169878497	74550	24/11/2014	FIO1019	K169806447	74550	23/11/2014	FRS2520	I167678934	55414	21/11/2014	FRS6992	K169762227	74550	23/11/2014
FL1551	K169808097	74550	23/11/2014	FIQ3572	K169897637	74550	24/11/2014	FRU3173	K169893997	74550	24/11/2014	FRU3881	K169700407	74550	23/11/2014
FIO3598	K169915347	74550	24/11/2014	FIQ3997	I169269434	73662	21/11/2014	FRV1569	K169718557	74550	23/11/2014	FRV6766	K169839007	74550	24/11/2014
FIO5459	K169803257	74550	23/11/2014	FIO5909	K169866397	74550	24/11/2014	FRW1267	K169860237	74550	24/11/2014	FRW2021	K169792367	74550	24/11/2014
FIO6230	K169873877	74550	24/11/2014	FIO6873	I167647694	57380	21/11/2014	FRW7199	K169825037	74550	23/11/2014	FRW7593	K169806117	74550	23/11/2014
FIO8086	I167599514	55500	24/11/2014	FIO8248	K169854297	74550	24/11/2014	FRZ0852	K169890157	74550	24/11/2014	FSA9192	K169884767	60503	24/11/2014
FIR2993	K169877067	74550	24/11/2014	FIR3002	K169821307	74550	23/11/2014	FSB0992	K169896577	74550	24/11/2014	FSO5400	K169806717	60503	23/11/2014
FIR3117	K169900937	74550	24/11/2014	FIR3328	K169882017	74550	24/11/2014	FSC1410	K169794347	74550	23/11/2014	FSG3068	K169904457	74550	24/11/2014
FIR3440	K169705687	74550	23/11/2014	FIR4115	K169824487	74550	23/11/2014	FSG8420	K169775207	60503	23/11/2014	FSK4237	I167752994	73662	21/11/2014
FIR4476	K169843517	74550	24/11/2014	FIR4499	K169762997	74550	23/11/2014	FSK4388	K169894997	74630	24/11/2014	FSK9686	K169734067	74550	23/11/2014
FIR4753	I167749884	55500	21/11/2014	FIR5060	K169715707	60503	23/11/2014	FSM4880	K169846267	60503	24/11/2014	FSR1602	K169891147	74550	24/11/2014
FIR5198	I167539784	55500	21/11/2014	FIR5434	K169758817	74550	23/11/2014	FSN9626	K169860017	74550	24/11/2014	FST4939	I167712704	51851	21/11/2014
FIS9579	K169774437	74550	23/11/2014	FIR8908	K169744957	74550	23/11/2014	FSU0171	K169892357	60503	24/11/2014	FSU3600	K169911057	60503	24/11/2014
FIS2238	K169900057	74550	24/11/2014	FIU3442	K169786867	60503	23/11/2014	FSV8780	K169723997	74550	23/11/2014	FSX7569	K169816457	60503	23/11/2014
FIU3687	K169734617	74630	23/11/2014	FIU3687	K169734947	74630	23/11/2014	FTA1010	K169900607	74550	24/11/2014	FTB7037	K169747377	74550	23/11/2014
FIU5749	K169787307	74550	23/11/2014	FIU5940	K169757607	60503	23/11/2014	FTE7458	K169773007	74550	23/11/2014	FTE4643	K169763657	60503	23/11/2014
FIU5952	K169786427	74550	23/11/2014	FIU5952	K169784977	74550	23/11/2014	FTM4395	K169761017	74550	23/11/2014	FTM2659	I167432424	55500	21/11/2014
FIU6659	K169911387	74550	24/11/2014	FIU7774	K169751667	74550	23/11/2014	FTQ3168	K169758707	74550	23/11/2014	FTR4000	K169722847	74550	23/11/2014
FIU7882	K169715147	74550	23/11/2014	FIU7952	K169849297	74550	24/11/2014	FTS4339	K169794907	60503	23/11/2014	FUT7680	K169723067	60503	23/11/2014
FIX1140	I167860324	73662	21/11/2014	FJD1035	K169721197	74550	24/11/2014	FTV2453	K169706677	74550	23/11/2014	FTV5151	I167697554	55500	20/11/2014
FID9101	I167696424	55500	20/11/2014	FJ5466	K169828227	74550	23/11/2014	FTW2667	K169873657	74550	24/11/2014	FVJ1848	I167497214	55500	20/11/2014
FJ5637	K169490307	74550	27/11/2014	FJ5644	K169800697	74550	24/11/2014	FTZ5075	K169756947	74550	23/11/2014	FUA6642	K169745727	74550	23/11/2014
FJ5915	K169708107	74550	23/11/2014	FJ5915	K169747707	74550	23/11/2014	FUC0939	K169857047	74550	24/11/2014	FUC7402	K169903807	74550	23/11/2014
FJ6018	I167401184	55500	14/11/2014	FJ6550	K169873007	74550	24/11/2014	FUD8688	K169846377	74550	24/11/2014	FUE8974	K169746827	74550	23/11/2014
FJ6590	K169804907	60503	23/11/2014	FJ6597	K169898957	74550	24/11/2014	FUF1708	K169824707	74630	23/11/2014	FUF2112	K169887077	74550	24/11/2014
FJ7436	K169912377	74550	24/11/2014	FJ7951	I167794004	51851	21/11/2014	FUG3029	I167678824	73662	21/11/2014	FUH5157	K169795997	74550	23/11/2014
FJ8079	K169875087	74550	24/11/2014	FJ05580	I167783764	73662	21/11/2014	FUJ8730	K169864307	74550	24/11/2014	FUI0434	K169793467	60503	23/11/2014
FJ8587	K169852757	74550	24/11/2014	FJ97876	K169835047	74550	24/11/2014	FUP3650	K169748477	74550	23/11/2014	FUP6211	K169907207	74550	24/11/2014
FJZ7007	K169827907	74550	23/11/2014	FKA3454	K169857597	74550	24/11/2014	FUP6224	K169700627	74550	23/11/2014	FUR9904	K169880037	60503	24/11/2014
FKF4631	K169896317	74550	24/11/2014	FKG5580	I168113544	60501	17/11/2014	FVB3490	K169870467	74550	24/11/2014	FVD0250	K169896207	60503	24/11/2014
FKI6151	K169700847	74550	23/11/2014	FKI6448	K169834717	74630	24/11/2014	FVD9071	K169823107	74550	23/11/2014	FVM5225	K169782907	74550	23/11/2014
FKI6723	K169890597	74550	24/11/2014	FKI7110	K169714817	74550	23/11/2014	FVM6627	K169813927	74550	23/11/2014	FVS3910	K169741437	74550	23/11/2014
FKI7364	K169764977	74550	23/11/2014	FKI7510	I167713364	51851	21/11/2014	FVW4714	I167684984	55411	21/11/2014	FVX7038	K169877277	74630	24/11/2014
FKI7655	K169850227	74550	24/11/2014	FKK0206	K169707227	74550	23/11/2014	FVX1800	K169761787	74550	23/11/2014	FVY1558	K169839117	74550	24/11/2014
FKL2351	I167893317	74550	23/11/2014	FKK0463	K16981										

JNC5902	K169828667	74550	23/11/2014	JNR9214	K169751337	74550	23/11/2014
JPP5857	K169901377	74550	24/11/2014	JQR8464	I167164684	73662	19/11/2014
JSL3904	K169869697	60503	24/11/2014	JUJ5297	K169886857	60503	24/11/2014
JVB7410	K169720107	74630	23/11/2014	JWP3668	K169714267	60503	23/11/2014
KGC4802	K169837577	60503	24/11/2014	KGJ9680	K169862767	74550	24/11/2014
KHN8376	K169720997	74550	22/11/2014	KIS0965	I167243884	73662	14/11/2014
KLE5118	I167807634	55415	21/11/2014	KME5289	K169721417	74550	24/11/2014
KM4402	I167522074	55500	21/11/2014	KNZ9311	K169852097	60503	24/11/2014
KON4643	I167584994	57463	21/11/2014	KOT8433	K169773557	74550	23/11/2014
KQO6566	K169766407	74550	23/11/2014	KRD7304	K169720537	74630	24/11/2014
KRV0765	K169832407	74550	24/11/2014	KUF9183	K169809367	56732	23/11/2014
KWJ1863	K169850337	60503	24/11/2014	KYJ5064	K169903247	74550	24/11/2014
KYK6895	K169726037	74550	21/11/2014	KYM4757	K169817777	60503	23/11/2014
LBE0402	K169732637	60503	22/11/2014	LBG1622	K169902917	74630	24/11/2014
LBQ1731	K169716137	74550	23/11/2014	LBV4155	I167731184	73662	19/11/2014
LCC3762	K169840437	60503	24/11/2014	LCD8639	K169770037	74550	23/11/2014
LNG7361	K169524627	74630	21/11/2014	LNP3739	K169879487	74550	24/11/2014
LNT1014	K169817227	60503	23/11/2014	LNW9161	K169722077	74630	23/11/2014
LNNW9161	K169720097	74550	23/11/2014	LOC9137	K169916997	74550	23/11/2014
LOT2712	I167732284	57380	21/11/2014	LOV3062	K169744737	74550	23/11/2014
LOXS474	I167837884	51851	21/11/2014	LPS8635	K169816787	60503	23/11/2014
LQH3432	K169742647	60503	23/11/2014	LROQ349	K169866067	60503	24/11/2014
LTT2764	K169765417	60503	23/11/2014	LIT3570	K169717677	74550	23/11/2014
LZA6472	K169784997	74550	23/11/2014	MAW2222	K169909307	74550	24/11/2014
MDB8665	K169909627	74550	24/11/2014	MEL4225	K169792587	74550	23/11/2014
MFE0361	K169756067	74550	23/11/2014	MFT3326	K169824377	74550	23/11/2014
MFW0509	K169728897	74550	22/11/2014	MXH4403	K169808757	60503	23/11/2014
MJK9671	I167791464	60501	19/11/2014	MKL8903	K169756617	74550	23/11/2014
MLW6400	K169859907	74550	24/11/2014	MMU8548	K169790937	60503	23/11/2014
MOB4311	K169729667	74550	22/11/2014	MPI9446	K169484477	74550	26/11/2014
MRT7697	K169810847	74550	23/11/2014	MTE5544	K169800287	60503	23/11/2014
MUN6955	K169743197	60503	23/11/2014	MVZ5085	K169898387	60503	24/11/2014
MWF9233	K167739544	51851	19/11/2014	MWU2770	K169814477	74550	23/11/2014
NAZ3300	I167798614	73662	21/11/2014	MMQ4803	K169746167	74550	23/11/2014
NMP6543	K169715367	60503	23/11/2014	NRP0854	I167496884	55500	20/11/2014
NRV1373	K169876307	60503	24/11/2014	NRS4368	K169768057	74550	23/11/2014
NXZ4273	K169752327	74550	23/11/2014	NYG0066	K169772457	74550	23/11/2014
NYN0166	K169752437	74550	23/11/2014	NYV7474	K169801177	74550	23/11/2014
NZI2462	K169794127	74550	23/11/2014	NZT2173	K169771687	74550	23/11/2014
OMA2868	I167498244	54521	21/11/2014	OMG5388	I167051384	60412	21/11/2014
OMI4210	K169893787	74550	24/11/2014	OMI4210	K169894557	60503	24/11/2014
ONG1777	K169714487	74550	23/11/2014	OPB1913	I166340994	55500	18/11/2014
ONK5678	K169729677	74630	23/11/2014	OPW7225	K169988177	74550	24/11/2014
OPK7138	K169699417	74630	23/11/2014	OPN2636	K169743527	74550	23/11/2014
OPN8624	K169856277	74550	24/11/2014	OPST327	K169747047	74550	23/11/2014
OPY7307	I167692794	54521	20/11/2014	OPZS184	K169730547	74550	22/11/2014
OQB4547	K169732967	74550	22/11/2014	QQDS801	K169771137	74550	23/11/2014
OQE9555	K169730107	74550	22/11/2014	QQF7286	K169726807	74550	21/11/2014
OQG2990	I165781544	51851	20/11/2014	QQG6912	K169749807	74550	23/11/2014
OQR8854	I167756814	55500	19/11/2014	QQP7250	I167786294	54512	21/11/2014
ORA0239	K169697877	60503	23/11/2014	ORA5999	K169902587	55512	24/11/2014
OWDS492	K169823937	74550	23/11/2014	OWK5865	K169837907	74550	24/11/2014
OWL5055	I167798504	55500	21/11/2014	OWN1009	K169766737	74550	24/11/2014
OWNS212	K169722407	74550	23/11/2014	OWO1954	K169866507	74550	24/11/2014
OWX6200	I167820504	73662	20/11/2014	OWZ2743	K169722627	74550	23/11/2014
OXD8894	K169728237	74550	22/11/2014	OXG0315	K169858257	74550	24/11/2014
OXG9031	K169722517	74550	23/11/2014	OSW4259	K169832977	74550	24/11/2014
OZY9184	K169723177	74550	23/11/2014	PGH3108	K169910177	74550	24/11/2014
PUG0767	K169737367	74550	23/11/2014	PUN5329	K169818007	74550	23/11/2014
PUJ9231	K169826687	74710	23/11/2014	PUN1457	K169783787	74550	23/11/2014
PUN9231	K169829447	74550	23/11/2014	PUN7450	K169829857	74550	23/11/2014
PUP6897	K169832877	74550	24/11/2014	PUN1412	I167793224	51851	20/11/2014
PUQ1870	I167584774	57030	21/11/2014	PUV7116	K169873767	60503	24/11/2014

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO N° 475/2014
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n°40/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 04/12/2014, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.

PLACA	AIT	COD. INFR DATA INFR	VALOR R\$	PLACA	AIT	COD. INFR DATA INFR	VALOR R\$		
ABW4251	N15159644	50020	02/12/2014	766,15	ABW4251	N151573174	50020	02/12/2014	170,26
ABW4251	N151583304	50020	02/12/2014	255,38	ABW4251	N151583404	50020	02/12/2014	957,69
AH09156	N151562944	50020	02/12/2014	85,13	AJX9439	N151591874	50020	02/12/2014	340,51
ALW9652	N151539304	50020	02/12/2014	255,38	AJO3020	N151519384	50020	02/12/2014	127,69
AUB4780	N151564924	50020	02/12/2014	425,64	AUL4814	N151529944	50020	02/12/2014	170,26
AUN9279	N151507504	50020	02/12/2014	340,51	AUN9279	N151521584	50020	02/12/2014	425,64
AUP2975	N151512234	50020	02/12/2014	127,69	AVZ5531	N151524224	50020	02/12/2014	85,13
AVZ7443	N151568444	50020	02/12/2014	127,69	AWT9748	N151507394	50020	02/12/2014	85,13
AWL0613	N151508824	50020	02/12/2014	510,77	AWP3608	N151545784	50020	02/12/2014	191,54
AWW4509	N151553044	50020	02/12/2014	127,69	AWB3930	N151523784	50020	02/12/2014	191,54
AXB4554	N151576474	50020	02/12/2014	170,26	AXB4657	N151506304	50020	02/12/2014	425,64
AXK8013	N151564264	50020	02/12/2014	85,13	AXN8267	N151533464	50020	02/12/2014	85,13
AXN8267	N151557664	50020	02/12/2014	170,26	AXS6990	N151513774	50020	02/12/2014	170,26
AXZ0352	N151529194	50020	02/12/2014	53,21	AZK0352	N151577024	50020	02/12/2014	53,21
AYJ9953	N151533814	50020	02/12/2014	85,13	AYJ9953	N151585844	50020	02/12/2014	85,13
AYM0641	N151545014	50020	02/12/2014	170,26	AYM2087	N151503654	50020	02/12/2014	340,51
AYM2164	N151579774	50020	02/12/2014	85,13	AYM9747	N151592644	50020	02/12/2014	191,54
AYO8842	N151564814	50020	02/12/2014	85,13	AYQ6901	N151534454	50020	02/12/2014	170,26
AYT1677	N151583294	50020	02/12/2014	127,69	BYA3956	N151573834	50020	02/12/2014	85,13
BDM6994	N151540504	50020	02/12/2014	85,13	BEB0565	N151548204	50020	02/12/2014	851,28
BLU4152	N151558324	50020	02/12/2014	170,26	BZY9700	N151581104	50020	02/12/2014	85,13
CBS3108	N151505414	50020	02/12/2014	191,54	CHS486	N151518724	50020	02/12/2014	127,69
CJD8311	N151589454	50020	02/12/2014	85,13	CJK0885	N151560964	50020	02/12/2014	127,69
CNM2112	N151556454	50020	02/12/2014	191,54	CNV9688	N151587254	50020	02/12/2014	255,38
CPU7563	N151541164	50020	02/12/2014	574,61	CRJ1216	N151546994	50020	02/12/2014	191,54
CSC4267	N151536004	50020	02/12/2014	383,08	CSC4267	N151538204	50020	02/12/2014	127,69
CSD8000	N151538084	50020	02/12/2014	127,69	CSL1727	N151515864	50020	02/12/2014	127,69
CSM5415	N151571444	50020	02/12/2014	85,13	CTC8166	N151526974	50020	02/12/2014	85,13
CTP9674	N151541134	50020	02/12/2014	2.724,10	CTP9674	N151585054	50020	02/12/2014	1.532,30
CTP9674	N151589674	50020	02/12/2014	1.660,00	CTP9674	N151589784	50020	02/12/2014	2.809,22
CUB2287	N151580984	50020	02/12/2014	85,13	CXS5287	N151584504	50020	02/12/2014	383,08
CXD5423	N151581204	50020	02/12/2014	1.340,77	CXS5856	N151591544	50020	02/12/2014	255,38
CXZ4284	N151543914	50020	02/12/2014	191,54	CMX4047	N151542984	50020	02/12/2014	170,26
CYH1798	N151514324	50020	02/12/2014	85,13	CZ4128	N151511024	50020	02/12/2014	85,13
CZZ7796	N151333264	50020	27/11/2014	85,13	DAN0320	N151584724	50020	02/12/2014	127,69
DBJ8894	N151544024	50020	02/12/2014	383,08	DBY6571	N151537974	50020	02/12/2014	170,26
DDV7614	N151536324	50020	02/12/2014	191,54	DCW8034	N151561844	50020	02/12/2014	191,54
DDV2710	N151586924	50020	02/12/2014	340,51	DEE0078	N151572304	50020	02/12/2014	85,13
DEF4213	N151543254	50020	02/12/2014	191,54	DEF3391	N151561954	50020	02/12/2014	127,69
DEW3926	N151585504	50020	02/12/2014	191,54	DPE5034	N151510704	50020	02/12/2014	191,54
DFU1108	N151538304	50020	02/12/2014						

DIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - PROT.13/11/1159 DUOS/SEMURB (ALESSANDRO G DE PAIVA BAR) - PROT.10/11/3867 VALDEMAR R DOS SANTOS - PROT.10/17/1569 KLEBER GOMES CAMPIONI E CIA LTDA - PROT.10/17/2090 EDAPA ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO LTDA - PROT.13/11/17467 THIAGO S CANUTO - PROT.13/11/14569 REGINA L DE OLIVEIRA RUBIO - PROT.14/11/5694 FM 8 INFINITY & DESIGN SOLUÇÕES P/ COMUNICAÇÕES LTDA - PROT.14/11/14677 MARLY A SUNEGA - PROT.14/11/18562 DIAMANTE COM. DE TINTAS LTDA - PROT.14/11/20854 JULIANA V NEVES FAVARO - PROT.14/11/16136 ALEXANDRE B FERREIRA - PROT.14/11/19891 CASA DIAS BUFFET SKY - PROT.13/11/8641 IGREJA PENTECOSTAL DEUS LIBERTADOR - PROT.14/11/15080 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS

Campinas, 04 de dezembro de 2014
ENGº MOACIR J M MARTINS
DIRETOR DO DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEFERIDOS
PROT.14/11/17367 MELISSA VANSAN - PROT.14/11/19438 LILIAN K CAMPOS - PROT.14/11/7355 AR-LINDO PANTAROTTO - PROT.14/11/8173 DOMINGOS GULLO - PROT.13/11/19081 LÍCIA M B SIQUEIRA - PROT.14/11/18065 BIGABRULER ADM. DE BENS LTDA - PROT.14/11/20035 FLAVIO R MESQUITA - PROT.14/11/11089 MARTIN PFORT - PROT.14/11/6999 DUAS ANAS NEGOCIOS E EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.14/11/7104 GUSTAVO DE S L MARTINEZ - PROT.10/11/6830 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - PROT.14/11/15674 MAXIMA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.13/11/17343 ALCIDES CAVAZATTO - PROT.14/11/16695 BIANCA DE C MARQUES - PROT.14/11/585 RENATO L DE FARIA - PROT.13/10/2990 ANA P C MAGALHÃES - PROT.12/10/34105 JAIME S DOS REIS - PROT.14/11/6227 TEMPLO BATISTA BIBLICO DE CAMPINAS

INDEFERIDOS
PROT.14/11/18764 EVA UDIE GHIROTTI - PROT.14/11/14608 DROGARIA SÃO PAULO S/A - PROT.14/10/46114 JESSICA M DAMINELLI - PROT.14/11/16810 ANA P DOS SANTOS - PROT.14/11/14550 AELCIO DE J B LICA - PROT.14/11/15514 RICARDO J C GUARDADO - PROT.14/11/13977 UNITEC SOC. CONSTR. LTDA - PROT.14/11/15132 NEUSA MONTEIRO

COMPARECAM OS INTERESSADOS
PROT.14/11/17448 ROBSON AP DOS SANTOS - PROT.14/11/18110 OSMAR DOS S GANZ - PROT.14/11/18097 ANTONIO C LOPES - PROT.14/11/17478 CARLOS E A NEVES - PROT.14/11/18823 COSMOS EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.14/11/15101 ROGERIO F BRITO - PROT.14/11/14963 PAULO R DE M FELIPE - PROT.14/11/9186 GABRIELA MARTINS - PROT.14/11/12108 ISAC P MARCELINO - PROT.14/11/927 MARLON RAMOS - PROT.14/11/17419 SEBASTIÃO P DE PAULA - PROT.14/11/11667 MAURI I F DE MELO - PROT.14/11/18112 ANTONIO C DE ANDRADE - PROT.14/11/20931 MARIO S F SPINELLI - PROT.14/11/16299 LENI DE A GRIGOLON - PROT.05/11/7029 SEBASTIÃO L MATA - PROT.14/11/19178 COND. RESID. PARQUE IMPERADOR - PROT.14/11/10944 PAULO F LIMA - PROT.14/11/19164 COND. RESID. PARQUE IMPERADOR - PROT.14/11/13114 SILVANA DE OLIVEIRA - PROT.14/11/19177 COND. RESID. PARQUE IMPERADOR - PROT.14/11/19201 MARCOS VIZEL - PROT.14/11/19184 COND. RESID. PARQUE IMPERADOR - PROT.14/11/19170 COND. RESID. PARQUE IMPERADOR - PROT.14/11/WHITE MARTINS GASES IND. LTDA - PROT.14/11/17756 LUIS C NOGUEIRA - PROT.14/11/18228 MELISSA VANSAN - PROT.14/11/18057 CARLOS R ROSA - PROT.06/11/9818 RENIL DOS REIS

CANCELE-SE O AIM Nº 27325.
PROT.14/11/1248 PAULO R NEVES
CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT.14/11/19386 MARCELO BARBOSA - PROT.14/11/15200 MAURICIO P DINIZ
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT.13/11/12458 MARMORARIA SANTA TEREZINHA LTDA
CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
PROT.14/11/19787 ADILSON M DIAS

Campinas, 04 de dezembro de 2014
ARQTª ANA LUCIA TONON
DIRETORA DO DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONVOCAÇÃO

Prezados Senhores,
Convidamos Vossas Senhorias para participar da Reunião Ordinária do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES PCJ, conforme segue:

Dia, local e horário: 17/12/2014 (quarta-feira) - 14 horas e 30 minutos, no Salão Atibaia, na Avenida da Saudade, nº 500, Bairro Ponte Preta.

PAUTA:

- 1) Abertura;*
- 2) Apreciação do parecer técnico da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ sobre a revisão tarifária da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A - SANASA;*
- 3) Apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano Municipal de Recursos Hídricos;*
- 4) Outros Assuntos; e*
- 5) Encerramento.*

Contamos com a participação de todos, lembrando que há necessidade de quórum para início da reunião.

Campinas, 02 de dezembro de 2014
ANDRÉA CRISTINA DE OLIVEIRA STRUCHEL
Presidente Do Conselho De Regulação E Controle Social Da ARES-PCJ

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Convocação

Protocolo nº 2014/10/19930

Interessado: MDI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos integral das exigências técnicas da LP nº 081/2014, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento e arquivamento do protocolo em questão, nos termos do Decreto nº 18.306/2014.

Para esclarecimentos: favor agendar anteriormente com técnico pelo telefone: (19) 2116-0658 - Atendimento Anexo I: 2º, 4º e 6º feira - período da tarde.

Campinas, 04 de dezembro de 2014
ENG. ALEXANDRE COSTA
Eng. Civil - Matrícula: 123232-0 - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Convocação

Protocolo n.º: 2012/10/37410

Interessado: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do interessado ou de seu representante legal, na SVDS, no prazo de 20 dias, para prover manifestação em relação ao parecer exarado pelo COMDEMA, nos termos do inciso IX, do art. 64, e art. 166 do Decreto Municipal nº 18.306/14.

Para esclarecimentos e entrega de documentos: favor agendar anteriormente com o técnico pelo telefone: 2116-0658 - Atendimento Anexo I: 2º, 4º e 6º feira - período da tarde.

Campinas, 04 de dezembro de 2014
ENG. ALEXANDRE COSTA
Eng. Civil - Matrícula: 123232-0 - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2011/10/8762

In.: Barcelona Cambui Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda

Consultar decreto nº 18.172 de 29 de novembro de 2013, referente à renovação de Licenças de Instalação.

Atendimento por agendamento: 2º, 4º e 6º feira - período da tarde.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO
Eng. Ambiental - Matrícula: 123002-6 SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Convocação

Protocolo: 2014001071

Interessado: Marta A. M. Bonfanti

Para dar prosseguimento à análise do processo em epígrafe, solicitamos anexar no sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de publicação, os seguintes documentos, referentes ao anexo III-SG-A do Decreto 18306/14:

- RG e CPF do procurador Luiz F. Lucchesi;
- Assinatura do José E. Ribeiro na ART
- Assinatura do José E. Ribeiro e da proprietária no Projeto de Terraplenagem;
- Preencher o volume de nota-fora (no campo "área de nota-fora" do LAO)

Atendimento agendado com o técnico pelo telefone 2116-0658, as segundas e quartas-feiras das 09 às 11h.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

JOSÉ CARLOS BORGES AGUIAR DA SILVA
Geólogo - SVDS - Matrícula: 127048-6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Convocação

Solicitação LAO: 2014000325

Interessado: FRIGOLANCHES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LANCHES LTDA EPP

Em atendimento à solicitação número 2014000325, foi efetuada análise prévia da documentação enviada. Solicitamos o envio da documentação mínima e essencial relacionada abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias:

- Documento emitido pela SANASA aceitando o lançamento do efluente líquido industrial na rede pública coletora de esgotos;
- Parecer da CETESB contendo a aprovação de Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) e de Estudo de Análise de Risco (EAR) para o armazenamento do gás GLP, conforme preconizado na norma P4.261.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2º, 4º e 6º feira no período da tarde.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engº Ambiental - Matrícula: 126.205-0 - SVDS-CCLA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

PARECERES APRESENTADOS E VOTADOS NA AGO DE NOVEMBRO DO CONGEAPA

1) Protocolo 2013/40/301- Interessado Subprefeitura do Distrito de Sousas, solicitação de dispensa de licenciamento ambiental. Cientes do Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental 08/2013 e do Parecer do Diretor do Depto. de Licenciamento Ambiental, damos a concordância da Dispensa do Licenciamento assim como de qualquer compensação ambiental. Aprovado com 1 abstenção do conselheiro **Jorge Alberto.2) Protocolo 2014/10/30702-** Interessado: Arsenal Administradora de Bens Ltda. Ref.: Obra de implantação de barragem. Parecer: *Apesar de não representar um grande empreendimento, o volume de terra de nota fora gerado assim como alguns taludes resultantes serão maiores que 4 metros de altura o que contraria a Lei 10.850/01 - como demonstra o corte DD. A CT de Protocolados sugere então que seja adotado o mesmo princípio que foi sugerido que seja adotado o mesmo procedimento adotado para outros empreendimentos de grande impacto. O CONGEAPA seguindo a Lei 10.850/01 que institui a criação da APA de Campinas assim como desse conselho, na reunião ordinária do dia 28 de Outubro de 2014 determinou: Considerando que a Lei 10.850/01 dava prazo de no máximo até 2008 para que o Plano de Manejo da Área de Preservação Ambiental de Campinas fosse elaborado de tal forma dar base e nortear as decisões e deliberações desse conselho. Frente a gravíssima situação ambiental de seca e crise hídrica pela qual estamos passando, sendo que a APA representa a maior fonte dos nossos recursos hídricos; reforça-se a urgência de que as ações na APA sejam balizadas e coordenadas por um plano que garanta, em longo prazo, os recursos naturais aí existentes. Considerando o atraso de mais de 6 anos na elaboração do Plano de Manejo da APA que será o norteador das tomadas de decisão do Conselho e balizador das discussões de intervenção na APA. Encaminhe-se posteriormente para a CETESB. MORTÓRIA NA ANÁLISE DE PROTOCOLADOS DE EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO NA APA ATÉ QUE O PLANO DE MANEJO SEJA ALVO DE CONTRATAÇÃO POR PARTE DA PMC QUANDO DEVERÁ SER FEITA NOVO PLEITO PARA DECISÃO EM RELAÇÃO ÀS ANÁLISES DE PROTOCOLOS. Aprovado com 1 voto contrário do conselheiro **Eduardo Novaes e 3 abstenções dos conselheiros Angela Podolsk, Marcelo Duarte e Marília. 3) Protocolo 2014/10/4295 -** Interessado Associação Amigos do Loteamento Morada das Nascentes. Trata-se de inscrição da entidade para participar como representante no CONGEAPA. Face ao acerto da situação sugeriu-se o arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade. **4) Protocolo 2008/10/052952- Interessado: CONGEAPA. Ref.: LEGALIDADE DAS OBRAS NO MORRO DO CRUZEIRO. Resumo:** questionadas as obras no morro do cruzeiro já que trata-se de topo de morro e portanto protegido pela lei federal 4771/65 alterado pela lei federal 7803/89 e pela lei 10.850/01. Foram feitas fiscalizações e inúmeros incidentes ocorreram colocando em risco moradores e pelo assoreamento e erosões. Porém existe um projeto aprovado e alvará de construção. Contudo, o CONGEAPA questionou as informações passadas pelo proprietário e autor do projeto como verdadeiras já que pelas cotas apresentadas em projeto representam uma inclinação de cerca de 10% não compatíveis com o local que evidentemente tem inclinação muito acima desta informada. Solicitamos também que fossem apresentados levantamentos planialtimétricos anteriores às intervenções onde deveriam ser cheçadas as informações fornecidas de cotas de nível. A CAP-DUOS afirma que as cotas informadas de 714 m a 740 m são valores próximos a cota 725 m que é a cota indicada pela ficha informativa. **Parecer:** A diferença entre as cotas 714 para a cota 725 representa de fato 11 metros de altura, ou seja, o equivalente a um edifício de quase 4 pavimentos. Assim como a cota 725 para a cota 740 representa de fato uma diferença de 15 metros de altura, ou seja, o equivalente a um edifício de 5 pavimentos; totalizaria uma diferença de um edifício de 9 pavimentos! O fato é que foi autorizado um empreendimento em topo de morro, ícone popular da população de Sousas, cuja declividade era superior que 30% (na divisa de 58m temos um desnível de 33%) que é proibido pelas leis federais 4771/65, alterada pela lei 7803/89 e pela lei municipal 10. 850/01. Fato que colocou em risco não só o meio ambiente como a vida dos moradores do distrito como é relata-*

do no processo. Sugerimos a volta do processo ao CAP-DUOS para que esclareça não só essa "proximidade" das informações em relação às cotas assim como o atendimento das aprovações e licenciamentos às leis pertinentes. Aprovado com 3 votos contrários dos conselheiros **Marcelo F. Da Silva, Marcelo Duarte e Wander de Oliveira Villalba.** 5) **Protocolo 2014/11/06119** - Interessado: NETEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA Ref.: Solicitação de Certidão de Uso e Ocupação do Solo. Histórico: A NETEL solicitou à Secretaria de Urbanismo da PMC a listagem de documentos para a obtenção do Licenciamento Ambiental de Infraestrutura para obra de implantação de canalização subterrânea para fibra óptica na AR 14. A SEMURB recebeu apenas a listagem dos documentos e, sem despacho nenhum, encaminhou à SEPLAN. A CSPF do DEPLAN analisou e confirmou que não há mapa com a localização da obra e nem o traçado da rede a ser implantada e solicitou, por e-mail, ao interessado, que enviasse uma imagem do Google identificando a localização da obra. Sinalizou sobre uma Ordem de Serviço dada em 02/04/14 em que a SEINFRA, através de outro protocolo - 14/10/15914 de 28/03/2014 do mesmo assunto - autorizou, através de uma Ordem de Serviço, a dar início a execução dos serviços com prazo de 180 dias a partir de 02/04/2014 mediante a apresentação de cópias das autorizações e licenciamentos necessários previstos na legislação Federal, Estadual e Municipal antes do início das obras. Solicitou também que fosse comunicado à SETRANSP-EMDEC, SANASA, CPFL e outros órgãos envolvidos, sobre as interferências e viabilidade técnica da execução. **"Porém não cita o CONGEAPA". Apenas após ser enviada a SVDS que esta solicitou o encaminhamento ao CONGEAPA por se tratar de área da AR14, dentro da APA. Em 15/05 a Secretaria Executiva encaminhou preliminarmente à coordenadoria de fiscalização para instruir o processo antes do envio ao conselho. O setor de fiscalização preparou um relatório da diligência ocorrida em 10 de abril que constatou danos ambientais causados por esta obra de grande porte, em parte já concluída. Existe outro protocolo a este respeito, n. 2014/10/18777, provavelmente denunciando a obra. Foram lavrados dois Autos de Inspeção - 981 e 982 - determinando a paralisação imediata das obras e mesmo assim as obras continuaram. Considerando que as obras não possuem autorizações e licenças ambientais da SVDS, a Coordenadoria de fiscalização aplicou Auto de Infração, Imposição Penalidade de Embargo n. 46/14 e um Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa para 4 infrações cometidas. Informam também que o protocolo 14/10/18777 encontra-se com o Departamento do Verde para elaboração do Termo de Ajustamento de Conduta para compensação ambiental do dano causado. E também informam que a obra só será desembargada após atender as seguintes condições: pagamento das multas impostas, obtenção das licenças ambientais prévias e de instalação junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental e assinatura do Termo de Ajuste de Conduta. Parecer: Primeiramente queremos eliciar as iniciativas tomadas pelo conselheiro José Aparecido Lima que tomou a frente e enfrentou sozinho todas as estâncias até que fosse atendido nas suas reclamações. Serve de exemplo como cidadão e como conselheiro deste conselho. A SVDS também merece nossos elogios pelo tratamento rápido e competente dado ao caso além de sempre buscar a manifestação desse conselho quando o assunto é pertinente. Por outro lado, o protocolo em questão pediria a manifestação deste Conselho Gestor de uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, porém a própria Prefeitura de Campinas através de algumas de suas secretarias ignoraram a Lei 10.850/2001 em que consta que este órgão deve ser ouvido em todo e qualquer projeto/obra inserido na área da APA. Neste caso o dano ambiental foi grandioso, segundo nosso Conselheiro Aparecido - representante da região atingida pela obra no nosso conselho. Solicitamos informações se existe a possibilidade desta empresa ser banida de realizar serviços no município. Solicitamos que a Secretaria Executiva envie ofício ao Ministério Público, em nome do CONGEAPA, comunicando o fato - com cópia de inteiro teor do processo. Solicitamos o encaminhamento desse protocolo à Secretaria de Assuntos Jurídicos para que todas as medidas jurídicas cabíveis sejam tomadas já que o interessado não apresentou o licenciamento ambiental. Solicitamos que a SEMURB seja comunicada sobre a suspensão do referido pedido de certidão de uso até que todas as condições impostas pela SVDS sejam resolvidas. Aprovado com 1 voto contrário do conselheiro Jorge Alberto. 6) **Protocolo 2013/10/42120** - Interessado: COPEL - Companhia Paranaense de Energia - Governo do Paraná. Ref.: resposta da Copel com relatório que apresenta as mudanças e adequações do traçado da linha de transmissão que antes passava ao lado da mata e sede da fazenda Recreio em Sousa e que por solicitação do CONDEPACC E CONGEAPA, foi deslocada respeitando a distância mínima de 30 metros para a mata e 100 metros para a sede da fazenda. HISTÓRICO: O CONGEAPA sugeriu que haja uso de parte da compensação ambiental de R\$ 1.078.609 depositada no Fundo Especial de Despesa para preservação da biodiversidade e dos recursos naturais - FPBRN. A COPEL solicita a reconsideração do entendimento contrário manifestado pelo CONGEAPA dirigido a prefeitura de Campinas que mediante as alterações acima citadas e afirmação que será efetuado um estudo de viabilidade junto a CETESB sobre o uso em Educação Ambiental, Reflorestamento e corretores ecológicos e NA MEDIDA DO POSSÍVEL a solicitação será atendida. O CONGEAPA enviou Ofício à CETESB solicitando parte do recurso como compensação ambiental à APA de Campinas. A CETESB responde que os recursos foram depositados no Fundo Especial de Despesa para Preservação da Biodiversidade e dos Recursos Naturais (FPBRN) conforme deliberação da Câmara de Compensação Ambiental (CCA) da SMA. Portanto não cabe à ela a definição da destinação dos recursos. Parecer: O CONGEAPA toma ciência e sugere que as CTs do conselho tenham conhecimento do recurso para que possam, em momento oportuno, desenvolver Plano de Trabalho para encaminhar à CCA/SMS para análise e aprovação. Encaminhamos para arquivamento. Aprovado com uma abstenção da conselheira Sandra Marques. 7) **Protocolo 2014/10/31315** - HABRIGA Administração de Bens Ltda. Ref.:Aprovação de Projeto de Drenagem, Piso permeável para Empreendimento Comercial na área do Loteamento Santana do Parnaíba. Parecer: O CONGEAPA seguindo a Lei 10.850/01 que institui a criação da APA de Campinas assim como desse conselho, na reunião ordinária do dia 28 de Outubro de 2014 determinou: Considerando que a Lei 10.850/01 dava prazo de no máximo até 2008 para que o Plano de Manejo da Área de Preservação Ambiental de Campinas fosse elaborado de tal forma dar base e nortear as decisões e deliberações desse conselho. Frente à gravíssima situação ambiental de seca e crise hídrica pela qual estamos passando, sendo que a APA representa a maior fonte dos nossos recursos hídricos; reforça-se a urgência de que as ações na APA sejam balizadas e coordenadas por um plano que garanta, em longo prazo, os recursos naturais ai existentes. Considerando o atraso de mais de 6 anos na Elaboração do Plano de Manejo da APA que será o norteador das tomadas de decisão do Conselho e balizador das discussões de intervenção na APA. MORATÓRIA NA ANÁLISE DE PROTOCOLADOS DE EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO NA APA ATÉ QUE O PLANO DE MANEJO SEJA ALVO DE CONTRATAÇÃO POR PARTE DA PMC QUANDO DEVERÁ SER FEITA NOVO PLEITO PARA DECISÃO EM RELAÇÃO ÀS ANÁLISES DE PROTOCOLOS. Aprovado por unanimidade. 8) **Protocolo 2013/10/19264** - Interessado: CPFL - Centrais Geradoras Ltda Ref.: Vistoria para Alvará de Uso CSU-DECON. HISTÓRICO: O protocolo trata de pedido de implantação de usina e de barragens para geração de energia e de reforço de fornecimento de água para o sistema Cantareira, entre outros. Trata-se de protocolo complexo e que a Câmara Técnica adotou a decisão do pleno na ultima reunião no que se refere à moratória na análise de protocolos de grandes empreendimentos. Assim sendo, tampouco analisou-o. Parecer: O CONGEAPA seguindo a Lei 10.850/01 que institui a criação da APA de Campinas assim como desse conselho, na reunião ordinária do dia 28 de Outubro de 2014 determinou: Considerando que a Lei 10.850/01 dava prazo de no máximo até 2008 para que o Plano de Manejo da Área de Preservação Ambiental de Campinas fosse elaborado de tal forma dar base e nortear as decisões e deliberações desse conselho. Frente à gravíssima situação ambiental de seca e crise hídrica pela qual estamos passando, sendo que a APA representa a maior fonte dos nossos recursos hídricos; reforça-se a urgência de que as ações na APA sejam balizadas e coordenadas por um plano que garanta, em longo prazo, os recursos naturais ai existentes. Considerando o atraso de mais de 6 anos na Elaboração**

do Plano de Manejo da APA que será o norteador das tomadas de decisão do Conselho e balizador das discussões de intervenção na APA. MORATÓRIA NA ANÁLISE DE PROTOCOLADOS DE EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO NA APA ATÉ QUE O PLANO DE MANEJO SEJA ALVO DE CONTRATAÇÃO POR PARTE DA PMC QUANDO DEVERÁ SER FEITA NOVO PLEITO PARA DECISÃO EM RELAÇÃO ÀS ANÁLISES DE PROTOCOLOS. Aprovado por unanimidade.

Rafael Duarte Moya / Presidente CONGEAPA
Campinas, 04 de dezembro de 2014
RAFAEL DUARTE MOYA
PRESIDENTE DO CONGEAPA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCOLO N.º 2014/16/01573 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2014 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração de Pessoal (parcial), para a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - Ceasa/Campinas. O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social **RESOLVE ADJUDICAR**, a empresa: **BONFIM CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA**, no valor de **R\$ 11.750,00/mensal** (onze mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo para o período de 12 (doze) meses o valor de **R\$ 141.000,00/ano** (cento e quarenta e um mil reais); para o objeto retro referido, pelo critério de menor valor anual e por atenderem todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

MÁRIO DINO GADIOLI

Diretor Presidente

AVISOS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS

PROCOLO N.º 2013.16.272 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2011 - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 030/2011 - OBJETO: Contrato de prestação de serviços cujo objeto é o preparo de refeições e a higienização do local de trabalho nas unidades educacionais no município de Campinas, com fornecimento de materiais. **Empresa: EB ALIMENTAÇÃO ESCOLAR LTDA, CNPJ n.º 05.836.307/0001-40 - DO ACRÉSCIMO DO OBJETO:** Atendendo solicitação do Gestor do contrato, devidamente autorizado pela Diretoria da Contratante, fica acrescido ao objeto do contrato a quantidade de 03 (três) nutricionistas, passando de 06 (seis) para 09 (nove) nutricionistas, retroativamente a partir de 18/08/2014. **DO VALOR:** deverão constar os valores da cozinha e da nutricionista separadamente. **VALOR DA COZINHEIRA:** Mão de obra Cozinha - **Custo unitário R\$ 2.332,48;** Mão de obra Coordenador Nutrição - **Custo unitário R\$ 19,59;** Material de consumo - **Custo unitário: R\$ 206,60;** Demais componentes - **Custo unitário R\$ 135,24;** Tributos - **Custo unitário: R\$ 502,89; TOTAL por Cozinha - Custo unitário: R\$ 3.196,80. VALOR DA NUTRICIONISTA:** Mão de obra Nutricionista - **Custo unitário: R\$ 102,815;** Qtd. Cozinha: 469; Valor total do custo Nutricionista: **R\$ R\$ 48.220,20;** Qtd. Nutricionista: 09; **TOTAL por Nutricionista: R\$ 5.357,80.** Considerando o aumento de mão de obra da nutricionista, o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 1.547.519,40** (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos). Considerando todos os acréscimos realizados o contrato original fica com acréscimo no percentual de aproximadamente **7,71 (sete ponto setenta e um)**. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

PROCOLO N.º 2013.16.01181 - CONVITE N.º 012/2013 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 036/2013 - OBJETO: contrato para o fornecimento de leite integral UHT, para a Ceasa/Campinas. Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA**, empresa devidamente inscrita sob o CNPJ n.º 03.817.246/0001-49 - **ACRÉSCIMO DA QUANTIDADE DO PRODUTO:** Atendendo a solicitação do Gestor do contrato, devidamente autorizado pela Diretoria da Contratante, fica acrescido em 25% na quantidade do produto fornecido, passando de 3.600 (três mil e seiscentos) litros de leite integral UHT para **4.500 (quatro mil e quinhentos) litros**. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

MÁRIO DINO GADIOLI

Diretor Presidente

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCOLO N.º 2014.16.001716 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0226/2014 - CONTRATO N.º 029/2014 - OBJETO: Contrato de prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo a manutenção lógica em servidores, configuração de servidores de Backup e outros serviços especializados para atendimento de demandas de implementações no Datacenter da Administração da Ceasa/Campinas. **EMPRESA: GUSTAVO VERA SOLUÇÕES TI - ME, CNPJ n.º 20.380.618/0001-31 - VALOR:** Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, fará jus a Contratada, o valor de **R\$ 80,00**, por Hora Técnica, perfazendo o total estimado de **R\$ 9.600,00** para os 12 (doze) meses de contrato. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **24/11/2014** e encerrando-se em **23/11/2015**, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

MÁRIO DINO GADIOLI

Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE

Do protocolo n.º 018/2014 - Pregão Presencial n.º 018/2014 - Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Pregoeira, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 018/2014, referente ao registro de preços para fornecimento e montagem de mobiliários (cadeiras), pelo o qual foi **ADJUDICADO** para a empresa **ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.124.501/0001-66, classificada em 1º lugar, no valor total de **R\$ 142.388,00** (cento e quarenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais). **AUTORIZO** que os preços apresentados pela empresa adjudicatária sejam registrados em Ata própria, conforme Anexo III do Edital,

ficando a empresa obrigada a comparecer na EMDEC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da convocação, para firmar a Ata de Registro de Preços e o Compromisso de Fornecimento. Em: 24/11/2014 - Carlos José Barreiro - Diretor Presidente.
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Termo de Re-Ratificação - Convênio nº 001/2014 - Protocolo nº 002/2014 - Conveniente: EMDEC S/A, Conveniada: GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A, CNPJ nº 03.420.926/0001-24, Objeto do Convênio: Cooperação técnica referente aos serviços operacionais de acompanhamento ao trânsito e ao transporte coletivo no Município de Campinas, pela EMDEC, em virtude das obras de implantação e manutenção da rede de telefonia, agendadas e/ou emergenciais a serem efetuadas pela GVT. - Da Re-Ratificação: Alteração do item 7.1 do Cronograma Financeiro. - Data: 24/11/14.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.125/2014 - PROCESSO Nº.684/2014

OBJETO: Aquisição de fórmulas infantis e módulo, mediante o Sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pela Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº.125/2014**, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo especificadas:

- Medix e Medic Com. Prod. Med. Hosp. Ltda - ME, para os itens 01 (R\$73,50), 02 (R\$98,00), 08 (R\$16,80), 10 (R\$44,00) e 11 (R\$0,29);
- Ellipsis Pharma Dist. de Med. Ltda., para os itens 03 (R\$7,83), 04 (R\$7,84), 05 (R\$17,00), 06 (R\$14,00), 07 (R\$25,50),
- BCR Com. de Prod. Nut. e Hosp. Ltda - ME., para os itens 09 (R\$47,85), 12 (R\$0,44), 13 (R\$0,30), 14 (R\$20,50) e 15 (R\$0,40).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 03 (três) vias assinadas, através de sedex encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no 1º andar do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP, no prazo de 05 (cinco) úteis contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail).
Campinas, 02 de dezembro de 2014.

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA CNPJ 48.197.859/0001-69 - NIRE 35 3 0003850 9

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE

Ficam os Srs. Acionistas da **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, CONVOCADOS** a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, a se realizar no dia 18/12/2014, às 09h00, nas dependências da sede da empresa, na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: AGE; I - alteração do capital social da empresa, II - outros assuntos de interesse da sociedade.

MICHEL ABRAÃO FERREIRA

Presidente do Conselho de Administração

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2014/325 - PRESENCIAL. Objeto: Registro de preços de cartuchos de tinta e toner para impressoras.

Recebimento das propostas até às **9h do dia 19.12.2014**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala Atibaia. O edital poderá ser obtido no site www.sanasa.com.br ou na Gerência de Compras e Licitações das 8h às 12h e 14h às 17h.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2014/215 - Eletrônico. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOVAS LICENÇAS, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CONSULTORIA DO SOFTWARE SÉSAMO. Comunicamos a homologação do pregão à empresa MARI OLIVIA KFOURI RIBEIRO-ME, lote 01, valor total R\$ 68.000,00. Vigência: 24 meses.

Pregão n. 2014/248 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS E ACESÓRIOS PARA SOLDAGEM. Comunicamos a homologação do pregão à empresa FERGAVI COMERCIAL LTDA.-EPP, lote 02, valor total R\$ 1.763,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LOTE FRACASSADO

Pregão n. 2014/248 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOS E ACESÓRIOS PARA SOLDAGEM. Comunicamos aos interessados que o lote 01 foi declarado fracassado por apresentar o valor do lote muito acima do estimado pela SANASA.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2014/90069; Contratada: 3M do Brasil Ltda; CNPJ: 45.985.371/0001-08; Convite 12/2014; Objeto: fornecimento de óculos de segurança; Vigência: 06 meses; Valor: R\$14.772,20.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão n. 2014/286 - Eletrônico. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET EXCLUSIVO DE CHURRASCO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE. Comunicamos a homologação do pregão à empresa MARIA DE LOURDES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, lote 01, valor total R\$ 72.960,00.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RESOLUÇÃO N. 895, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
A Câmara Municipal de Campinas aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - De acordo com o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual do Município de Campinas nº 14.744, de 20 de dezembro de 2013, fica a Mesa da Câmara autorizada a suplementar as seguintes dotações:

01.031.4001.4054.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRAORÇAMENTÁRIO. R\$ 1.200.000,00
TOTAL R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será suportada pela anulação parcial das seguintes dotações:

01.031.4001.1056.4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA... R\$ 900.000,00
01.031.4001.4054.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300.000,00
TOTAL R\$ 1.200.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

CAMPOS FILHO

Presidente

autoria: Mesa da Câmara

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

77A. REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 77ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2014, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

SEGUNDA PARTE

ORDEM DO DIA

Incluído na pauta a requerimento de urgência nº2476/14, devidamente aprovado:

1) 2ª discussão e votação do projeto de lei complementar nº 57/14, processo nº 217.911, de autoria do Executivo Municipal, que altera o art. 1º da Lei nº 10.381, de 15 de dezembro de 1999, "que autoriza a doação de imóvel ao Governo do Estado de São Paulo, para a edificação da Escola Estadual de Primeiro Grau Luiz Gonzaga Horta Lisboa". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

Incluído na pauta nos termos do art. 144 do Regimento Interno:

2) 2ª discussão e votação adiadas, do substitutivo total ao projeto de lei complementar nº 9/13, processo nº 213.046, de autoria do Senhor Luiz Cirilo, que cria o inciso VI, caput e alíneas 'a' e 'b' no art. 74 da Lei Municipal nº 10.850, de 7 de junho de 2001. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto original com emenda. Parecer da Comissão de Política Urbana, favorável ao substitutivo total.

3) 2ª discussão e votação do projeto de lei nº 409/13, processo nº 214.952, com emenda, de autoria da Senhora Neusa do São João, que institui a "Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Vermimose" no município de Campinas e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e à emenda. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável ao projeto e à emenda. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável ao projeto e à emenda. Parecer da Comissão de Administração Pública, favorável ao projeto e à emenda. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável ao projeto e à emenda.

4) 1ª discussão e votação do projeto de lei nº 79/13, processo nº 212.939, de autoria do Senhor Vinícius Gratti, que dispõe sobre o Programa de Qualificação de Presos Reeducandos - Egressos do Sistema Penitenciário no Município, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

5) 2ª discussão e votação do projeto de lei nº 43/14, processo nº 215.807, de autoria do Senhor Campos Filho, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais ou de entretenimento, situados no município de Campinas, afixarem em local visível, na entrada principal, placa contendo informações do laudo de limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado, bem como seu prazo de validade, e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor, favorável. Parecer da Comissão de Política Social e Saúde, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

6) 1ª discussão e votação do projeto de lei nº 148/14, processo nº 216.732, de autoria do Senhor Carlinhos Camelo, que dispõe sobre a utilização de espaços da Cidade para a arte do graffiti e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

7) 1ª discussão e votação do projeto de lei nº 223/14, processo nº 217.188, de autoria do Senhor Marcos Bernardelli, que dá nova redação ao artigo 2º da Lei Municipal nº 7.745, de 27 de dezembro de 1993, que "cria o Museu dos Esportes no município de Campinas". Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

8) Turno único de discussão e votação do projeto de lei nº 262/14, processo nº 217.512 de autoria do Senhor Pastor Elias Azevedo, que denomina Rua Josefina Aparecida Mendonça uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

9) Matérias adiadas de reunião anterior.

10) Discussão e Votação da Ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE

GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

CAMPOS FILHO

Presidente

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2014

PROCESSO N° 22.474/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de vigilância/segurança patrimonial armada e desarmada e monitoramento do sistema CFTV, nos diversos postos das instalações da Câmara Municipal de Campinas.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n°. 8.666/93, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o Pregão Presencial n°. 23/2014 a favor da empresa **Hedge Segurança e Vigilância EIRELI EPP**, CNPJ n° **11.659.891/0001-09**, no valor mensal de **R\$ 122.039,00 (cento e vinte e dois mil e trinta e nove reais)** e no valor total de **R\$ 1.464.468,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**. A empresa acima deverá comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida por esta Câmara, junto a Diretoria de Materiais e Patrimônio, sito à Avenida da Saúde, 1.004 - Ponte Preta - Campinas-SP, para assinatura do contrato.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

Presidente

AVISO DE LICITAÇÃOAcha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas o Pregão Presencial n° 29/2014-Processo n°22.698/2014 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em Engenharia Elétrica com especialização em Telecomunicações na área de Radiodifusão, para atuação na operação do canal de televisão digital da Rede Legislativa de Rádio e Televisão em Campinas - a abertura dar-se-á às 14:30h do dia 19/12/2014. Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 09/12/2014, através do site: www.campinas.sp.leg.br. Informações pelo e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br ou pelo telefone (19)3736.1766.

Campinas, 04 de dezembro de 2014

JÓRGE LUIZ BRASCO

Pregoeiro

DIVERSOS**DIVERSOS****DECLARAÇÃO A PRAÇA**A empresa **DP COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME**, CNPJ 08.148.653/0001-24, IE 708.199.318.118 - Sítio a Rod D Pedro I Bairro dos Lopes em Valinhos SP, **CONVIDAMOS a Sta. Gabriela Danis Paes**, CP 91824/351 a comparecer no prazo de 72 hrs, sob pena de ficar automaticamente caracterizado o abandono de emprego disposto no artigo 482 Letra I da CLT.

Campinas, 02 de dezembro de 2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**O Sindicato dos Trabalhadores em Atividades (Diretas e Indiretas) de Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia de Campinas e Região - SINTPq, CONVOCA** todos os trabalhadores do CPqD para que compareçam na Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no próximo dia **11 de dezembro de 2014**, no auditório da empresa -Rua Dr. Ricardo Benetton Martins S/N - Polo II de Alta Tecnologia Campinas -/SP- às 08h30 horas em primeira convocação e não havendo quorum às 09h00 em segunda convocação com qualquer número de pessoas presentes para deliberar sobre a seguinte **PAUTA: 1) Avaliação, discussão e deliberação da proposta da empresa para assinatura do acordo coletivo data-base novembro de 2014; 2) Havendo recusa na proposta da empresa: Deliberação quanto a decretação de greve ou instauração de dissídio coletivo; 3) Outros assuntos.****RÉGIS NORBERTO CARVALHO**

Presidente - SINTPq

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

**É FÁCIL! CADASTRE-SE PARA RECEBER ALERTAS NO SEU E-MAIL
QUANDO FOREM PUBLICADAS MATÉRIAS DO SEU INTERESSE NO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

Acesse www.campinas.sp.gov.br escolha a opção "Diário Oficial" e clique em "Sistema de Alertas DOM" ou, se preferir, digite alertasdom.campinas.sp.gov.br na barra de endereços da web.